JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 48
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 59
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 85
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 86
Prefeitura Municipal de Canarana 88
Prefeitura Municipal de Carlinda 91
Prefeitura Municipal de Castanheira 91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 91
Prefeitura Municipal de Cláudia 96
Prefeitura Municipal de Cocalinho 128
Prefeitura Municipal de Colíder 197
Prefeitura Municipal de Colniza 198
Prefeitura Municipal de Comodoro 199
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 201
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 220
Prefeitura Municipal de Cuiabá 222
Prefeitura Municipal de Curvelândia 222
Prefeitura Municipal de Diamantino 223
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 225
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 225
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 226
Prefeitura Municipal de Itanhangá 226
Prefeitura Municipal de Itiquira 226
Prefeitura Municipal de Jangada 229
Prefeitura Municipal de Jauru 244
Prefeitura Municipal de Juara 244
Prefeitura Municipal de Juruena 316
Prefeitura Municipal de Juscimeira 316
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 317

Prefeitura Municipal de Luciara 318
Prefeitura Municipal de Marcelândia 319
Prefeitura Municipal de Matupá 320
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 345
Prefeitura Municipal de Nobres 349
Prefeitura Municipal de Nortelândia 350
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 351
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 380
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 380
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 383
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 391
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 391
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 411
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 413
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 414
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 431
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 432
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 432
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 432
Prefeitura Municipal de Paranatinga 433
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 439
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 442
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 442
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 444
Prefeitura Municipal de Poxoréu 446
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 465
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 465
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 465
Prefeitura Municipal de Rio Branco 475
Prefeitura Municipal de Rondolândia 475
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 477
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 477
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 478
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 479
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 488
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 489
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 513
Prefeitura Municipal de São José do Povo 514
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 515
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 518
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 519
Prefeitura Municipal de Tabaporã 519
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 525
Prefeitura Municipal de Tesouro 527
Prefeitura Municipal de União do Sul 527
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 528
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 534

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.392.494,67
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.392.494,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.752.242,20
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,34%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.505.134,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	2.338.125,57

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

ILÍDIO DA SILVA NETO
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 952 de 24 de abril de 2019.

Processo Administrativo n° 050/2019.

Processo Licitatório n° 08/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2019.

Especificação do Objeto:*Contratação de serviço de assinaturas de jornais, assim como acesso online às matérias do respectivo jornal para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

Fundamento: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
JESUINA DOS SANTOS ME. [09.108.953/0001-42]				
Valor Total:	R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais.)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 066/2019 - CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº. 066/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2019 desta Câmara Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2019 foi devidamente Homologado através da Portaria Nº 065/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Sr. **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, inscrito no CPF sob o nº 027.471.371-39 e no RG sob o nº 18545297 - SSP-MT devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2019 da Câmara Municipal de Diamantino - MT, para o Cargo de Contador.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Edital nº 001/2019 implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, em 28 de Maio de 2019.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 026/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 026/2019 EM 28 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR BRAULIO LELIS DA SILVA".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **BRAULIO LELIS DA SILVA.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28.05.2019).

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 017/ 2019

PORTARIA Nº 017/ 2019

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. Da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elevação de nível do D/011 para D/012 a SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA matricula n° 005 cargo de auxiliar legislativo com admissão no dia 16/05/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/05/2019 revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de Maio de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019

“CONCEDE O NOME DE “ PLENÁRIO SEBASTIÃO IZIDORO DA SILVA “TIÃO DA BRUNA”” AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, VALDOMIRO LACHOVZ , no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o nome do Plenário da Câmara Municipal de são José do Rio Claro de “ PLENÁRIO SEBASTIÃO IZIDORO DA SILVA “ TIÃO DA BRUNA”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de maio de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

RESOLUÇÃO nº 004 /2019

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Art. 1º. Fica autorizado a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a Proceder à baixa no Sistema Patrimonial e contábil, dos seguintes bens: nº 578 e 579 (Persiana vertical), inservíveis à Câmara Municipal haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrelevantes, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim o destino final legal.

Art. 2º. Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prtesidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 27 de maio de 2019. .

João Martins de Souza Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 223/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Nirley de Freitas Folha Silva do CPF: 825. 045.981-49 no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 224/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Naiara Cardoso Pereira do CPF: 028. 468501-19 no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 222/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Ana Cláudia Gomes do CPF: 950.943. 501-53 no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 219/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Ingrid Paula Moura Barros do CPF: 008.300. 641-92 no cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 220/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Beatriz Leite da Silva do CPF: 973.561. 821-49 no cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

-

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 217/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Fernanda Ferreira de Castro do CPF: 043. 388.521-19 no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 221/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Lorenil Rodrigues de Deus do CPF: 594.599. 211-91 no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 218/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Cleber Machado Lima - CPF: 040.411. 101-73, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Miguel Angelo Claros Paz.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR, Lote 01 do Processo Licitatório nº. 04/2019**, **na modalidade Pregão Presencial N.º02/2019**, tendo como objeto a CONTRATACAO DE CONSULTORIA TECNICA EM APOIO A PRODUCAO DE PESCADO EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICIPIOS CONSORCIADOS, COM ELABORACAO DE PROJETOS PARA IMPLANTACAO DE PSICULTURAS, CONFORME OBJETO DO CONVENIO N. 836330-2016-MI – "ROTA DO PEIXE", teve com empresa "VENCEDORA'' **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 15.078.262.0001/46** foi vencedora da licitação, com o valor GLOBAL de **R$ 49.950,00** (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 27 dias do mês de Maio de 2019.

PRESIDENTE: PAULO REMÉDIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 001/2019

PORTARIA 001/2019

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera do Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º **HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 905.891.98-8 SSP/MA e do CPF nº. 679.590.243-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

_____

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 29/12/2016 à 28/02/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/ 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/ 2019

CREDENCIAMENTO: EXAMES DE IMAGEM, LABORATORIAL E SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA A SEREM NO RAIO MAXIMO DE 150KM DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de CREDENCIAMENTO: EXAMES DE IMAGEM, LABORATORIAL E SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA A SEREM NO RAIO MAXIMO DE 150 KM DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- PERÍODO E LOCAL: De 10 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo telefone **(066) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2019.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 025/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PHOENIX – GER. ADM. PREST. SERV.SAÚDE. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA – ME,** (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97), no valor global de *R$43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)*, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 03.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 026/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M A DA CRUZ CLINICA ME,** (CNPJ/MF nº 16.422.969/0001-90), no valor global de R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 03 e 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 027/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA-ME,** (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56), no valor global de *R$25.250,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)*, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 03 e 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 028/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA-EPP,** (CNPJ/MF nº 25.270.655/0001-00), no valor global de *R$40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)*, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 03 e 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 029/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **J L REIS EIRELI,** (CNPJ/MF nº 32.639.170/0001-07), no valor global de *R$18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)*, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 030/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES- CLINICA MEDICA-ME,** (CNPJ/MF nº 17.825.627/0001-84), no valor global de *R$56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)*, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 03 e 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 031/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO-CLINICA MÉDICA,** (CNPJ/MF nº 23.000.320/0001-47), no valor global de *R$93.000,08 (NO-*

VENTA E TRÊS MIL E OITO CENTAVOS), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 02, 03 e 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 032/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI,** (CNPJ/MF nº 30.727.145/0001-50), no valor global de *R$93.000,08 (NOVENTA E TRÊS MIL E OITO CENTAVOS)*, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8. 666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 01, 03 e 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 030/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa D.M.B DA SILVA (CNPJ Nº29.987.569/0001-74), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019** para os serviços médicos, no segmento CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 06:00 HRS DAS 07:00HRS AS 13:00HRS E DAS 13:00HRS AS 19:00HRS, CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 12:00 HRS DURANTE A SEMANA E PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA E FERIADO **do respectivo chamamento público**, lote 01, 02, 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição n° 031/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ Nº13.969.397/0001-76), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 007/2019 da Chamada Pública n° 002/2019** para os serviços médicos, no segmento CLINICO GERAL-PLANTÃO DE 12:00 HRS DURANTE A SEMANA E PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA E FERIADO **do respectivo chamamento público**, lote 03 e 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.°002/2019

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos, incluindo consultas, procedimentos, realização de exames e sessões de fisioterapia, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2019**, levada a efeito às 13h30min do dia 17 de maio de 2019, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas:

DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA, CNPJ nº. 13.694.626/0001-97, com valor global de R$ 21.840,00(vinte e um mil oitocentos e quarenta reais); **E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.460.413/0001-14, com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 31.701.619/0001-57com valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **CAMILA ROTTA PEREIRA,** inscrita no CNPJ nº. 30.671.850/0001-82, com valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.630.237/0001-03, com valor global de R$ 479.486,80 (quatrocentos setenta e nove mil quatrocentos oitenta e seis reais e oitenta centavos). **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.970.345/0001-64, com valor global de R$ 1.208.600,00 (Hum milhão, duzentos e oito mil e seiscentos reais). **CAROLINA MACIEL NARVAES**, inscrita no CNPJ nº. 29.973.271/0001-05, com valor global de R$ 224.000,00 (duzentos vinte e quatro mil reais). **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.905.358/0001-66, com valor global de R$ 639.936,00 (seiscentos trinta e nove mil novecentos trinta e seis reais).

Rondonópolis, 28 de maio de 2019.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINHO- CLINICA CNPJ:12.139.241/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em Endocrinologia (Exames), no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME CNPJ: 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em Biópsias de Próstata (Exames), no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 até 31/10/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS - ME CNPJ: 14.151.743/0001-77

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 029/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em Biópsias de endoscopia e colonoscopia(Exames), no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: R.S.EUZEBIO - ME CNPJ: 22.803.869/0001-07

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em Cardiologia(Consultas), no Município de Alto Araguaia, Pedra Preta e Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 038/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILLI LTDA - EPP CNPJ: 15.121.336/0002-60

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 038/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em Holter, M.A.P.A e Teste Ergométrico(Exames), para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME CNPJ: 22.303.848/0001-22

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade dos atendimentos de Exames de Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2.019 a 31/10/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 046/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP CNPJ: 21.582.483/0001-50

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 046/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços de Exames de Radiografia com Laudo, no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 até 31/10/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 17.664.680/0001-40

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 015/2016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em mamografia (Exames), com o fito de atender, a demanda dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

D E C I S Ã O

REF.: *Autuação/PAD/PMAB nº 004/2019*

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 390, de 18 de outubro de 2018, **A P L I C O** ao Servidor ***MARCELO ELIZARDO DOS SANTOS***, Portador do RG nº 1459707-1 SESP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 004.938.471-62, efetivo no cargo de Motorista-Saúde/40h, matrícula nº 7343.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** no termo do artigo 220 inciso I da Lei Complementar nº 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 27 de maio de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 091/2019

PROCESSO: 067/2019

LICITAÇÃO: DL 013/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADO: A M DA COSTA SILVA EIRELI

OBJETO: Execução de pergolados em Amaru e piso em bloco intertravados no Parque dos Ipês, Avenida Planalto, município de Água Boa -MT.

VALOR : R$ 32.936,47

DATA 28/05/2019

PRAZO DO CONTRATO: 27/07/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INCRAESTRUTURA E OBRAS E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.624.486,24(um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.059	4.4.90.51.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	60.409,04
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	46.000,00
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	00.03.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	124.000,00
1.067	4.4.90.52.00.00.00.00	00.03.0030 (0030) - Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	332.900,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00.03.0042 (0042) - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	50.000,00
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	75.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	200.000,00
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	250.000,00
2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	150.000,00
2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	200.000,00
2.086	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	60.000,00
2.072	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	30.000,00
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.177,20
TOTAL			**1.624.486,24**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ **1.624.486,24** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 142.500,00(cento e quarenta mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.028	3.3.50.41.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	42.000,00
2.082	3.3.90.93.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	20.000,00
2.071	3.3.50.43.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	18.000,00
1.054	4.4.90.51.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	62.500,00
TOTAL			**142.500,00**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 263.064,82(duzentos e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.052	3.3.71.70.00.00.00.00	00.03.0042 (0042) - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	8.589,24
2.052	3.3.71.70.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	169.475,58
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	65.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	20.000,00
TOTAL			**263.064,82**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ 263.064,82(duzentos e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16A, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE CONVÊNIO, NO VALOR DE R$ 113.969,09 (CENTO E TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1161, de 27 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R$ **113.969,09** (cento e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos), em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.130	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0015 (0015) - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	113.969,09
TOTAL			**113.969,09**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de convênio no valor de R$ **113.969,09** (cento e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 60. 754,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 - Manutenção do Centro de Referencia Em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 695

Elemento: Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 58.754,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.120 - Manutenção da Unidade de Reabilitação

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 696

Elemento: Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 60.754,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.118 - Manutenção do Centro de Referencia Em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 483

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 58.754,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.120 - Manutenção da Unidade de Reabilitação

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 696

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**6.701.667,47**	**17,27**	**13.333.861,74**	**34,36**	**25.469.432,36**
RECEITAS CORRENTES	**37.872.127,17**	**37.872.127,17**	**6.701.667,47**	**17,70**	**13.333.861,74**	**35,21**	**24.538.265,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	1.228.261,17	28,44	1.982.745,31	45,92	2.335.523,74
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	1.034.669,22	26,87	1.680.165,44	43,63	2.170.792,13
TAXAS	467.311,48	467.311,48	193.591,95	41,43	302.579,87	64,75	164.731,61
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	141.740,50	17,68	321.743,34	40,14	479.779,95
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	801.523,29	801.523,29	141.740,50	17,68	321.743,34	40,14	479.779,95
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	58.301,39	10,36	124.474,92	22,13	438.052,33
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	57.944,89	10,30	117.973,56	20,97	444.553,69
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	356,50	0,00	6.501,36		-6.501,36
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	275.686,94	13,69	657.531,32	32,65	1.356.343,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	275.686,94	13,69	657.531,32	32,65	1.356.343,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	4.997.677,47	16,56	10.247.366,85	33,96	19.928.565,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	1.570.937,55	13,29	3.425.076,73	28,99	8.391.124,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.134.949,63	14.134.949,63	2.603.572,53	18,42	5.091.794,76	36,02	9.043.154,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	823.167,39	19,48	1.730.495,36	40,96	2.494.286,46
RECEITAS DE CAPITAL	**931.166,93**	**931.166,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**931.166,93**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**6.701.667,47**	**17,27**	**13.333.861,74**	**34,36**	**25.469.432,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**6.701.667,47**	**17,27**	**13.333.861,74**	**34,36**	**25.469.432,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	6.701.667,47	17,27	13.333.861,74	34,36	25.469.432,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.676.092,69	—	—	1.037.608,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.676.092,69	—	—	1.037.608,26	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.803.294,10**	**42.906.120,31**	**6.692.236,49**	**16.581.529,46**	**26.324.590,85**	**5.854.367,70**	**10.395.124,20**	**32.510.996,11**	**9.887.214,86**
DESPESAS CORRENTES	**33.458.800,28**	**36.367.605,79**	**5.794.425,93**	**15.435.526,33**	**20.932.079,46**	**5.779.761,69**	**10.288.757,83**	**26.078.847,96**	**9.780.848,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	18.811.508,77	3.234.195,97	6.150.149,13	12.661.359,64	3.255.781,39	6.150.149,13	12.661.359,64	5.904.138,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.661.206,67	17.556.097,02	2.560.229,96	9.285.377,20	8.270.719,82	2.523.980,30	4.138.608,70	13.417.488,32	3.876.709,62
DESPESAS DE CAPITAL	**5.081.441,90**	**6.275.462,60**	**897.810,56**	**1.146.003,13**	**5.129.459,47**	**74.606,01**	**106.366,37**	**6.169.096,23**	**106.366,37**
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	5.976.282,60	897.810,56	935.879,78	5.040.402,82	46.832,81	50.962,81	5.925.319,79	50.962,81
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	89.056,65	27.773,20	55.403,56	243.776,44	55.403,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**263.051,92**	**263.051,92**	**0,00**	**0,00**	**263.051,92**	**0,00**	**0,00**	**263.051,92**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.803.294,10**	**42.906.120,31**	**6.692.236,49**	**16.581.529,46**	**26.324.590,85**	**5.854.367,70**	**10.395.124,20**	**32.510.996,11**	**9.887.214,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.803.294,10**	**42.906.120,31**	**6.692.236,49**	**16.581.529,46**	**26.324.590,85**	**5.854.367,70**	**10.395.124,20**	**32.510.996,11**	**9.887.214,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.938.737,54	—	3.446.646,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	42.906.120,31	6.692.236,49	16.581.529,46	—	5.854.367,70	13.333.861,74	—	13.333.861,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 804,21

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	42.906.120,31	6.692.236,49	16.581.529,46	100,00	26.324.590,85	5.854.367,70	10.395.124,20	100,00	32.510.996,11
Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	139.460,13	617.637,87	3,72	1.610.366,13	273.256,56	554.015,57	5,33	1.673.988,43
Ação Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	139.460,13	617.637,87	3,72	1.610.366,13	273.256,56	554.015,57	5,33	1.673.988,43
Administração	7.749.992,91	8.624.992,91	1.313.685,79	3.129.662,27	18,87	5.495.330,64	1.033.675,07	1.955.818,44	18,81	6.669.174,47
Administração Geral	3.751.162,69	4.426.162,69	531.110,36	1.378.324,70	8,31	3.047.837,99	520.418,00	961.284,34	9,25	3.464.878,35
Administração Financeira	32.055,00	32.055,00	5.426,00	5.426,00	0,03	26.629,00	0,00	0,00	0,00	32.055,00
Administração de Receitas	1.410.811,04	1.610.811,04	334.238,36	665.857,15	4,02	944.953,89	168.533,74	331.297,28	3,19	1.279.513,76
Infra-Estrutura Urbana	2.054.164,18	2.054.164,18	410.353,96	1.033.401,04	6,23	1.020.763,14	312.166,22	616.583,44	5,93	1.437.580,74
Serviços Urbanos	459.200,00	459.200,00	28.760,25	38.634,08	0,23	420.565,92	28.760,25	38.634,08	0,37	420.565,92
Turismo	42.600,00	42.600,00	3.796,86	8.019,30	0,05	34.580,70	3.796,86	8.019,30	0,08	34.580,70
Assistência Social	1.524.816,00	1.662.816,00	408.625,03	628.963,66	3,79	1.033.852,34	215.566,33	351.100,49	3,38	1.311.715,51
Administração Geral	224.700,00	224.700,00	28.298,37	61.263,46	0,37	163.436,54	25.676,09	52.159,82	0,50	172.540,18
Assistência ao Idoso	102.590,00	102.590,00	32.105,10	46.257,08	0,28	56.332,92	7.100,21	7.377,79	0,07	95.212,21
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.952,50	671.952,50	264.786,87	331.066,86	2,00	340.885,64	89.237,15	133.363,62	1,28	538.588,88
Assistência Comunitária	594.473,50	654.473,50	83.434,69	190.376,26	1,15	464.097,24	93.552,88	158.199,26	1,52	496.274,24
Saúde	9.424.939,32	10.494.221,81	2.188.872,03	5.194.631,22	31,33	5.299.590,59	2.010.625,78	3.413.290,85	32,84	7.080.930,96
Administração Geral	607.753,50	607.753,50	83.075,40	284.058,52	1,71	323.694,98	100.142,37	202.684,24	1,95	405.069,26
Atenção Básica	2.487.292,02	3.111.332,49	694.620,05	1.379.158,82	8,32	1.732.173,67	442.936,03	774.599,17	7,45	2.336.733,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.005,73	5.598.070,55	1.257.873,36	3.007.821,92	18,14	2.590.248,63	1.139.242,37	1.978.867,55	19,04	3.619.203,00
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	668.531,07	58.432,03	343.500,74	2,07	325.030,33	242.197,55	292.412,27	2,81	376.118,80
Vigilância Sanitária	242.457,00	242.457,00	31.861,78	60.460,84	0,36	181.996,16	29.813,11	57.362,15	0,55	185.094,85
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	266.077,20	63.009,41	119.630,38	0,72	146.446,82	56.294,35	107.365,47	1,03	158.711,73
Trabalho	309.123,79	309.123,79	0,00	175.000,00	1,06	134.123,79	70.176,68	132.474,26	1,27	176.649,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.123,79	309.123,79	0,00	175.000,00	1,06	134.123,79	70.176,68	132.474,26	1,27	176.649,53
Educação	8.999.832,31	9.435.368,25	1.760.251,65	3.112.465,97	18,77	6.322.902,28	1.209.838,25	2.138.101,92	20,57	7.297.266,33
Administração Geral	244.262,40	244.262,40	24.250,08	69.931,01	0,42	174.331,39	18.231,80	37.215,56	0,36	207.046,84
Alimentação e Nutrição	307.646,22	307.646,22	39.971,03	55.861,24	0,34	251.784,98	20.790,17	36.680,25	0,35	270.965,97
Ensino Fundamental	4.635.432,00	4.967.467,53	951.420,07	1.773.055,11	10,69	3.194.412,42	654.004,95	1.186.081,89	11,41	3.781.385,64
Ensino Médio	1.730,52	1.730,52	140,00	140,00	0,00	1.590,52	0,00	0,00	0,00	1.730,52
Ensino Superior	90.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	0,80	0,00	26.400,00	26.400,00	0,25	105.600,00
Educação Infantil	3.720.761,17	3.782.261,58	612.470,47	1.081.478,61	6,52	2.700.782,97	490.411,33	851.724,22	8,19	2.930.537,36

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	42.906.120,31	6.692.236,49	16.581.529,46	100,00	26.324.590,85	5.854.367,70	10.395.124,20	100,00	32.510.996,11
Cultura	326.400,00	372.400,00	11.882,62	238.288,52	1,44	134.111,48	192.369,89	235.863,52	2,27	136.536,48
Difusão Cultural	326.400,00	372.400,00	11.882,62	238.288,52	1,44	134.111,48	192.369,89	235.863,52	2,27	136.536,48
Urbanismo	1.544.250,00	1.606.750,00	112.409,23	112.409,23	0,68	1.494.340,77	45.432,81	45.432,81	0,44	1.561.317,19
Infra-Estrutura Urbana	1.544.250,00	1.606.750,00	112.409,23	112.409,23	0,68	1.494.340,77	45.432,81	45.432,81	0,44	1.561.317,19
Saneamento	2.866.071,18	3.697.531,58	308.900,85	1.863.221,91	11,24	1.834.309,67	524.744,66	960.719,06	9,24	2.736.812,52
Administração Geral	1.571.320,00	1.831.320,00	250.509,42	1.272.094,19	7,67	559.225,81	303.078,83	521.980,78	5,02	1.309.339,22
Saneamento Básico Urbano	1.294.751,18	1.866.211,58	58.391,43	591.127,72	3,56	1.275.083,86	221.665,83	438.738,28	4,22	1.427.473,30
Gestão Ambiental	129.032,00	129.032,00	72.000,00	72.000,00	0,43	57.032,00	14.400,00	14.400,00	0,14	114.632,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.032,00	129.032,00	72.000,00	72.000,00	0,43	57.032,00	14.400,00	14.400,00	0,14	114.632,00
Agricultura	78.442,50	138.851,54	0,00	0,00	0,00	138.851,54	0,00	0,00	0,00	138.851,54
Administração Geral	5.342,50	5.342,50	0,00	0,00	0,00	5.342,50	0,00	0,00	0,00	5.342,50
Extensão Rural	73.100,00	133.509,04	0,00	0,00	0,00	133.509,04	0,00	0,00	0,00	133.509,04
Energia	854.800,00	854.800,00	0,00	553.171,00	3,34	301.629,00	92.616,29	204.474,27	1,97	650.325,73
Energia Elétrica	854.800,00	854.800,00	0,00	553.171,00	3,34	301.629,00	92.616,29	204.474,27	1,97	650.325,73
Transporte	1.737.465,67	2.070.365,67	282.649,19	481.102,33	2,90	1.589.263,34	108.277,51	256.395,64	2,47	1.813.970,03
Infra-Estrutura Urbana	29.383,75	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75
Transporte Rodoviário	1.708.081,92	2.040.981,92	282.649,19	481.102,33	2,90	1.559.879,59	108.277,51	256.395,64	2,47	1.784.586,28
Desporto e Lazer	467.892,50	719.630,84	93.499,97	192.852,13	1,16	526.778,71	35.614,67	77.633,81	0,75	641.997,03
Desporto Comunitário	467.892,50	719.630,84	93.499,97	192.852,13	1,16	526.778,71	35.614,67	77.633,81	0,75	641.997,03
Encargos Especiais	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	1,27	89.056,65	27.773,20	55.403,56	0,53	243.776,44
Serviço da Dívida Interna	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	1,27	89.056,65	27.773,20	55.403,56	0,53	243.776,44

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	42.906.120,31	6.692.236,49	16.581.529,46	100,00	26.324.590,85	5.854.367,70	10.395.124,20	100,00	32.510.996,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92
TOTAL (III) = (I + II)	38.803.294,10	42.906.120,31	6.692.236,49	16.581.529,46	100,00	26.324.590,85	5.854.367,70	10.395.124,20	100,00	32.510.996,11

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.261.886,91**	**3.775.951,43**	**4.442.094,25**	**3.259.778,86**	**3.065.559,62**	**4.699.526,15**	**3.979.402,87**	**3.919.266,61**	**3.689.011,07**	**3.464.992,41**	**3.222.728,31**	**3.812.686,36**	**45.612.884,85**	**40.726.693,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.587,14	533.267,77	488.335,24	283.279,70	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.991,61	390.660,27	363.823,87	492.780,55	735.480,62	5.550.493,84	4.318.269,05
I.P.T.U.	119.672,28	220.042,17	178.519,58	48.803,65	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	29.377,58	28.011,51	45.706,16	790,66	849.982,37	1.435.266,03
I.S.S.	309.196,26	249.577,10	240.704,88	169.443,19	159.421,40	280.432,50	253.048,08	168.025,39	245.268,10	230.914,66	243.982,20	229.050,49	2.779.064,25	1.525.157,52
I.T.B.I.	24.660,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.461,86	4.117,70	14.034,87	15.802,15	371.195,31	821.518,30	256.735,76
I.R.R.F	58.719,45	42.014,89	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	49.979,78	43.792,02	62.715,31	65.426,94	608.990,41	633.798,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.339,09	20.433,61	18.062,20	16.114,46	12.887,80	28.877,74	42.843,79	12.799,95	61.917,11	47.070,81	124.574,73	69.017,22	490.938,51	467.311,48
Contribuições	66.185,17	68.866,91	71.154,79	70.345,52	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	105.689,47	74.313,37	70.964,60	70.775,90	846.875,89	801.523,29
Receita Patrimonial	28.664,62	27.781,95	31.743,09	35.560,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	35.310,54	30.862,99	27.368,98	30.932,41	369.099,26	562.527,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.664,62	27.781,95	31.743,09	35.560,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	31.421,48	28.607,19	27.311,92	30.632,97	362.597,90	562.527,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,06	2.255,80	57,06	299,44	6.501,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	143.892,43	138.041,35	137.636,19	154.931,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	133.821,29	250.453,54	131.390,84	133.235,71	142.451,23	1.738.494,27	2.013.875,14
Transferências Correntes	3.489.697,49	3.007.627,65	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.420.817,39	2.906.897,25	2.864.601,34	2.498.378,47	2.833.046,20	37.095.485,73	33.030.499,15
Cota-Parte do F.P.M.	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.289.566,61	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	9.697.368,27	10.029.299,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.141.298,81	1.306.526,68	1.111.151,82	1.048.879,97	1.145.677,32	14.333.109,39	12.841.296,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	256.187,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	118.429,28	145.327,53	167.029,37	267.004,10	1.527.472,91	1.451.635,94
Cota-Parte do ITR.	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,82	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	22.375,98	7.887,92	11.913,54	3.450,87	1.234.551,10	1.069.374,29
Outras Transferências Correntes	621.313,36	863.464,66	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.262,59	87.456,74	164.858,85	130.139,42	261.213,77	5.347.403,68	3.251.880,77
Transferências da LC 61/1989	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	8.946,14	9.310,94	5.969,52	6.565,66	7.455,12	85.059,56	93.420,01
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,32	68.809,53
Transferências do FUNDEB	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	464.201,39	443.126,58	395.380,83	427.786,56	4.836.920,50	4.224.781,82
Outras Receitas Correntes	4.860,06	365,80	672,60	4.665,78	337,36	253,70	241,88	1.038,68	0,00	0,00	0,00	0,00	12.435,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	**485.725,87**	**362.298,95**	**426.812,54**	**392.228,08**	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**469.185,56**	**450.129,22**	**393.258,45**	**427.318,08**	**5.211.843,94**	**4.843.671,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	485.725,87	362.298,95	426.812,54	392.228,08	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	393.258,45	427.318,08	5.211.843,94	4.843.671,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.796.161,04**	**3.413.652,48**	**4.015.281,71**	**2.867.550,78**	**2.720.183,53**	**4.093.147,70**	**3.559.306,77**	**3.486.230,06**	**3.219.825,51**	**3.014.863,19**	**2.829.469,86**	**3.385.368,28**	**40.401.040,91**	**35.883.022,49**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	804,21	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	804,21	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	804,21	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**804,21**	**350.000,00**

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**804,21**	**350.000,00**	**804,21**	**350.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.870.550,76	1.842.920,40	1.815.147,20
DEDUÇÕES (II)	14.744.885,16	15.704.843,09	15.968.563,09
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	15.617.058,68	15.880.763,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	16.237.596,88	16.421.543,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	620.538,20	540.779,89
Demais Haveres Financeiros	61.978,47	87.784,41	87.799,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.872.127,17	13.333.861,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	1.982.745,31
I.P.T.U.	1.435.266,03	103.885,91
I.S.S.	1.525.157,52	949.215,45
I.T.B.I.	256.735,76	405.150,03
I.R.R.F.	633.798,26	221.914,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.311,48	302.579,87
Contribuições	801.523,29	321.743,34
Receita Patrimonial	562.527,25	124.474,92
Aplicações Financeiras(II)	562.527,25	117.973,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.501,36
Transferências Correntes	30.175.932,44	10.247.366,85
Cota-Parte do FPM	8.317.492,71	2.675.042,89
Cota-Parte do ICMS	10.227.405,20	3.689.788,69
Cota-Parte do IPVA	1.161.308,75	558.232,31
Cota-Parte do ITR	855.490,88	36.502,68
Transferências da LC 87/1996	55.047,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.617,41	29.301,24
Transferências do FUNDEB	4.224.781,82	1.730.495,36
Outras Transferências Correntes	5.243.788,05	1.528.003,68
Demais Receitas Correntes	2.013.875,14	657.531,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.875,14	657.531,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.309.599,92	13.215.888,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	931.166,93	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	931.166,93	0,00
Convênios	931.166,93	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	931.166,93	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.240.766,85**	**13.215.888,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.630.670,61	15.435.526,33	10.288.757,83	9.780.848,49	32.100,88	305.314,96	276.341,47
Pessoal e Encargos Sociais	18.811.508,77	6.150.149,13	6.150.149,13	5.904.138,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.819.161,84	9.285.377,20	4.138.608,70	3.876.709,62	32.100,88	305.314,96	276.341,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.819.161,84	9.285.377,20	4.138.608,70	3.876.709,62	32.100,88	305.314,96	276.341,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.630.670,61	15.435.526,33	10.288.757,83	9.780.848,49	32.100,88	305.314,96	276.341,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.389.431,69	1.146.003,13	106.366,37	106.366,37	0,00	1.548.516,19	1.548.516,19
Investimentos	6.090.251,69	935.879,78	50.962,81	50.962,81	0,00	1.548.516,19	1.548.516,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	299.180,00	210.123,35	55.403,56	55.403,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.090.251,69	935.879,78	50.962,81	50.962,81	0,00	1.548.516,19	1.548.516,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.051,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.983.974,22**	**16.371.406,11**	**10.339.720,64**	**9.831.811,30**	**32.100,88**	**1.853.831,15**	**1.824.857,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.527.118,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	113.805,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.640.923,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.870.550,76	1.815.147,20
DEDUÇÕES (XXIX)	14.682.906,69	15.880.763,81
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	15.880.763,81

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	16.421.543,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.997,94	540.779,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.812.355,93	-14.065.616,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.253.260,68**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-504.781,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.758.042,63**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.644.237,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.939.157,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.939.157,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	35.997,94	32.100,88	-	3.897,06	-	3.370.596,89	1.853.831,15	1.824.857,66	-	1.545.739,23	1.549.636,29
EXECUTIVO	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.758.558,97	1.729.585,48	0,00	1.545.739,23	1.549.636,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.758.558,97	1.729.585,48	0,00	1.545.739,23	1.549.636,29
GABINETE DO PREFEITO	0,00	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	104,04	104,04	0,00	0,00	0,00	114.598,32	111.540,02	111.540,02	0,00	3.058,30	3.058,30
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,26	0,00	0,00	0,00	242,26	242,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.340,60	3.340,60	0,00	0,00	0,00	130.663,39	69.534,84	69.534,84	0,00	61.128,55	61.128,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.985,08	1.971,08	0,00	14,00	0,00	144.019,60	70.572,00	70.572,00	0,00	73.447,60	73.461,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55,13	55,13	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	21.701,20	20.703,73	0,00	997,47	0,00	26.503,53	0,00	0,00	0,00	26.503,53	27.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	2.549,93	2.298,00	0,00	251,93	0,00	2.836.272,36	1.487.490,86	1.458.517,37	0,00	1.377.754,99	1.378.006,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.551,96	3.628,30	0,00	1.923,66	0,00	13.525,25	9.921,25	9.921,25	0,00	3.604,00	5.527,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	273.458,59	59.678,51	59.678,51	-	213.780,08	213.780,08
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	59.678,51	59.678,51	0,00	213.780,08	213.780,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	59.678,51	59.678,51	0,00	213.780,08	213.780,08
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	59.678,51	59.678,51	0,00	213.780,08	213.780,08
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**35.997,94**	**32.100,88**	**0,00**	**3.897,06**	**0,00**	**3.644.055,48**	**1.913.509,66**	**1.884.536,17**	**0,00**	**1.759.519,31**	**1.763.416,37**

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.627.205,71	1.627.205,71	725.921,25	44,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.940,01	391.940,01	31.224,41	7,97
1.1.1- IPTU	156.495,17	156.495,17	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.444,84	235.444,84	31.224,41	13,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.534,22	885.534,22	611.826,70	69,09
1.3.1- ISS	849.742,96	849.742,96	609.289,00	71,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.791,26	35.791,26	2.537,70	7,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	349.731,48	349.731,48	82.870,14	23,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.151.936,46	9.151.936,46	3.163.792,82	34,57
2.1- Cota-Parte FPM	4.981.301,01	4.981.301,01	1.716.708,72	34,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.803.489,59	4.803.489,59	1.716.708,72	35,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.307,92	102.307,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.503,50	75.503,50	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.429.749,59	3.429.749,59	1.231.928,19	35,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.202,42	17.202,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.420,01	93.420,01	29.301,24	31,37
2.5- Cota-Parte ITR	267.354,29	267.354,29	11.407,09	4,27
2.6- Cota-Parte IPVA	362.909,14	362.909,14	174.447,58	48,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.779.142,17	10.779.142,17	3.889.714,07	36,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	156.599,82	49.417,94	31,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.427,37	150.427,37	46.320,60	30,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	6.172,45	6.172,45	479,22	7,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	2.618,12	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.300,00	550.300,00	197.219,53	35,84
6.1- Transferências de Convênios	550.300,00	550.300,00	197.219,53	35,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.745,26	520.745,26	512.813,96	98,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.227.645,08	1.227.645,08	759.451,43	61,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.473,99	4.846.473,99	1.739.891,31	35,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.711.807,28	1.711.807,28	668.760,61	39,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.613.891,60	2.613.891,60	922.447,10	35,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.761,91	13.761,91	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.802,60	2.802,60	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	213.883,41	213.883,41	9.125,63	4,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	290.327,19	290.327,19	139.557,97	48,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.488.951,87	1.488.951,87	585.492,87	39,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.403,98	1.421.403,98	582.138,65	40,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.547,89	67.547,89	3.354,22	4,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.425.070,01	-3.425.070,01	-1.157.752,66	33,80
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.843.893,74	2.965.956,36	1.001.964,89	33,78	1.001.964,89	33,78
13.1- Com Educação Infantil	1.561.688,40	1.622.531,51	473.809,69	29,20	473.809,69	29,20
13.2- Com Ensino Fundamental	1.282.205,34	1.343.424,85	528.155,20	39,31	528.155,20	39,31
14- OUTRAS DESPESAS	1.448.435,97	1.448.435,97	508.886,92	35,13	508.886,92	35,13
14.1- Com Educação Infantil	940.493,70	940.493,70	293.497,57	31,21	293.497,57	31,21
14.2- Com Ensino Fundamental	507.942,27	507.942,27	215.389,35	42,40	215.389,35	42,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.292.329,71	4.414.392,33	1.510.851,81	34,23	1.510.851,81	34,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.510.851,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	171,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	86,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-158,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.502.182,10	2.687.025,21	891.307,26	33,17	767.307,26	28,56
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.247,61	2.131.467,12	852.423,88	39,99	807.873,87	37,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.147,61	1.851.367,12	743.544,55	40,16	743.544,55	40,16
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.100,00	280.100,00	108.879,33	38,87	64.329,32	22,97
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	42.000,00	42.000,00	100,00	26.400,00	62,86
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.169.492,20	3.169.492,20	808.631,46	25,51	379.882,80	11,99
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.741.921,91	8.029.984,53	2.594.362,60	32,31	1.981.463,93	24,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.157.752,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.157.752,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.732.933,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	70,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	984.664,05	1.246.106,46	393.692,45	31,59	135.158,39	10,85
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	984.664,05	1.246.106,46	393.692,45	31,59	135.158,39	10,85
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.726.585,96	9.276.090,99	2.988.055,05	32,21	2.116.622,32	22,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	90.127,36	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	582.138,65	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.484.501,19	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.484.501,19	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.354,22	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(808.880,96)	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	808.880,96	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.389.431,69	1.146.003,13	5.243.428,56
Investimentos	6.090.251,69	935.879,78	5.154.371,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	299.180,00	210.123,35	89.056,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.389.431,69**	**1.146.003,13**	**5.243.428,56**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.389.431,69**	**1.146.003,13**	**5.243.428,56**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	1,96	-1,96
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1,96	-1,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	276,51	0,00	276,51

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.416.334,66	9.007.552,33	4.454.026,79	49,45	3.322.725,51	36,89
Pessoal e Encargos Sociais	4.872.829,10	5.074.681,64	2.139.162,09	42,15	2.139.162,09	42,15
Outras Despesas Correntes	3.543.505,56	3.932.870,69	2.314.864,70	58,86	1.183.563,42	30,09
DESPESAS DE CAPITAL	469.088,93	769.088,93	85.296,93	11,09	4.130,00	0,54
Investimentos	469.088,93	769.088,93	85.296,93	11,09	4.130,00	0,54

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	469.088,93	769.088,93	85.296,93	11,09	4.130,00	0,54
Investimentos	469.088,93	769.088,93	85.296,93	11,09	4.130,00	0,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.885.423,59	9.776.641,26	4.539.323,72	46,43	3.326.855,51	34,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.885.423,59	9.776.641,26	4.539.323,72	100,00	3.326.855,51	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.326.855,51

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.236.271,29	2.860.311,76	1.130.405,74	24,90	774.599,17	23,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.880.510,73	5.131.510,73	2.601.267,50	57,31	1.892.432,21	56,88
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	668.531,07	343.500,74	7,57	292.412,27	8,79
Vigilância Sanitária	242.457,00	242.457,00	60.460,84	1,33	57.362,15	1,72
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	266.077,20	119.630,38	2,64	107.365,47	3,23
Outras Subfunções	607.753,50	607.753,50	284.058,52	6,26	202.684,24	6,09
TOTAL	**8.885.423,59**	**9.776.641,26**	**4.539.323,72**	**100,00**	**3.326.855,51**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 27/05/2019

CLEA

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.803.294,10
Previsão Atualizada	38.803.294,10
Receitas Realizadas	13.333.861,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.037.608,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.803.294,10
Créditos Adicionais	4.365.891,03
Dotação Atualizada	43.169.185,13
Despesas Empenhadas	16.581.529,46
Despesas Liquidadas	10.395.124,20
Despesas pagas	9.887.214,86
Superavit Orçamentário	2.938.737,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.581.529,46
Despesas Liquidadas	10.395.124,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.401.040,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	804,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	804,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.640.923,95	0,00
Resultado Primário	0,00	1.527.118,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.644.055,48	0,00	1.884.536,17	1.759.519,31
EXECUTIVO	3.548.783,30	0,00	1.789.263,99	1.759.519,31
LEGISLATIVO	95.272,18	0,00	95.272,18	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
EXECUTIVO	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
TOTAL:	**3.680.053,42**	**0,00**	**1.916.637,05**	**1.763.416,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.732.933,79	25%	70,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.001.964,89	60%	171,13

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	106.366,37	6.169.096,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.326.855,51	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA RETIFICADORA 164/2019

PORTARIA 164/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** portador do **RG Nº 2494404-1 SSP/MT e do CPF Nº 044.897.161.50**, para exercer o

cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DAS -5** , junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 167/2019

PORTARIA 167/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (um) ano de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **LUCIANA RAMOS,** portadora do **RG N° 101. 6341-7 SSP/MT** e do **CPF N° 652.250.741.20, Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM. EDUCACIONAL – I PROFI 30HS- CONTINUA, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de Maio de 2019.

DIANE VIERIA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA RETIFICADORA 163/2019

PORTARIA 163/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** portador do **RG Nº 2494404-1 SSP/MT e do CPF Nº 044.897.161.50**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE INFORMAÇÕES DE GEFIP - DAÍ –**junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi realizada a retificação a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019. Onde se lia em todos os atos o valor de R$ 126.508,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais), deve se ler **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Alto Taquari – MT, 28 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS CONFECCIONADOS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **17/05/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de maio de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 018/2019,** no dia 10/06/2019 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e* 564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis*,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –227

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

	13250	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	3-01-1863	AMICACINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	UN	3.000,00	1,76	5.280,00
11	3-01-1865	AMICACINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	UN	4.000,00	0,81	3.240,00
18	3-01-1648	CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	TEUTO	UN	80.000,00	0,23	18.400,00
19	3-01-1839	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	P.DANADUZZI	UN	40.000,00	0,13	5.200,00
21	3-01-1628	CLONAZEPAM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, VIA ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	5.000,00	0,07	350,00
22	3-01-1627	CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	30.000,00	0,06	1.800,00
32	3-01-1630	GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	UN	50.000,00	0,02	1.000,00
34	3-01-1850	HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	UN	60.000,00	0,02	1.200,00
42	3-01-1602	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	GEOLAB	UN	40.000,00	0,05	2.000,00
45	3-01-1840	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	P. DANADUZZI	UN	40.000,00	0,04	1.600,00
47	3-01-1843	RANITIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	UN	10.000,00	0,09	900,00
49	3-01-1876	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	UN	15.000,00	0,11	1.650,00
53	3-01-1844	VITAMINA K 1ML INJETAVEL.	HIPOLABOR	UN	5.000,00	1,16	5.800,00
						TOTAL	48.420,00
	13421	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	3-01-1871	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
20	3-01-1851	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	30.000,00	0,20	6.000,00
25	3-01-1862	COMPLEXO B MULTIVITAMINICO SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML	HYPOFARMA	UN	40.000,00	0,74	29.600,00
31	3-01-1872	GABAPENTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	1.000,00	0,40	400,00
35	3-01-1854	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 62MG/ML, SUSPENSAO ORAL	NATULAB	UN	5.000,00	1,99	9.950,00
						TOTAL	48.800,00
	13517	SALVI LOPES E CIA LTDA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	13-01-1341	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	DESCARPACK	UN	20.000,00	0,71	14.200,00
24	13-01-1334	COLETOR DE URINA, ADULTO, 1500ML, EM PLASTICO, SISTEMA FECHADO, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALCA DE SUSTENTACAO, ESTERIL, DESCARTAVEL	LABOR	UN	300,00	3,03	909,00
						TOTAL	15.109,00
	13523	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3-01-0109	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
						TOTAL	1.200,00
	13641	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	3-01-1864	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ZYDUS NIKKHO	UN	400,00	4,80	1.920,00
5	13-01-1331	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	Cx	400,00	6,00	2.400,00
33	3-01-1873	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	UN	4.000,00	0,18	720,00
39	3-01-1857	METILERGOMETRINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UN	400,00	2,50	1.000,00
41	3-01-1868	MORFINA, SULFATO INJETAVEL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA	HIPOLABOR	UN	400,00	2,87	1.148,00
44	3-01-1842	OMEPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	UN	40.000,00	0,29	11.600,00
						TOTAL	18.788,00
	13757	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	3-01-1508	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	NATULAB	UN	5.000,00	1,49	7.450,00
9	3-01-1509	AMBROXOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO COM 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	UN	6.000,00	1,45	8.700,00
36	3-01-0207	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UN	5.000,00	0,17	850,00
						TOTAL	17.000,00
	21/2019						
	13837	**MT-PHARMACY DIST. DE MED. E MAT.HOSPITALARES EIREL**					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	3-01-1859	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL	HYPOFARMA	UN	300,00	4,95	1.485,00
46	3-01-1841	PROPATILNITRATO 10 MG SUSTRATE, COMPRIMIDO	DAIICHI SANKYO	UN	1.500,000	0,6000	900,00
						TOTAL	2.385,00
	13938	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	13-01-1336	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCK COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL	PROCARE	UN	300,000	3,6000	1.080,00
6	13-01-1332	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8, CAIXA COM 11 UNIDADES	SOLIDOR	Cx	300,00	5,99	1.797,00
7	13-01-1333	ALGODAO HIDROFILO COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	FAROL	UN	200,00	9,50	1.900,00
12	3-01-1687	AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA C/3ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, VIA ORAL	HIPOLABOR	UN	500,00	2,15	1.075,00
14	13-01-1338	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 14 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	POLYMED	UN	1.000,00	0,74	740,00
15	13-01-1339	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	POLYMED	UN	1.000,00	0,59	590,00
17	13-01-1342	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO	POLYMED	UN	5.000,00	0,60	3.000,00
23	3-01-1858	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	EQUIPLEX	UN	600,00	0,25	150,00
27	13-01-1337	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	CIEX	UN	800,00	5,75	4.600,00
28	3-01-1856	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UN	400,00	1,30	520,00
37	3-01-1861	LIDOCAINA ANESTESICO TOPICO EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	HIPOLABOR	UN	50,00	53,90	2.695,00
51	13-01-1335	TOUCA 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	Pt	100,00	5,00	500,00
						TOTAL	18.647,00
	13939	**ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	3-01-1852	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL,10 ML	TEUTO	UN	30.000,00	0,69	20.700,00
52	3-01-1827	VARFARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UN	500,00	0,59	295,00
						TOTAL	20.995,00
	13940	**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
29	3-01-1866	FENITOINA SODICA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Cpr	10.000,00	0,15	1.500,00
38	3-01-1848	MELOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	UN	5.000,00	0,10	500,00
48	3-01-1847	RIVAROXABANA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, XARELTO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BAYER	UN	2.000,00	7,79	15.580,00
50	3-01-1846	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG DE FERRO II,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMED	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
						TOTAL	18.780,00
	13941	**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
40	3-01-1860	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ISOFARMA	UN	20.000,00	0,32	6.400,00
						TOTAL	6.400,00

VALOR TOTAL GERAL DO CERTAME- R$ 216.522,50 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Apiacás MT, em 28 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0128/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 076/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **ALEXANDRE DA SILVA,** Mecânico. Tendo como objeto locação de máquinas Motoniveladora.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0129/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 077/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.Tendo como objeto aquisição de aquisição de conjunto de refeitório adulto mesa com tampo injetado com 8 cadeiras marca plaxmetal .

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0130/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 078/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EROS CÉSAR RAMOS JUNIOR,** Assistente Geral. Tendo como objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIAPÚBLICA 1º QUADRIMETRE/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getulio Dutra Vieira Neto**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Legislação, que será realizada no dia 30 de Maio de 2019, às 14:00 horas, Câmara Municipal de Vereadores**, (Audiência Pública), para a cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Gastos realizados no 1º Quadrimestre do município de Araguaiana/MT.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUIAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Pregão nº 06/2018 – Processo licitatório nº 15/2018

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000,

nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por Enéas Barbosa Moura, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco S/N – Centro, Araguainha/MT, CEP: 78.615-000, pactuam nos termos da legislação vigente**, 1º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 06/2018, originada pelo Processo Licitatório nº 15/2018, conforme requerido pela empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06/2018, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE 01: GASOLINA

ITEM	Código Item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR CORRIGIDO
01	3460-6	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,98	4,22%	R$ 5,19

LOTE 02: ETANOL

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR CORRIGIDO
01	149107-5	ETANOL	LTS	R$ 3,40	4,42%	R$ 3,55

LOTE 03: DIESEL

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR CORRIGIDO
01	50028-3	DIESEL COMUM	LTS		R$ 3,96	9,17%	R$ 4,32

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 06/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina, etano e diesel S500 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha - MT, 27 de maio de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFA AUTO POSTO LTDA – ME

ENEAS BARBOSA MOURA

CNPJ 74.074.592/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL OU PUBLICITÁRIA DE ESPAÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial ou publicitária de espaços pertencentes ao município, através *da realização de Processo Licitatório na modalidade* Concorrência Pública.

Parágrafo único - *A permissão prevista nesta Lei será outorgada a título oneroso, na forma e condições a serem estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.*

Art. 2°. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão apresentar suas propostas em conformidade com Edital de Concorrência regularmente publicado, onde constarão os deveres e direitos dos futuros contratados.

Art. 3º. O prazo de vigência da referida contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente de acordo com o interesse e

conveniência da Administração Municipal pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá requerer projeto de exploração e especificar no edital do procedimento licitatório as atividades comerciais ou publicidades permitidas e priorizadas para o referido espaço.

Art. 5º - A permissão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público concedente que, por decreto, baixará regulamento para a correspondente exploração comercial ou publicitária dos espaços.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 10/06/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 10 de junho de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 164/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 039-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 – empresa COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ n° 02.545.55/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 – empresa E. V. DE SOUZA - ME, CNPJ n° CNPJ 14.353.702/0001-63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 – empresa M. B. PINHEIRO, CNPJ n° 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019 – empresa P. F. HONORATO ME, CNPJ n° 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 – empresa R. P. OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ n° CNPJ 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 – empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ n° 10.688.030/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 – empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n° 04.578.067/0001-69.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo as portarias n°. 049/2019 e 150/2019, retroagindo efeito ao dia 10/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2019

ALTERA O ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas constante da Lei Municipal nº 971/2011, especificamente quanto aos "membros de comissão permanente" e "membros de equipe de apoio", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Membro de Comissão Permanente	06	Atuar junto à Comissão Permanente para a qual for nomeado(a) realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo. A Comissão Permanente Disciplinar será composta em sua totalidade por servidores efetivos.
Membros de equipe de apoio	03	Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 500.964,28 (quinhentos mil, novecentos e sessenta e quatro reais, vinte e oito centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.1.47 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO – BLOCO DE INVESTIMENTOS

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.964,28

TOTAL .....R$ 500.964,28

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 1.100.300,00 (um milhão, cem mil, trezentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0072 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2126 – MANUTENÇAÕ DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 70.500,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 114.800,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 349.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 25.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE

2127 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 70.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 1.100.300,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.742/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 204.636,84 (duzentos e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.

4495200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 54.636,84 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizados R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, proveniente de excesso de arrecadação, repasse do Ministério da Integração Nacional – SUDAM, sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no valor de R$ 54.636,84 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários, será efetuada anulação das seguintes dotações orçamentárias vinculadas aos respectivos Projetos Atividades, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
10.0001.20.128.0021.2072 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos
3390.1400 – Diárias – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Psicultura
3390.3000 - Material de Consumo – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. física – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 13.036,84 (treze mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal**

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 024/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional especial para subsidiar o processo orçamentário ao convênio pactuado com o Ministério da Integração Nacional – SUDAM.

A abertura de crédito solicitada vincula-se ao convênio sob nº 879293/2018, no montante de 204.636,84 (duzentos e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)- anexo -, sendo o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a titulo de recursos vindouros por meio de repasse do concedente e 54.636,84 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a título de contrapartida financeira do Munícipio, firmado com o Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia –SUDAM.

O objeto do plano de trabalho estabelece a aquisição de veículo rodoviário, emenda do Deputado Federal Adilton Sachetti**.**

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "convênio" vigente e vindouro repasse financeiro acrescida a contrapartida do Município , e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 019 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.936/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário Sr. **VALDIR FRANCISCO PACITO XAVIER,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 419315 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 418.869.502-10, ocupante do cargo de carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 - Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Estudo Social, Declaração Médica e Parecer Jurídico (anexo), a partir do dia 14/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA | Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.743/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º vinculam-se á fonte de recursos 01.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde:
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 038/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária sob nova fonte de recursos.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Saúde destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU, observando a ausência de repasses financeiros por parte da União, e a necessária continuidade na prestação dos serviços, onde o orçamento presente conta apenas com o saldo orçamentário de transferência, sem o aporte financeiro necessário a efetivação das despesas.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 031 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.744/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 179.470,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 177.996,26 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), sob fonte de recursos 03.24 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Convênios – Outros.

4495200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 1.473,74 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizados R$ 177.996,26 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) de recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sob fonte de recursos 03.24 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios – Outros. Sendo o montante de 1.473,74 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, a titulo de contra partida financeira.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal**

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 039/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional especial para subsidiar o processo de abertura de credito orçamentário possibilitando a aquisição em conformidade com o "Contrato de Repasse" pactuado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

A abertura de crédito solicitada vincula-se ao convênio sob nº 853531/2017/MAPA/CAIXA, no montante de 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) - anexo -, sendo neste ato uma reabertura parcial de crédito por descumprimento da empresa vencedora do pregão 047/2018, contrato 200/2018, realizado no exercício anterior, que contemplava parcialmente os objetos do plano de trabalho. Assim sendo, o crédito solicitado figura no valor de 179.470,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais), sendo 1.473,74 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) a título de contra partida financeira, onde a abertura de crédito possibilitara a realização de novo certame licitatório em cumprimento ao "Contrato de Repasse" referente aos itens cancelados.

Tendo o Contrato de Repasse como objeto a aquisição de "patrulha agrícola", destinada ao suporte das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 3435 – da Caixa Econômica Federal -, conta de aplicação financeira:

1. 647.051-6.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Contrato de Repasse" vigente e recursos financeiros disponíveis, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 032 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.745/2019.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 12.409,44 (doze mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 12.409,44 (doze mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, referente repasse da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de Administração**

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 040/2019 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura de crédito solicitada tem vista o enceramento na vigência do convênio nº 0917/2016, com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, tendo como objeto pactuado a “Adequação do Viveiro de Mudas de Café Clonal existente no Distrito de Conselvan e produção de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) mudas no prazo de 01 (um) ano para a cadeia produtiva do café no município de Aripuanã e Região”.

Sendo esta a fase final da obrigação assumida no recebimento dos recursos do órgão repassador, situação que desenvolve de forma ampla em quatro fases:

Proposição;

• Celebração/formalização;

• Execução;

• Prestação de contas.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 29.432-2.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta de repasse de exercício anterior com vinculação especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 035 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.746/2019.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 26.053,64 (vinte e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo nos §§ 1º, 2º do Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 26.053,64 (vinte e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, referente a contra partida financeira do Município, sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 042/2019 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto em pauta visa abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados.

Sendo o crédito ora solicitado recurso vinculado ao objeto pactuado com o Ministério das cidades, a titulo de contrapartida no elemento de despesas citado, visando criar suficiência orçamentária para atender a reprogramação do contrato de repasse nº 100558-71/2013/MCIDADES/CAIXA (anexo) – com termo aditivo 785573/2013/MCIDADES/CAIXA (anexo), tendo como objeto do contrato de repasse a “Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Aripuanã-MT “, com valor inicial de R$ 402.244,90 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Observado que o crédito orçamentário objetiva possibilitar a retomada da obra remanescente vinculada ao “contrato de repasse”, obra com execução parcial por contratação anterior nº 181/2016, vinculado a Tomada de Preço 16/2016, sofrendo rescisão contratual por abandono da obra pela empresa contratada. Ocorrendo nova tentativa de retomada em 2018, onde os trâmites para contratação não obtiveram êxito, pela ausência de interessados com processo licitatório deserto - Tomada de Preço 05/2018 -.

Situação fática que demanda necessariamente a atualização da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), gerando em consequência um acréscimo dos valores constantes na planilha orçamentária da obra. Assim sendo, os recursos previstos no objeto conveniado se apresentam insuficiente para a realização de um novo certame, incorrendo em necessária contra partida adicional por parte do Município.

Nestes termos, tem-se o recurso financeiro vinculado ao crédito orçamentário solicitado a título de superávit financeiro disponível na agência bancária 3435 – Caixa Econômica Federal, conta bancária vinculada ao convênio 647.013.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo “Contrato de Repasse” vigente e recurso financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 036 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.937/2019

"INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Procedimento Administrativo N° 001/2019**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades contratuais, em decorrência da inexecução do contrato n° 293/2011, de acordo com a Lei n° 1.628/2018.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Marcia Nunes Barbosa – Mat. 3002

2. Manoel Miranda da Costa – Mat. 2404

3. Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos sindicantes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a contratação de empresa para apresentação artística tipo "Show Musical", para o evento cultural 3º Noroeste Impactus Gospel, a ser realizado em 14 de setembro de 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Aripuanã, **com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 28 de maio de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.741/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R 850.043,35 (oitocentos e cinquenta mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.004.17.0018.1024 – Construção e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 850.043,35 (oitocentos e cinquenta mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 022/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por objeto definido, conforme Plano de Trabalho pactuado, a Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário, com projeto técnico aprovado no Órgão, TC/PAC 031/2012/FUNASA, firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A abertura de crédito solicitada visa reempenhar a despesa licitada no exercício de 2017, "Concorrência Pública nº 02/2012", contrato nº 207/2012 em vigência.

O valor global do "Termo de Compromisso nº 031/2012" - em anexo -, perfaz R$ 2.836.414,16 (dois milhões oitocentos e trinta e seis reais quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo o crédito ora solicitado parcial.

Observado o desdobramento do montante em dois processos licitatórios com empresas vencedoras do certame distintas.

A presente solicitação de abertura de crédito segue em Projetos de Leis apartados pelo necessário desdobramento pelo tipo de crédito orçamentário, e diferença de totais quanto ao montante pela dedução referente ao percentual da obra já executada.

No pertinente a necessária anulação no encerramento do exercício e reempenho, a Lei n. 4.320/64 que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2018, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Percebido dessa forma a regulamentação do MCASP, e por se tratar o referido "Termo de Compromisso" de recursos vinculados a repasses do ente concedente, onde os repasses financeiros ocorrem conforme cronograma financeiro do órgão.

Conforme exposto, e mediante a comprovada ausência de lastro financeiro por ocasião do encerramento do exercício de 2018 procedeu-se a anulação do empenho, que por se tratar de obra em andamento caracteriza "empenho em liquidação", com reabertura de crédito solicitada para possibilitar nova nota de empenho da despesa.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Termo de Compromisso" vigente e vindouro repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 017 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.938/2019

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art 1° - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada, a **Tomada de Contas Especial n ° 006/2019**, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 006/2008/CSCI, visando:

1. A apuração de eventuais danos ao erário, à identificação de responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n° 293/2011.

Titular:

1. Marcia Nunes Barbosa – Mat. 3002

2. Manoel Miranda da Costa – Mat. 2404

3. Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2019 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público à realização no dia 10/06/2019 às 08h00min **do PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019** - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE AREIA E PEDRA PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT**.** Maiores informaçõese Edital completo poderá ser adquirido no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 28 de maio de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Reverendo Padre **Osvaldo Schaffer Pereira.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Reverendo Padre **Osvaldo Schaffer Pereira.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 24 de maio de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira Presidente Vice-PresidenteEdilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado 1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

Sumula: Concede o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Roseny Catharine da Costa Junqueira.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadã Barrabugrense a Ilustríssima Senhora **Roseny Catharine da Costa Junqueira.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania a homenageada, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 24 de maio de 2019.

Josoel Izídio Barboza João Luiz Ferreira Presidente Vice-PresidenteEdilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado 1º Secretário 2º Secretário

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2019 BARRA DO BUGRES, 16 DE ABRIL 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2019 Barra do Bugres, 16 de Abril 2019.

Dispõe sobre a VI Conferência Municipal de Saúde para o Município de Barra do Bugres e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei nº 8. 142, do ano de 1.990, Lei Municipal nº 1.929/2010. Considerando:

I. CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde tem como atribuições a formulação das políticas e estratégias no âmbito Único de Saúde – SUS, assim como a fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

II. CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

III. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

IV. CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

V. CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde N°500 de 12 de fevereiro de 2015.

VI. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de

Saúde na reunião Extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a realização da **VI Conferência Municipal de Saúde de Barra** do Bugres/MT,a se realizarno dia 31 de Maio de 2019 na Câmara Municipal de Vereadores**,** em Barra do Bugres/MT.

A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA:“Democracia e Saúde”

Art. 2º - A 7° Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da 7° Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3° - Aprovar a instituição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, composta por:

Marcos Aurélio Irineu da Silva

Catia de Fatima Fernanda da Silva Odda

Marcia Benedita Gouveia Pereira

Ebenilda Xavier Da Costa

Ledijane Zandonadi

Jorge Scarpellini

Dirlene Sponchiado

Juliane Marques da Silva

Wania Queiroz de Souza Castanho

Art. 4° - O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Conselho Municipal de Saúde, em Barra do Bugres – MT, 16/04/ 2019.

Marcos Aurélio Irineu da Silva

Presidente do CMS/BB

HOMOLOGADO:

Catia de Fátima Fernandes Silva Oda

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N° 139/2019 - "RETIFICA A PORTARIA DE N° 112/2019, QUE DISPÕE SOBRE O CARGO EM DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO SENHOR JOSÉ DOS REIS SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

"Retifica a Portaria de n° 112/2019, que dispõe sobre o cargo em Diretor de Transporte Escolar, do Senhor José dos Reis Sousa, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 112/2019, que dispõe sobre a nomeação do Senhor **JOSÉ DOS REIS DE SOUSA**, regularmente inscrito no RG.3476294 SSP/GO e CPF 829.472.791-15, e nomeá-lo para o cargo em Comissão de Diretor de Transporte Escolar, a fim de correção devido erro de digitação onde se lê "Coordenador de Transporte Escolar", correto "Diretor de Transporte Escolar".

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 28 de maio de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 649 de 27 de novembro de 2018, que trata da Comissão Organizadora do 38º FIPe 2019.

Onde se lê: Art. 1° Fica limitadaa área para uso exclusivo à realização do **38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019**, nos dias 06 a 14 de julho de 2019, os trechos de ruas e áreas de equipamento público, (...)

Leia se: Art. 1° Fica limitadaa área para uso exclusivo à realização do **38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019**, nos dias 10 a 14 de julho de 2019, os trechos de ruas e áreas de equipamento público, (...)

Cáceres- MT, 27 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 311, DE 27/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

203 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 200.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

260 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 150.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

227 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -200.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

261 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -150.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 8.347, de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONIVON BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
080/19	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos,	02.05.19	12 meses

		em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.		

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 27.05.19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: MA A MARQUES - ME

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2019

VALOR TOTAL DE R$ 149.600,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF:** 040.446.821-78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.301, de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LELIANE BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
099/19	**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, visando atender futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais, em atendimento a esta **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**.	22.05.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 27.05.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 75 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**154**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a**) ELISANGELA COSTA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor de Pedagogia para exercer sua função na EM Buscando o Saber em substituição a professora Janaina Bispo de Barros que está em Atestado Médico e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/05/2019 até 24/06/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 001/ 2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO AJUDA AOS ANIMAIS DE CÁCERES (AAAC)

DECRETO AUTORIZADOR Nº 210 DE 09 DE ABRIL DE 2019

DO OBJETO DE PERMISSÃO: Constitui o objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, o uso de bem imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, denominada de "Escola Municipal Lavapés" com área total de 3.119,60 m², sendo dessa área 297,47 m2 de área construída, localizado na Rua do Lavapés, s/n, nesta Cidade de Cáceres.

DO FIM A QUE DE DESTINA: A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à PERMISSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO AJUDA AOS ANIMAIS DE CÁCERES (AAAC) um espaço destinado a abrigar os animais resgatados pela Permissionária.

DO PRAZO: A Permissão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, contada da data de assinatura desse Termo de Permissão de Uso de Bem Público, podendo ser prorrogada, mediante aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

DO VALOR: GRATUITO E SEM ÔNUS A PERMISSIONÁRIA.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL de R$ 25.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF:** 002.604.088-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: DEFANT & DEFANT LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2017

VALOR DE R$ 480.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF:** 415.524.401-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **WILTON BENTO PIMENTA, CPF:** 904.443.531-00

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 027/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/ 2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação via Memorando n°. 7.803/2019 (apenso a esta portaria) do fiscal de Contratos Administrativos, o Sr. **JEFFERSON RODRIGO ALMEIDA TORQUATO**, **CPF: 621.830.281-49** para a substituição de fiscalização do mesmo para o Sr. **RUBENS JOSE DA SILVA**, **CPF: 469.111.891-87,** nos Contratos Administrativos n° 03, 04, 05, 06, 07/ 2019-SSAAP e 22, 24, 25, 26/2018-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS JOSE DA SILVA**, **CPF: 469.111. 891-87,** nomeada para o cargo de Agente de Consumo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 02/02/2017, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº 03, 04, 05, 06, 07/2019-SSAAP e 22, 24, 25, 26/2018-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 22 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 7.809, de 22 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JUSSARA RAMOS DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 20 de maio de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
96/2019	MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONÇALVES.	Locação de imóvel, visando instalação da Unidade do Programa de Saúde Familiar-PSF-Guanabara, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência que instrui o processo licitatório.	20/05/19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 22.05.19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018

VALOR TOTAL DE R$ 8.253,40. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **WELLINGTON DE BARROS MACIEL, CPF:** 004.703.391-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"A Secretária de Fazenda do Município de Cáceres/MT designa Servidor responsável pelo lançamento de infrações de trânsito junto à Secretaria de Fazenda e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 7478, de 21 de maio de 2019;

Art. 1º Fica designado o Servidor **SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO**, matrícula nº 15105, além de suas atribuições ordinárias, **RESPONSÁVEL** por:

I - Acompanhar e processar as multas junto á CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito;

II - Lançar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 22.05.19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 31.425,75. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **WELLINGTON DE BARROS MACIEL, CPF:** 004.703.391-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO, CPF:** 035.235.101-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"A Secretária de Fazenda do Município de Cáceres/MT designa o Coordenador Executivo de Trânsito responsável pela frota de veículos da Secretaria de Fazenda e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 7.468, de 21 de maio de 2019,

Art. 1º Fica designado o Coordenador Executivo de Trânsito **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, devidamente nomeado através do Decreto nº 034 de 15 de janeiro de 2015, **RESPONSÁVEL** pelo controle frota de veículos vinculados á Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres/MT.

Art. 2º O controle da frota de veículos da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres/MT compreende em:

I – Manter em ambiente próprio as chaves dos veículos;

II – Somente entregar o veículo a um servidor devidamente habilitado e com portaria de designação, mediante protocolo de entrega utilizando da mesma forma quando do recebimento;

III – Responsabilidade pela limpeza, conservação, manutenção e conserto dos veículos da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres/MT, mediante contratação dos serviços necessários obedecendo ao estrito processo legal na forma da administração pública, sob as penas da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 22.05.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"A Secretária de Fazenda do Município de Cáceres/MT autoriza os servidores lotados na Secretaria de Fazenda a conduzir os veículos mediante termo de compromisso e responsabilidade nos termos da Lei 2.343 de 21 de dezembro de 2012."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098,

de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 7.473, de 21 de maio de 2019,

Art. 1º Os servidores da Secretaria de Fazenda, constantes no anexo I, ficam a partir da edição da presente Portaria autorizados a conduzir os veículos sob a responsabilidade desta secretaria mediante a assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

Parágrafo primeiro. No momento da assinatura do termo e compromisso e responsabilidade o servidor deve fornecer cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir o veículo fica responsável pelo bom uso e conservação do bem, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Parágrafo único. O servidor será responsabilizado pelo pagamento de multas e infrações de trânsito praticadas na condução do veículo Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 22.05.19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

VALOR TOTAL DE R$ 33.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **CARLOS AIRES DA SILVA, CPF:** 000.758.421-06

TERMO DE CONVÊNIO 002/2019-PGM

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES MT

CONVENIADO: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pelo Decreto nº 629 de 13/11/2018 e Leis Federais.

DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS: O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

DO PRAZO: O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CLODOALDO APARECIDO SPIRANDELI

Banco do Brasil S.A.

CONTRATO 065/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - SMS

CONTRATO Nº 065/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **EMILY PEREZ PRADO**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Jaburu, N° 29, Santa Izabel, em Cáceres-MT, portador do RG n° 2548370-6 SSP/MT e CPF nº 044081541-05, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **EMILY PEREZ PRADO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a servidora **ELAINE MAZUQUI RIGONATO** que encontra-se em Vacância, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22 de Maio 2019 e término em 22 de Maio 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.630,32 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2019.

_____

EMILY PEREZ PRADO

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BARROS & ZILO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 237.228,00. **VIGÊNCIA:** 17/05/2019 a 16/05/2020

FISCAL: **PAULO DOS SANTOS, CPF:** 839.078.581-15

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 02/2019

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, autarquia municipal instituída pela Lei nº 2.476/2015 e nomenclatura atribuída pela Lei nº 2.520/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, nesta Cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. PAULO DONIZETE DA COSTA, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, devidamente inscrito no RG sob o nº 863.147-4 -SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 018.975.928-33, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO** neste ato representada pelo Sr.º JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.209.708-0 SJ/MT, CPF: 943.136.601-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Sabino Viera, n°519, Centro, Cáceres-MT, doravante denominados **CONVENENTES** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.613.913/0001-95, com sede na Rua das Maravilhas, s/nº, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT, com declaração de Utilidade Pública atribuída pela Lei Municipal nº 2.478/2015, neste ato representado por seu presidente, Sr. KLEBER DE SOUZA SILVA**,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de registro profissional OAB/MT nº 8002 e inscrito no CPF sob o nº 787.682.171-53, residente e domiciliado na Rua das Ametistas, nº 45, Bairro Cohab Velha, Cáceres/MT**.**

Considerando que o artigo 31 da Lei de Execução Penal (7.210/84), prevê que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade; Considerando que este é um direito garantido constitucionalmente, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal; Considerando que a atividade laborativa é condição essencial para que aconteça a reinserção do reeducando e do egresso no convívio social e, por consequência, o afastamento da criminalidade, posto que possa ajudar a promover mudanças de comportamento; Considerando que o projeto “Fazer: um jeito diferente de fazer” visa produção, por parte dos reeducandos, de materiais recicláveis (lixo) em enfeites para os festivos municipais do FIPE – Festival Internacional de Pesca, Aniversário da Cidade, Natal de Luz e Dia do Meio Ambiente e ainda a plantação de mudas nativas para serem utilizadas em programas ambientais de recuperação de nascentes na bacia do Rio Paraguai e entornos do aterro sanitário (antigo lixão) como forma de educação ambiental e recuperação do meio ambiente além da capacitação e profissionalização da mão de obra dos recuperandos que cumprem pena na Cadeia Pública de Cáceres-MT .

RESOLVEM celebrar este Convênio, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 7.210/1984, nos termos da Lei nº 2.478/2015 e Decreto nº. 019/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa à execução do Projeto FAZER que consiste em realização de palestras, exposições e oficinas profissionalizantes no município de Cáceres – MT.

No projeto em questão deverá ser usado pelo menos 30% de material reciclável nas ornamentações, sendo que será realizada a produção de adornos com garrafas pets entre demais decorações para os festivos municipais do FIPE – Festival Internacional de Pesca, Aniversário da Cidade, Natal de Luzes e Dia do Meio Ambiente, entre outras atividades, presentes na forma do projeto, que compreende o plano de trabalho constante do processo administrativo nº 46/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente termo está amparada pelo art. 80 da Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal, Lei n°13.019 de 31 de Julho de 2014, Lei Complementar n°106 de 07 de outubro de 2015 e pelo art. 6° do Decreto nº. 019 de 12 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO A presente parceria importa no repasse pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal ao Conselho da Comunidade, a importância total de R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais), sendo de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais) no presente exercício, e R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) no exercício de 2020, compreendendo 19 (dezenove) parcelas mensais de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), no último dia de cada mês, iniciando em maio/2019 e terminando em dezembro/2020, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no processo administrativo. Parágrafo primeiro: Os recursos repassados pela CONVENENTE estão consignados na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 18 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL Órgão: 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL Projeto atividade: 17.512.1007.2211.0000 Fonte: 100 Grupo de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Pa-

rágrafo segundo: O valor do repasse será destinado à contratação de cenógrafo, artista ou similar pela CONVENIADA para o oferecimento de oficinas que capacitem os reeducandos recolhidos no Centro de Ressocialização de Cáceres, de maneira que os mesmos procedam à elaboração de enfeites e decorações usando como matéria prima, materiais recicláveis, tais como: pneus, garrafas pet, garrafas de vidro e outros, com o intuito de decorar eventos do Calendário oficial Municipal, tais como o Festival Internacional de Pesca, o Aniversário da Cidade, Natal de Luzes e Dia do Meio Ambiente. O valor do repasse também será destinado à criação dos projetos ambientais, gestão da oficina, capacitação, organização e coordenação dos eventos estipulados e certificação dos recuperandos. Parágrafo Terceiro. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, consoante Modelo de Plano de Trabalho, constante do processo administrativo nº46/2019, que são partes integrantes do presente termo. Parágrafo Quarto. É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONVENENTE Águas do Pantanal em finalidade diversa da estabelecida no projeto a que se refere este instrumento. Parágrafo Quinto. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo Sexto. As atividades desenvolvidas pelos reeducandos serão controladas e certificadas e contarão como remição de pena. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Parágrafo primeiro. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias pela CONVENIADA após o término deste convênio e será composta de: a) relatório de cumprimento do objeto; b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado. Parágrafo terceiro: A PROPONENTE será notificará se houver irregularidades no uso de recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e a CONVENENTE Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal suspenderá a liberação dos recursos, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, podendo ser prorrogável por igual período. Parágrafo terceiro: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento. Parágrafo quarto. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. I – O transcurso do prazo estabelecido neste parágrafo sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos. II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada apreciação pela administração pública. Parágrafo quarto. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – COMPETE À CONVENIADA:

Conselho da Comunidade de Cáceres-MT

a) Celebrar o contrato com o profissional a realizar as tarefas conforme o projeto, que compreende o plano de trabalho do presente; b) Fiscalizar e acompanhar a execução das ações; c) Emitir pagamento ao cenógrafo.

2 - COMPETE ÀS CONVENENTES:

2.1 À SICMATUR

a) Aprovar o projeto visual, técnico; b) Fornecer estrutura adequada para o funcionamento, bem como materiais e pessoal para execução dos serviços; c) Designar comissão responsável para acompanhar e fiscalizar as ações contidas no projeto, que compreende o plano de trabalho do presente, por meio de imagens fotográficas que serão utilizadas para instruir relatório mensal de atividades;

2.2. À ÁGUAS DO PANTANAL

a) Celebração de convênio com o Conselho da Comunidade de Cáceres – MT; b) Efetuar o repasse conforme as planilhas contidas no projeto "FAZER – Um Jeito Diferente de Fazer", após o recebimento do relatório mensal. c) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste. d) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Primeiro parágrafo. Será efetuada visita *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo segunda. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo quarta. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo quinta. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO GESTOR

A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor ODINER GONÇALVES DE SÁ, CPF: 079.963.731-91 a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas na CLÁUSULA QUARTA, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata a CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 19 (dezenove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Parágrafo primeiro. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Parágrafo segundo. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo terceiro. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

Parágrafo quarto. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Parágrafo quinto. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo sétimo. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo oitavo. A formalização de futuros entendimentos entre as partes que, de qualquer forma, impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, será consubstanciada em TERMOS ADITIVOS específicos, com expressa referência ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por acordo entre as mesmas, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de correspondência protocolizada.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, exceto o ressarcimento de despesas já realizadas pela PROPONENTE, fazendo-se os acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Cáceres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cáceres/MT, 23 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

CONVENENTE

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DEINDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONVENENTE

KLEBER DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES

CONVENIADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018

VALOR TOTAL DE R$ 125.450,88. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF:** 935.886.661-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 50.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, CPF:** 396.364.101-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 8.091, de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO SÉRGIO APARECIDO WEBER,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 17 de maio de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
093/19	ORTONUTRE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Equipamentos e Materiais Laboratoriais visando melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.	17/05/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 24.05.19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL de R$ 500.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA, CPF:** 056.183.691-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

ADESÃO Nº 60/2018

VALOR TOTAL DE R$ 100.000,00. **VIGÊNCIA:** 22/05/2019 a 21/05/2020

FISCAL: **LELIANE BARROS DA SILVA CPF:** 011.192.551-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR TOTAL de R$ 6.480,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **RONIVON BARROS DA SILVA, CPF:** 630.793.561-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2018

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 170.477,90. **VIGÊNCIA:** 22/05/2019 a 21/05/2020

FISCAL: **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF:** 415.524.401-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2018

VALOR TOTAL DE R$ 97.608,22. **VIGÊNCIA:** 21/05/2019 a 20/05/2020

FISCAL: **LAURO SÉRGIO APARECIDO WEBER, CPF:** 001.818.121-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONÇALVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 24.000,00. **VIGÊNCIA:** 20/05/2019 a 19/05/2020

FISCAL: **JUSSARA RAMOS DOS SANTOS EVANGELISTA, CPF:** 688.867.301-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR TOTAL de R$ 5.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **ELISIO DA SILVA, CPF:** 292.943.121-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.157, de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONIVON BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 02 de maio de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
077/19	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais do Gabinete do Prefeito, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.	02.05.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.05.19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: F. A. MODESTO - ME

ADESÃO Nº 22/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 366.000,00. **VIGÊNCIA:** 20/05/2019 a 19/05/2020

FISCAL: **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF:** 415.524.401-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 216 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 8.143, de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO SÉRGIO APARECIDO WEBER,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 21 de maio de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
097/19	EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA - ME	Aquisição de Equipamentos e Materiais Laboratoriais visando melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.	21/05/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 24.05.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 127 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA,** Licenciado em ciências físicas e biológicas na EM Raquel Ramão Da Silva, acréscimo de 08 horas no período de 09/05/2019 a 20/12/2019, em SUBSTITUIÇAO A PROFESSORA Selenir Pinto de Souza que está na coordenação Pedagógica.

Cáceres, 15 Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 1.500.000,00. **VIGÊNCIA:** 20/05/2019 a 19/05/2020

FISCAL: **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO, CPF:** 012.090.162-57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL de R$ 2.000.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF:** 006.882.891-85

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº130 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR a carga horária no contrato **nº129** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA,** Licenciado em pedagogia na EM Pequeno Sábio, acréscimo de 20 horas a partir de 10/05/2019 a 20/05/2019 em substituição a professora Maria Aparecida Nobre que está de atestado médico.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ORTONUTRE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2018

VALOR TOTAL DE R$ 18.400,00. **VIGÊNCIA:** 17/05/2019 a 16/05/2020

FISCAL: **LAURO SÉRGIO APARECIDO WEBER, CPF:** 001.818.121-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL de R$ 2.500.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF:** 415.524.401-25

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 133 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 306** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Andreia Moreira** naEM Jardim Paraiso, **acréscimo** de 20 horas no período de 14/05/2019 a 12/06/2019, em substituição da professora **Ivete Camargo de Carvalho Melo**, que encontra se de atestado médico de Acompanhamento Familiar.

Cáceres, 20 de Maio de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL de R$ 60.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **RENAN TOMAZ SALOMÃO, CPF:** 049.079.941-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2019

VALOR TOTAL DE R$ 300.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF:** 040.446.821-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPI-TALARES LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2018

VALOR GLOBAL de R$ R$ 59.270,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, CPF:** 008.935.901-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2018

VALOR GLOBAL de R$ 89.964,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **PAULO DOS SANTOS, CPF:** 839.078.581-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218 DE 24 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.181, de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
94/19	M.D E CONDTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Constitui objeto da presente a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimentos de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	20/05/2019	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.05.19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2018

VALOR GLOBAL de R$ 97.621,50. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **PAULO DOS SANTOS, CPF:** 839.078.581-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2018

VALOR GLOBAL de R$ 190.421,50. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **PAULO DOS SANTOS, CPF:** 839.078.581-15

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 08/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente na quantidade e especificação detalhada no item 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital, para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEA-**

MENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL no município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

11 de Junho de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br., assim como www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 28 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 012/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 12/2016-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: – **ADITAR O PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº.012/2016-PGM,** prorrogando o prazo do contrato para mais **90 (NOVENTA) DIAS** a contar do dia **07/05/2019 à 05/08/2019,** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

ÓRGÃO UNIDADE: 18.001

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17.512.1007.2.211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 28 de maio de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 012/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 12/2016-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: – **ADITAR O PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº.012/2016-PGM,** prorrogando o prazo do contrato para mais **90 (NOVENTA) DIAS** a contar do dia **07/05/2019 à 05/08/2019,** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

ÓRGÃO UNIDADE: 18.001

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17.512.1007.2.211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 28 de maio de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018

VALOR TOTAL DE R$6.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/11/2019

FISCAL: **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, CPF:** 825.144.701-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI-ME

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2018

VALOR TOTAL DE R$ 78.660,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES, CPF:** 396.458.271-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

VALOR TOTAL DE R$ 5.458,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, CPF:** 825.144.701-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR TOTAL de R$ 14.040,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **RONIVON BARROS DA SILVA, CPF:** 630.793.561-87

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 131 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato **nº126** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**,** Licenciado em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, acréscimo de 20 horas a partir de 06/05/2019 a 12/05/2019 em Substituição a Professora Elena Mazzon do Maternal II A Integral que está de Atestado Médico.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL de R$ 150.000,00. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 01/05/2020

FISCAL: **EDUARDO JOSE DA SILVA, CPF:** 789.111.841-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00052/2019	LO nº 00070/2019	ADM DO BRASIL LTDA	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT
00060/2019	LO nº 00071/2019	RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Campo Novo do Parecis/MT
00062/2019	LO nº 00072/2019	L. M. MARCON & CIA LTDA (MAIS HOTEL)	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, POUSADAS, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Campo Novo do Parecis/MT
00038/2019	LO nº 00073/2019	AEROFITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (AEROFITO)	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 003/2019**

PREGÃO PRESENCIAL **C/SRP Nº 003/2019**

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM CASA DE APOIO

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor Total
01	8.000	UNID	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES DIARIAS	66,00	528.000,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº003/2019** do Pregão Presencial **C/SRP Nº 003/2019** ,da empresa **MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME,** a fins de aderir futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem (24)horas tipo Casa de Apoio ,em Cuiabá, para atender os pacientes em tratamento fora de Município de Campo Novo do Parecis da Secretaria de Saúde ,conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 003/2019, publicado no Diário de Contas Tribunal de Contas deEstado de Mato Grosso nº 1550 no dia 13 de fevereiro de 2019 , pagina nº 111.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 312/2019 – Justificativa da Adesão

Termo de Referencia

Ofício nº 103/2019 – Solicitando a adesão da empresa **MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME**

Ofício nº 011/2019 - Aceite da Empresa

Ofício nº 104/2019 – Solicitando a autorização da Prefeitura de Sapezal

Ofício nº 58/2019 – Gabinete do Prefeito – Autorização de adesão da Ata

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº 003/2019

Diário de Contas Tribunal de Contas deEstado de Mato Grossonº1535 no dia 28 de janeiro de 2019, página 53

Ata de Sessão nº 004/2019 Pregão Presencial c/SRP 003/2019

Proposta de Preços da Licitação do Pregão Presencial c/SRP 003/2019

Termo de homologação/Adjudicação de processo licitatório

Cópia do Parecer Jurídico nº 008/2019

Diário de Contas Tribunal de Contas deEstado de Mato Grosso nº 1550 no dia 13 defevereiro de 2019, pagina nº 111.

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Portal da Transparência

Cópia do Aplic do TCE

Cotações de Preços

Solicitação nº 868/2019

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação 10.001.10.302.0010.20091.3390390000.0302000000-- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reduzido : 1325

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará /2019

Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço Patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 33/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **MASTER ASSISTÊNCIA À SAÚDE EIRELI-ME**, CNPJ/MF 19.521.935/0001-41.

Objeto: Realização de serviços especializados de apoio como hospedagem, alimentação e transporte de pacientes carentes em viagem à cidade de Cuiabá, para atendimento na rede pública de saúde.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 - Receita De Impostos e de Transferências De Impostos - Saúde-Exercício. Anterior

Valor: 528.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 28/05/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata Registro de Preços nº003/2019, da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 251/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 137/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **CARDOSO COMERCIO DE GLP EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 02.232.682/0001-93, estabelecida na Rua Paraná n°432 NE, centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Roberto Cardoso**, portador do CPF nº 181.271.421-15, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 137/2018****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 251/2018, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 251/2018, do Pregão Presencial nº 137/2018, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
03	14349	UNID.	CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-13	**R$ 79,00**	**R$ 81,84**
04	20852	UNIDADE	CARGA DE GÁS P-45	**R$ 294,00**	**R$ 312,52**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 28 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO ROBERTO CARDOSO

Prefeito MunicipalCardoso Comercio de GLP Eireli.

Contratante Fornecedora

Aline B. WachholzElisângela Zanetti

A. Fiscalizador/ADM A. Fiscalizador/SAÚDE

Andressa M. Ervilha RibeiroPoliana Cristina Tessaro

A. Fiscalizador/EDUCAÇÃOA. Fiscalizador/D. ECONÔMICO

Jonas Ferreira de AlmeidaEvânia Maria Barbosa de Lima

A. Fiscalizador/CULTURA A. Fiscalizador/ESPORTE

Márcia Alves de Oliveira Mariane Costa Moreira

A. Fiscalizador/FINANÇASA. Fiscalizador/ASSIST. SOCIAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE DE 201

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna público o DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ANEXO VIII), que compõe os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***2º Bimestre de 2019***, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de Maio de 2019.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA APOIO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM A FINALIDADE DE MELHORAR O ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS –**

APAE, CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, CPF 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente Termo de Fomento tem como objeto firmar parceria, pelo interesse público, com a APAE, Entidade da Sociedade Civil que oferece atendimento na área da educação para a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o repasse de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cuja destinação será para aquisição de materiais permanentes com a finalidade de melhorar o atendimento da pessoa com deficiência intelectual múltipla, conforme especificações do Plano de Trabalho (Ofício 019/2019 – parte integrante deste Instrumento).

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A parceria será firmada e os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE, o montante de R$ 9. 600,00 (nove mil e seiscentos reais), que será desembolsado em parcela única.

§ 1º. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 019/2019, em parcela única.

§ 1º Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	maio/2019	Até 05 de junho/2019	9.600,00
TOTAL			**R$ 9.600,00**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – APAE:

I- transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

II - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

III - prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir o Município de campo Novo do Parecis de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - prestar conta mensalmente dos valores recebidos em contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

VIII - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

IX - desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, conforme Plano de Trabalho apresentado no Ofício 019/2019, fornecendo aos alunos uma melhor qualidade de atendimento.

X – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – São Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

a) a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

b) São itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

b.1. descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b.2. análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

b.3. relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

b.4. menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

b.5. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

b.6. análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

V - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

VI – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

VII – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante deste termo.

Parágrafo Único. O presente Termo terá como Gestor responsável a Sra. Susana Henrique, matrícula nº 1876, a qual terá as incumbências descritas nos incisos deste artigo, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo terá vigência de 06 meses, com início de 29 de maio de 2019 e término em 28 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado em caso de atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

Parágrafo Único: - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE:

I - arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente Termo;

II - as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 1º. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - APAE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV - a sanção estabelecida no inciso III, conforme o caso é facultado à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 019/2019.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 28 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA ADRIANA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS- APAE

SUSANA HENRIQUE

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 28 DE MAIO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

1. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Renato Dallasen, Matrícula nº 2483, CPF: 011.826.621-70, RG: 1586956-3 SSP/MT;

II – Membro: Diangelo Henrique Cecon, Matrícula nº 4058, CPF: 009.685.201-11, RG: 12697460 SSP/MT;

III – Membro: Claudemar Costa Errestorff, Matrícula nº 3581, CPF: 024.237.191-40, RG: 15937461 SSP/MT;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Campo Novo do Parecis - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**24.493.740,00**	**24.783.820,00**	**8.146.987,84**	**32,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**5.538.320,00**	**5.538.320,00**	**382.514,23**	**6,91**
1.1.1- IPTU	5.538.320,00	5.538.320,00	382.514,23	6,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	**1.590.120,00**	**1.879.800,00**	**1.020.764,61**	**54,30**
1.2.1- ITBI	1.590.120,00	1.879.800,00	1.020.764,61	54,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**11.012.400,00**	**11.012.400,00**	**4.698.453,49**	**42,67**
1.3.1- ISS	11.012.400,00	11.012.400,00	4.698.453,49	42,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**6.352.900,00**	**6.353.300,00**	**2.045.255,51**	**32,19**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**88.230.832,00**	**88.272.412,00**	**28.909.867,15**	**32,75**
2.1- Cota-Parte FPM	21.029.300,00	21.029.300,00	6.687.607,01	31,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.029.300,00	19.339.900,00	6.687.607,01	34,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	884.300,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	805.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	55.120.312,00	55.120.312,00	18.434.841,48	33,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	166.320,00	207.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	358.500,00	358.500,00	120.447,59	33,60
2.5- Cota-Parte ITR	6.578.500,00	6.578.500,00	799.420,13	12,15
2.6- Cota-Parte IPVA	4.977.900,00	4.977.900,00	2.867.550,94	57,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**112.724.572,00**	**113.056.232,00**	**37.056.854,99**	**32,78**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA				

DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	3.365,03	146,31
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.865.700,00	1.865.700,00	943.054,67	50,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.250.000,00	1.250.000,00	716.996,98	57,36
5.2- Transferências Diretas PDDE	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	521.800,00	521.800,00	205.676,40	39,42
5.4- Transferências Diretas PNATE	65.000,00	65.000,00	14.236,92	21,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.600,00	23.600,00	6.144,37	26,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.800,00	6.800,00	1.174,52	17,27
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.800,00	6.800,00	1.174,52	17,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.440,00	785.140,00	32.263,10	4,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.655.240,00**	**2.659.940,00**	**979.857,32**	**36,84**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.316.602,40	17.316.602,40	5.757.883,62	33,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.867.980,00	3.867.980,00	1.337.521,32	34,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	11.024.062,40	11.024.062,40	3.686.968,21	33,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	71.700,00	71.700,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.315.700,00	1.315.700,00	159.883,97	12,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	995.580,00	995.580,00	573.510,12	57,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.767.700,00	21.767.700,00	8.409.952,49	38,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.690.900,00	15.378.100,00	6.148.296,48	39,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	6.312.800,00	2.244.993,19	35,56
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	76.800,00	76.800,00	16.662,82	21,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**4.374.297,60**	**-1.938.502,40**	**390.412,86**	**-20,14**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.261.000,00	21.892.169,65	7.088.003,48	32,38	7.088.003,45	32,38	0,03
13.1- Com Educação Infantil	5.936.500,00	6.333.969,65	2.388.220,26	37,70	2.388.220,23	37,70	0,03
13.2- Com Ensino Fundamental	15.324.500,00	15.558.200,00	4.699.783,22	30,21	4.699.783,22	30,21	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	521.779,90	434.003,37	83,18	47.587,43	9,12	386.415,94

14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	521.779,90	434.003,37	83,18	47.587,43	9,12	386.415,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**21.261.000,00**	**22.413.949,55**	**7.522.006,85**	**33,56**	**7.135.590,88**	**31,84**	**386.415,97**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	614.539,33
17.1 - FUNDEB 60%	614.539,33
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**614.539,33**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____ [1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	76,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	22,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35.235,56
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 _____ [2]	845.822,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.317.469,65	3.577.417,70	29,04	3.299.896,36	26,79	277.521,34
22.1 - Creche	0,00	5.127.500,00	1.224.004,44	23,87	1.223.100,44	23,85	904,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.803.000,00	1.088.892,22	38,85	1.088.892,22	38,85	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.324.500,00	135.112,22	5,81	134.208,22	5,77	904,00
22.2- Pré-escola	0,00	7.189.969,65	2.353.413,26	32,73	2.076.795,92	28,88	276.617,34
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.530.969,65	1.299.328,04	36,80	1.299.328,01	36,80	0,03
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3.659.000,00	1.054.085,22	28,81	777.467,91	21,25	276.617,31
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.324.500,00	30.599.340,88	15.942.661,34	52,10	8.251.453,17	26,97	7.691.208,17
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.324.500,00	16.079.979,90	5.133.786,59	31,93	4.747.370,65	29,52	386.415,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	14.519.360,98	10.808.874,75	74,44	3.504.082,52	24,13	7.304.792,23
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.324.500,00	42.916.810,53	19.520.079,04	45,48	11.551.349,53	26,92	7.968.729,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	390.412,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	579.303,77
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO_____[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	969.716,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	10.581.632,90
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	28,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.250.000,00	726.939,32	58,16	407.244,31	32,58	319.695,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.400.980,00	776.514,41	32,34	298.065,31	12,41	478.449,10
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	3.650.980,00	1.503.453,73	41,18	705.309,62	19,32	798.144,11
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.324.500,00	46.567.790,53	21.023.532,77	45,15	12.256.659,15	26,32	8.766.873,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.721.109,84	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.762.862,49	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	958.247,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	846.405,10	716.735,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.393.289,67	716.996,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.795.615,05	398.079,21
47.1- (-) Orçamento do Exercício	6.795.615,05	398.079,21

47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.662,82	1.511,88
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.460.742,54	1.037.164,81
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valor a Re□uperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores Extraorçamentário	0,00	0,00
50.4- (+) Con□iliação Ban□ária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.460.742,54	1.037.164,81

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/5/2019 Hora da Emissão: 16:11:2

[1]Limites mínimos anuais a serem □umpridos no en□erramento do exer□í□io.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos re□ursos re□ebidos à □onta dos Fundos, in□lusive relativos à □omplementação da União re□ebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exer□í□io imediatamente subseqüente, mediante abertura de □rédito adi□ional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à par□ela dos Restos a Pagar ins□ritos sem disponibilidade finan□eira vin□ulada à edu□ação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exer□í□io.

[5]Limites mínimos anuais a serem □umpridos no en□erramento do exer□í□io, no âmbito de atuação prioritária, □onforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos □in□o primeiros bimestres do exer□í□io o a□ompanhamento poderá ser feito □om base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exer□í□io, o valor deverá □orresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa □oluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2019 Ministério da Educação - Todos os dir□itos r□s□rvados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 045/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 045/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo

Verde, na reunião ordinária do dia 28 de Maio de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS;

Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e cria o FMAS;

Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de Maio de 2019 na ATA Nº 078/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR as prestações de contas dos recursos do FNAS referente a contas PSB – C/C 36.920-9, do período de Setembro a Dezembro do ano de 2018.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 28 de Maio de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 329, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N.º 329, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PASSES DOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL II EM ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Distribuição de Passes para alunos da Educação Básica, que irão realizar as ações necessárias para realizar o atendimento dos alunos matriculados na Educação Básica – Ensino Médio e Fundamental II das escolas públicas de Campo Verde .

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Andréa da Silva Castilho Schroeter

CPF: 713.711.929-87

Suplente: Sonia aparecida Flores Gonçalves,

CPF: 935.381.629-72

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

Titular: Jairo José Freitas de Oliveira

CPF: 005.737.070-55.

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO – SEDUC:

Titular: Aparecida Rangel José

CPF: 869.634.819-20.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS:

Escola Municipal Artemir Pires:

Titular: Gelci Marlene Schmidt

CPF: 768.978.429-15.

Escola Estadual Ledy Anita Brescancim:

Titular: Claudia Beatriz Coimbra de Godoi

CPF: 496.573.211-15.

Escola Estadual Ulisses Guimaraes:

Titular: Shirlei Conceição Vicocal

CPF: 582.179.911-20.

Escola Estadual Waldemon Moraes Coelho:

Titular: Genivania Silva Oliveira Martins

CPF: 051384716-27

Art. 2º - As propostas indicadas pela comissão deverão ser apresentadas em relatório circunstanciado observando a legalidade bem como a sustentabilidade das mesmas com vistas ao futuro do município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 15 de maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se,

GILMAR ZITO PRATI

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa BARBIERI & CIA LTDA, CNPJ nº 13.481.491/0001-81, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 004/2019 - *Contratação de empresa para fabricação de caixa de chorume em estrutura pré-moldada, com complementos de concreto usinado in loco, no aterro sanitário do município de Campo Verde-MT,* com o valor global de R$ 56.903,67 (cinquenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos). Campo Verde, 28 de maio de 2019.Fabrícia Rodrigues Zago - Presidente suplente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS**, na modalidade **Leilão Público n° 001/2019** a se realizar no dia **27 de Junho de 2019**, no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde, Praça dos 03 Poderes, n° 01. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 28 de Maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 015/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ N° 03.534.450/0001-52,** modalidade **DISPENSA N° 015/2019 – CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO DA SEMANA NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL REALIZADA ENTRES OS DIAS 03 A 06 DE JUNHO DE 2019,** no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 28 de Maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 056/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, COPEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na modalidade pregão (presencial) **n° 056/2019** a se realizar no dia **11/06/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 009/2019, - SRP, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 31/05/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o **Registro preços para aquisições futuras de uma Pá Carregadeira e uma Escavadeira Hidráulica**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

A nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento** da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços.

DO VALOR: 20% (vinte) dos valores recuperados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 3 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4300 – Departamento de Fiscalicação;

Despesa: 102 – 04.03.2.016.3.3.90.39.79.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 04.17.501/0001-84 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro de computo do IPM.

VALOR GLOBAL: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 3 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4300 – Departamento de Fiscalicação;

Despesa: 102 – 04.03.2.016.3.3.90.39.79.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 04.17.501/0001-84 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 018/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 018/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços funerários para prestação de serviços as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município,** sendo declarada vencedora do certame a licitante FUNERARIA COMODORO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.505.138/0001-91, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), com valor total de R$ 23.455,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação no fornecimento de combustível automotivos (gasolina e óleo diesel s10) para abastecimento dos veículos da secretarias com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para o abastecimento da frota de veículos de acordo com o projeto básico em anexo no processo.

Contratado: AUTO POSTO FILÉ - EPP, CNPJ/MF nº. 11.089.181/0002-71

Valor global: R$ 256.797,58 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 014/2019

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2019

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de Tapetes emborrachados personalizados visando o atendimento da demanda dos Departamentos Municipais quanto a apresentação e Ambientalização dos Paços Públicos Municipais.

Contratado: V.C.F ELIZIARIO, CNPJ/MF nº. 27.165.424/0001-62

Valor global: R$ 14.252,76 (catorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 015/2019

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2019

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N. 212/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 212/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª TATYELHEM FERREIRA DIAS,** matrícula 1809, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
06/02/2018 Á 05/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 214/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 214/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr.º DOMINGOS DE AMORIM ,** matrícula 405, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/06/2016 Á 31/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 211/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 211/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula 1847, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/05/2018 Á 14/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO AUTORIZATIVO N. 003/2019

ATO AUTORIZATIVO N. 003/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, aos servidores abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

Amilton Parente Vasconcelos, portador da matricula funcional n. 2148, ocupante do cargo de Assessor da Assessoria Técnica - ASSETEC, Registro e Informações CONTABEIS – GER/EMREGINC, no valor ate de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Vice-Prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 213/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 213/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr.º GUSTAVO BENTO GLÓRIA,** matrícula 1836, ocupante do cargo de Biomédico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/05/2018 Á 14/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2019 À 30/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 278/2019

Portaria nº 278/2019

De 21 de maio de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Ralph Raill Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ralph Raill Ribeiro** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2017 à 22/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 010/2019/PREVICAN

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 73 da Lei Municipal nº 695/2005, de 06 de Maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nielson Guimarães Silva**, para exercer o cargo de Gerente de APLIC, cargo de Provimento em Comissão constante no Art. 1º da Lei Complementar n° 177/2019 de 21 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 01 de Maio de 2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 28 de Maio de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

PORTARIA Nº275/2019

Portaria nº275/2019

De 21 de maio de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Rosana Wisch** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para a Servidora Rosana Wisch, por um período de 30 dias, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

-Gozo de férias dos primeiros 15 dias, no período de 20/05/2019 à 03/06/2019.

-Gozo de férias dos últimos 15 dias, no período de 02/09/2019 à 16/09/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2018 à 03/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 20/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº 086/2019 - CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 086/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2019

Data: 14/05/2019

Vigência: 13/05/2020

Contratado: CELEIRO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Objeto: Aquisição de produtos diversos para manutenção de piscinas e outros, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 17.540,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 087/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2019

Data: 20/05/2019

Vigência: 20/05/2020

Contratado: D A M LAYMOUN E CIA LTDA-ME

Objeto: *Aquisição* de "Enxovais" para as famílias carentes do município conforme Lei Municipal 1.114/2013, anexo único alterado pela Lei Municipal 1.286/2017 para ate

Valor: R$ 16.542,00 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 088/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 014/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual *aquisição*de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 3.935,00 (Três Mil Novecentos Trinta e Cinco Reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 089/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 014/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual *aquisição*de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 2.585,10 (Dois Mil Quinhentos E Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 090/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 014/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual *aquisição*de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 69.156,50 (Sessenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 091/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 014/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual *aquisição*de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 172.052,96 (Cento e Setenta e Dois Mil Cinquenta e Dois Noventa e Seis Centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 092/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 014/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual *aquisição*de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 410.051,51 (Quatrocentos e Dez Mil Cinquenta e um reais e Cinquenta e Um Centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 093/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor: R$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA00650741145

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 095/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 096/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-MELRY MOURA MENDES 04384006152

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 097/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 098/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-AMARILDO OENNG DE OLIVEIRA 56941935120

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor: R$ 10.800,00 (Dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 099/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-ARNILDA GROMANN 56076827904

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor:R$ 14.480,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 100/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 018/2019

Data: 22/05/2019

Vigência: 22/05/2020

Contratado: MEI-JOSE MITIELO BENITES CORREA 81028830068

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física, conforme especificações do edital.

Valor:R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

PORTARIA Nº 277/2019

Portaria nº 277/2019

De 21 de maio de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Franciela Pasqualotti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Franciela Pasqualottipor um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos de:

Os primeiros 15 dias de 18 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias de 09 de dezembro de 2019 à 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2018 à 01/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2019

Portaria nº 279/2019

De 21 de maio de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Liane Iaroszczniski** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Liane Iaroszczniski** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos de:

Os primeiros 20 dias de 03 de junho de 2019 à 22 de junho de 2019.

Os últimos 10 dias de 02 de setembro de 2019 à 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/06/2016 à 24/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2019

Portaria Nº 283/2019

De 22 de maio de 2019.

Designa Servidora para Função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Thatiana Timo Carneiro dos Santos** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2019

Portaria nº 276/2019

De 20 de maio de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Marceli Teresinha Thomas L. Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Marceli Teresinha Thomas L. Costa** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de junho de 2019 à 09 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2018 à 17/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face de erro por conta do gestor da ARP, justifica-se a errata do extrato de publicação do aviso de adesão a ata de registro de preço nº 002/2019 do Municipio de Paranaíta/MT, publicado no diário oficial dos municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), pagina 467 do dia 30 de abril de 2019 conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Valor Total Aderido: R$84.570,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)

LEIA-SE:

Valor Total Aderido: R$94.095,00 (noventa e quatro mil e noventa e cinco reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 008 DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** matricula n.º 3184, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 28 de Maio de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de Maio de 2019 ao dia 31 de Maio de 2019 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 124/2019.

PORTARIA N.º 124/2019.

Designa ROSICLEIA GABARDO NENEVE para exercer a Função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para exercer a Função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira-MT, a partir da data de publicação do presente instrumento a Senhora ROSICLEIA GABARDO NENEVE, CPF: 571.209.601.30;

Art. 2.º A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira-MT, na atuação que lhes foi designada, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 3.º Os serviços da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira-MT, não serão remunerados, mas a atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 28 de maio de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 402/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO,** Elevação de Nível por Tempo de Serviço para **C/03**, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 084/2019.

ATO Nº.: 084/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **MARCELO CAETANO ALBERNAZ,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 083/2019.

ATO Nº.: 083/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA,** do cargo em comissão de Controladora Interna do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/GP/2019 EM, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 413/GP/2019

Em, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª LUCILIA MAMORE DE SOUZA,** portadora do RG nº 630456 e CPF nº 458.492.341-87, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 08/02/2009 a 08/02/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 13/05/2019 e término em 10/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/GP/2019 EM, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 412/GP/2019

Em, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Sr.º OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON,** portador do RG nº 0533220-6 e CPF nº 363.015.821-87, na função de PROFESSOR I 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2019 e término em 03/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/GP/2019 EM, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 411/GP/2019

Em, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958.017.661-20, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2019 e término em 30/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 085/2019.

ATO Nº.: 085/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCELO CAETANO ALBERNAZ,** para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/GP/2019 EM, 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 410/GP/2019

Em, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 668346 e CPF nº 460.644. 191-72, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 02/02/2009 a 02/02/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/05/ 2019 e término em 13/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 408/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr.º ANTONIO SOARES DA SILVA, matricula 25.1,** portador do RG nº 053332265 e CPF nº 363.015.741-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 01/09/2011 a 01/09/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/04/2019 e término em 17/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 407/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr.º ANTONIO SOARES DA SILVA, matricula 10.1,** portador do RG nº 053332265 e CPF nº 363.015.741-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 22/02/2011 a 22/02/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/04/2019 e término em 17/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 406/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª BENEDITA SILENE DE CAMPOS,** portadora do RG nº 04091221 e CPF nº 363.006. 321-72, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2018 a 01/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/05/2019 e término em 11/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/06/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 405/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARAES,** portadora do RG nº 1050829 e CPF nº 309.652.761-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/01/2016 a 05/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2019 e término em 30/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 404/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Sr.º HELMUT JOSE PREZA DALTRO,** portador do RG nº 09936459 e CPF nº 709.636.731-49, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 12/12/2014 a 12/12/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/06/2019 e término em 30/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 403/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO,** portadora do RG nº 14721368 e CPF nº 977.236.811-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/06/2019 e término em 17/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 401/GP/2019

Em, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES,** portadora do RG nº 14896052 e CPF nº 010.646.051-09, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade e Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela medica Dr.º Adilson J. Masson /CRM-MT 3986.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/GP/2019 EM, 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 395/GP/2019

Em, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr. º HERONDES XAVIER FERREIRA,** portador do RG nº 856598 e CPF nº 207.122.271-72, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/08/2015 a 01/08/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/05/2019 e término em 18/06/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/06/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 298/GP/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 298/GP/2019, de 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 298/GP/2019, de 22/04/2019, sobre a Licença Prêmio do **Sr. º JULIANO RIBEIRO,** onde se lê: "terá início em 01/06/2019 e término em 29/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/08/2019.."

Leia-se: "**terá início em 03/06/2019 e término em 31/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/09/2019..**"

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 383/GP/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 383/GP/2019, de 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 383/GP/2019, de 21/05/2019, sobre o nível por escolaridade da **Sr. ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS,** onde se lê: "elevação de nível por escolaridade."

Leia-se: "**adequação de nível por escolaridade."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 367/GP/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 367/GP/2019, de 17 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 367/GP/2019, de 17/05/2019, sobre o nível por escolaridade da **Sr. ª ERONILZA FLORENCIO DA SILVA,** onde se lê: "elevação de nível por escolaridade."

Leia-se: "**adequação de nível por escolaridade."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 366/GP/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 366/GP/2019, de 17 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 366/GP/2019, de 17/05/2019, sobre o nível por escolaridade do **Sr. º RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA,** onde se lê: "elevação de nível por escolaridade."

Leia-se: "**adequação de nível por escolaridade."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo (material de expediente e escritório), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT..

Data/Horário: 12/06/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) O PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em se-

guida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Stephanas PadilhaCosta Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº. 394/2019

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. America Edith de Oliveira Lechner**, servidora pública efetiva deste município.”*

O Secretário Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. America Edith de Oliveira Lechner**, portadora do RG n. 0484798-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 328.854.581-00, matriculada sob nº 4168, equivalente a 5.990 (cinco mil novecentos e noventa) dias líquidos, correspondentes a 16 (dezesseis) anos e 05 (cinco) meses e 00 dia de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00074/07-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Maio de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de Maio de 2019.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 009/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Srª. Lucelia Aparecida Silva.”

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** a servidora, **Sra. LUCELIA APARECIDA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 949465 SSP-GO e do CPF n.º 170.640.741-68, servidora Efetiva no cargo Professora III, Classe C, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devidamente matriculada sob o nº 90**,** contando com **20 anos, 03 meses e 17 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2019.02.00012P**, **a partir de 20/05/2019**, a partir de **20/05/2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 27 de maio de 2019.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 053/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **18 de Junho de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2019,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 28 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHOS
RRO 2º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.327.500,00	40.327.500,00	6.405.984,23	15,88	12.425.437,89	30,81	27.902.062,11
RECEITAS CORRENTES	38.327.500,00	38.327.500,00	6.122.859,23	15,98	12.142.312,89	31,68	26.185.187,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.204.600,00	7.204.600,00	1.201.835,87	16,68	2.506.390,48	34,79	4.698.209,52
Impostos	6.610.880,00	6.610.880,00	1.108.246,36	16,76	2.296.837,49	34,74	4.314.042,51
Taxas	342.400,00	342.400,00	88.425,39	25,83	201.607,62	58,88	140.792,38
Contribuição de Melhoria	251.320,00	251.320,00	5.164,12	2,05	7.945,37	3,16	243.374,63
CONTRIBUIÇÕES	1.411.400,00	1.411.400,00	224.095,73	15,88	397.366,25	28,15	1.014.033,75
Contribuições Sociais	1.088.400,00	1.088.400,00	152.528,05	14,01	209.311,15	19,23	879.088,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.000,00	323.000,00	71.567,68	22,16	188.055,10	58,22	134.944,90
RECEITA PATRIMONIAL	540.000,00	540.000,00	24.810,37	4,59	69.985,30	12,96	470.014,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	540.000,00	540.000,00	24.810,37	4,59	69.985,30	12,96	470.014,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.929.800,00	28.929.800,00	4.652.029,45	16,08	9.123.634,63	31,54	19.806.165,37
Transferências da União e de suas Entidades	13.128.800,00	13.128.800,00	2.110.968,65	16,08	4.114.580,88	31,34	9.014.219,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.501.000,00	10.501.000,00	1.758.653,03	16,75	3.349.052,04	31,89	7.151.947,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	782.407,77	14,76	1.660.001,71	31,32	3.639.998,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.700,00	180.700,00	20.087,81	11,12	44.936,23	24,87	135.763,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00	108.800,00	13.787,58	12,67	22.245,09	20,45	86.554,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	71.900,00	71.900,00	6.300,23	8,76	22.691,14	31,56	49.208,86

Documento gerado em 27/05/2019 15:08:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	283.125,00	14,16	283.125,00	14,16	1.716.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	283.125,00	15,30	283.125,00	15,30	1.566.875,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	1.450.000,00	223.125,00	15,39	223.125,00	15,39	1.226.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	60.000,00	15,00	60.000,00	15,00	340.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.476.000,00	42.476.000,00	6.699.702,59	15,77	12.833.319,60	30,21	29.642.680,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.476.000,00	42.476.000,00	6.699.702,59	15,77	12.833.319,60	30,21	29.642.680,40
DÉFICIT (VI)					729.962,30		
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.476.000,00	42.476.000,00	6.699.702,59	15,77	13.563.281,90	31,93	28.912.718,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.953.066,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.953.066,87		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.146.860,00	42.077.282,41	7.475.154,64	15.991.155,97	26.086.126,44	7.170.076,32	13.087.058,49	28.990.223,92	12.299.771,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.084.510,00	39.028.639,88	6.992.154,39	14.716.103,70	24.312.536,18	6.525.099,02	11.876.393,20	27.152.246,68	11.139.499,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.883.250,00	19.751.554,10	2.953.886,13	5.938.580,10	13.812.974,00	2.959.323,48	5.509.425,66	14.242.128,44	5.407.282,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.199.260,00	19.275.085,78	4.038.268,26	8.777.523,60	10.497.562,18	3.565.775,54	6.366.967,54	12.908.118,24	5.732.217,42	
DESPESAS DE CAPITAL	1.962.350,00	2.948.642,53	483.000,25	1.275.052,27	1.673.590,26	644.977,30	1.210.665,29	1.737.977,24	1.160.271,64	0,00
INVESTIMENTOS	1.946.350,00	2.941.642,53	483.000,25	1.275.052,27	1.666.590,26	644.977,30	1.210.665,29	1.730.977,24	1.160.271,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86	27.392.590,01	7.426.649,08	13.563.281,90	30.704.644,97	12.646.755,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86	27.392.590,01	7.426.649,08	13.563.281,90	30.704.644,97	12.646.755,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		186.563,76	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86		7.426.649,08	13.563.281,90		12.833.319,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
RECEITAS CORRENTES	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
Contribuições Sociais	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.146.860,00	42.077.282,41	7.475.154,64	15.991.155,97	94,76	26.086.126,44	7.170.076,32	13.087.058,49	96,49	28.990.223,92	0,00
Legislativa	1.929.500,00	1.929.500,00	328.214,57	631.530,40	3,74	1.297.969,60	240.243,17	500.806,83	3,69	1.428.693,17	0,00
Ação Legislativa	1.929.500,00	1.929.500,00	328.214,57	631.530,40	3,74	1.297.969,60	240.243,17	500.806,83	3,69	1.428.693,17	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.499.600,00	4.521.371,42	751.825,25	1.949.326,46	11,55	2.572.044,96	739.029,52	1.452.787,96	10,71	3.068.583,46	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.033.600,00	3.033.600,00	506.745,73	1.400.434,60	8,30	1.633.165,40	545.728,26	1.071.140,35	7,90	1.962.459,65	
Administração Financeira	1.350.000,00	1.371.771,42	228.569,44	513.132,13	3,04	858.639,29	176.791,18	345.887,88	2,55	1.025.883,54	
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	16.510,08	35.759,73	0,21	70.240,27	16.510,08	35.759,73	0,26	70.240,27	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.879.600,00	2.074.444,94	302.378,40	821.104,55	4,87	1.253.340,39	324.313,93	680.963,50	5,02	1.393.481,44	0,00
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	602,75	2.607,15	0,02	18.392,85	602,75	2.607,15	0,02	18.392,85	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	200.705,44	29.084,79	71.103,15	0,42	129.602,29	29.807,91	63.397,59	0,47	137.307,85	
Assistência Comunitária	1.656.100,00	1.847.739,50	272.690,86	747.394,25	4,43	1.100.345,25	293.903,27	614.958,76	4,53	1.232.780,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	2.282.360,00	2.445.443,33	308.684,36	637.189,83	3,78	1.808.253,50	284.771,47	545.708,74	4,02	1.899.734,59	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.282.360,00	2.445.443,33	308.684,36	637.189,83	3,78	1.808.253,50	284.771,47	545.708,74	4,02	1.899.734,59	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.223.300,00	9.730.189,78	1.600.699,49	3.333.129,64	19,75	6.397.060,14	1.443.531,08	2.938.317,55	21,66	6.791.872,23	0,00
Atenção Básica	5.640.800,00	5.703.392,69	754.069,97	1.688.646,03	10,01	4.014.746,66	719.252,13	1.517.388,34	11,19	4.186.004,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.628.500,00	1.963.473,87	473.337,20	922.978,56	5,47	1.040.495,31	362.098,57	751.158,00	5,54	1.212.315,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	505.000,00	507.100,90	38.306,60	118.327,54	0,70	388.773,36	39.594,02	113.348,74	0,84	393.752,16	
Vigilância Sanitária	380.500,00	380.500,00	53.867,41	83.832,94	0,50	296.667,06	53.867,41	83.832,94	0,62	296.667,06	
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	133.659,90	13.200,56	35.488,69	0,21	98.171,21	16.062,44	30.519,85	0,23	103.140,05	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	960.000,00	1.042.062,42	267.917,75	483.855,88	2,87	558.206,54	252.656,51	442.069,68	3,26	599.992,74	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	10.744.700,00	11.312.773,53	2.677.829,97	4.268.144,72	25,29	7.044.628,81	2.160.243,55	3.192.776,65	23,54	8.119.996,88	0,00
Ensino Fundamental	6.042.500,00	6.192.502,65	1.131.689,73	1.760.258,21	10,43	4.432.244,44	942.316,67	1.451.623,47	10,70	4.740.879,18	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Superior	681.000,00	680.966,67	680.000,00	680.000,00	4,03	966,67	132.000,00	132.000,00	0,97	548.966,67	
Educação Infantil	3.449.200,00	3.855.997,77	761.207,54	1.681.729,35	9,97	2.174.268,42	987.164,55	1.479.329,45	10,91	2.376.668,32	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	9.617,02	17.254,61	0,10	87.745,39	9.617,02	17.254,61	0,13	87.745,39	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	464.000,00	475.306,44	95.315,68	128.902,55	0,76	346.403,89	89.145,31	112.569,12	0,83	362.737,32	
Cultura	88.500,00	94.500,00	9.636,40	31.281,20	0,19	63.218,80	4.388,55	16.930,76	0,12	77.569,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	88.500,00	94.500,00	9.636,40	31.281,20	0,19	63.218,80	4.388,55	16.930,76	0,12	77.569,24	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.514.100,00	6.138.883,80	1.180.737,07	3.244.359,07	19,23	2.894.524,73	1.623.217,50	3.062.748,71	22,58	3.076.135,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	749.350,00	1.580.538,30	317.276,95	956.339,41	5,67	624.198,89	506.492,90	951.976,33	7,02	628.561,97	
Serviços Urbanos	3.764.750,00	4.558.345,50	863.460,12	2.288.019,66	13,56	2.270.325,84	1.116.724,60	2.110.772,38	15,56	2.447.573,12	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	535.500,00	563.549,87	44.688,60	154.446,27	0,92	409.103,60	39.193,86	82.851,34	0,61	480.698,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	47.785,00	391,69	29.176,69	0,17	18.608,31	642,17	727,80	0,01	47.057,20	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	515.500,00	515.764,87	44.296,91	125.269,58	0,74	390.495,29	38.551,69	82.123,54	0,61	433.641,33	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	840.500,00	872.364,58	112.098,74	318.168,80	1,89	554.195,78	111.706,76	265.440,00	1,96	606.924,58	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	765.500,00	797.364,58	112.098,74	318.168,80	1,89	479.195,78	111.706,76	265.440,00	1,96	531.924,58	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.400.000,00	1.193.890,48	60.000,00	77.600,03	0,46	1.116.290,45	11.636,69	28.767,26	0,21	1.165.123,22	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.400.000,00	1.193.890,48	60.000,00	77.600,03	0,46	1.116.290,45	11.636,69	28.767,26	0,21	1.165.123,22	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	700.200,00	700.370,68	98.361,79	273.875,00	1,62	426.495,68	112.996,98	205.030,13	1,51	495.340,55	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	700.200,00	700.370,68	98.361,79	273.875,00	1,62	426.495,68	112.996,98	205.030,13	1,51	495.340,55	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	383.000,00	374.000,00	0,00	251.000,00	1,49	123.000,00	74.803,26	113.929,06	0,84	260.070,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	383.000,00	374.000,00	0,00	251.000,00	1,49	123.000,00	74.803,26	113.929,06	0,84	260.070,94	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	5,24	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	3,51	1.714.421,05	
TOTAL (III) = (I + II)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86	100,00	27.392.590,01	7.426.649,08	13.563.281,90	100,00	30.704.644,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	5,24	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	3,51	1.714.421,05	0,00
Legislativa	20.500,00	20.500,00	3.583,64	6.336,38	0,04	14.163,62	3.583,64	6.336,38	0,05	14.163,62	0,00
Ação Legislativa	20.500,00	20.500,00	3.583,64	6.336,38	0,04	14.163,62	3.583,64	6.336,38	0,05	14.163,62	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	310.000,00	310.000,00	3.291,29	94.056,45	0,56	215.943,55	20.437,88	35.918,42	0,26	274.081,58	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	3.291,29	74.056,45	0,44	120.943,55	15.895,58	26.943,55	0,20	168.056,45	
Administração Financeira	115.000,00	115.000,00	0,00	20.000,00	0,12	95.000,00	4.542,30	8.974,87	0,07	106.025,13	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	68.200,00	103.200,00	6.607,09	68.836,88	0,41	34.363,12	8.695,34	21.126,17	0,16	82.073,83	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	68.200,00	103.200,00	6.607,09	68.836,88	0,41	34.363,12	8.695,34	21.126,17	0,16	82.073,83	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	32.500,00	33.350,00	0,00	27.849,04	0,17	5.500,96	4.330,64	8.527,96	0,06	24.822,04	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	32.500,00	33.350,00	0,00	27.849,04	0,17	5.500,96	4.330,64	8.527,96	0,06	24.822,04	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	350.000,00	363.509,16	40.000,00	157.382,91	0,93	206.126,25	52.130,24	100.356,38	0,74	263.152,78	0,00
Atenção Básica	350.000,00	363.509,16	40.000,00	157.382,91	0,93	206.126,25	52.130,24	100.356,38	0,74	263.152,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.082.200,00	1.055.485,30	6.433,93	294.719,23	1,75	760.766,07	124.347,29	218.222,75	1,61	837.262,55	0,00
Ensino Fundamental	700.000,00	690.644,32	6.433,93	157.078,25	0,93	533.566,07	59.244,49	101.574,54	0,75	589.069,78	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	356.400,00	338.580,72	0,00	127.180,72	0,75	211.400,00	62.924,56	112.725,32	0,83	225.855,40	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	25.800,00	26.260,26	0,00	10.460,26	0,06	15.800,00	2.178,24	3.922,89	0,03	22.337,37	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	1,19	50.000,00	33.937,99	67.904,51	0,50	182.095,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	1,19	50.000,00	33.937,99	67.904,51	0,50	182.095,49	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	10.000,00	0,06	6.000,00	2.172,04	4.278,10	0,03	11.721,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	0,00	10.000,00	0,06	6.000,00	2.172,04	4.278,10	0,03	11.721,90	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	38.600,00	38.600,00	0,00	25.000,00	0,15	13.600,00	6.937,70	13.552,74	0,10	25.047,26	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	38.600,00	38.600,00	0,00	25.000,00	0,15	13.600,00	6.937,70	13.552,74	0,10	25.047,26	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONSELHOS
SINCONFI 2º BIMESTRE -2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.327.500,00	40.327.500,00	6.405.984,23	15,88	12.425.437,89	30,81	27.902.062,11
RECEITAS CORRENTES	38.327.500,00	38.327.500,00	6.122.859,23	15,98	12.142.312,89	31,68	26.185.187,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.204.600,00	7.204.600,00	1.201.835,87	16,68	2.506.390,48	34,79	4.698.209,52
Impostos	6.610.880,00	6.610.880,00	1.108.246,36	16,76	2.296.837,49	34,74	4.314.042,51
Taxas	342.400,00	342.400,00	88.425,39	25,83	201.607,62	58,88	140.792,38
Contribuição de Melhoria	251.320,00	251.320,00	5.164,12	2,05	7.945,37	3,16	243.374,63
CONTRIBUIÇÕES	1.411.400,00	1.411.400,00	224.095,73	15,88	397.366,25	28,15	1.014.033,75
Contribuições Sociais	1.088.400,00	1.088.400,00	152.528,05	14,01	209.311,15	19,23	879.088,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.000,00	323.000,00	71.567,68	22,16	188.055,10	58,22	134.944,90
RECEITA PATRIMONIAL	540.000,00	540.000,00	24.810,37	4,59	69.985,30	12,96	470.014,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	540.000,00	540.000,00	24.810,37	4,59	69.985,30	12,96	470.014,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.929.800,00	28.929.800,00	4.652.029,45	16,08	9.123.634,63	31,54	19.806.165,37
Transferências da União e de suas Entidades	13.128.800,00	13.128.800,00	2.110.968,65	16,08	4.114.580,88	31,34	9.014.219,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.501.000,00	10.501.000,00	1.758.653,03	16,75	3.349.052,04	31,89	7.151.947,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	782.407,77	14,76	1.660.001,71	31,32	3.639.998,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.700,00	180.700,00	20.087,81	11,12	44.936,23	24,87	135.763,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00	108.800,00	13.787,58	12,67	22.245,09	20,45	86.554,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	71.900,00	71.900,00	6.300,23	8,76	22.691,14	31,56	49.208,86

Documento gerado em 27/05/2019 15:08:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	283.125,00	14,16	283.125,00	14,16	1.716.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	283.125,00	15,30	283.125,00	15,30	1.566.875,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	1.450.000,00	223.125,00	15,39	223.125,00	15,39	1.226.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	60.000,00	15,00	60.000,00	15,00	340.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.476.000,00	42.476.000,00	6.699.702,59	15,77	12.833.319,60	30,21	29.642.680,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.476.000,00	42.476.000,00	6.699.702,59	15,77	12.833.319,60	30,21	29.642.680,40
DÉFICIT (VI)					729.962,30		
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.476.000,00	42.476.000,00	6.699.702,59	15,77	13.563.281,90	31,93	28.912.718,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.953.066,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.953.066,87		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.146.860,00	42.077.282,41	7.475.154,64	15.991.155,97	26.086.126,44	7.170.076,32	13.087.058,49	28.990.223,92	12.299.771,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.084.510,00	39.028.639,88	6.992.154,39	14.716.103,70	24.312.536,18	6.525.099,02	11.876.393,20	27.152.246,68	11.139.499,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.883.250,00	19.751.554,10	2.953.886,13	5.938.580,10	13.812.974,00	2.959.323,48	5.509.425,66	14.242.128,44	5.407.282,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.199.260,00	19.275.085,78	4.038.268,26	8.777.523,60	10.497.562,18	3.565.775,54	6.366.967,54	12.908.118,24	5.732.217,42	
DESPESAS DE CAPITAL	1.962.350,00	2.948.642,53	483.000,25	1.275.052,27	1.673.590,26	644.977,30	1.210.665,29	1.737.977,24	1.160.271,64	0,00
INVESTIMENTOS	1.946.350,00	2.941.642,53	483.000,25	1.275.052,27	1.666.590,26	644.977,30	1.210.665,29	1.730.977,24	1.160.271,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86	27.392.590,01	7.426.649,08	13.563.281,90	30.704.644,97	12.646.755,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86	27.392.590,01	7.426.649,08	13.563.281,90	30.704.644,97	12.646.755,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		186.563,76	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86		7.426.649,08	13.563.281,90		12.833.319,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
RECEITAS CORRENTES	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
Contribuições Sociais	2.148.500,00	2.148.500,00	293.718,36	13,67	407.881,71	18,98	1.740.618,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	1.714.421,05	346.984,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.146.860,00	42.077.282,41	7.475.154,64	15.991.155,97	94,76	26.086.126,44	7.170.076,32	13.087.058,49	96,49	28.990.223,92	0,00
Legislativa	1.929.500,00	1.929.500,00	328.214,57	631.530,40	3,74	1.297.969,60	240.243,17	500.806,83	3,69	1.428.693,17	0,00
Ação Legislativa	1.929.500,00	1.929.500,00	328.214,57	631.530,40	3,74	1.297.969,60	240.243,17	500.806,83	3,69	1.428.693,17	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.499.600,00	4.521.371,42	751.825,25	1.949.326,46	11,55	2.572.044,96	739.029,52	1.452.787,96	10,71	3.068.583,46	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.033.600,00	3.033.600,00	506.745,73	1.400.434,60	8,30	1.633.165,40	545.728,26	1.071.140,35	7,90	1.962.459,65	
Administração Financeira	1.350.000,00	1.371.771,42	228.569,44	513.132,13	3,04	858.639,29	176.791,18	345.887,88	2,55	1.025.883,54	
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	16.510,08	35.759,73	0,21	70.240,27	16.510,08	35.759,73	0,26	70.240,27	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.879.600,00	2.074.444,94	302.378,40	821.104,55	4,87	1.253.340,39	324.313,93	680.963,50	5,02	1.393.481,44	0,00
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	602,75	2.607,15	0,02	18.392,85	602,75	2.607,15	0,02	18.392,85	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	200.705,44	29.084,79	71.103,15	0,42	129.602,29	29.807,91	63.397,59	0,47	137.307,85	
Assistência Comunitária	1.656.100,00	1.847.739,50	272.690,86	747.394,25	4,43	1.100.345,25	293.903,27	614.958,76	4,53	1.232.780,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	2.282.360,00	2.445.443,33	308.684,36	637.189,83	3,78	1.808.253,50	284.771,47	545.708,74	4,02	1.899.734,59	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.282.360,00	2.445.443,33	308.684,36	637.189,83	3,78	1.808.253,50	284.771,47	545.708,74	4,02	1.899.734,59	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.223.300,00	9.730.189,78	1.600.699,49	3.333.129,64	19,75	6.397.060,14	1.443.531,08	2.938.317,55	21,66	6.791.872,23	0,00
Atenção Básica	5.640.800,00	5.703.392,69	754.069,97	1.688.646,03	10,01	4.014.746,66	719.252,13	1.517.388,34	11,19	4.186.004,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.628.500,00	1.963.473,87	473.337,20	922.978,56	5,47	1.040.495,31	362.098,57	751.158,00	5,54	1.212.315,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	505.000,00	507.100,90	38.306,60	118.327,54	0,70	388.773,36	39.594,02	113.348,74	0,84	393.752,16	
Vigilância Sanitária	380.500,00	380.500,00	53.867,41	83.832,94	0,50	296.667,06	53.867,41	83.832,94	0,62	296.667,06	
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	133.659,90	13.200,56	35.488,69	0,21	98.171,21	16.062,44	30.519,85	0,23	103.140,05	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	960.000,00	1.042.062,42	267.917,75	483.855,88	2,87	558.206,54	252.656,51	442.069,68	3,26	599.992,74	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	10.744.700,00	11.312.773,53	2.677.829,97	4.268.144,72	25,29	7.044.628,81	2.160.243,55	3.192.776,65	23,54	8.119.996,88	0,00
Ensino Fundamental	6.042.500,00	6.192.502,65	1.131.689,73	1.760.258,21	10,43	4.432.244,44	942.316,67	1.451.623,47	10,70	4.740.879,18	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Superior	681.000,00	680.966,67	680.000,00	680.000,00	4,03	966,67	132.000,00	132.000,00	0,97	548.966,67	
Educação Infantil	3.449.200,00	3.855.997,77	761.207,54	1.681.729,35	9,97	2.174.268,42	987.164,55	1.479.329,45	10,91	2.376.668,32	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	9.617,02	17.254,61	0,10	87.745,39	9.617,02	17.254,61	0,13	87.745,39	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	464.000,00	475.306,44	95.315,68	128.902,55	0,76	346.403,89	89.145,31	112.569,12	0,83	362.737,32	
Cultura	88.500,00	94.500,00	9.636,40	31.281,20	0,19	63.218,80	4.388,55	16.930,76	0,12	77.569,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	88.500,00	94.500,00	9.636,40	31.281,20	0,19	63.218,80	4.388,55	16.930,76	0,12	77.569,24	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.514.100,00	6.138.883,80	1.180.737,07	3.244.359,07	19,23	2.894.524,73	1.623.217,50	3.062.748,71	22,58	3.076.135,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	749.350,00	1.580.538,30	317.276,95	956.339,41	5,67	624.198,89	506.492,90	951.976,33	7,02	628.561,97	
Serviços Urbanos	3.764.750,00	4.558.345,50	863.460,12	2.288.019,66	13,56	2.270.325,84	1.116.724,60	2.110.772,38	15,56	2.447.573,12	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	535.500,00	563.549,87	44.688,60	154.446,27	0,92	409.103,60	39.193,86	82.851,34	0,61	480.698,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	47.785,00	391,69	29.176,69	0,17	18.608,31	642,17	727,80	0,01	47.057,20	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	515.500,00	515.764,87	44.296,91	125.269,58	0,74	390.495,29	38.551,69	82.123,54	0,61	433.641,33	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	840.500,00	872.364,58	112.098,74	318.168,80	1,89	554.195,78	111.706,76	265.440,00	1,96	606.924,58	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	765.500,00	797.364,58	112.098,74	318.168,80	1,89	479.195,78	111.706,76	265.440,00	1,96	531.924,58	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.400.000,00	1.193.890,48	60.000,00	77.600,03	0,46	1.116.290,45	11.636,69	28.767,26	0,21	1.165.123,22	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.400.000,00	1.193.890,48	60.000,00	77.600,03	0,46	1.116.290,45	11.636,69	28.767,26	0,21	1.165.123,22	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	700.200,00	700.370,68	98.361,79	273.875,00	1,62	426.495,68	112.996,98	205.030,13	1,51	495.340,55	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	700.200,00	700.370,68	98.361,79	273.875,00	1,62	426.495,68	112.996,98	205.030,13	1,51	495.340,55	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	383.000,00	374.000,00	0,00	251.000,00	1,49	123.000,00	74.803,26	113.929,06	0,84	260.070,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	383.000,00	374.000,00	0,00	251.000,00	1,49	123.000,00	74.803,26	113.929,06	0,84	260.070,94	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	5,24	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	3,51	1.714.421,05	
TOTAL (III) = (I + II)	41.314.860,00	44.267.926,87	7.535.070,59	16.875.336,86	100,00	27.392.590,01	7.426.649,08	13.563.281,90	100,00	30.704.644,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.190.644,46	59.915,95	884.180,89	5,24	1.306.463,57	256.572,76	476.223,41	3,51	1.714.421,05	0,00
Legislativa	20.500,00	20.500,00	3.583,64	6.336,38	0,04	14.163,62	3.583,64	6.336,38	0,05	14.163,62	0,00
Ação Legislativa	20.500,00	20.500,00	3.583,64	6.336,38	0,04	14.163,62	3.583,64	6.336,38	0,05	14.163,62	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	310.000,00	310.000,00	3.291,29	94.056,45	0,56	215.943,55	20.437,88	35.918,42	0,26	274.081,58	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	3.291,29	74.056,45	0,44	120.943,55	15.895,58	26.943,55	0,20	168.056,45	
Administração Financeira	115.000,00	115.000,00	0,00	20.000,00	0,12	95.000,00	4.542,30	8.974,87	0,07	106.025,13	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	68.200,00	103.200,00	6.607,09	68.836,88	0,41	34.363,12	8.695,34	21.126,17	0,16	82.073,83	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	68.200,00	103.200,00	6.607,09	68.836,88	0,41	34.363,12	8.695,34	21.126,17	0,16	82.073,83	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	32.500,00	33.350,00	0,00	27.849,04	0,17	5.500,96	4.330,64	8.527,96	0,06	24.822,04	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	32.500,00	33.350,00	0,00	27.849,04	0,17	5.500,96	4.330,64	8.527,96	0,06	24.822,04	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	350.000,00	363.509,16	40.000,00	157.382,91	0,93	206.126,25	52.130,24	100.356,38	0,74	263.152,78	0,00
Atenção Básica	350.000,00	363.509,16	40.000,00	157.382,91	0,93	206.126,25	52.130,24	100.356,38	0,74	263.152,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.082.200,00	1.055.485,30	6.433,93	294.719,23	1,75	760.766,07	124.347,29	218.222,75	1,61	837.262,55	0,00
Ensino Fundamental	700.000,00	690.644,32	6.433,93	157.078,25	0,93	533.566,07	59.244,49	101.574,54	0,75	589.069,78	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	356.400,00	338.580,72	0,00	127.180,72	0,75	211.400,00	62.924,56	112.725,32	0,83	225.855,40	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	25.800,00	26.260,26	0,00	10.460,26	0,06	15.800,00	2.178,24	3.922,89	0,03	22.337,37	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	1,19	50.000,00	33.937,99	67.904,51	0,50	182.095,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	1,19	50.000,00	33.937,99	67.904,51	0,50	182.095,49	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	10.000,00	0,06	6.000,00	2.172,04	4.278,10	0,03	11.721,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	0,00	10.000,00	0,06	6.000,00	2.172,04	4.278,10	0,03	11.721,90	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	38.600,00	38.600,00	0,00	25.000,00	0,15	13.600,00	6.937,70	13.552,74	0,10	25.047,26	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	38.600,00	38.600,00	0,00	25.000,00	0,15	13.600,00	6.937,70	13.552,74	0,10	25.047,26	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2018.

Pelo presente termo aditivo, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO,** brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM/MT, sob o nº. 6699, portador da cédula de identidade RG nº. 2.296.738 SSP – GO, e do CPF nº. 429.064.079-68, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, Substituição da dotação orçamentaria visto que os serviços desenvolvidos pelo Contratado eram como médico 40 horas no Hospital Municipal, contudo visando melhor adequação e interesse público fez-se necessário a transferência do profissional médico para atender a demanda do PSF Araguaia.

O Presente Termo Aditivo passara a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentaria

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato a partir de 01/04/2019 correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0115 – Bloco Atenção Básica.

Proj Ativ: 2.042- Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

1.1 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 02 de abril de 2019.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. ALMIRO PONTES GREGÓRIO CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **ASSINATURA:**.....

LEI Nº 858/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 858/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da educação e dá outras providencias”.

A prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Ar. 1º. Ficam atualizadas as tabelas I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011, em consonância com o piso nacional dos profissionais da educação/2019, com percentual de 4,17% (quatro, dezessete por cento), para pagamento dos vencimentos atualizados a partir do mês de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de Abril de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS - EFETIVOS - DEFINITIVO

Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,5 Subsídio	C 1,7 Subsídio	D 2,0 Subsídio	E 2,3 Subsídio
1	1,00	R$ 1.918,30	R$ 2.877,45	R$ 3.261,11	R$ 3.836,60	R$ 4.412,09
2	1,04	R$ 1.995,03	R$ 2.992,55	R$ 3.391,55	R$ 3.990,06	R$ 4.588,57
3	1,09	R$ 2.090,95	R$ 3.136,42	R$ 3.554,61	R$ 4.181,89	R$ 4.809,18
4	1,14	R$ 2.186,86	R$ 3.280,29	R$ 3.717,67	R$ 4.373,72	R$ 5.029,78
5	1,19	R$ 2.282,78	R$ 3.424,17	R$ 3.880,72	R$ 4.565,55	R$ 5.250,39
6	1,25	R$ 2.397,88	R$ 3.596,81	R$ 4.076,39	R$ 4.795,75	R$ 5.515,11
7	1,32	R$ 2.532,16	R$ 3.798,23	R$ 4.304,67	R$ 5.064,31	R$ 5.823,96
8	1,41	R$ 2.704,80	R$ 4.057,20	R$ 4.598,17	R$ 5.409,61	R$ 6.221,05
9	1,50	R$ 2.877,45	R$ 4.316,18	R$ 4.891,67	R$ 5.754,90	R$ 6.618,14
10	1,53	R$ 2.935,00	R$ 4.402,50	R$ 4.989,50	R$ 5.870,00	R$ 6.750,50
11	1,56	R$ 2.992,55	R$ 4.488,82	R$ 5.087,33	R$ 5.985,10	R$ 6.882,86
12	1,59	R$ 3.050,10	R$ 4.575,15	R$ 5.185,16	R$ 6.100,19	R$ 7.015,22

ANEXO II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,5 Subsídio	C 1,7 Subsídio	D 2,0 Subsídio
1	1,00	R$ 1.918,30	R$ 2.877,45	R$ 3.261,11	R$ 3.836,60
2	1,04	R$ 1.995,03	R$ 2.992,55	R$ 3.391,55	R$ 3.990,06
3	1,09	R$ 2.090,95	R$ 3.136,42	R$ 3.554,61	R$ 4.181,89
4	1,14	R$ 2.186,86	R$ 3.280,29	R$ 3.717,67	R$ 4.373,72
5	1,19	R$ 2.282,78	R$ 3.424,17	R$ 3.880,72	R$ 4.565,55
6	1,25	R$ 2.397,88	R$ 3.596,81	R$ 4.076,39	R$ 4.795,75
7	1,32	R$ 2.532,16	R$ 3.798,23	R$ 4.304,67	R$ 5.064,31
8	1,41	R$ 2.704,80	R$ 4.057,20	R$ 4.598,17	R$ 5.409,61
9	1,50	R$ 2.877,45	R$ 4.316,18	R$ 4.891,67	R$ 5.754,90
10	1,53	R$ 2.935,00	R$ 4.402,50	R$ 4.989,50	R$ 5.870,00
11	1,56	R$ 2.992,55	R$ 4.488,82	R$ 5.087,33	R$ 5.985,10
12	1,59	R$ 3.050,10	R$ 4.575,15	R$ 5.185,16	R$ 6.100,19

ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,5 Subsídio	C 1,7 Subsídio	D 2,0 Subsídio
1	1,00	R$ 1.532,63	R$ 2.298,95	R$ 2.605,47	R$ 3.065,26
2	1,04	R$ 1.593,94	R$ 2.390,90	R$ 2.709,69	R$ 3.187,87
3	1,09	R$ 1.670,57	R$ 2.505,85	R$ 2.839,96	R$ 3.341,13
4	1,14	R$ 1.747,20	R$ 2.620,80	R$ 2.970,24	R$ 3.494,40

5	**1,19**	R$ 1.823,83	R$ 2.735,74	R$ 3.100,51	R$ 3.647,66
6	**1,25**	R$ 1.915,79	R$ 2.873,68	R$ 3.256,84	R$ 3.831,58
7	**1,32**	R$ 2.023,07	R$ 3.034,61	R$ 3.439,22	R$ 4.046,14
8	**1,41**	R$ 2.161,01	R$ 3.241,51	R$ 3.673,71	R$ 4.322,02
9	**1,50**	R$ 2.298,95	R$ 3.448,42	R$ 3.908,21	R$ 4.597,89
10	**1,53**	R$ 2.344,92	R$ 3.517,39	R$ 3.986,37	R$ 4.689,85
11	**1,56**	R$ 2.390,90	R$ 3.586,35	R$ 4.064,53	R$ 4.781,81
12	**1,59**	R$ 2.436,88	R$ 3.655,32	R$ 4.142,70	R$ 4.873,76

	ANEXO IV		
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.534,64	R$ 1.918,30
2	**1,04**	R$ 1.596,03	R$ 1.995,03
3	**1,09**	R$ 1.672,76	R$ 2.090,95
4	**1,14**	R$ 1.749,49	R$ 2.186,86
5	**1,19**	R$ 1.826,22	R$ 2.282,78
6	**1,25**	R$ 1.918,30	R$ 2.397,88
7	**1,32**	R$ 2.025,72	R$ 2.532,16
8	**1,41**	R$ 2.163,84	R$ 2.704,80
9	**1,50**	R$ 2.301,96	R$ 2.877,45
10	**1,53**	R$ 2.348,00	R$ 2.935,00
11	**1,56**	R$ 2.394,04	R$ 2.992,55
12	**1,59**	R$ 2.440,08	R$ 3.050,10

	ANEXO V		
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.246,88	R$ 1.558,60
2	**1,04**	R$ 1.296,76	R$ 1.620,94
3	**1,09**	R$ 1.359,10	R$ 1.698,87
4	**1,14**	R$ 1.421,44	R$ 1.776,80
5	**1,19**	R$ 1.483,79	R$ 1.854,73
6	**1,25**	R$ 1.558,60	R$ 1.948,25
7	**1,32**	R$ 1.645,88	R$ 2.057,35
8	**1,41**	R$ 1.758,10	R$ 2.197,63
9	**1,50**	R$ 1.870,32	R$ 2.337,90
10	**1,53**	R$ 1.907,73	R$ 2.384,66
11	**1,56**	R$ 1.945,13	R$ 2.431,42
12	**1,59**	R$ 1.982,54	R$ 2.478,17

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 18 de Maio de 2018.

ONDE SE LÊ:

Cocalinho – MT, 14 de maio de 2018.

LEIA-SE:

Cocalinho – MT, 14 de maio de 2019.

Cocalinho, 28 de maio de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO N° 038/2017

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO N° 038/2017

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 18 de Maio de 2018.

ONDE SE LÊ:

Cocalinho – MT, 14 de maio de 2018.

LEIA-SE:

Cocalinho – MT, 14 de maio de 2019.

Cocalinho, 28 de maio de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.365.864,93	3.764.443,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.458.333,77	186.131,56
IPTU	76.418,93	15.645,23
ISS	1.272.567,52	40.148,06
ITBI	1.792.751,00	62.824,64
IRRF	1.192.897,98	46.829,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.698,34	20.684,57
Contribuições	49.503,15	11.295,66
Receita Patrimonial	133.004,89	10.976,86
Aplicações Financeiras (II)	133.004,89	10.976,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.373.616,83	3.527.550,74
Cota-parte do FPM	7.047.544,00	1.037.508,88
Cota-parte do ICMS	8.087.920,00	1.087.300,48
Cota-parte do IPVA	77.229,44	15.294,06
Cota Parte do ITR	556.319,11	297.831,07
Transferências da LC 87/1996	32.124,75	4.098,34
Transferências da LC 61/1989	42.785,57	9.846,59
Transferências do FUNDEB	2.499.635,54	424.756,68
Outras Transferências Correntes	7.030.058,42	650.914,64
Demais Receitas Correntes	351.406,29	28.488,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.406,29	28.488,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.232.860,04	3.753.466,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.668.842,86	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.668.842,86	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.668.842,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.668.842,86	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.901.702,90**	**3.753.466,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.124.160,07	4.782.697,87	4.045.028,79	3.351.601,77	447.495,96	31.523,91	31.521,06
Pessoal e Encargos Sociais	9.547.116,32	1.800.278,36	1.800.278,36	1.708.607,99	39.644,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.577.043,75	2.982.419,51	2.244.750,43	1.642.993,78	407.851,62	31.523,91	31.521,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.577.043,75	2.982.419,51	2.244.750,43	1.642.993,78	407.851,62	31.523,91	31.521,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.124.160,07	4.782.697,87	4.045.028,79	3.351.601,77	447.495,96	31.523,91	31.521,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.084.342,71	460.223,43	371.258,56	365.803,56	200,00	0,00	0,00
Investimentos	6.849.142,71	386.446,02	302.082,00	296.627,00	200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	235.200,00	73.777,41	69.176,56	69.176,56	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.849.142,71	386.446,02	302.082,00	296.627,00	200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	348.376,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.321.678,86**	**5.169.143,89**	**4.347.110,79**	**3.648.228,77**	**447.695,96**	**31.523,91**	**31.521,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-373.979,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/05/2019 às 10:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	10.976,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-363.002,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.311.029,95	2.275.827,58
DEDUÇÕES (XXIX)	3.388.805,77	3.106.428,19
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	3.106.428,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	3.445.017,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	841.127,28	338.589,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.077.775,82	-830.600,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-247.175,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	502.537,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.275.827,58
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.526.114,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.515.137,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	700.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	22.297.193,64	23.296.486,96	24.340.565,61	25.431.436,74	26.571.197,44	27.762.038,80	29.006.250,09	30.306.223,20	31.664.457,21	33.083.563,18	34.566.269,24
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 20/03/2018 10:49:16 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	165.446,99	3,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	2.461,73	4,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	62.824,64	3,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	40.093,14	3,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	46.829,06	3,93
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			385,87	38.587,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	12.340,80	46,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			511,75	51.175,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	3.062.284,24	15,46
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	1.296.886,04	14,72
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	372.288,80	53,54
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	19.014,36	19,70
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	1.359.125,53	13,44
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	9.846,59	18,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	5.122,92	12,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	5.122,92	12,76
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**3.227.731,23**	**13,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	195.458,56	10,03
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	195.458,56	10,03
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	250,00	0,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**195.708,56**	**8,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	4.837.580,00	943.477,26	19,50	943.477,26	19,50	
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	2.366.246,00	478.391,73	20,22	478.391,73	20,22	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	2.471.334,00	465.085,53	18,82	465.085,53	18,82	
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	1.407.100,00	16.618,00	1,18	16.618,00	1,18	
Investimentos	1.557.100,00	1.407.100,00	16.618,00	1,18	16.618,00	1,18	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**6.244.680,00**	**960.095,26**	**15,37**	**960.095,26**	**15,37**	

Emissão: 20/03/2018 10:48:38 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	426.279,08	3.438,79	0,36	3.438,79	0,36	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	426.279,08	3.438,79	0,36	3.438,79	0,36	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**426.279,08**	**3.438,79**	**0,36**	**3.438,79**	**0,36**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**5.818.400,92**	**956.656,47**	**99,64**	**956.656,47**	**99,64**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**29,64**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**472.496,79**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 20/03/2018 10:48:38 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	1.995.050,00	342.680,96	35,69	342.680,96	35,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	2.913.190,00	609.307,22	63,46	609.307,22	63,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	54.740,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	6.123,17	0,64	6.123,17	0,64	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	1.181.700,00	1.983,91	0,21	1.983,91	0,21	
TOTAL	**6.227.680,00**	**6.244.680,00**	**960.095,26**	**100,00**	**960.095,26**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 20/03/2018 10:48:38 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 20/03/2018 10:47:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 20/03/2018 10:47:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.084.342,71	360.740,57	371.258,56		6.723.602,14
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.084.342,71	360.740,57	371.258,56		6.723.602,14
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.084.342,71	-360.740,57			-6.723.602,14

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 20/03/2018 10:47:11
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.141.737,45	3.141.737,45	118.617,93	3,78 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	76.418,93	76.418,93	15.645,23	20,47 %
1.1.1-IPTU	49.741,22	49.741,22	2.461,73	4,95 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.677,71	26.677,71	13.183,50	49,42 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	62.824,64	3,50 %
1.2.1-ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	62.824,64	3,50 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	40.148,06	3,15 %
1.3.1-ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	40.093,14	3,15 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			54,92	492,00 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.804.903,44	19.804.903,44	3.062.284,24	15,46 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	1.296.886,04	14,72 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.809.430,00	8.809.430,00	1.296.886,04	14,72 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	1.359.125,53	13,44 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	40.155,81	40.155,81	5.122,92	12,76 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	9.846,59	18,41 %
2.5-Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	372.288,80	53,54 %
2.6-Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	19.014,36	19,70 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.946.640,89**	**22.946.640,89**	**3.180.902,17**	**13,86 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.217,84	732.217,84	70.261,22	9,60 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.473,24	183.473,24	33.382,90	18,20 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.129,10	5.129,10		
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE	436.689,82	436.689,82	36.878,32	8,44 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	106.925,68	106.925,68		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.643,64	5.643,64		
6.1-Transferências de Convênios	5.643,64	5.643,64		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			31.662,86	286,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**737.861,48**	**737.861,48**	**101.924,08**	**13,81 %**

Emissão: 20/03/2018 10:46:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.960.980,67	3.960.980,67	612.456,82	15,46 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.761.886,00	1.761.886,00	259.377,20	14,72 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.021.980,00	2.021.980,00	271.825,10	13,44 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.031,16	8.031,16	1.024,58	12,76 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	10.696,39	10.696,39	1.969,31	18,41 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	139.079,77	139.079,77	74.457,76	53,54 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	19.307,35	19.307,35	3.802,87	19,70 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	424.756,68	16,99 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	424.756,68	16,99 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.461.345,13**	**-1.461.345,13**	**-187.700,14**	**12,84 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 20/03/2018 10:46:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	285.000,00					
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	285.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.684.048,08	4.889.048,08	773.365,46	15,82 %	750.650,16	15,35 %	22.715,30
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.969.048,08**	**5.174.048,08**	**773.365,46**	**14,95 %**	**750.650,16**	**14,51 %**	**22.715,30**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-187.700,14
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-187.700,14**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**187.700,14**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**5,90**

Emissão: 20/03/2018 10:46:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.969.048,08	5.174.048,08	773.365,46	14,95 %	750.650,16	14,51 %	22.715,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	424.756,68	33.382,90
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	424.756,68	33.382,90
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	424.756,68	33.382,90

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 20/03/2018 10:46:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	446.971,96		347.420,11		110.893,96	32.247,91	32.245,06		78.648,90	426.069,01
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	446.971,96		347.420,11		110.893,96	32.247,91	32.245,06		78.648,90	426.069,01
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	48.493,43		15.818,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00		30.103,42	45.922,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	9.744,70	9.744,70		2.109,97	2.550,72
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	4.200,00	4.200,00		5.946,63	5.999,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	50.153,49		25.472,12		16.859,80	5.170,00	5.170,00		11.689,80	37.161,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	139.619,82		49.175,27		7.206,54	4.412,80	4.409,95		2.796,59	51.971,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	166.929,41		241.859,33		30.019,37	5.174,41	5.174,41		24.844,96	266.704,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	16.355,44		969,10		470,03	150,00	150,00		320,03	1.289,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00		237,50	2.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00				600,00	600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**493.707,17**		**347.420,11**		**110.893,96**	**32.247,91**	**32.245,06**		**78.648,90**	**426.069,01**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 24/05/2019 às 10:47

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.034.707,79
Previsão Atualizada	32.034.707,79
Receitas Realizadas	3.764.443,15
Déficit Orçamentário	827.238,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	700.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.893.244,86
Créditos Adicionais	717.000,00
Dotação Atualizada	30.610.244,86
Despesas Empenhadas	5.418.316,02
Despesas Liquidadas	4.591.682,07
Despesas Pagas	3.780.389,93
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.418.316,02
Despesas Liquidadas	4.591.682,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.984.077,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-363.002,64	0%
Resultado Primário		-373.979,50	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	841.127,28		446.971,96	394.155,32
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	110.893,96		32.245,06	78.648,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**952.021,24**		**479.217,02**	**472.804,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	187.700,14	25,00 %	5,90 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	360.740,57	6.723.602,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	956.656,47	15,00 %	29,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 20/03/2018 10:49:57 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.844.878,86	29.556.878,86	5.242.921,30	5.242.921,30	24.313.957,56	4.416.287,35	4.416.287,35	25.140.591,51	3.717.405,33	
DESPESAS CORRENTES	21.146.660,07	22.124.160,07	4.782.697,87	4.782.697,87	17.341.462,20	4.045.028,79	4.045.028,79	18.079.131,28	3.351.601,77	
Pessoal e Encargos Sociais	9.716.616,32	9.547.116,32	1.800.278,36	1.800.278,36	7.746.837,96	1.800.278,36	1.800.278,36	7.746.837,96	1.708.607,99	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.430.043,75	12.577.043,75	2.982.419,51	2.982.419,51	9.594.624,24	2.244.750,43	2.244.750,43	10.332.293,32	1.642.993,78	
DESPESAS DE CAPITAL	7.349.842,71	7.084.342,71	460.223,43	460.223,43	6.624.119,28	371.258,56	371.258,56	6.713.084,15	365.803,56	
Investimentos	7.114.642,71	6.849.142,71	386.446,02	386.446,02	6.462.696,69	302.082,00	302.082,00	6.547.060,71	296.627,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	235.200,00	235.200,00	73.777,41	73.777,41	161.422,59	69.176,56	69.176,56	166.023,44	69.176,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08			348.376,08			348.376,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.053.366,00	175.394,72	175.394,72	877.971,28	175.394,72	175.394,72	877.971,28	62.984,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.893.244,86	30.610.244,86	5.418.316,02	5.418.316,02	25.191.928,84	4.591.682,07	4.591.682,07	26.018.562,79	3.780.389,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.893.244,86	30.610.244,86	5.418.316,02	5.418.316,02	25.191.928,84	4.591.682,07	4.591.682,07	26.018.562,79	3.780.389,93	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.893.244,86	30.610.244,86	5.418.316,02	5.418.316,02	25.191.928,84	4.591.682,07	4.591.682,07	26.018.562,79	3.780.389,93	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 20/03/2018 09:50:12

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.053.366,00	175.394,72	175.394,72	877.971,28	175.394,72	175.394,72	877.971,28	62.984,60	
DESPESAS CORRENTES	1.048.366,00	1.053.366,00	175.394,72	175.394,72	877.971,28	175.394,72	175.394,72	877.971,28	62.984,60	
Pessoal e Encargos Sociais	1.048.366,00	1.053.366,00	175.394,72	175.394,72	877.971,28	175.394,72	175.394,72	877.971,28	62.984,60	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 20/03/2018 09:50:12

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.764.443,15	11,75	3.764.443,15	11,75	28.270.264,64
RECEITAS CORRENTES	30.365.864,93	30.365.864,93	3.764.443,15	12,40	3.764.443,15	12,40	26.601.421,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.458.333,77	4.458.333,77	186.131,56	4,17	186.131,56	4,17	4.272.202,21
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	179.371,98	4,14	179.371,98	4,14	4.155.263,45
Taxas	105.852,24	105.852,24	6.759,58	6,39	6.759,58	6,39	99.092,66
Contribuição de Melhoria	17.846,10	17.846,10					17.846,10
CONTRIBUIÇÕES	49.503,15	49.503,15	11.295,66	22,82	11.295,66	22,82	38.207,49
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	49.503,15	49.503,15	11.295,66	22,82	11.295,66	22,82	38.207,49
RECEITA PATRIMONIAL	133.004,89	133.004,89	10.976,86	8,25	10.976,86	8,25	122.028,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	133.004,89	133.004,89	10.976,86	8,25	10.976,86	8,25	122.028,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	276.607,83	276.607,83	26.948,67	9,74	26.948,67	9,74	249.659,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	26.948,67	9,74	26.948,67	9,74	249.659,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.373.616,83	25.373.616,83	3.527.550,74	13,90	3.527.550,74	13,90	21.846.066,09
Transferências da União e de suas Entidades	11.024.277,68	11.024.277,68	1.623.603,26	14,73	1.623.603,26	14,73	9.400.674,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.849.703,61	11.849.703,61	1.479.190,80	12,48	1.479.190,80	12,48	10.370.512,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.499.635,54	2.499.635,54	424.756,68	16,99	424.756,68	16,99	2.074.878,86
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.798,46	74.798,46	1.539,66	2,06	1.539,66	2,06	73.258,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46	1.539,66	2,06	1.539,66	2,06	73.258,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86					1.668.842,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86					1.668.842,86
Transferências da União e de suas Entidades	1.668.842,86	1.668.842,86					1.668.842,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.764.443,15	11,75	3.764.443,15	11,75	28.270.264,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.764.443,15	11,75	3.764.443,15	11,75	28.270.264,64
DÉFICIT (VI)					827.238,92		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.764.443,15	11,75	4.591.682,07	14,33	27.443.025,72

Emissão: 20/03/2018 09:50:12
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.097.037,21			700.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.097.037,21			700.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 20/03/2018 09:50:12 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.700,00	1.678.700,00	93.450,56	311.598,37
Receitas de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	38.151,20	37.800,41
Civil	459.000,00	459.000,00	38.151,20	37.800,41
Ativo	459.000,00	459.000,00	38.151,20	37.800,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	519.300,00	519.300,00	55.299,36	62.487,45
Civil	519.300,00	519.300,00	55.299,36	45.352,95
Ativo	519.300,00	519.300,00	55.299,36	45.352,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	17.134,50
Receita Patrimonial	700.100,00	700.100,00	0,00	199.530,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.100,00	700.100,00	0,00	199.530,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	11.780,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	11.780,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.678.700,00	1.678.700,00	93.450,56	311.598,37

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	160.700,00	160.700,00	72.078,50	117.939,35	12.078,50	21.381,74	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.700,00	152.700,00	72.078,50	117.939,35	12.078,50	21.381,74	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	72.078,50	0,00	12.078,50	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	454.900,00	454.900,00	42.647,78	180.000,00	42.647,78	27.968,38	0,00	0,00
Benefícios - Civil	450.900,00	450.900,00	42.647,78	180.000,00	42.647,78	27.968,38	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	340.000,00	39.302,39	180.000,00	39.302,39	27.968,38	0,00	0,00
	230.000,00	230.000,00	25.981,22	0,00	25.981,22	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	110.000,00	13.321,17	0,00	13.321,17	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	110.900,00	110.900,00	3.345,39	0,00	3.345,39	0,00	0,00	0,00
	110.900,00	110.900,00	3.345,39	0,00	3.345,39	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	615.600,00	615.600,00	114.726,28	297.939,35	54.726,28	49.350,12	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.100,00	1.063.100,00	-21.275,72	13.659,02	38.724,28	262.248,25	93.450,56	311.598,37

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.173.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.523.050,00	1.523.050,00	117.942,55	1.534,82
Receitas de Contribuições dos Segurados	373.500,00	373.500,00	41.290,92	0,00
Civil	373.500,00	373.500,00	41.290,92	0,00
Ativo	373.500,00	373.500,00	41.290,92	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.148.150,00	1.148.150,00	76.537,61	0,00
Civil	1.148.150,00	1.148.150,00	76.537,61	0,00
Ativo	1.148.150,00	1.148.150,00	76.537,61	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	114,02	516,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	114,02	516,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	1.018,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	1.018,78
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.523.050,00	1.523.050,00	117.942,55	1.534,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	80.050,00	80.050,00	54.432,00	56.200,00	9.432,00	9.441,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.050,00	80.050,00	54.432,00	56.200,00	9.432,00	9.441,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.333.000,00	1.333.000,00	172.969,51	914.000,00	172.969,51	166.612,28	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	172.673,38	914.000,00	172.673,38	166.612,28	0,00	0,00
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	172.673,38	914.000,00	172.673,38	166.612,28	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	27.000,00	27.000,00	296,13	0,00	296,13	0,00	0,00	0,00
Reformas	27.000,00	27.000,00	296,13	0,00	296,13	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.413.050,00	1.413.050,00	227.401,51	970.200,00	182.401,51	176.053,44	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	110.000,00	110.000,00	-109.458,96	-968.665,18	-64.458,96	-174.518,62	117.942,55	1.534,82

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.886.941,66	2.290.433,53	2.112.326,65	1.874.832,68	1.996.377,24	2.415.811,90	2.559.759,11	2.911.944,01	2.572.391,35	4.182.968,05	2.301.474,15	2.073.373,82	29.178.634,15	34.326.845,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.522,84	501.436,11	149.539,70	167.532,18	100.410,94	457.757,22	565.226,09	61.560,34	104.101,29	263.795,78	81.677,37	104.454,19	2.751.014,05	4.458.333,77
IPTU	1.586,88	1.856,87	1.223,86	2.283,11	5.048,26	11.447,53	13.733,52	4.757,26	9.525,61	19.320,30	14.813,22	832,01	86.428,43	76.418,93
ISS	119.025,98	26.091,06	20.235,75	28.396,67	54.018,10	235.255,10	199.258,07	25.265,94	64.581,25	42.628,20	16.265,46	23.882,60	854.904,18	1.272.567,52
ITBI	36.971,28	433.351,77	98.987,07	96.497,68	900,00	159.716,72	318.795,94	9.327,80	1.220,00	151.077,71	22.724,10	40.100,54	1.369.670,61	1.792.751,00
IRRF	29.544,43	31.606,58	26.003,49	35.621,97	26.908,17	25.088,25	20.542,15	29.768,62	27.484,20	49.519,57	22.282,49	24.546,57	348.916,49	1.192.897,98
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.394,27	8.529,83	3.089,53	4.732,75	13.536,41	26.249,62	12.896,41	-7.559,28	1.290,23	1.250,00	5.592,10	15.092,47	91.094,34	123.698,34
Contribuições		4.913,80		6.133,92	3.915,85	4.220,13	3.365,83	10.133,56	25,00	5.643,11	4.738,60	6.557,06	49.646,86	49.503,15
Receita Patrimonial	9.730,00	9.702,76	14.687,86	11.325,90	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69	6.365,69	4.611,17	104.432,30	133.004,89
Rendimentos de Aplicação Financeira											6.365,69	4.611,17	10.976,86	133.004,89
Outras Receitas Patrimoniais	9.730,00	9.702,76	14.687,86	11.325,90	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69			93.455,44	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	20.970,74	14.271,95	25.352,32	11.707,80	12.220,38	12.884,76	10.820,19	11.616,09	16.495,60	14.670,16	11.881,11	15.067,56	177.958,66	276.607,83
Transferências Correntes	1.658.313,78	1.755.673,15	1.909.573,29	1.672.488,65	1.863.502,91	1.924.622,44	1.971.844,80	2.820.337,14	2.442.466,69	3.870.279,86	2.196.811,38	1.941.144,18	26.027.058,27	29.334.597,40
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	444.471,98	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	6.429.423,04	8.809.430,00
Cota Parte do ICMS	685.572,38	521.700,29	673.433,58	586.507,35	548.067,49	755.317,59	811.638,88	579.804,48	863.780,45	832.845,85	740.611,88	618.513,65	8.217.793,87	10.109.900,00
Cota Parte do IPVA	1.891,64	4.307,87	8.841,97	2.090,13	6.919,78	4.119,63	3.971,03	3.164,33	2.050,51	1.608,05	12.285,51	6.728,85	57.979,30	96.536,79
Cota Parte do ITR	8.031,54	18.308,68	4.452,86	12.070,62	9.789,35	20.226,93	53.919,10	1.132.087,68	442.744,13	496.144,63	340.536,98	31.751,82	2.570.064,32	695.398,88
Transferência da LC 87/1966	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.561,46	2.561,46	32.636,32	40.155,81
Transferência LC 61/1989	3.202,12	4.445,67	5.766,39	3.680,71	1.806,38	5.114,82	4.787,30	12.980,44	9.737,92	7.454,56	5.014,43	4.832,16	68.822,90	53.481,96
Transferências FUNDEB	100.952,51	161.587,91	170.924,07	143.446,33	136.773,00	174.563,75	114.109,71	147.496,81	135.973,37	442.076,48	213.058,74	211.697,94	2.152.660,62	2.499.635,54
Outras Transferências Correntes	430.180,77	529.637,34	461.567,93	385.655,56	464.966,98	492.790,44	586.245,78	497.580,08	525.666,07	1.472.472,31	320.665,98	330.248,66	6.497.677,90	7.030.058,42
Outras Receitas Correntes	4.404,30	4.435,76	13.173,48	5.644,23	5.745,67	6.077,68	779,89	635,28	3.176,61	22.911,45		1.539,66	68.524,01	74.798,46
DEDUÇÕES (II)	447.860,06	424.000,68	508.525,76	446.716,14	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	6.194.556,54	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.860,06	424.000,68	508.525,76	446.716,14	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	6.194.556,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.439.081,60**	**1.866.432,85**	**1.603.800,89**	**1.428.116,54**	**1.603.691,32**	**1.914.950,70**	**2.053.078,47**	**2.042.868,65**	**1.863.955,83**	**3.403.657,61**	**1.969.942,33**	**1.794.500,82**	**22.984.077,61**	**34.326.845,50**

Emissão: 20/03/2018 09:57:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.844.878,86	29.556.878,86	5.242.921,30	5.242.921,30	96,76	24.313.957,56	4.416.287,35	4.416.287,35	96,18	25.140.591,51	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	195.280,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00
Ação Judiciária	195.280,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.696.525,00	3.746.525,00	756.121,06	756.121,06	13,95	2.990.403,94	511.292,63	511.292,63	11,13	3.235.232,37	0,00
Administração Geral	3.046.525,00	3.046.525,00	541.621,81	541.621,81	9,99	2.504.903,19	373.347,52	373.347,52	8,13	2.673.177,48	0,00
Administração Financeira	650.000,00	700.000,00	214.499,25	214.499,25	3,95	485.500,75	137.945,11	137.945,11	3,00	562.054,89	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.500,00	1.684.500,00	181.696,05	181.696,05	3,35	1.502.803,95	177.262,85	177.262,85	3,86	1.507.237,15	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	480.000,00	58.198,44	58.198,44	1,07	421.801,56	58.198,44	58.198,44	1,26	421.801,56	0,00
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.184.500,00	123.497,61	123.497,61	2,27	1.061.002,39	119.064,41	119.064,41	2,59	1.065.435,59	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.047.264,00	6.059.264,00	1.038.368,55	1.038.368,55	19,16	5.020.895,45	929.087,55	929.087,55	20,23	5.130.176,45	0,00
Atenção Básica	1.907.634,00	1.952.634,00	334.524,10	334.524,10	6,17	1.618.109,90	334.524,10	334.524,10	7,28	1.618.109,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.392.690,00	2.867.690,00	692.985,57	692.985,57	12,78	2.174.704,43	586.456,37	586.456,37	12,77	2.281.233,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	54.740,00	0,00	0,00	0,00	54.740,00	0,00	0,00	0,00	54.740,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	6.123,17	6.123,17	0,11	93.876,83	6.123,17	6.123,17	0,13	93.876,83	0,00
Administração Geral	1.412.200,00	904.200,00	4.735,71	4.735,71	0,08	899.464,29	1.983,91	1.983,91	0,04	902.216,09	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
TRABALHO	348.376,08	348.376,08	348.376,00	348.376,00	6,42	0,08	27.479,29	27.479,29	0,59	320.896,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.376,08	348.376,08	348.376,00	348.376,00	6,42	0,08	27.479,29	27.479,29	0,59	320.896,79	0,00
EDUCAÇÃO	5.954.228,40	6.159.228,40	998.372,84	998.372,84	18,42	5.160.855,56	975.657,54	975.657,54	21,24	5.183.570,86	0,00
Ensino Fundamental	3.804.978,40	4.014.978,40	458.916,53	458.916,53	8,46	3.556.061,87	456.108,23	456.108,23	9,93	3.558.870,17	0,00
Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração Geral	1.175.100,00	1.330.100,00	539.456,31	539.456,31	9,95	790.643,69	519.549,31	519.549,31	11,31	810.550,69	0,00
Demais Subfunções	624.150,00	464.150,00	0,00	0,00	0,00	464.150,00	0,00	0,00	0,00	464.150,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.750.455,00	1.730.455,00	327.070,24	327.070,24	6,03	1.403.384,76	311.125,24	311.125,24	6,77	1.419.329,76	0,00
Serviços Urbanos	1.750.455,00	1.730.455,00	327.070,24	327.070,24	6,03	1.403.384,76	311.125,24	311.125,24	6,77	1.419.329,76	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.609.126,76	1.609.126,76	55.241,52	55.241,52	1,01	1.553.885,24	52.324,67	52.324,67	1,13	1.556.802,09	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	691.876,76	691.876,76	0,00	0,00	0,00	691.876,76	0,00	0,00	0,00	691.876,76	0,00
Administração Geral	887.250,00	887.250,00	55.241,52	55.241,52	1,01	832.008,48	52.324,67	52.324,67	1,13	834.925,33	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 20/03/2018 09:55:36

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	840.000,00	840.000,00	52.421,00	52.421,00	0,96	787.579,00	48.349,00	48.349,00	1,05	791.651,00	0,00
Abastecimento	810.000,00	810.000,00	52.421,00	52.421,00	0,96	757.579,00	48.349,00	48.349,00	1,05	761.651,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.350,00	799.350,00	98.571,57	98.571,57	1,81	700.778,43	97.696,57	97.696,57	2,12	701.653,43	0,00
Turismo	799.350,00	799.350,00	98.571,57	98.571,57	1,81	700.778,43	97.696,57	97.696,57	2,12	701.653,43	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	127.400,00	2.008,00	2.008,00	0,03	125.392,00	2.008,00	2.008,00	0,04	125.392,00	0,00
Energia Elétrica	265.000,00	127.400,00	2.008,00	2.008,00	0,03	125.392,00	2.008,00	2.008,00	0,04	125.392,00	0,00
TRANSPORTES	4.178.697,54	4.831.297,54	1.279.973,94	1.279.973,94	23,62	3.551.323,60	1.183.904,33	1.183.904,33	25,78	3.647.393,21	0,00
Transporte Rodoviário	4.071.747,54	4.494.347,54	1.037.973,94	1.037.973,94	19,15	3.456.373,60	941.904,33	941.904,33	20,51	3.552.443,21	0,00
Transporte Hidroviário	91.950,00	91.950,00	0,00	0,00	0,00	91.950,00	0,00	0,00	0,00	91.950,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	245.000,00	242.000,00	242.000,00	4,46	3.000,00	242.000,00	242.000,00	5,27	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	842.500,00	842.500,00	30.923,12	30.923,12	0,57	811.576,88	30.923,12	30.923,12	0,67	811.576,88	0,00
Desporto Comunitário	842.500,00	842.500,00	30.923,12	30.923,12	0,57	811.576,88	30.923,12	30.923,12	0,67	811.576,88	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	235.200,00	235.200,00	73.777,41	73.777,41	1,36	161.422,59	69.176,56	69.176,56	1,50	166.023,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	235.200,00	235.200,00	73.777,41	73.777,41	1,36	161.422,59	69.176,56	69.176,56	1,50	166.023,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.048.366,00	1.053.366,00	175.394,72	175.394,72	3,23	877.971,28	175.394,72	175.394,72	3,81	877.971,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.893.244,86	30.610.244,86	5.418.316,02	5.418.316,02	100,00	25.191.928,84	4.591.682,07	4.591.682,07	100,00	26.018.562,79	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.048.366,00	1.053.366,00	175.394,72	175.394,72	100,00	877.971,28	175.394,72	175.394,72	100,00	877.971,28	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	115.850,00	115.850,00	15.432,24	15.432,24	8,79	100.417,76	15.432,24	15.432,24	8,79	100.417,76	0,00
Administração Geral	65.850,00	65.850,00	7.076,69	7.076,69	4,03	58.773,31	7.076,69	7.076,69	4,03	58.773,31	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	8.355,55	8.355,55	4,76	41.644,45	8.355,55	8.355,55	4,76	41.644,45	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	58.000,00	8.754,24	8.754,24	4,99	49.245,76	8.754,24	8.754,24	4,99	49.245,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	8.754,24	8.754,24	4,99	39.245,76	8.754,24	8.754,24	4,99	39.245,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	180.416,00	185.416,00	31.007,71	31.007,71	17,67	154.408,29	31.007,71	31.007,71	17,67	154.408,29	0,00
Atenção Básica	52.416,00	42.416,00	8.156,86	8.156,86	4,65	34.259,14	8.156,86	8.156,86	4,65	34.259,14	0,00

Emissão: 20/03/2018 09:55:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.500,00	45.500,00	22.850,85	22.850,85	13,02	22.649,15	22.850,85	22.850,85	13,02	22.649,15	0,00
Administração Geral	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	502.100,00	502.100,00	90.732,11	90.732,11	51,73	411.367,89	90.732,11	90.732,11	51,73	411.367,89	0,00
Ensino Fundamental	258.500,00	258.500,00	47.425,60	47.425,60	27,03	211.074,40	47.425,60	47.425,60	27,03	211.074,40	0,00
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	205.000,00	43.306,51	43.306,51	24,69	161.693,49	43.306,51	43.306,51	24,69	161.693,49	0,00
Demais Subfunções	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	68.000,00	68.000,00	7.792,96	7.792,96	4,44	60.207,04	7.792,96	7.792,96	4,44	60.207,04	0,00
Serviços Urbanos	68.000,00	68.000,00	7.792,96	7.792,96	4,44	60.207,04	7.792,96	7.792,96	4,44	60.207,04	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	908,05	908,05	0,51	14.091,95	908,05	908,05	0,51	14.091,95	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	908,05	908,05	0,51	14.091,95	908,05	908,05	0,51	14.091,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	1.357,21	1.357,21	0,77	3.642,79	1.357,21	1.357,21	0,77	3.642,79	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	1.357,21	1.357,21	0,77	3.642,79	1.357,21	1.357,21	0,77	3.642,79	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	81.500,00	81.500,00	18.417,68	18.417,68	10,50	63.082,32	18.417,68	18.417,68	10,50	63.082,32	0,00
Transporte Rodoviário	81.500,00	81.500,00	18.417,68	18.417,68	10,50	63.082,32	18.417,68	18.417,68	10,50	63.082,32	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	992,52	992,52	0,56	6.507,48	992,52	992,52	0,56	6.507,48	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	992,52	992,52	0,56	6.507,48	992,52	992,52	0,56	6.507,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.048.366,00**	**1.053.366,00**	**175.394,72**	**175.394,72**	**100,00**	**877.971,28**	**175.394,72**	**175.394,72**	**100,00**	**877.971,28**	**0,00**

Emissão: 20/03/2018 09:55:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

Emissão: 20/03/2018 09:55:36 Page 4
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O Conselho Curador do Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 504, de 17 de outubro de 2.005, por seu Regimento Interno, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho/MT, 22 de maio de 2019.

Paulino Tenório Leite

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

RREO 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.844.878,86	29.598.178,86	4.193.205,97	9.436.127,27	20.162.051,59	4.215.513,91	8.631.801,26	20.966.377,60	7.750.377,03	
DESPESAS CORRENTES	21.146.660,07	23.999.160,07	4.021.372,55	8.804.070,42	15.195.089,65	4.015.829,43	8.060.858,22	15.938.301,85	7.185.662,99	
Pessoal e Encargos Sociais	9.716.616,32	10.150.341,32	1.790.500,84	3.590.779,20	6.559.562,12	1.785.198,76	3.585.477,12	6.564.864,20	3.433.160,13	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.430.043,75	13.848.818,75	2.230.871,71	5.213.291,22	8.635.527,53	2.230.630,67	4.475.381,10	9.373.437,65	3.752.502,86	
DESPESAS DE CAPITAL	7.349.842,71	5.250.642,71	171.833,42	632.056,85	4.618.585,86	199.684,48	570.943,04	4.679.699,67	564.714,04	
Investimentos	7.114.642,71	5.015.442,71	110.311,72	496.757,74	4.518.684,97	135.236,32	437.318,32	4.578.124,39	431.089,32	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	235.200,00	235.200,00	61.521,70	135.299,11	99.900,89	64.448,16	133.624,72	101.575,28	133.624,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08			348.376,08			348.376,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.062.066,00	175.220,68	350.615,40	711.450,60	175.108,85	350.503,57	711.562,43	177.299,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.893.244,86	30.660.244,86	4.368.426,65	9.786.742,67	20.873.502,19	4.390.622,76	8.982.304,83	21.677.940,03	7.927.676,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.893.244,86	30.660.244,86	4.368.426,65	9.786.742,67	20.873.502,19	4.390.622,76	8.982.304,83	21.677.940,03	7.927.676,34	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.893.244,86	30.660.244,86	4.368.426,65	9.786.742,67	20.873.502,19	4.390.622,76	8.982.304,83	21.677.940,03	7.927.676,34	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/05/2018 10:52:59

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.062.066,00	175.220,68	350.615,40	711.450,60	175.108,85	350.503,57	711.562,43	177.299,31	
DESPESAS CORRENTES	1.048.366,00	1.062.066,00	175.220,68	350.615,40	711.450,60	175.108,85	350.503,57	711.562,43	177.299,31	
Pessoal e Encargos Sociais	1.048.366,00	1.062.066,00	175.220,68	350.615,40	711.450,60	175.108,85	350.503,57	711.562,43	177.299,31	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.865.001,03	12,07	7.629.444,18	23,82	24.405.263,61
RECEITAS CORRENTES	30.365.864,93	30.365.864,93	3.715.001,03	12,23	7.479.444,18	24,63	22.886.420,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.458.333,77	4.458.333,77	631.667,96	14,17	817.799,52	18,34	3.640.534,25
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	606.730,44	14,00	786.102,42	18,14	3.548.533,01
Taxas	105.852,24	105.852,24	24.937,52	23,56	31.697,10	29,94	74.155,14
Contribuição de Melhoria	17.846,10	17.846,10					17.846,10
CONTRIBUIÇÕES	49.503,15	49.503,15	6.988,44	14,12	18.284,10	36,94	31.219,05
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	49.503,15	49.503,15	6.988,44	14,12	18.284,10	36,94	31.219,05
RECEITA PATRIMONIAL	133.004,89	133.004,89	10.362,50	7,79	21.339,36	16,04	111.665,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	133.004,89	133.004,89	10.362,50	7,79	21.339,36	16,04	111.665,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	276.607,83	276.607,83	25.681,23	9,28	52.629,90	19,03	223.977,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	25.681,23	9,28	52.629,90	19,03	223.977,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.373.616,83	25.373.616,83	3.040.300,90	11,98	6.567.851,64	25,88	18.805.765,19
Transferências da União e de suas Entidades	11.024.277,68	11.024.277,68	1.175.062,98	10,66	2.798.666,24	25,39	8.225.611,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.849.703,61	11.849.703,61	1.498.978,23	12,65	2.978.169,03	25,13	8.871.534,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.499.635,54	2.499.635,54	366.259,69	14,65	791.016,37	31,65	1.708.619,17
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86	150.000,00	8,99	150.000,00	8,99	1.518.842,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86	150.000,00	8,99	150.000,00	8,99	1.518.842,86
Transferências da União e de suas Entidades	1.668.842,86	1.668.842,86	150.000,00	8,99	150.000,00	8,99	1.518.842,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.865.001,03	12,07	7.629.444,18	23,82	24.405.263,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.865.001,03	12,07	7.629.444,18	23,82	24.405.263,61
DÉFICIT (VI)					1.352.860,65		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.034.707,79	32.034.707,79	3.865.001,03	12,07	8.982.304,83	28,04	23.052.402,96

Emissão: 24/05/2018 10:52:59
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.097.037,21			700.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.097.037,21			700.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 24/05/2018 10:52:59 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.844.878,86	29.598.178,86	4.193.205,97	9.436.127,27	96,41	20.162.051,59	4.215.513,91	8.631.801,26	96,09	20.966.377,60	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	195.280,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00
Ação Judiciária	195.280,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.696.525,00	3.791.525,00	527.796,15	1.283.917,21	13,11	2.507.607,79	581.263,40	1.092.556,03	12,16	2.698.968,97	0,00
Administração Geral	3.046.525,00	3.076.525,00	406.909,95	948.531,76	9,69	2.127.993,24	435.877,85	809.225,37	9,00	2.267.299,63	0,00
Administração Financeira	650.000,00	715.000,00	120.886,20	335.385,45	3,42	379.614,55	145.385,55	283.330,66	3,15	431.669,34	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.500,00	1.684.500,00	233.566,36	415.262,41	4,24	1.269.237,59	210.397,96	387.660,81	4,31	1.296.839,19	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	485.000,00	74.318,99	132.517,43	1,35	352.482,57	74.093,99	132.292,43	1,47	352.707,57	0,00
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.184.500,00	159.247,37	282.744,98	2,88	901.755,02	136.303,97	255.368,38	2,84	929.131,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.047.264,00	6.680.564,00	890.111,49	1.928.480,04	19,70	4.752.083,96	925.585,34	1.854.672,89	20,64	4.825.891,11	0,00
Atenção Básica	1.907.634,00	1.959.434,00	270.910,40	605.434,50	6,18	1.353.999,50	270.473,86	604.997,96	6,73	1.354.436,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.392.690,00	3.723.690,00	604.238,43	1.297.224,00	13,25	2.426.466,00	640.875,13	1.227.331,50	13,66	2.496.358,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	54.740,00	0,00	0,00	0,00	54.740,00	0,00	0,00	0,00	54.740,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	103.000,00	10.875,75	16.998,92	0,17	86.001,08	10.642,74	16.765,91	0,18	86.234,09	0,00
Administração Geral	1.412.200,00	715.375,00	4.086,91	8.822,62	0,09	706.552,38	3.593,61	5.577,52	0,06	709.797,48	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	124.325,00	0,00	0,00	0,00	124.325,00	0,00	0,00	0,00	124.325,00	0,00
TRABALHO	348.376,08	353.376,08	442,03	348.818,03	3,56	4.558,05	30.204,11	57.683,40	0,64	295.692,68	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.376,08	353.376,08	442,03	348.818,03	3,56	4.558,05	30.204,11	57.683,40	0,64	295.692,68	0,00
EDUCAÇÃO	5.954.228,40	6.159.228,40	1.302.563,22	2.300.936,06	23,51	3.858.292,34	1.274.779,61	2.250.437,15	25,05	3.908.791,25	0,00
Ensino Fundamental	3.804.978,40	3.812.178,40	648.425,88	1.107.342,41	11,31	2.704.835,99	618.420,27	1.074.528,50	11,96	2.737.649,90	0,00
Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00
Administração Geral	1.175.100,00	1.697.100,00	643.316,28	1.182.772,59	12,08	514.327,41	645.538,28	1.165.087,59	12,97	532.012,41	0,00
Demais Subfunções	624.150,00	355.150,00	10.821,06	10.821,06	0,11	344.328,94	10.821,06	10.821,06	0,12	344.328,94	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.750.455,00	1.766.455,00	319.127,99	646.198,23	6,60	1.120.256,77	321.582,85	632.708,09	7,04	1.133.746,91	0,00
Serviços Urbanos	1.750.455,00	1.766.455,00	319.127,99	646.198,23	6,60	1.120.256,77	321.582,85	632.708,09	7,04	1.133.746,91	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.609.126,76	979.126,76	63.734,62	118.976,14	1,21	860.150,62	54.536,92	106.861,59	1,18	872.265,17	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	691.876,76	241.876,76	0,00	0,00	0,00	241.876,76	0,00	0,00	0,00	241.876,76	0,00
Administração Geral	887.250,00	707.250,00	63.734,62	118.976,14	1,21	588.273,86	54.536,92	106.861,59	1,18	600.388,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/05/2018 11:04:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	840.000,00	840.000,00	61.056,57	113.477,57	1,15	726.522,43	62.656,27	111.005,27	1,23	728.994,73	0,00
Abastecimento	810.000,00	810.000,00	61.056,57	113.477,57	1,15	696.522,43	62.656,27	111.005,27	1,23	698.994,73	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.350,00	799.350,00	28.037,77	126.609,34	1,29	672.740,66	13.562,77	111.259,34	1,23	688.090,66	0,00
Turismo	799.350,00	799.350,00	28.037,77	126.609,34	1,29	672.740,66	13.562,77	111.259,34	1,23	688.090,66	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	68.400,00	2.468,00	4.476,00	0,04	63.924,00	2.468,00	4.476,00	0,04	63.924,00	0,00
Energia Elétrica	265.000,00	68.400,00	2.468,00	4.476,00	0,04	63.924,00	2.468,00	4.476,00	0,04	63.924,00	0,00
TRANSPORTES	4.178.697,54	4.854.297,54	666.394,94	1.946.368,88	19,88	2.907.928,66	637.643,39	1.821.547,72	20,27	3.032.749,82	0,00
Transporte Rodoviário	4.071.747,54	4.542.347,54	666.394,94	1.704.368,88	17,41	2.837.978,66	637.643,39	1.579.547,72	17,58	2.962.799,82	0,00
Transporte Hidroviário	91.950,00	66.950,00	0,00	0,00	0,00	66.950,00	0,00	0,00	0,00	66.950,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	245.000,00	0,00	242.000,00	2,47	3.000,00	0,00	242.000,00	2,69	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	842.500,00	842.500,00	36.385,13	67.308,25	0,68	775.191,75	36.385,13	67.308,25	0,74	775.191,75	0,00
Desporto Comunitário	842.500,00	842.500,00	36.385,13	67.308,25	0,68	775.191,75	36.385,13	67.308,25	0,74	775.191,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	235.200,00	235.200,00	61.521,70	135.299,11	1,38	99.900,89	64.448,16	133.624,72	1,48	101.575,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	235.200,00	235.200,00	61.521,70	135.299,11	1,38	99.900,89	64.448,16	133.624,72	1,48	101.575,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.048.366,00	1.062.066,00	175.220,68	350.615,40	3,58	711.450,60	175.108,85	350.503,57	3,90	711.562,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.893.244,86	30.660.244,86	4.368.426,65	9.786.742,67	100,00	20.873.502,19	4.390.622,76	8.982.304,83	100,00	21.677.940,03	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.048.366,00	1.062.066,00	175.220,68	350.615,40	100,00	711.450,60	175.108,85	350.503,57	100,00	711.562,43	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	115.850,00	115.850,00	17.245,56	32.677,80	9,32	83.172,20	17.245,56	32.677,80	9,32	83.172,20	0,00
Administração Geral	65.850,00	65.850,00	8.349,69	15.426,38	4,39	50.423,62	8.349,69	15.426,38	4,40	50.423,62	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	8.895,87	17.251,42	4,92	32.748,58	8.895,87	17.251,42	4,92	32.748,58	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	58.000,00	9.755,50	18.509,74	5,27	39.490,26	9.755,50	18.509,74	5,28	39.490,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	9.755,50	18.509,74	5,27	29.490,26	9.755,50	18.509,74	5,28	29.490,26	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	180.416,00	194.116,00	25.945,60	56.953,31	16,24	137.162,69	25.945,60	56.953,31	16,24	137.162,69	0,00
Atenção Básica	52.416,00	42.416,00	5.721,96	13.878,82	3,95	28.537,18	5.721,96	13.878,82	3,95	28.537,18	0,00

Emissão: 24/05/2018 11:04:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.500,00	93.000,00	20.223,64	43.074,49	12,28	49.925,51	20.223,64	43.074,49	12,28	49.925,51	0,00
Administração Geral	97.500,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00	0,00	0,00	58.700,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	502.100,00	502.100,00	91.959,19	182.691,30	52,10	319.408,70	91.959,19	182.691,30	52,12	319.408,70	0,00
Ensino Fundamental	258.500,00	258.500,00	53.561,58	100.987,18	28,80	157.512,82	53.561,58	100.987,18	28,81	157.512,82	0,00
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	205.000,00	38.397,61	81.704,12	23,30	123.295,88	38.397,61	81.704,12	23,31	123.295,88	0,00
Demais Subfunções	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	68.000,00	68.000,00	5.594,34	13.387,30	3,81	54.612,70	5.594,34	13.387,30	3,81	54.612,70	0,00
Serviços Urbanos	68.000,00	68.000,00	5.594,34	13.387,30	3,81	54.612,70	5.594,34	13.387,30	3,81	54.612,70	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	880,72	1.788,77	0,51	13.211,23	768,89	1.676,94	0,47	13.323,06	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	880,72	1.788,77	0,51	13.211,23	768,89	1.676,94	0,47	13.323,06	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	904,80	2.262,01	0,64	2.737,99	904,80	2.262,01	0,64	2.737,99	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	904,80	2.262,01	0,64	2.737,99	904,80	2.262,01	0,64	2.737,99	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	81.500,00	81.500,00	22.187,17	40.604,85	11,58	40.895,15	22.187,17	40.604,85	11,58	40.895,15	0,00
Transporte Rodoviário	81.500,00	81.500,00	22.187,17	40.604,85	11,58	40.895,15	22.187,17	40.604,85	11,58	40.895,15	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	747,80	1.740,32	0,49	5.759,68	747,80	1.740,32	0,49	5.759,68	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	747,80	1.740,32	0,49	5.759,68	747,80	1.740,32	0,49	5.759,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.048.366,00**	**1.062.066,00**	**175.220,68**	**350.615,40**	**100,00**	**711.450,60**	**175.108,85**	**350.503,57**	**100,00**	**711.562,43**	**0,00**

Emissão: 24/05/2018 11:04:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.996.377,24	2.415.811,90	2.559.759,11	2.911.944,01	2.572.391,35	4.182.968,05	2.301.474,15	2.073.373,82	1.784.522,05	2.366.227,59	2.410.903,53	2.282.767,94	29.858.520,74	34.326.845,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.410,94	457.757,22	565.226,09	61.560,34	104.101,29	263.795,78	81.677,37	104.454,19	92.117,22	539.550,74	87.939,84	77.474,12	2.536.065,14	4.458.333,77
IPTU	5.048,26	11.447,53	13.733,52	4.757,26	9.525,61	19.320,30	14.813,22	832,01	17.799,83	12.191,33	15.648,64	9.572,63	134.690,14	76.418,93
ISS	54.018,10	235.255,10	199.258,07	25.265,94	64.581,25	42.628,20	16.265,46	23.882,60	35.523,64	36.201,66	27.480,27	33.351,08	793.711,37	1.272.567,52
ITBI	900,00	159.716,72	318.795,94	9.327,80	1.220,00	151.077,71	22.724,10	40.100,54	1.357,05	435.941,69	10.636,66	2.912,00	1.154.710,21	1.792.751,00
IRRF	26.908,17	25.088,25	20.542,15	29.768,62	27.484,20	49.519,57	22.282,49	24.546,57	20.134,26	31.047,50	30.442,15	29.588,09	337.352,02	1.192.897,98
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.536,41	26.249,62	12.896,41	-7.559,28	1.290,23	1.250,00	5.592,10	15.092,47	17.302,44	24.168,56	3.732,12	2.050,32	115.601,40	123.698,34
Contribuições	3.915,85	4.220,13	3.365,83	10.133,56	25,00	5.643,11	4.738,60	6.557,06	3.677,63	3.310,81	2.205,62		47.793,20	49.503,15
Receita Patrimonial	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69	6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	79.520,44	133.004,89
Rendimentos de Aplicação Financeira							6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	31.511,52	133.004,89
Outras Receitas Patrimoniais	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69							48.008,92	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	12.220,38	12.884,76	10.820,19	11.616,09	16.495,60	14.670,16	11.881,11	15.067,56	13.001,64	12.679,59	12.739,29	14.189,07	158.265,44	276.607,83
Transferências Correntes	1.863.502,91	1.924.622,44	1.971.844,80	2.820.337,14	2.442.466,69	3.870.279,86	2.196.811,38	1.941.144,18	1.670.384,47	1.805.665,04	2.303.119,80	2.185.831,57	26.996.010,28	29.334.597,40
Cota Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	444.471,98	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.615.987,61	8.809.430,00
Cota Parte do ICMS	548.067,49	755.317,59	811.638,88	579.804,48	863.780,45	832.845,85	740.611,88	618.513,65	604.107,28	533.065,58	777.851,42	532.664,12	8.198.268,67	10.109.900,00
Cota Parte do IPVA	6.919,78	4.119,63	3.971,03	3.164,33	2.050,51	1.608,05	12.285,51	6.728,85	9.935,41	7.217,78	8.895,84	7.751,16	74.647,88	96.536,79
Cota Parte do ITR	9.789,35	20.226,93	53.919,10	1.132.087,68	442.744,13	496.144,63	340.536,98	31.751,82	7.922,21				2.535.122,83	695.398,88
Transferência da LC 87/1966	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	31.876,80	40.155,81
Transferência LC 61/1989	1.806,38	5.114,82	4.787,30	12.980,44	9.737,92	7.454,56	5.014,43	4.832,16	4.272,80	4.569,31	5.315,79	4.260,34	70.146,25	53.481,96
Transferências FUNDEB	136.773,00	174.563,75	114.109,71	147.496,81	135.973,37	442.076,48	213.058,74	211.697,94	189.295,83	176.963,86	241.462,99	181.761,53	2.365.234,01	2.499.635,54
Outras Transferências Correntes	464.966,98	492.790,44	586.245,78	497.580,08	525.666,07	1.472.472,31	320.665,98	330.248,66	358.175,19	563.224,32	631.243,47	861.446,95	7.104.726,23	7.030.058,42
Outras Receitas Correntes	5.745,67	6.077,68	779,89	635,28	3.176,61	22.911,45		1.539,66					40.866,24	74.798,46
DEDUÇÕES (II)	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	5.315.894,48	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	5.315.894,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.603.691,32**	**1.914.950,70**	**2.053.078,47**	**2.042.868,65**	**1.863.955,83**	**3.403.657,61**	**1.969.942,33**	**1.794.500,82**	**1.560.954,89**	**2.154.046,14**	**2.125.884,07**	**2.055.095,43**	**24.542.626,26**	**34.326.845,50**

Emissão: 24/05/2018 11:06:21 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.700,00	1.678.700,00	189.476,95	613.897,02
Receitas de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	77.819,22	84.293,38
Civil	459.000,00	459.000,00	77.819,22	84.293,38
Ativo	459.000,00	459.000,00	77.819,22	84.293,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	519.300,00	519.300,00	111.644,57	126.636,50
Civil	519.300,00	519.300,00	111.644,57	92.367,50
Ativo	519.300,00	519.300,00	111.644,57	92.367,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	34.269,00
Receita Patrimonial	700.100,00	700.100,00	13,16	378.924,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.100,00	700.100,00	13,16	378.924,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	24.043,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	24.043,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.678.700,00	1.678.700,00	189.476,95	613.897,02

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	160.700,00	160.700,00	72.162,50	121.133,49	24.162,50	38.803,26	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.700,00	152.700,00	72.162,50	121.133,49	24.162,50	38.803,26	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	72.162,50	0,00	24.162,50	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	454.900,00	454.900,00	85.926,19	180.000,00	85.926,19	56.873,76	0,00	0,00
Benefícios - Civil	450.900,00	450.900,00	85.926,19	180.000,00	85.926,19	56.873,76	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	340.000,00	75.390,69	180.000,00	75.390,69	56.873,76	0,00	0,00
	230.000,00	230.000,00	50.372,44	0,00	50.372,44	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	110.000,00	25.018,25	0,00	25.018,25	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	110.900,00	110.900,00	10.535,50	0,00	10.535,50	0,00	0,00	0,00
	110.900,00	110.900,00	10.535,50	0,00	10.535,50	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	615.600,00	615.600,00	158.088,69	301.133,49	110.088,69	95.677,02	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.100,00	1.063.100,00	31.388,26	312.763,53	79.388,26	518.220,00	189.476,95	613.897,02

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.173.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

P L A N O F I N A N C E I R O

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.523.050,00	1.523.050,00	247.648,35	2.707,66
Receitas de Contribuições dos Segurados	373.500,00	373.500,00	83.280,01	0,00
Civil	373.500,00	373.500,00	83.280,01	0,00
Ativo	373.500,00	373.500,00	83.280,01	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.148.150,00	1.148.150,00	164.200,85	0,00
Civil	1.148.150,00	1.148.150,00	164.200,85	0,00
Ativo	1.148.150,00	1.148.150,00	164.200,85	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	167,49	516,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	167,49	516,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	2.191,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2.191,62
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.523.050,00	1.523.050,00	247.648,35	2.707,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	80.050,00	80.050,00	54.864,00	56.200,00	18.864,00	19.057,82	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.050,00	80.050,00	54.864,00	56.200,00	18.864,00	19.057,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.333.000,00	1.333.000,00	358.286,87	914.000,00	358.286,87	333.224,56	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	350.046,64	914.000,00	350.046,64	333.224,56	0,00	0,00
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	350.046,64	914.000,00	350.046,64	333.224,56	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	27.000,00	27.000,00	8.240,23	0,00	8.240,23	0,00	0,00	0,00
Reformas	27.000,00	27.000,00	8.240,23	0,00	8.240,23	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.413.050,00	1.413.050,00	413.150,87	970.200,00	377.150,87	352.282,38	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	110.000,00	110.000,00	-165.502,52	-967.492,34	-129.502,52	-349.574,72	247.648,35	2.707,66

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.700,00	1.678.700,00	189.476,95	613.897,02
Receitas de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	77.819,22	84.293,38
Civil	459.000,00	459.000,00	77.819,22	84.293,38
Ativo	459.000,00	459.000,00	77.819,22	84.293,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	519.300,00	519.300,00	111.644,57	126.636,50
Civil	519.300,00	519.300,00	111.644,57	92.367,50
Ativo	519.300,00	519.300,00	111.644,57	92.367,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	34.269,00
Receita Patrimonial	700.100,00	700.100,00	13,16	378.924,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.100,00	700.100,00	13,16	378.924,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	24.043,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	24.043,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.678.700,00	1.678.700,00	189.476,95	613.897,02

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	160.700,00	160.700,00	72.162,50	121.133,49	24.162,50	38.803,26	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.700,00	152.700,00	72.162,50	121.133,49	24.162,50	38.803,26	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	72.162,50	0,00	24.162,50	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	454.900,00	454.900,00	85.926,19	180.000,00	85.926,19	56.873,76	0,00	0,00
Benefícios - Civil	450.900,00	450.900,00	85.926,19	180.000,00	85.926,19	56.873,76	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	340.000,00	75.390,69	180.000,00	75.390,69	56.873,76	0,00	0,00
	230.000,00	230.000,00	50.372,44	0,00	50.372,44	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	110.000,00	25.018,25	0,00	25.018,25	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	110.900,00	110.900,00	10.535,50	0,00	10.535,50	0,00	0,00	0,00
	110.900,00	110.900,00	10.535,50	0,00	10.535,50	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	615.600,00	615.600,00	158.088,69	301.133,49	110.088,69	95.677,02	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.100,00	1.063.100,00	31.388,26	312.763,53	79.388,26	518.220,00	189.476,95	613.897,02

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.173.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

P L A N O F I N A N C E I R O

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.523.050,00	1.523.050,00	247.648,35	2.707,66
Receitas de Contribuições dos Segurados	373.500,00	373.500,00	83.280,01	0,00
Civil	373.500,00	373.500,00	83.280,01	0,00
Ativo	373.500,00	373.500,00	83.280,01	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.148.150,00	1.148.150,00	164.200,85	0,00
Civil	1.148.150,00	1.148.150,00	164.200,85	0,00
Ativo	1.148.150,00	1.148.150,00	164.200,85	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	167,49	516,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	167,49	516,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	2.191,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2.191,62
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.523.050,00	1.523.050,00	247.648,35	2.707,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	80.050,00	80.050,00	54.864,00	56.200,00	18.864,00	19.057,82	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.050,00	80.050,00	54.864,00	56.200,00	18.864,00	19.057,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.333.000,00	1.333.000,00	358.286,87	914.000,00	358.286,87	333.224,56	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	350.046,64	914.000,00	350.046,64	333.224,56	0,00	0,00
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	350.046,64	914.000,00	350.046,64	333.224,56	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	27.000,00	27.000,00	8.240,23	0,00	8.240,23	0,00	0,00	0,00
Reformas	27.000,00	27.000,00	8.240,23	0,00	8.240,23	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.413.050,00	1.413.050,00	413.150,87	970.200,00	377.150,87	352.282,38	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	110.000,00	110.000,00	-165.502,52	-967.492,34	-129.502,52	-349.574,72	247.648,35	2.707,66

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.365.864,93	7.479.444,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.458.333,77	817.799,52
IPTU	76.418,93	45.636,39
ISS	1.272.567,52	111.873,36
ITBI	1.792.751,00	500.123,38
IRRF	1.192.897,98	98.010,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.698,34	62.155,57
Contribuições	49.503,15	18.284,10
Receita Patrimonial	133.004,89	21.339,36
Aplicações Financeiras (II)	133.004,89	21.339,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.373.616,83	6.567.851,64
Cota-parte do FPM	7.047.544,00	1.847.250,56
Cota-parte do ICMS	8.087.920,00	1.997.199,68
Cota-parte do IPVA	77.229,44	29.016,65
Cota Parte do ITR	556.319,11	304.168,85
Transferências da LC 87/1996	32.124,75	8.196,68
Transferências da LC 61/1989	42.785,57	18.688,70
Transferências do FUNDEB	2.499.635,54	791.016,37
Outras Transferências Correntes	7.030.058,42	1.572.314,15
Demais Receitas Correntes	351.406,29	54.169,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.406,29	54.169,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.232.860,04	7.458.104,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.668.842,86	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.668.842,86	150.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.668.842,86	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.668.842,86	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.901.702,90**	**7.608.104,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.999.160,07	8.804.070,42	8.060.858,22	7.185.662,99	461.929,45	46.405,24	36.802,39
Pessoal e Encargos Sociais	10.150.341,32	3.590.779,20	3.585.477,12	3.433.160,13	39.644,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.848.818,75	5.213.291,22	4.475.381,10	3.752.502,86	422.285,11	46.405,24	36.802,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.848.818,75	5.213.291,22	4.475.381,10	3.752.502,86	422.285,11	46.405,24	36.802,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.999.160,07	8.804.070,42	8.060.858,22	7.185.662,99	461.929,45	46.405,24	36.802,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.250.642,71	632.056,85	570.943,04	564.714,04	4.200,00	0,00	0,00
Investimentos	5.015.442,71	496.757,74	437.318,32	431.089,32	4.200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	235.200,00	135.299,11	133.624,72	133.624,72	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.015.442,71	496.757,74	437.318,32	431.089,32	4.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	348.376,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.362.978,86**	**9.300.828,16**	**8.498.176,54**	**7.616.752,31**	**466.129,45**	**46.405,24**	**36.802,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-511.579,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/05/2019 às 11:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	21.339,36
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-490.239,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.311.029,95	2.180.674,43
DEDUÇÕES (XXIX)	3.388.805,77	2.597.881,36
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.597.881,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	2.936.470,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	841.127,28	338.589,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.077.775,82	-417.206,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-660.568,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	502.537,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.180.674,43
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.017.567,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**996.228,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	700.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	465.405,45		328.986,62		110.893,96	47.129,24	37.526,39		73.367,57	402.354,19
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	465.405,45		328.986,62		110.893,96	47.129,24	37.526,39		73.367,57	402.354,19
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	48.493,43		15.818,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00		30.103,42	45.922,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	11.753,99	11.753,99		100,68	541,43
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	7.200,00	7.200,00		2.946,63	2.999,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	67.252,78		8.372,83		16.859,80	5.170,00	5.170,00		11.689,80	20.062,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	140.954,02		47.841,07		7.206,54	4.684,84	4.681,99		2.524,55	50.365,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	166.929,41		241.859,33		30.019,37	14.774,41	5.174,41		24.844,96	266.704,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	16.355,44		969,10		470,03	150,00	150,00		320,03	1.289,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00		237,50	2.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00				600,00	600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**512.140,66**		**328.986,62**		**110.893,96**	**47.129,24**	**37.526,39**		**73.367,57**	**402.354,19**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 24/05/2019 às 11:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	465.405,45		328.986,62		110.893,96	47.129,24	37.526,39		73.367,57	402.354,19
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	465.405,45		328.986,62		110.893,96	47.129,24	37.526,39		73.367,57	402.354,19
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	48.493,43		15.818,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00		30.103,42	45.922,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	11.753,99	11.753,99		100,68	541,43
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	7.200,00	7.200,00		2.946,63	2.999,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	67.252,78		8.372,83		16.859,80	5.170,00	5.170,00		11.689,80	20.062,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	140.954,02		47.841,07		7.206,54	4.684,84	4.681,99		2.524,55	50.365,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	166.929,41		241.859,33		30.019,37	14.774,41	5.174,41		24.844,96	266.704,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	16.355,44		969,10		470,03	150,00	150,00		320,03	1.289,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00		237,50	2.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00				600,00	600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**512.140,66**		**328.986,62**		**110.893,96**	**47.129,24**	**37.526,39**		**73.367,57**	**402.354,19**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 24/05/2019 às 11:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.141.737,45	3.141.737,45	657.633,13	20,93 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	76.418,93	76.418,93	45.636,39	59,72 %
1.1.1-IPTU	49.741,22	49.741,22	4.261,58	8,57 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.677,71	26.677,71	41.374,81	155,09 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	500.123,38	27,90 %
1.2.1-ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	500.107,72	27,90 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			15,66	566,00 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	111.873,36	8,79 %
1.3.1-ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	105.304,23	8,27 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			6.569,13	913,00 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.804.903,44	19.804.903,44	5.250.674,55	26,51 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	2.309.063,06	26,21 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.809.430,00	8.809.430,00	2.309.063,06	26,21 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	2.496.298,39	24,69 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	40.155,81	40.155,81	10.245,84	25,52 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	18.688,70	34,94 %
2.5-Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	380.211,01	54,68 %
2.6-Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	36.167,55	37,46 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.946.640,89**	**22.946.640,89**	**5.908.307,68**	**25,75 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.217,84	732.217,84	111.210,56	15,19 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.473,24	183.473,24	57.696,99	31,45 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.129,10	5.129,10		
5.3-Transferências Diretas - PNAE			13.424,40	440,00 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	436.689,82	436.689,82	40.089,17	9,18 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	106.925,68	106.925,68		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.643,64	5.643,64		
6.1-Transferências de Convênios	5.643,64	5.643,64		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			124.963,09	309,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**737.861,48**	**737.861,48**	**236.173,65**	**32,01 %**

Emissão: 24/05/2018 11:08:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.960.980,67	3.960.980,67	1.050.134,89	26,51 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.761.886,00	1.761.886,00	461.812,61	26,21 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.021.980,00	2.021.980,00	499.259,67	24,69 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.031,16	8.031,16	2.049,16	25,52 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	10.696,39	10.696,39	3.737,74	34,94 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	139.079,77	139.079,77	76.042,20	54,68 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	19.307,35	19.307,35	7.233,51	37,47 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	791.016,37	31,65 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	791.016,37	31,65 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.461.345,13**	**-1.461.345,13**	**-259.118,52**	**17,73 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/05/2018 11:08:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	285.000,00					
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	285.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.684.048,08	4.889.048,08	1.830.040,43	37,43 %	1.779.541,52	36,40 %	50.498,91
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.969.048,08**	**5.174.048,08**	**1.830.040,43**	**35,37 %**	**1.779.541,52**	**34,39 %**	**50.498,91**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-259.118,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-259.118,52**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**259.118,52**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**4,39**

Emissão: 24/05/2018 11:08:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.969.048,08	5.174.048,08	1.830.040,43	35,37 %	1.779.541,52	34,39 %	50.498,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	791.016,37	57.696,99
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	791.016,37	57.696,99
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	791.016,37	57.696,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 24/05/2018 11:08:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.250.642,71	366.805,15	570.943,04		4.883.837,56
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.250.642,71	366.805,15	570.943,04		4.883.837,56
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.250.642,71	-366.805,15			-4.883.837,56

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 24/05/2018 11:09:26
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	755.643,95	17,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	4.261,58	8,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	500.107,72	27,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	105.304,23	8,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	98.010,82	8,22
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			403,71	40.371,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	44.542,03	166,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			3.013,86	1.386,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	5.250.674,55	26,51
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	2.309.063,06	26,21
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	380.211,01	54,68
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	36.167,55	37,47
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	2.496.298,39	24,69
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	18.688,70	34,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	10.245,84	25,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	10.245,84	25,52
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**6.006.318,50**	**24,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	519.314,96	26,66
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	456.952,25	23,46
Provenientes dos Estados			62.362,71	36.271,00
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95	6.825,00	1,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	1.000,00	1,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**527.139,96**	**22,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	6.188.080,00	1.876.064,20	30,32	1.876.064,20	30,32	
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	2.746.171,00	893.019,28	32,52	893.019,28	32,52	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	3.441.909,00	983.044,92	28,56	983.044,92	28,56	
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	686.600,00	35.562,00	5,18	35.562,00	5,18	
Investimentos	1.557.100,00	686.600,00	35.562,00	5,18	35.562,00	5,18	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**6.874.680,00**	**1.911.626,20**	**27,81**	**1.911.626,20**	**27,81**	

Emissão: 24/05/2018 11:12:19 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	426.279,08	11.152,85	0,58	11.152,85	0,58	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	426.279,08	11.152,85	0,58	11.152,85	0,58	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**426.279,08**	**11.152,85**	**0,58**	**11.152,85**	**0,58**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**6.448.400,92**	**1.900.473,35**	**99,42**	**1.900.473,35**	**99,42**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**31,64**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**999.525,58**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 24/05/2018 11:12:19 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	2.001.850,00	618.876,78	32,37	618.876,78	32,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	3.816.690,00	1.270.405,99	66,46	1.270.405,99	66,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	54.740,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	103.000,00	16.765,91	0,88	16.765,91	0,88	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	898.400,00	5.577,52	0,29	5.577,52	0,29	
TOTAL	**6.227.680,00**	**6.874.680,00**	**1.911.626,20**	**100,00**	**1.911.626,20**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	755.643,95	17,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	4.261,58	8,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	500.107,72	27,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	105.304,23	8,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	98.010,82	8,22
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			403,71	40.371,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	44.542,03	166,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			3.013,86	1.386,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	5.250.674,55	26,51
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	2.309.063,06	26,21
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	380.211,01	54,68
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	36.167,55	37,47
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	2.496.298,39	24,69
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	18.688,70	34,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	10.245,84	25,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	10.245,84	25,52
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**6.006.318,50**	**24,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	519.314,96	26,66
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	456.952,25	23,46
Provenientes dos Estados			62.362,71	36.271,00
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95	6.825,00	1,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	1.000,00	1,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**527.139,96**	**22,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	6.188.080,00	1.876.064,20	30,32	1.876.064,20	30,32	
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	2.746.171,00	893.019,28	32,52	893.019,28	32,52	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	3.441.909,00	983.044,92	28,56	983.044,92	28,56	
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	686.600,00	35.562,00	5,18	35.562,00	5,18	
Investimentos	1.557.100,00	686.600,00	35.562,00	5,18	35.562,00	5,18	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**6.874.680,00**	**1.911.626,20**	**27,81**	**1.911.626,20**	**27,81**	

Emissão: 24/05/2018 11:12:19 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	426.279,08	11.152,85	0,58	11.152,85	0,58	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	426.279,08	11.152,85	0,58	11.152,85	0,58	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**426.279,08**	**11.152,85**	**0,58**	**11.152,85**	**0,58**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**6.448.400,92**	**1.900.473,35**	**99,42**	**1.900.473,35**	**99,42**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**31,64**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**999.525,58**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 24/05/2018 11:12:19 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	2.001.850,00	618.876,78	32,37	618.876,78	32,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	3.816.690,00	1.270.405,99	66,46	1.270.405,99	66,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	54.740,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	103.000,00	16.765,91	0,88	16.765,91	0,88	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	898.400,00	5.577,52	0,29	5.577,52	0,29	
TOTAL	**6.227.680,00**	**6.874.680,00**	**1.911.626,20**	**100,00**	**1.911.626,20**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	22.297.193,64	23.296.486,96	24.340.565,61	25.431.436,74	26.571.197,44	27.762.038,80	29.006.250,09	30.306.223,20	31.664.457,21	33.083.563,18	34.566.269,24
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/05/2018 11:12:53 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.034.707,79
Previsão Atualizada	32.034.707,79
Receitas Realizadas	7.629.444,18
Déficit Orçamentário	1.352.860,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	700.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.893.244,86
Créditos Adicionais	767.000,00
Dotação Atualizada	30.660.244,86
Despesas Empenhadas	9.786.742,67
Despesas Liquidadas	8.982.304,83
Despesas Pagas	7.927.676,34
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.786.742,67
Despesas Liquidadas	8.982.304,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.749.709,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-490.239,97	0%
Resultado Primário		-511.579,33	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	841.127,28		465.405,45	375.721,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	110.893,96		37.526,39	73.367,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**952.021,24**		**502.931,84**	**449.089,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	259.118,52	25,00 %	4,39 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	366.805,15	4.883.837,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.900.473,35	15,00 %	31,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/05/2018 11:13:34 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Item	Objeto
01	**Aquisição de um veículo usado de passageiro com no mínimo 12(doze) lugares, não inferior a 11 anos, em boas condições de uso, a qual será submetida a laudo de avaliação, para atendera a demanda do transporte escolar por meio da secretaria de educação do Município de Cocalinho – MT.**
Favorecido	MANOEL BERNADO DA SILVA

Prazo de execução	24/05/2019
Valor global	R$ 17.500,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 24 de maio de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

RGF 1° QUADRIMESTRE

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.038.852,42	1.067.858,34	1.026.394,40	1.008.625,91	1.010.224,67	998.940,68	1.047.288,77	739.226,51	1.019.484,71	956.188,37	958.227,72	1.002.079,89	11.873.392,39	
Pessoal Ativo	1.038.852,42	1.067.858,34	1.026.394,40	1.008.625,91	1.010.224,67	998.940,68	1.047.288,77	739.226,51	1.019.484,71	956.188,37	958.227,72	1.002.079,89	11.873.392,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	911.038,32	937.164,46	906.833,20	890.630,71	899.059,80	867.903,34	916.380,22	871.010,27	902.080,10	842.636,73	840.500,09	884.747,79	10.669.985,03	
Obrigações Patronais	127.814,10	130.693,88	119.561,20	117.995,20	111.164,87	131.037,34	130.908,55	-131.783,76	117.404,61	113.551,64	117.727,63	117.332,10	1.203.407,36	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.038.852,42	1.067.858,34	1.026.394,40	1.008.625,91	1.010.224,67	998.940,68	1.047.288,77	739.226,51	1.019.484,71	956.188,37	958.227,72	1.002.079,89	11.873.392,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														11.873.392,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.393.564,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.393.564,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.873.392,39	50,75 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.632.524,66	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	12.000.898,43	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.369.272,19	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
NOTAS:

Emissão: 24/05/2018 11:19:48 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT** — Page 1 de 2
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 — Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
3º Quadrimestre de2017			1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	71,01 %	17,01 %	5,67 %	65,34 %	50,75 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.311.029,95	2.180.674,43	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.546.258,75	1.527.139,35	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.546.258,75	1.527.139,35	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.546.258,75	1.527.139,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	6.250,20	-28.879,43	0,00	0,00
Outras Dívidas	758.521,00	682.414,51	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.388.805,77	2.597.881,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.597.881,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	2.936.470,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	841.127,28	338.589,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.077.775,82	-417.206,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.297.193,64	23.393.564,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	10,36	9,32	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,83	-1,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	180.873,78	297.746,63	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.893,96	63.764,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 24/05/2018 11:21:58 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.297.193,64	23.393.564,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/05/2018 11:23:11

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.393.564,19	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.742.970,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.368.673,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.637.549,49	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 24/05/2018 11:24:10

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**104.370,14**	**4.106,35**	**20.361,36**	**0,00**	**29.140,25**	**0,00**	**50.762,18**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Saúde	67.639,64	4.106,35	212,94	0,00	0,00	0,00	63.320,35	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	36.730,50	0,00	20.148,42	0,00	29.140,25	0,00	-12.558,17	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**2.937.604,49**	**334.483,12**	**1.034.267,13**	**63.764,72**	**268.614,91**	**0,00**	**1.236.474,61**	**804.437,84**	**0,00**
Recursos Ordinários	2.937.604,49	334.483,12	1.034.267,13	63.764,72	268.614,91	0,00	1.236.474,61	804.437,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.041.974,63**	**338.589,47**	**1.054.628,49**	**63.764,72**	**297.755,16**	**0,00**	**1.287.236,79**	**804.437,84**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/05/2018 11:27:07
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.393.564,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.393.564,19	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.873.392,39	50,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.632.524,66	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 % 0,00%	12.000.898,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	11.369.272,19	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-417.206,93	-1,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.742.970,27	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.637.549,49	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/05/2018 11:28:07

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 065/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. PATRICIA YAGUCHI".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e* nos termos do Art. 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", aliena "a", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Patrícia Yaguchi**, portadora do RG n.º 1054870-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 784.037.151-53 e da Cédula Eleitoral de n. º 016392011899, Zona. "023", Seção "0029", servidora efetiva no cargo de **Enfermeira, Classe "A", Nível "03"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula n.º 3113 e matricula n.º 71857, do órgão, trabalhando **2.480 dias, ou seja, 06 (seis) anos 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 082/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de maio de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO:

_____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **056/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.229,77 (cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA: 01/04/2019

SECRETARIA: Educação.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 070/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. EDINA MARIA CARRARA ROLDÃO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2. 408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Edina Maria Carrara Roldão**, portadora do RG n.º 0731788-3 SSP/MT, inscrita no CPF. n. º 836.948.461-15 e da Cédula Eleitoral de n. º 144086918/48, Zona. "023", Seção "0021", servidor efetivo no cargo de **Professora, Classe "C", Nível "06"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula n.º 374 e matricula n.º11462, do órgão, trabalhando **6.125 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos e 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de contribuição**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 017/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 14 de maio de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento das Propostas Técnica (envelope 01) do Processo Licitatório sob Modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019**, foram classificadas as 05 (cinco) empresas participantes, as quais obtiveram as seguintes classificação e pontuação: ***1ª (Primeira) Classificada* a empresa "D" (PREIMA PUBLICIDADE LTDA – ME) com 66,20 pontos; 2ª (Segunda) Classificada a empresa "C" (IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI – ME) com 64,03 pontos; *3ª (Terceira) Classificada a empresa "B" (*STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA – ME) com 61,90 pontos; 4ª (Quarta) Classificada a empresa "E" (AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME) com 61,88 pontos; e *5ª (Quinta) Classificada a empresa "A" (*M. VITORINO DA SILVA – ME) com 60,15 pontos.**

Colider/MT, em 28 de Maio de 2019.

DEVANIL DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE CONVENIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/ MT

CONVENIO Nº: 011/2019

PARTES:TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO– SECITECI/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- MT.

OBJETO: O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 3067/ 2019, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa do Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria. Terá como objeto realizar o Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso – MT Ciências, no município de Colíder no período de 15 a 19 de junho de 2019, com objetivo de propiciar a popularização da ciência, tecnologia e inovação, abordando áreas do conhecimento integradas, oportunizando aprendizagem ao público infanto-juvenil e professores.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para o exercício de 2019.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 069/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. DIRLENA ALVES MAXIMO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Dirlena Alves Maximo,** portadora do RG n.º 931.357 SSP/MT, inscrita no CPF. n. º 581.681.091-04 e da Cédula Eleitoral de n. º 193134518/48, Zona. "023", Seção "0212", servidora efetiva no cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "04"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matricula n.º 1860 e matricula n.º 71671, do órgão, trabalhando **3.690 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de contribuição***, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 016/2019, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 14 de maio de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 217/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELLI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**217/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.932,84 (hum mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 12/04/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 76/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**76/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.128,91 (dois mil e cento e vinte e oito reais e noventa e um centavos)

DATA: 12/04/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 214/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA CAMANHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**214/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.581,81 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

DATA: 17/04/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VITÓRIA ODONTO CLINICA ODONTOLOGIA EIRELI-inscriçãoCNPJ nº 27.949.267/0001-86 sediada na Av. Osvaldo Tomazi, nº 382- Centro-Colniza/mt. CEP 78335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Empresa Especializada em Serviços Médicos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 222.693,98 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e oito reais).

DATA EMISSÃO: 28/05/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 28/052019

DATA VENCIMENTO: 28/07/2019

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 029/2019 Ata de Registro de Preço: nº 026/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2019

Súmula: "Decreta Aprovação da Contas Anuais do Poder Executivo Municipal do Exercício de 2017, Gestão do Sr. Esvandir Antonio Mendes, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e

CONSIDERANDO o Parecer Prévio N. 141/2018-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 17.649-4/2017, o qual sugere aprovação das Contas Anuais de Governo, Exercício Financeiro de 2017, Gestão do Sr. Esvandir Antonio Mendes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2017, Gestão do Sr. Esvandir Antonio Mendes.

Art. 2º - Fica aprovado o Parecer Prévio n. 141/2018 -TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 17.649-4/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza- MT, 27 de Maio de 2019.

_____

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 881372018/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA,** cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 12/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFs E AMBULÂNCIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 11/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 12/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CONTRATO 057/2019

CONTRATO Nº: 057/2019

DATA: 27/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: KOSCINSKI & KOSCINSKI LTDA

OBJETO: alienação terreno situado no Município de Comodoro, sendo o seguinte:

Item 01 – Lote 06 – Quadra 01 – Bairro Setor Industrial II – área de 750 m2; avaliado no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), sendo R$8,00 (oito reais) o metro quadrado.

CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATO Nº: 056/2019

DATA: 27/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39.00.00.00.00.2000 (132) – 06.02.2019. 3.3.90.39.00.00.00.00.2001 (273) – 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00. 2000(426) – 11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (883) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (669) .

EDITAL N.º 032/2019

EDITAL n.º 032/2019

De: 22.05.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RGF - Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre/2019.

Dia: 30 de maio de 2019

Horário: 19h45min

Local: Auditório do Centro de Eventos

"*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2019

PREGÃO: N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. JEFERSON FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.711.005/0001-34, instalada na Av. Miguel Sutil nº. 14.230,Quadra 09, Lote 05, Coophamil, na cidade de Cuiabá -MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº 2D48.CA4A.7D5A.E55D de 15/04/2019 e válida até 12/10/2019, representada neste ato pelo seu procurador Rubens Paulino das Dores, portador do CPF nº 882.468.176-04 e do RG nº MG 4391103 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 027/2019 – Processo Administrativo nº. 038/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de camisetas tipo promocional, uniformes esportivos e bonés atendendo diversas secretarias do município, conforme relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, sendo os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R$145.240,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

O valor total da presente ata é de R$145.240,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 28/05/2019 a 28/05/2020.

Comodoro - MT, 28 de Maio de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 027/2019.

TOMADA DE PREÇO 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Thalissa Krignl Capeletti, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL n° 008/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 12 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 204,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2019.

Thalissa Krignl Capeletti

Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 13/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 2. BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.415.000,00	21.415.000,00	3.151.853,72	14,72	6.540.219,64	30,54	14.874.780,36
RECEITAS CORRENTES	20.951.500,00	20.951.500,00	3.151.853,72	15,04	6.540.219,64	31,22	14.411.280,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.138.000,00	1.138.000,00	177.790,03	15,62	371.791,32	32,67	766.208,68
Impostos	1.023.600,00	1.023.600,00	164.692,33	16,09	335.171,94	32,74	688.428,06
Taxas	109.400,00	109.400,00	13.097,70	11,97	36.619,38	33,47	72.780,62
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	662.000,00	662.000,00	118.081,49	17,84	203.377,76	30,72	458.622,24
Contribuições Sociais	620.000,00	620.000,00	101.515,70	16,37	155.794,26	25,13	464.205,74
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	16.565,79	39,44	47.583,50	113,29	-5.583,50
RECEITA PATRIMONIAL	375.000,00	375.000,00	26.336,67	7,02	54.733,20	14,60	320.266,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	375.000,00	375.000,00	26.336,67	7,02	54.733,20	14,60	320.266,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	8.976,92	21,89	23.236,97	56,68	17.763,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	41.000,00	41.000,00	8.976,92	21,89	23.236,97	56,68	17.763,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.718.000,00	18.718.000,00	2.815.991,66	15,04	5.878.240,03	31,40	12.839.759,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.868.000,00	8.868.000,00	1.075.709,20	12,13	2.402.177,79	27,09	6.465.822,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.780.000,00	7.780.000,00	1.358.626,90	17,46	2.668.292,94	34,30	5.111.707,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.070.000,00	2.070.000,00	381.655,56	18,44	807.769,30	39,02	1.262.230,70
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.500,00	17.500,00	4.676,95	26,73	8.840,36	50,52	8.659,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	443,35	8,06	443,35	8,06	5.056,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.233,60	35,28	8.397,01	69,98	3.602,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	463.500,00	463.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00		0,00		0,00	23.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	430.500,00	430.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	430.500,00	430.500,00		0,00		0,00	430.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	98.336,79	15,13	154.882,56	23,83	495.117,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.250.190,51	14,73	6.695.102,20	30,34	15.369.897,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.250.190,51	14,73	6.695.102,20	30,34	15.369.897,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.065.000,00	22.065.000,00	3.250.190,51	14,73	6.695.102,20	30,34	15.369.897,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			959.791,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					959.791,33		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.946.400,00	21.933.313,81	3.044.738,99	6.509.994,24	15.423.319,57	3.254.872,82	6.011.337,33	15.921.976,48	5.667.455,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.215.800,00	19.648.775,39	2.849.293,86	6.154.739,35	13.494.036,04	3.060.330,34	5.692.849,64	13.955.925,75	5.422.398,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.527.900,00	10.601.195,20	1.643.857,48	3.333.177,90	7.268.017,30	1.644.125,13	3.333.177,90	7.268.017,30	3.333.177,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.200,00	68.200,00		50.000,00	18.200,00		8.043,01	60.156,99	8.043,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.619.700,00	8.979.380,19	1.205.436,38	2.771.561,45	6.207.818,74	1.416.205,21	2.351.628,73	6.627.751,46	2.081.177,75	
DESPESAS DE CAPITAL	1.667.600,00	2.221.538,42	195.445,13	355.254,89	1.866.283,53	194.542,48	318.487,69	1.903.050,73	245.056,75	0,00
INVESTIMENTOS	1.630.800,00	2.184.738,42	195.445,13	318.502,25	1.866.236,17	194.542,48	312.362,25	1.872.376,17	238.931,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00		36.752,64	47,36		6.125,44	30.674,56	6.125,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	63.000,00			63.000,00			63.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	686.600,00	101.982,39	200.239,95	486.360,05	101.982,39	200.239,95	486.360,05	151.953,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.633.000,00	22.619.913,81	3.146.721,38	6.710.234,19	15.909.679,62	3.356.855,21	6.211.577,28	16.408.336,53	5.819.408,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.633.000,00	22.619.913,81	3.146.721,38	6.710.234,19	15.909.679,62	3.356.855,21	6.211.577,28	16.408.336,53	5.819.408,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				539.779,43			533.639,43		446.221,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.633.000,00	22.619.913,81	3.146.721,38	7.250.013,62		3.356.855,21	6.745.216,71		6.265.630,43	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	98.336,79	15,13	154.882,56	23,83	495.117,44
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	98.336,79	15,13	154.882,56	23,83	495.117,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	98.336,79	15,13	154.882,56	23,83	495.117,44
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	98.336,79	15,13	154.882,56	23,83	495.117,44
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	686.600,00	101.982,39	200.239,95	486.360,05	101.982,39	200.239,95	486.360,05	151.953,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	686.600,00	686.600,00	101.982,39	200.239,95	486.360,05	101.982,39	200.239,95	486.360,05	151.953,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.600,00	686.600,00	101.982,39	200.239,95	486.360,05	101.982,39	200.239,95	486.360,05	151.953,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.946.400,00	21.933.313,81	3.044.738,99	6.509.994,24	97,02	15.423.319,57	3.254.872,82	6.011.337,33	96,78	15.921.976,48	0,00
Legislativa	962.000,00	962.000,00	124.625,03	303.460,62	4,52	658.539,38	135.310,29	259.161,34	4,17	702.838,66	0,00
Ação Legislativa	962.000,00	962.000,00	124.625,03	303.460,62	4,52	658.539,38	135.310,29	259.161,34	4,17	702.838,66	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	187.000,00	187.000,00	18.142,60	36.285,20	0,54	150.714,80	18.142,60	36.285,20	0,58	150.714,80	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	187.000,00	18.142,60	36.285,20	0,54	150.714,80	18.142,60	36.285,20	0,58	150.714,80	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.297.000,00	3.297.000,00	392.687,65	1.020.751,62	15,21	2.276.248,38	423.225,43	906.193,98	14,59	2.390.806,02	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.967.000,00	2.967.000,00	332.243,40	898.555,00	13,39	2.068.445,00	362.706,78	794.671,11	12,79	2.172.328,89	
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	60.444,25	122.196,62	1,82	207.803,38	60.518,65	111.522,87	1,80	218.477,13	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.408.000,00	1.415.416,46	156.524,80	308.540,52	4,60	1.106.875,94	155.993,07	296.190,52	4,77	1.119.225,94	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	25.176,11	42.758,76	0,64	119.241,24	18.241,90	35.648,76	0,57	126.351,24	
Assistência Comunitária	1.015.000,00	1.022.416,46	111.801,99	234.024,82	3,49	788.391,64	118.204,47	228.784,82	3,68	793.631,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	171.000,00	171.000,00	19.546,70	31.756,94	0,47	139.243,06	19.546,70	31.756,94	0,51	139.243,06	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Social	854.900,00	854.900,00	110.435,84	282.654,03	4,21	572.245,97	131.816,70	255.885,29	4,12	599.014,71	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	672.000,00	672.000,00	110.335,84	213.980,43	3,19	458.019,57	110.335,84	213.980,43	3,44	458.019,57	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	182.900,00	182.900,00	100,00	68.673,60	1,02	114.226,40	21.480,86	41.904,86	0,67	140.995,14	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.825.700,00	5.551.745,50	908.898,05	1.898.701,70	28,30	3.653.043,80	962.138,23	1.824.118,46	29,37	3.727.627,04	0,00
Atenção Básica	2.315.700,00	2.427.019,60	256.425,70	616.796,84	9,19	1.810.222,76	252.985,70	598.542,84	9,64	1.828.476,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.991.000,00	2.535.358,42	487.161,50	986.403,54	14,70	1.548.954,88	507.422,06	929.561,50	14,96	1.605.796,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	41.893,07	110.558,07	1,65	39.441,93	71.058,68	110.558,07	1,78	39.441,93	
Vigilância Sanitária	130.000,00	150.367,48	34.293,14	57.590,23	0,86	92.777,25	37.547,15	57.573,29	0,93	92.794,19	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	115.000,00	58.020,36	68.143,07	1,02	46.856,93	58.020,36	68.672,81	1,11	46.327,19	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	174.000,00	174.000,00	31.104,28	59.209,95	0,88	114.790,05	35.104,28	59.209,95	0,95	114.790,05	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.390.500,00	4.656.015,03	768.419,88	1.384.982,06	20,64	3.271.032,97	795.981,70	1.337.318,12	21,53	3.318.696,91	0,00
Ensino Fundamental	3.196.000,00	3.468.807,62	632.365,20	1.126.770,30	16,79	2.342.037,32	656.578,45	1.081.899,44	17,42	2.386.908,18	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	17.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00		9.653,22	0,14	25.346,78	3.348,57	6.860,14	0,11	28.139,86	
Educação Infantil	674.500,00	667.207,41	96.993,26	185.429,42	2,76	481.777,99	96.993,26	185.429,42	2,99	481.777,99	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	138.000,00	138.000,00	15.393,42	30.257,24	0,45	107.742,76	15.393,42	30.257,24	0,49	107.742,76	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	23.668,00	32.871,88	0,49	297.128,12	23.668,00	32.871,88	0,53	297.128,12	
Cultura	331.000,00	320.910,00	38.897,05	62.242,80	0,93	258.667,20	40.439,05	62.242,80	1,00	258.667,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	331.000,00	320.910,00	38.897,05	62.242,80	0,93	258.667,20	40.439,05	62.242,80	1,00	258.667,20	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.629.000,00	1.596.000,00	181.174,39	285.963,70	4,26	1.310.036,30	190.389,79	254.850,27	4,10	1.341.149,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	470.000,00	437.000,00			0,00	437.000,00			0,00	437.000,00	
Serviços Urbanos	798.000,00	798.000,00	169.267,32	232.492,27	3,46	565.507,73	171.192,72	212.313,84	3,42	585.686,16	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	301.000,00	301.000,00	11.907,07	53.471,43	0,80	247.528,57	19.197,07	42.536,43	0,68	258.463,57	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	312.000,00	312.000,00	21.068,84	31.514,31	0,47	280.485,69	21.068,84	31.514,31	0,51	280.485,69	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	312.000,00	312.000,00	21.068,84	31.514,31	0,47	280.485,69	21.068,84	31.514,31	0,51	280.485,69	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	51.000,00	51.000,00	1.199,87	6.112,87	0,09	44.887,13	1.199,87	3.799,87	0,06	47.200,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	51.000,00	51.000,00	1.199,87	6.112,87	0,09	44.887,13	1.199,87	3.799,87	0,06	47.200,13	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	930.000,00	930.000,00	93.242,89	210.028,10	3,13	719.971,90	98.999,65	205.081,63	3,30	724.918,37	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	82.000,00	82.000,00		613,01	0,01	81.386,99		613,01	0,01	81.386,99	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	712.000,00	712.000,00	93.242,89	209.415,09	3,12	502.584,91	98.999,65	204.468,62	3,29	507.531,38	
FU20 - Demais Subfunções	136.000,00	136.000,00			0,00	136.000,00			0,00	136.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	57.000,00	57.000,00	7.482,00	26.334,00	0,39	30.666,00	7.482,00	26.334,00	0,42	30.666,00	0,00
Conservação de Energia	57.000,00	57.000,00	7.482,00	26.334,00	0,39	30.666,00	7.482,00	26.334,00	0,42	30.666,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.038.000,00	1.058.936,82	221.836,10	409.176,07	6,10	649.760,75	204.999,79	390.730,74	6,29	668.206,08	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	1.058.936,82	221.836,10	409.176,07	6,10	649.760,75	204.999,79	390.730,74	6,29	668.206,08	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	285.000,00	295.090,00	104,00	36.494,00	0,54	258.596,00	36.494,00	36.494,00	0,59	258.596,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	180.000,00	190.090,00	104,00	36.494,00	0,54	153.596,00	36.494,00	36.494,00	0,59	153.596,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00			0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
Encargos Especiais	325.300,00	325.300,00	0,00	206.752,64	3,08	118.547,36	31.191,81	85.136,80	1,37	240.163,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	105.000,00	105.000,00		86.752,64	1,29	18.247,36		14.168,45	0,23	90.831,55	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	220.300,00	220.300,00		120.000,00	1,79	100.300,00	31.191,81	70.968,35	1,14	149.331,65	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	686.600,00	101.982,39	200.239,95	2,98	486.360,05	101.982,39	200.239,95	3,22	486.360,05	
TOTAL (III) = (I + II)	21.633.000,00	22.619.913,81	3.146.721,38	6.710.234,19	100,00	15.909.679,62	3.356.855,21	6.211.577,28	100,00	16.408.336,53	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	686.600,00	101.982,39	200.239,95	2,98	486.360,05	101.982,39	200.239,95	3,22	486.360,05	0,00
Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.168,12	7.806,42	0,12	20.193,58	4.168,12	7.806,42	0,13	20.193,58	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.168,12	7.806,42	0,12	20.193,58	4.168,12	7.806,42	0,13	20.193,58	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	13.000,00	13.000,00	1.995,68	3.991,36	0,06	9.008,64	1.995,68	3.991,36	0,06	9.008,64	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	13.000,00	1.995,68	3.991,36	0,06	9.008,64	1.995,68	3.991,36	0,06	9.008,64	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	122.000,00	122.000,00	14.433,09	28.784,40	0,43	93.215,60	14.433,09	28.784,40	0,46	93.215,60	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	102.000,00	102.000,00	11.014,55	21.964,68	0,33	80.035,32	11.014,55	21.964,68	0,35	80.035,32	
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	3.418,54	6.819,72	0,10	13.180,28	3.418,54	6.819,72	0,11	13.180,28	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	46.000,00	46.000,00	6.109,94	12.194,27	0,18	33.805,73	6.109,94	12.194,27	0,20	33.805,73	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	6.109,94	12.194,27	0,18	29.805,73	6.109,94	12.194,27	0,20	29.805,73	
FU08 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	213.000,00	213.000,00	33.939,98	66.211,85	0,99	146.788,15	33.939,98	66.211,85	1,07	146.788,15	0,00
Atenção Básica	108.000,00	108.000,00	15.937,54	31.997,91	0,48	76.002,09	15.937,54	31.997,91	0,52	76.002,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	74.000,00	13.315,64	24.826,44	0,37	49.173,56	13.315,64	24.826,44	0,40	49.173,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	2.185,34	4.387,90	0,07	5.612,10	2.185,34	4.387,90	0,07	5.612,10	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.494,10	3.006,07	0,04	6.993,93	1.494,10	3.006,07	0,05	6.993,93	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	575,66	1.151,68	0,02	3.848,32	575,66	1.151,68	0,02	3.848,32	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	431,70	841,85	0,01	5.158,15	431,70	841,85	0,01	5.158,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	174.500,00	174.500,00	30.886,04	61.288,84	0,91	113.211,16	30.886,04	61.288,84	0,99	113.211,16	0,00
Ensino Fundamental	127.000,00	127.000,00	25.152,00	48.505,45	0,72	78.494,55	25.152,00	48.505,45	0,78	78.494,55	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	45.500,00	45.500,00	5.734,04	12.783,39	0,19	32.716,61	5.734,04	12.783,39	0,21	32.716,61	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	20.000,00	20.000,00	327,54	655,08	0,01	19.344,92	327,54	655,08	0,01	19.344,92	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	327,54	655,08	0,01	19.344,92	327,54	655,08	0,01	19.344,92	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00			0,00	22.000,00			0,00	22.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	272,74	545,48	0,01	2.454,52	272,74	545,48	0,01	2.454,52	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	272,74	545,48	0,01	2.454,52	272,74	545,48	0,01	2.454,52	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.782,36	6.782,19	0,10	18.217,81	3.782,36	6.782,19	0,11	18.217,81	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.782,36	6.782,19	0,10	18.217,81	3.782,36	6.782,19	0,11	18.217,81	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.000,00	12.000,00	6.066,90	11.980,06	0,18	19,94	6.066,90	11.980,06	0,19	19,94	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00	6.066,90	11.980,06	0,18	19,94	6.066,90	11.980,06	0,19	19,94	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna pública a retificação do **EDITAL Nº 01/2019,** publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de 11 de abril de 2019, conforme as adequações e alterações inseridas pelo presente Edital Complementar:

"A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna público o **EDITAL Nº 01/2019,** que disciplina o processo de escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO

2.1. O processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do munícipio de Conquista D'Oeste e será fiscalizado pelo Ministério Publico, conforme art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Serão escolhidos 05(cinco) titulares e 05(cinco) suplentes para o mandato de 04(quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

3.2. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do munícipio indicará 04(quatro) Conselheiros, para junto com seu Presidente formarem uma comissão especial, encarregada da condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, denominada de Comissão Eleitoral.

3.2.1. A Comissão Eleitoral será presidida pelo(a) Presidente do CMDCA.

3.3. Compete a Comissão eleitoral:

I. analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

II. receber as impugnações apresentadas contra os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

III. notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV. decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VI. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII. escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

VIII. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX. notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

X. divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando, ao máximo, a participação dos eleitores; e

XI. decidir os casos omissos deste edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, será realizado em 3 etapas, todas elas classificatórias e eliminatórias, conforme segue:

I. 1ª Etapa: Inscrição;

II. 2ª Etapa: Prova Escrita; e

III. 3ª Etapa: Eleição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90 e do art. 3º, da Lei Municipal nº 476/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

II. Reconhecida idoneidade moral;

III. Residir no município de Conquista D'Oeste;

IV. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

V. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI. Ter, no mínimo, ensino médio completo - 2º grau;

VII. Não ocupar outra atividade remunerada na iniciativa pública ou privada;

VIII. Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;

IX. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais; e

X. Possuir carteira nacional de habilitação (B).

5.1.1. A comprovação de preenchimento dosrequisitos básicos deverá ser feita no ato da inscrição, salvo os requisitos previstos nos incisos IX e X, que serão exigidos por ocasião da posse.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

7. DAS INCRIÇÕES - 1ª ETAPA

7.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social de Conquista D'Oeste, a rua das laranjeiras nº 1600, nesta cidade, **das 7h às 11h e das 13h às 17h, no período de 01 a 31 de maio de 2019.**

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I. original e cópia do Documento de Identidade oficial com foto;

II. certidão de antecedentes criminais da justiça estadual do local de residência do candidato nos últimos 5 anos;

III. original e cópia de comprovantes de residência (água, luz ou outro documento comprobatório de residência no município);

IV. original e cópia de Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;

V. certidão de quitação eleitoral;

VI. declaração de que tem habilidade no trato com criança, conforme modelo constante no Anexo II, do presente edital; e

VII. declaração de que não possui outro vínculo empregatício, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

7.3.1. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição, prevista neste Edital.

7.4. Encerrando o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral fara publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar a nominata dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se um prazo de 3(três) dias úteis, contados da data da publicação e afixação do edital, para a interposição de recursos, os quais serão decididos administrativamente em última instância, pelo plenário do CMDCA.

7.5. A Comissão Eleitoral fará publicarno átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar, Edital Complementar contendo a relação final dos candidatos com inscrições deferidas que serão convocados para a realização da 2ª Etapa - Prova Escrita.

8. DA PROVA ESCRITA - 2ª ETAPA

8.1. A prova escrita destina-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2024.

8.2. A prova escrita será constituída de:

I. 30 (trinta) questões objetivas de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações pertinentes ao tema; e

II. produção de texto dissertativo (Redação).

8.3. A prova escritaserá aplicada no dia **21 de julho de 2019**, das **8h às 12h** na Escola Municipal "Linda Wagner Guse", localizada na Rua das Laranjeiras, 1060, Centro, Conquista D'Oeste-MT.

8.3.1. No dia de realização da prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado, com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e um documento original de identidade com foto.

8.3.2. O fechamento dos portões será às 8h, sendo que após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato sob quaisquer circunstância.

8.3.3. O candidato só poderá se ausentar da sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03(três) últimos candidatos até que todos entreguem suas respectivas provas.

09. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA

9.1. Cada questão da prova escrita objetiva terá valor de 01 (um) ponto e a produção de texto valerá 10 pontos.

9.2. Serão classificados na prova escrita, os candidatos que atingirem, no mínimo, 20 pontos, por ordem classificatória.

9.3. O prazo para a interposição de recursos é de 3(três)dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da prova escrita e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 7h às 11h e das 13h às 17.

9.4. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado Edital Complementar com o resultado final da prova escrita, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, por ordem de classificação.

9.4.1. O resultado final da prova escrita estará disponível **no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar.**

9.4.2. Serão convocados para a 3ª Etapa – Eleição, os candidatos classificados até a 12ª posição na prova escrita.

9.4.2.1. Havendo empate entre a 1ª a 12ª posição, os respectivos candidatos empatados serão convocados para a 3ª Etapa – Eleição.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

10.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

10.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

10.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação do Edital Complementar com a relação dos candidatos aptos a participar da 3ª Etapa - Eleição, previsto no subitem 9.4 deste Edital.

10.4. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

10.4.1. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

10.5. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

10.6. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

10.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ELEIÇÃO, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

10.8.1. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

10.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.10. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos subitens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

10.11. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS ELEIÇÕES - 3ª ETAPA

11.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, no dia **06 de outubro de 2019**, **das 08h às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,** localizado na Rua das Laranjeiras, 1600, Centro, Conquista D’Oeste-MT, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.

11.2. Poderão votar todos os eleitores do munícipio de Conquista D’Oeste, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de titulo eleitoral e documento oficial de identidade com foto.

11.6. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

11.6.1. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

11.7. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

11.7.1. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

11.7.2. No caso de votação manual, será considerado inválido o voto:

I. cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II. cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; e

III. cuja cédula não corresponder ao modelo oficial.

11.8. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos, os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

11.9. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob reponsabilidade do CMDCA.

12.2.A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas no momento da apuração, serão decididas, de pronto pelo Presidente do CMDCA.

12.3. Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados.

12.4. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

12.4.1. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

13. DO CARGO

13.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e serão considerados do quadro de servidores públicos em regime especial da Administração Municipal.

13.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores.

13.3 O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

14. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

14.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com 40 horas semanais para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

14.2. O valor do vencimento atual é de **R$ 1.348,72** reais (um mil trezentos e quarento e oito reais e setenta e dois centavos).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

15.4. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste/MT, 27 de maio de 2019.

Ângela dos Santos

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

Data	Evento
11/04	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2023 no site do Município, redes sociais e outras mídias**
01 a 31/05	**Período de inscrição**
03 a 05/06	**Análise dos Requerimentos de inscrições**
07/06	Publicação do Edital Complementar contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas
10 a 12/06	Período de Recurso contra o deferimento e o indeferimento das inscrições
25/06	Publicação do Edital Complementar contendo o resultado dos recursos, a relação final dos candidatos com inscrições deferidas e convocados para a prova escrita
21/07	Prova Escrita
26/07	Publicação do Edital Complementar contendo o Resultado preliminar da prova escrita
29 a 31/07	Período de Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita
05/08	Publicação do Edital Complementar contendo o resultado definitivo da prova escrita
06/08 até 06/10	Período de campanha dos candidatos habilitados na prova escrita
06/10	**Eleição e apuração dos votos**
07/10	Publicação do resultado da eleição
10/01/2020	**INÍCIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que surtam os efeitos legais que eu, _____, residente e domiciliado a rua _____nº - _____ Bairro _____, Conquista D'Oeste – MT;

RG nº _____ e CPF _____, tenho habilidade no trato com crianças e adolescente.

Tipo de habilidade_____

Local que exerceu a atividade _____

Por ser esta a expressão da verdade e sob pena de responsabilidade dato e assino a presente declaração.

Conquista D'Oeste , _____de maio de 2019

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA

Eu,_____ _____ , RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer atividade remunerada na inciativa pública ou privada.

DECLARO, que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Conquista D'Oeste/MT, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 014/2019

PORTARIA N.º 014/2019

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Senhora GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIEZER, CPF 058.863.287.26 RG 19242433 SESP MT, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato do contrato nº 002/2019 e do contrato nº 002/2019 .

OBJETO	DATA DE ASSINATURA	Nº do Contrato	PRAZO DE VALIDADE	CONTRATADO
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA PREVI-COTRI"	24/05/2019	02-2019	31/12/2019	MARIA CRISTINA MATTEI EPP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 28 de Maio de 2019

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

SHEILA CRISTINA SILVEIRA

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário);

Conta bancária.

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 08/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 30/2019 de 24/04/2019, estabeleceu o prazo de 30 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Concurso Público 001/2016.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Ronaldo Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo – Saúde

Cotriguaçu-MT, 28 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 039/2016 NONO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2016 DATADO EM 31 DE AGOSTO DE 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 HOMOLOGADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA". CLÁUSULA QUARTA(DO PRAZO), referente ao Contrato nº 039/2016**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO* - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à CLÁUSULA QUARTA do Contrato 039/2016, *prorrogando o prazo do contrato em 05(CINCO) meses com vigência a partir de 01/06/2019 a 31/10/2019.

COTRIGUAÇU, MT 28 DE MAIO DE 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS Nº 01/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de EXAMES MÉDICOS PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *SUZIANE MARTINS DOS ANJOS SANTOS;*

Data: 31/05/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o servidor deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 28 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

EDITAL Nº 007/2019

EDITAL nº 007/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- MARCI MATILDE PRANTE DE SOUZA;

Data: Perícia Médica em 30/05/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 27 de Maio de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1ª REPETIÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003.802/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 14 de junho de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o **CONSÓRCIO RIO CUIABÁ**,no valor total de **R$ 973.252,68** (novecentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019,** do procedimento licitatório nº 132.822/2018 -cujo objeto é**CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 132.822/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

LICITANTE	VALOR
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ	**R$ 973.252,68**
VALOR POR EXTENSO: (novecentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)	

Cuiabá, 28 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60.562/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 01 – PROINFÂNCIA DO CMEI JARDIM DAS AROEIRAS E RESPECTIVO MURO DE CONTENÇÃO.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 01 de julho de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO.

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019, FIRMADO ENTRE O MUNI-

CÍPIO DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua são Bernardo, Nº 523, Centro, CURVELÂNDIA - MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.708.479 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 928.708. 218-91, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, Nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois Nº 541, Bairro: São José, município de Cuiabá - MT, neste ato representado por (procuração em anexo) **FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade 22111816 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 038. 285.521-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 014/2019, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 014/2019, desde a data de 21 de maio de 2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do rio dos Bugres, no Município de Curvelândia-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:** O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro (de acordo como Projeto revisado) para o reinicio da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 014/2019, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da necessária Revisão de Projeto, pois o Projeto inicial elaborado pelo Engenheiro Civil Municipal não atende as ordens técnicas da obra iniciada.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E demais alterações necessárias somente poderão ser realizadas após a Revisão do Projeto Inicial.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Curvelândia – MT, 27 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA

CONTRATADA

ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS

OAB/MT Nº 21.789

ASSESSORA DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS:

WÉLLINGTON DE CARVALHO SILVA

RG. Nº 15811280 SSP/MT

CPF Nº 007.018.791-65

UÉLITON LUIZ ROSSIN

RG. Nº 15933067

CPF Nº 746.710.061-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATADO:MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 043/2019**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **31/05/2019**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de atender Convênio entre Prefeitura Municipal de Diamantino e a Universidade Aberta do Brasil – UAB Pólo de Diamantino-Estado de Mato Grosso, Criada pela Lei nº 721/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA**, matrícula nº 414.1, portadora do CPF nº 345.401.301-10, RG nº 517837 SSP/MT, detentora de 02 (dois) cargos efetivos como Professora 30 horas, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, sem função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, onde a mesma estará responderá pela Coordenação Geral da UAB – Universidade Aberta do Brasil, desde o dia 02 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, ficando revogada a Portaria nº 015/2017/SMEC, de 12 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 27 de maio de 2019.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 103/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO JOEMIL FERREIRA DE CASTRO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **JOEMIL FERREIRA DE CASTRO,** matricula 2063-2, CPF 908.757.291-34, RG

15769844 SSP/MT, no Cargo de **Motorista Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 27 de Maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 27/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ROSANI DIAS DE ALMEIDA**, matricula 4209-1, contados a partir de 25/05/2019 a 20/11/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 25 de Maio de 2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 28 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 292/2017

CONTRATADO:CICERO RICARDO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 292/2017**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **31/05/2019**.

SETOR RH
DECRETO Nº 098/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 098/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 098/2019

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	DENIS HEUSNER
2º	LEONARDO FERREIRA CAMARGO

Diamantino/MT, 28 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/GABINETE Nº 083/2019

Concede Retorno de Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável a servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incido VII, da Lei Municipal 006/90 do Estatuto do Servidor Público de Diamantino-MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **retorno** de VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, por posse em outro lugar não acumulável, a senhora **JOANIL VITOR DE OLIVEIRA,** matricula 447-1, investido no cargo Professor Serieis Iniciais, 30 horas semanais, Classe C - Nível 08, em 13 de Maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 13/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 24 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 002/2018

CONTRATADO(a): VANESSA CRISTINA ARRUDA DO NASCIMENTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATADA:CVF DA SILVA – TRANSPORTE - ME, CNPJ 17.501.382/0001-30

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A EXPANSÃO DE 90 (NOVENTA) DIASDO PRAZO GLOBAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2014, COM FUNDAMENTO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA LEI 8.666/93.

Vigência: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATADA: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ 05.319.939/0001-37

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A EXPANSÃO DE 60 (SESSENTA) DIASDO PRAZO GLOBAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019, COM FUNDAMENTO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA LEI 8.666/93.

Vigência: 60 DIASA CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2015 – 4º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019

CREDOR: TELEFONICA BRASIL S/A

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 022/2015 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 22/04/2019 E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA O ANO DE 2019.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI 044/2019

PORTARIA PREVI N° 044/2019

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria 068/2018 referente à concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Srº. IOVANI LUCAS RAMOS E TAIGRA LOPES RAMOS ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Retificar a **Portaria Previ n.º 068/2018**, que concede o Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES .

Onde – se lê:

Art. 1º Retificar a **Portaria Previ n.º 068/2018**, que concede o Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Srº. IOVANI LUCAS RAMOS E TAIGRA LOPES RAMOS em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa **MIRIAN LOPES RAMOS,** portadora do CPF n.º 390.221.101-68 e RG n.º 341.930 SSP/MS, Professora Classe C licenciatura Plena com Especialização – 20 horas Nível III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Esportes **Matricula nº 1656** e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais rateado em partes iguais sendo 50% vitalício em favor do Sr.º **IOVANI LUCAS RAMOS**, brasileiro, Viúvo, Motorista, portador do RG nº 1275701-2 SSP/MT e CPF sob o nº 661.677.871-15, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT e 50% em favor de **TAIGRA LOPES RAMOS**, brasileira, solteira, acadêmica, portadora do RG nº 2469513-0 SSP/MT e CPF sob o nº 044.943.131-99, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT, na condição de filha e dependente até a data de 30/06/2021 ou posterior deliberação, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2018.05.00002P, a partir de 09/02/2018.

Leia – se:

Art. 1º Retificar a **Portaria Previ n.º 068/2018**, que concede o Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Srº. IOVANI LUCAS RAMOS em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa **MIRIAN LOPES RAMOS,** portadora do CPF n.º 390.221.101-68 e RG n.º 341.930 SSP/MS, Professora Classe C licenci-

atura Plena com Especialização – 20 horas Nível III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Esportes **Matricula nº 1656** e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais sendo 100% vitalício em favor do Sr.º **IOVANI LUCAS RAMOS**, brasileiro, Viúvo, Motorista, portador do RG nº 1275701-2 SSP/MT e CPF sob o nº 661.677.871-15, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT ou posterior deliberação, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2018.05.00002P, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 28 de Maio de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 30/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **S A RODRIGUES & CIA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 28 de maio de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada em prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para o dia ***11/06/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de maio de 2019. ***Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro***.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 027/2019**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira para ministrar oficinas culturais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora a seguinte empresa: **ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191 – CNPJ: 29.478.996/0001-27,** sagrou – se vencedora com valor global de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário para o item de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do endereço oficial do Paço Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a construção das obras de Reforma e Ampliação do Paço Municipal de Itiquira/MT, localizada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, em Itiquira/MT;

CONSIDERANDO que a transição será realizada no período de 27 a 31 de maio de 2019, e que com o deslocamento de documentos e sistemas para o novo prédio do Paço Municipal, poderão os serviços públicos serem prestados de forma parcial;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o endereço do Paço Municipal a partir do dia 27 de maio de 2019, que passará a funcionar na sede administrativa situada na **Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, em Itiquira/MT.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 118, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Designar a Servidora que menciona, Secretária Executiva Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Senhora **BARBARA FANNY LORENÇO FISCHER LOPES**, para responder como **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2019

DECLARAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, e **considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos**para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023,

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

CANDIDATO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO COM RECURSO
AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	No atoa da inscrição, não juntei à idoneidade moral, documento dos declarantes, agora no prazo de recurso apresento os mesmo para deferimento da minha inscrição.	Deferido, a candidata apresentou a documentação que carecia.
MARCOS JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	No ato da inscrição não apresentei o título de eleitor, porem agora no prazo de recurso estou apresentando o item que levou ao indeferimento da minha inscrição, para que possa concorrer ao processo unificado para o cargo de conselheiro tutelar.	Deferido, o candidato apresentou a documentação que carecia.
VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR	Não juntei no ato da inscrição cópia do título de eleitor, apresento agora para deferimento da minha inscrição.	Deferido, a candidata apresentou a documentação que carecia.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos contra a relação de inscritos.

Itiquira, 28 de maio de 2019.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Presidente da Comissão Especial 001/2019

FERNANDA JAQUELINE DE MELO - *Comissão Especial*

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES - *Comissão Especial*

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA - *Comissão Especial*

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2019

PUBLICAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar a **LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme cronograma de execução do Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra a relação de inscritos para o Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019.

Itiquira, 28 de maio de 2019,

BÀRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Presidente da Comissão Especial 001/2019

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Comissão Especial

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA

Comissão Especial Comissão Especial

	EDITAL N°004/2019 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR		
	VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº	NOME		
01	ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
02	ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
03	ANAIDES CAMPOS FILHO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
04	ANGÉLICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
05	CLEITON DE SOUZA PROCÓPIO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
06	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
07	DAVINA INÁCIO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
08	EDILAINE MARIA ARAÚJO DE SOUZA CAPOBIANCO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
09	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
10	ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
11	ÉRICA FARIAS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
12	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
13	JAMISSON PAIXÃO SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
14	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
15	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
16	LETICIA APARECIDA BRAS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
17	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
18	OSCAR MENDIS PEREIRA JUNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
19	PASCOAL DE SOUZA BENITES	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
20	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
21	ROSELI FERREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
22	SIMONE PEREIRA SILVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
23	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA

24	VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
25	WALISSON SOUZA OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
26	ZIRLEI MORENO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
	VAGAS 05	**CARGO**	**LOCAL**
Nº	**NOME**		
01	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
02	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
03	CLEUBER JUNIOR GARCIA SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
04	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
05	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
06	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
07	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
08	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
09	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
10	MARCOS JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
11	MARIA APARECIDA MORES DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
12	SIDINEI RIBEIRO BARRETO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
13	TATIANE RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°005/2019

DIVULGA O LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar o LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

CONSIDERANDO que a aplicação da prova objetiva de caráter eliminatório será no dia 30 de junho de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar local das provas aos candidatos regularmente inscritos no PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019;

II – Informar aos candidatos que a prova objetiva de caráter eliminatório será realizada no **período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira/MT), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos**, sito à Avenida Lucio de Mendonça Primo nº 1.233 – Bairro: João de Barro – Itiquira/MT, **conforme listagem contida no Anexo I deste Edital**. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de sessenta minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após horário especificado, não adentrará para se submeter ao referido processo, sendo automaticamente eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019;

III – Informar aos candidatos que a prova não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas de caráter eliminatório.

Itiquira, 28 de maio de 2019.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Presidente da Comissão Especial 001/2019

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Comissão Especial

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

Comissão Especial

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA

Comissão Especial

ANEXO 01

	DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR		
	VAGAS 05	**CARGO**	**LOCAL**
Nº	**NOME**		
01	ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
02	ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
03	ANAIDES CAMPOS FILHO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
04	ANGÉLICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
05	CLEITON DE SOUZA PROCÓPIO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
06	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
07	DAVINA INÁCIO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
08	EDILAINE MARIA ARAÚJO DE SOUZA CAPOBIANCO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
09	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
10	ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
11	ÉRICA FARIAS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
12	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
13	JAMISSON PAIXÃO SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
14	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
15	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
16	LETICIA APARECIDA BRAS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
17	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
18	OSCAR MENDIS PEREIRA JUNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
19	PASCOAL DE SOUZA BENITES	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
20	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
21	ROSELI FERREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
22	SIMONE PEREIRA SILVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
23	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
24	VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
25	WALISSON SOUZA OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
26	ZIRLEI MORENO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
	VAGAS 05	**CARGO**	**LOCAL**
Nº	**NOME**		
01	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
02	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
03	CLEUBER JUNIOR GARCIA SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

04	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
05	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
06	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
07	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
08	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
09	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
10	MARCOS JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
11	MARIA APARECIDA MORES DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
12	SIDINEI RIBEIRO BARRETO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
13	TATIANE RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI MUNICIPAL Nº 709/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,**

que a Câmara Municipal de Jangada – MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1° - Esta Lei Municipal, ressalvadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso, institui o Código Ambiental do Município de Jangada – MT, e estabelece as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente, observados os seguintes princípios:

I - Ação Governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente municipal como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - Recuperação do meio ambiente e gestão de recursos naturais, bem como estabelecimento de diretrizes para detalhamento de ações relacionadas em planos setoriais: III - Desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos órgãos de ação setorial do Município na consecução dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente;

IV - Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar; V - Recuperação das áreas degradadas;

VI - Educação ambiental e sensibilização da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação na defesa do meio ambiente, incluindo-se o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Esta Política Municipal de Meio Ambiente tem os seguintes objetivos:

I - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade ambiental e equilíbrio ecológico, atendendo os interesses do Município, do Estado de Mato Grosso e da União;

II - Integrar ações municipais com o Estado de Mato Grosso, e a União, e outros municípios da região;

III – Estabelecer instrumentos de gestão ambiental municipal;

IV - Incentivar o desenvolvimento econômico e social compatível com a conservação ambiental; V - Controlar atividades que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente; VI - Aplicar normas para maior controle da poluição sonora, visual, do ar, do solo, da água e a redução de seus níveis;

VII – Conservar as áreas protegidas no município;

VIII – Aplicar normas para o saneamento ambiental;

IX - Estabelecer penalidades referentes aos danos ambientais e os procedimentos administrativos relacionados;

SEÇÃO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins desta Lei Municipal compreende-se por:

I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permite, abriga e rege a vida em todas

as suas formas;

II - Poluição: qualquer alteração da qualidade ambiental decorrente de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) Afetem desfavoravelmente a biosfera;

c) Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

d) Afetem as condições estéticas e sanitárias do Meio Ambiente;

e) Criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico.

III - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IV - Recursos Naturais: o ar atmosférico, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas interrelações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;

V - Impacto Ambiental: efeito por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetem:

a) A saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) As atividades sociais e econômicas;

c) A biota;

d) As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) Os fluxos naturais de energia e matéria dos sistemas;

f) A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

g) Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

VI - Degradação Ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

VII - Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza; VIII - Preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto; IX - Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade; X - Maneio: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XI - Gestão Ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada - regulamentos, normatização, investimentos, políticas, planos e programas - assegurando um desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XII - Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XIII - Desenvolvimento Sustentável: é aquele pautado pela sustentabilidade social, econômica e ambiental. É um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, as orientações tecnológicas e as mudanças institucionais se harmonizam e reforçam o potencial de desenvolvimento presente e futuro a fim de atender às necessidades e aspirações humanas, sem comprometer o acesso aos recursos naturais pelas gerações futuras.

XIV - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;

XV - Estudo de Impacto Ambiental - EIA: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas a identificação, a previsão e valoração dos impactos e a análise de alternativas, obedecidas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

XVI - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA: apresentação em linguagem acessível a toda a população dos resultados do EIA;

XVII - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Prefeitura Municipal licencia a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos, estabelecendo condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XVIII - Zoneamento Ambiental: conjunto de estudos que envolvem diversas áreas do conhecimento e que define possíveis usos e ocupações do solo e recursos naturais segundo as potencialidades e vulnerabilidades do território;

XIX - Educação Ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos e habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente - bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade no longo prazo;

XX - Serviços Ambientais ou Ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais;

XXI - Pagamento por Serviços Ambientais ou Ecossistêmicos - PSA/PSE: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais ou ecossistêmicos e que estejam amparadas por planos e programas específicos;

XXII - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Capítulo II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I DA ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 4º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SMMA) tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA), sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, sendo composto por: I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;

II - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA);

III - Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)

IV - Órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, ou a ela vinculados, cujas atividades estejam associadas às de preservação da qualidade ou de disciplinamento do uso dos recursos ambientais, ou seja, responsáveis pela execução de programas ou projetos de incentivos governamentais, de financiamentos subsidiados ou de controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras da qualidade ambiental; V - Órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º - Ao Município de Jangada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I - Exercer o poder de polícia administrativa ambiental na área de abrangência do município, através de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, dentro do perímetro municipal, ressalvadas as competências do licenciamento estadual e federal;

b) fiscalização pelo cumprimento e aplicação das sanções - notificações, embargos, interdições, apreensões e autos de infração ambiental - por infração à legislação ambiental municipal, estadual e federal vigentes, de acordo com o que dispuser a norma violada. II - Adotar medidas visando o controle, conservação e preservação dos recursos ambientais e, quando julgar necessário, para proteção de bens de valor cientifico, artístico, histórico, paisagístico e cultural;

III - Elaborar e propor ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA a edição de resoluções que julgar necessárias à sua atuação no controle, conservação e preservação do meio ambiente;

IV - Implantar, administrar e fiscalizar, direta ou indiretamente, as Unidades de Conservação Municipal;

V – Estimular a educação e sensibilização ambiental.

SEÇÃO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), é um órgão colegiado do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), tem por objetivo promover a participação da sociedade civil no processo de discussão de Políticas Ambientais, com finalidade de deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida. **Art. 7º -** O CONDEMA tem competência para deliberar sobre a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável.

Art. 8º - O CONDEMA tem competência recursal, de receber, analisar e ratificar/retificar as apelações sobre as penalidades aplicadas pelo órgão ambiental.

SEÇÃO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

art. 9º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA) e tem como objetivos o financiamento de planos, programas, projetos, pesquisa e tecnologia que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implantação de

ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente.

Capítulo III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 10 - São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente: I - O Zoneamento Ambiental; II - As Unidades de Conservação; III - O Licenciamento Ambiental; IV - A Avaliação de Impactos Ambientais; V - O Portal Ambiental Municipal; VI - O Controle, Monitoramento e Fiscalização; VII - A Atividade de Educação e Sensibilização Ambiental;

VIII - Os Instrumentos Econômicos.

SEÇÃO I DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 11 - O Município realizará o zoneamento ambiental do território municipal (áreas urbana e rural), estabelecendo, em lei própria o ordenamento territorial, para cada região, tendo como base:

I - O diagnóstico ambiental, considerando os aspectos geo-bio-físicos, a organização espacial do seu território, incluindo o uso e ocupação do solo, as características do desenvolvimento sócio-econômico e o grau de degradação dos recursos naturais; II - A capacidade de suporte de cada região do município, indicando os limites de absorção de impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura, bem como a capacidade de saturação resultante de todos os demais fatores naturais e antrópicos;

III - A definição das áreas de maior ou menor restrição, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao aproveitamento dos recursos naturais e urbanísticos;

IV - Os planos de controle, fiscalização, acompanhamento, monitoramento, recuperação e manejo de interesse ambiental.

Parágrafo único. A realização do zoneamento ambiental dependerá da captação de recursos pelo município.

Art. 12 - A lei que definir o zoneamento ambiental estabelecerá incentivos e restrições à utilização do solo e dos recursos naturais, em conformidade com as vocações, potencialidades e vulnerabilidades definidas para cada região, desaconselhando-se as demais. **Art. 13 -** A lei do zoneamento ambiental poderá ser revista sempre que ocorrerem alterações significativas nos dados anteriores utilizados.

SEÇÃO II DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 14 - O município poderá, após manifestação do CONDEMA, instituir Unidades de Conservação Municipal, conforme a situação dominial dos imóveis, estabelecendo normas, limitando ou proibindo a utilização dos recursos ambientais dessas áreas, de acordo com o que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) definido pelo Decreto nº 1795, de 04 de novembro de 1997 e pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), definido pela Lei Federal 9985, de 18 de julho de 2000, bem como da legislação posterior vigente sobre o tema.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal poderá criar Unidades de Conservação, tais como: Área de Proteção Ambiental (APA), Parques Municipais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos, científicos e para turismo ecológico (ecoturísmo).

§ 1º O uso e ocupação dos recursos naturais das Unidades de Conservação serão definidos nos respectivos Planos de Manejo.

§ 2º A criação e manutenção das Unidades de Conservação deverá ocorrer com atenção as populações residentes nas áreas do entorno, integrando-as na conservação dos recursos naturais. **Art. 16 -** O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais: de Desenvolvimento Rural e Econômico, de Meio Ambiente, de Finanças, de Administração, de Esporte, Turismo e Lazer, de Educação e Cultura, de Saúde, de Obras, Viação e Infraestrutura, de Planejamento e Projetos deverão promover, orientar e estimular o ecoturismo na região.

SEÇÃO III DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 17 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente, Saneamento, Obras e Viação Urbana e do Departamento de Engenharia sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Poderão também sofrer licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente as atividades que lhe forem delegadas pelo Estado e União por instrumento legal ou convênio.

Art. 18 - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades com impacto ambiental local definido em legislação específica.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e Saneamento definir os critérios de exigibilidade dos empreendimentos e atividades, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características dos mesmos.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e Saneamento no exercício de suas competências de controle expedirão as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na fase de implantação;

II - Licença Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das que constituem motivo determinante;

III - Licença Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação; Parágrafo único. As Licenças Ambientais poderão ser expedidas, isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade. **Art. 20 -** Os procedimentos e prazos referentes ao Licenciamento Ambiental serão definidos em legislação específica.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 21 - A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a avaliação dos impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e meio ambiente, bem como a definição de medidas de mitigação e compensação, compreendendo: I - A avaliação ambiental estratégica das políticas, planos e programas que possam resultar impacto referido no caput deste artigo;

II – Avaliação de Impactos Ambientais de projetos e empreendimentos;

Art. 22 - As diretrizes gerais, procedimentos e prazos referentes à Avaliação de Impacto Ambiental em âmbito municipal serão definidos em legislação específica.

PORTAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 23 - O Portal Ambiental Municipal (PAM) é um banco de dados de interesse da coletividade, em que as informações serão organizadas, manti-

das e atualizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, e Saneamento.

§ 1º O acesso da população ao banco de dados será gratuito.

§ 2º São objetivos do PAM entre outros:

I - Coletar, sistematizar e disponibilizar dados e informações ambientais e territoriais; II - Atuar como instrumento de registro necessário às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

III - Recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade.

Art. 24 - Deverão constar, no mínimo, em inteiro teor, do referido banco de dados, cópias de: I – Pedidos de autorização e licenças;

II - Decisões do Poder Público sobre os pedidos a que alude o inciso anterior; III - Autos de infrações ambientais, autos de constatação ou boletins de ocorrência lavrados pela Polícia Militar e pela fiscalização municipal e decisões administrativas; IV - Informes fornecidos pelas atividades e obras licenciadas e autorizadas, bem como pelos servidores públicos que vistoriem ou monitorem os serviços ou obras licenciadas e autorizadas, desde que não configurem comprovadamente sigilo industrial ou comercial; V - Ofícios ao Ministério Público comunicando degradações ambientais e, ou solicitando providências; VI - Atas das reuniões do Conselho de Defesa Municipal do Meio Ambiente (CONDEMA); VII - Cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

VIII - Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;

IX - Registro de entidades da sociedade civil que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental no município.

SEÇÃO VI DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

art. 25 - O controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo Município: I - O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado; II - A constatação operativa das infrações ambientais implicará na aplicação de um sistema de sanções gradativas e não cumulativas, caracterizadas em razão da natureza e gravidade da conduta, medida por seus efeitos e ameaças à integridade do meio ambiente.

Art. 26 - Aos agentes da fiscalização ambiental, devidamente admitidos em concurso público, fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo desta Lei, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

§ 1º Os agentes da fiscalização ambiental deverão possuir a formação profissional específica, devendo, para tanto, receber treinamento específico sobre a legislação ambiental e administrativa, necessárias para o exercício efetivo de suas funções; § 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e Saneamento poderá requerer servidores concursados especialistas para desempenhar as atribuições do cargo de agente de fiscalização ambiental, em período provisório até a contratação de profissional via concurso público.

Art. 27 - A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata este Código e normas correlatas dar-se-ão por meio de:

I - auto de inspeção;

II - termo de notificação;

III - auto de infração;

IV - termo de interdição;

V - termo de embargo;

VI - termo de apreensão;

VII - termo de destruição ou inutilização;

VIII - termo de demolição;

IX – termo de suspensão parcial ou total da obra ou atividades.

Parágrafo Único – Os termos e autos serão lavrados em duas vias destinadas:

I – a primeira, ao autuado;

II – a segunda, ao processo administrativo.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar cooperação técnica com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), para acompanhar os fiscais ambientais municipais, quando necessário.

§ 1º O Poder Executivo criará um centro de atendimento e despachos de ocorrências ambientais, ligado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Econômico, e Saneamento, para controle e coordenação estatística dos fatos havidos no setor, buscando agilizar a operacionalidade da fiscalização e atender as denúncias recebidas; § 2º É proibido o uso de armas de fogo pelos agentes da fiscalização ambiental, os quais deverão, quando necessário, solicitar o apoio da polícia militar e/ou civil para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 29 - Os servidores da fiscalização ambiental municipal têm competência para iniciar o procedimento administrativo das infrações ambientais, através da aplicação de notificações, autos de infração, embargos, interdições, apreensão e/ou lacramento de equipamentos. **Art. 30 -** Para o cumprimento de seu dever de inspecionar as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, os fiscais ambientais municipais mencionados poderão ter acesso a todas as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, a qualquer hora do dia e da noite.

Parágrafo único. Os fiscais ambientais municipais poderão solicitar a cooperação da Polícia Civil, Militar ou da Guarda Civil Municipal, nos casos em que se procure dificultar ou impedir sua atuação para a lavratura do boletim de ocorrência de crimes ambientais. **Art. 31 -** O Município poderá firmar convênios com órgãos públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`s, Organizações Não-governamentais - ONG`s e entidades privadas, objetivando a capacitação de seus recursos humanos e a obtenção dos meios materiais necessários para o aprimoramento das atividades de fiscalização ambiental.

SEÇÃO VII

DA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 32 - A educação e sensibilização ambiental realizada no Município de Jangada têm os objetivos de:

I - Contribuir para a construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente;

II - Disseminar informação sobre temas relacionados ao meio ambiente e qualidade de vida para a população do Município de Jangada;

III - Desenvolver práticas educativas que gerem mudanças culturais e sociais visando à construção de atitudes voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Art. 33 - Os programas de ensino das escolas públicas no município (formação formal) deverão incluir, no seu Projeto Político Pedagógico (PPP) temas referentes à Educação Ambiental. **Art. 34 -** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Econômico e Saneamento, deverão promover atividades informais de

educação e sensibilização ambiental visando atingir todos os segmentos sociais. **Art. 35 -** Para consecução dos objetivos a que se propõe o presente capítulo, a Secretaria Municipal de Educação; de Cultura; de Desenvolvimento Rural e Econômico, de Meio Ambiente e Saneamento, poderão solicitar apoio de órgãos ou instituições governamentais que prestem serviços ligados à preservação ou proteção do meio ambiente.

SEÇÃO VIII DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 36 - No município poderão ser criados e aplicados instrumentos econômicos que visam dar incentivos financeiros a pessoas e instituições no sentido de desenvolverem atitudes e ações voltadas a conservação ambiental e minimização de impactos das atividades, perante a aprovação do CONDEMA.

Art. 37 - Instrumentos econômicos são:

I - Tributações sobre poluição e uso de recursos naturais. Estas serão pautadas pelos princípios do poluidor-pagador e do usuário-pagador, no sentido da internalização dos custos ambientais da poluição e utilização dos recursos naturais;

II- Incentivos Fiscais, tais como:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), visando incentivar o cidadão à preservar, proteger e conservar o meio ambiente e a estimular iniciativas capazes de direcionar uma política de desenvolvimento sustentável;

b) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Ecológica. III - Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Este será implementado no Município de Jangada através de um Plano ou Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e Ecossistêmicos, em consonância com políticas, planos e programas federais e estaduais relacionados a esta temática, envolvendo:

a) Captação, gestão e transferência de recursos, monetários ou não, públicos ou privados, dirigidos ao Pagamento por Servíços Ambientais e Ecossistêmicos;

b) Assistência técnica e capacitação voltada ao pagamento dos Serviços Ambientais e Ecossistêmicos; c) Inventário das áreas prioritárias para o pagamento dos Serviços Ambientais e Ecossistêmicos; d) Cadastro Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Ecossistêmicos. Parágrafo único. O ICMS Ecológico arrecadado referente a existências de Áreas Protegidas no território do município deverá ser parcialmente destinado ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme legislação especifica a ser definida.

Capítulo IV PROTEÇÃO DE FAUNA E FLORA SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

Art. 38 - O Município, em parceria com o Estado de Mato Grosso, União e demais órgãos da federação, deverá promover a proteção do patrimônio genético, objetivando a manutenção da biodiversidade pela garantia dos processos naturais que permitam a reprodução deste mesmo patrimônio.

SEÇÃO II

DA FLORA

Art. 39 - As florestas e demais formas de vegetação nativa no território municipal constituem bem de interesse comum a todos os habitantes que poderão exercer o direito de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecer.

Art. 40 - Qualquer espécie ou associação de espécies vegetais poderá ser declarada imune ao corte, na forma da lei por motivo de sua localização, raridade, beleza, importância científica, econômico-extrativista, histórica, cultural ou ainda na condição de porta sementes.

Art. 41 - Compete ao Poder Público:

I - Proteger a flora, vedada às práticas que coloquem em riscos suas funções ecológicas e provoquem as extinções das espécies;

II - Promover direta ou indiretamente o reflorestamento em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente; III - Incentivar tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também as demandas da população interessada;

IV - Fiscalizar e monitorar, dentro do perímetro urbano todas as florestas, áreas verdes, bosques, parques, fundo de vales, áreas de recreação e hortos florestais. **Art. 42 -** As Áreas de Preservação Permanente urbana, somente poderão ser utilizadas mediante licença, no caso de obras públicas ou de interesse social comprovado, e ainda para as atividades necessárias, sem alternativas economicamente viáveis, a critério do órgão ambiental municipal ressalvando as leis estaduais e federais e mediante parecer do CONDEMA. Parágrafo único. O desmatamento ou alteração da cobertura vegetal em Área de Preservação Permanente constitui-se em infração, ficando o proprietário do imóvel obrigado a recuperar o ambiente degradado, de acordo com as exigências do órgão ambiental. **Art. 43 -** A Prefeitura Municipal poderá promover entendimentos com os órgãos estadual e federal de meio ambiente para atuação conjunta, através de convênios, na fiscalização de desmatamentos e combate às queimadas.

Art. 44 - Fica proibido coletar, danificar, expor a venda, plantas ornamentais como orquídeas, bromélias, helicóneas, ou outras espécies da flora municipal sem prévio consentimento do órgão competente, sendo que tais atividades devem estar de acordo com a Instrução Normativa do IBAMA Nº 11, de 29 de setembro de 2011.

Parágrafo único. As áreas de proteção ambiental urbanas devem permanecer protegidas, salvo coletas para estudos científicos, ou de interesse público.

Art. 45 - Fica proibido destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia, sem prévio consentimento do órgão competente, sendo que tais atividades devem estar de acordo com a Instrução Normativa do IBAMA Nº 11 de 29 de Setembro de 2011.

SEÇÃO III

DA FAUNA

Art. 46 - São consideradas ações lesivas ao Meio Ambiente e a Fauna do Município de Jangada e expressamente proibido:

I - O abandono de animais em vias públicas, em área urbana e/ou rural; II - A pesca ou atos tendentes em desacordo com a legislação estadual e federal pertinentes à matéria;

III - A caça, comercialização ou tráfico de qualquer animal da fauna silvestre, conforme a legislação vigente;

IV - A submissão de animais à crueldade e maus tratos.

V - Praticar ato de abuso, maus tratos, mutilar ou ferir animais silvestres, domésticos, ou domesticados, nativos ou exóticos de acordo com Art. 32 da Lei Federal nº 9605 de 1998; VI - Andar com Animais domésticos, cães e gatos, em vias públicas, sem coleira e guias e desacompanhados dos responsáveis;

VII - O não recolhimento imediato de dejetos de animais domésticos em via pública, passeios, passeios praças, entre outros.

VIII - Criadouros de animais como: porcos, galinhas, bovinos, eqüinos, ou qualquer animal que produzem grande quantidade de resíduos que possam promover insalubridade ou incômodo para moradores em área urbana.

IX - Pastoreio de bovinos, eqüinos, ou qualquer mamífero de grande porte em área urbana.

SEÇÃO IV

DA ARBORIZAÇÃO

Art. 47 - Cabe ao Município instituir programas de arborização e plantio de árvores na área urbana preferencialmente nos espaços públicos.

§ 1º As espécies arbóreas a serem plantadas poderão ser escolhidas dentro das espécies mais representativas da flora regional, ou espécies exóticas que apresentem boa adaptação, oferecendo sombra aos transeuntes e condições biológicas de abrigo e alimentação da fauna.

§ 2º Moradores nas propriedades adjacentes aos passeios públicos poderão neles plantar árvores, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A autorização será concedida pela Prefeitura Municipal, com indicação da espécie e local respeitando o Código de Obras e demais medidas estabelecidas pelo órgão gestor, ficando as árvores plantadas sem autorização sujeitas a serem removidas pela Prefeitura caso causem prejuízos à rede elétrica, calçamento ou mesmo paisagísticos. **Art. 48 -** Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal, quando o motivo for a localização, raridade, beleza, tradição histórica, condição genética de porta-sementes, ou esteja a espécie em vias de extinção na região.

Art. 49 - A realocação, a derrubada, o corte e a poda de árvores ficam sujeitos à autorização previamente estabelecida pela Prefeitura Municipal, obedecendo-se a legislação em vigor.

Parágrafo único. Antes da expedição da autorização, a árvore será obrigatoriamente vistoriada, relatando-se, por laudo técnico, a sua situação.

Art. 50 - A alteração das praças e demais áreas verdes, desde que não modifique a finalidade pública das mesmas, bem como a substituição de árvores, dentro de um programa de urbanização, necessita de prévio consentimento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

Parágrafo único. A limpeza e conservação das áreas verdes são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 51 - Os empreendimentos imobiliários deverão conservar dez por cento da área total para preservação de área verde.

Capítulo V CONTROLE DA POLUIÇÃO

SEÇÃO I DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 52 - A produção de ruído ou as vibrações do ar são denominadas emissões ao sair das instalações e emissões no lugar de seu efeito.

Parágrafo único. No monitoramento deverão ser observados os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 53 - Nas áreas predominantemente residenciais o nível de emissões dos sons poderá ser de até 55 dB(A) no período das 7h às 20h, e de até 45 dB(A) no período das 20h às 7h. § 1º Nas áreas distantes até duzentos (200) metros de hospitais, berçários, casas de repouso, escolas e igrejas o nível de emissões de sons poderá ser de até 45 dB(A) no período das 7h às 20h, e de até 40 dB(A) no período das 20h às 7h; § 2º Estes limites poderão sofrer alterações para atender a eventos previamente autorizados pelo Departamento de Controle Urbano/Tributos, tais como: carnaval, natal, festas típicas da cidade e comemorações cívicas;

§ 3º As áreas predominantemente residenciais serão definidas através de estudos e levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal, os quais servirão como base para a elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

§ 4º Fica terminantemente proibido a utilização de caixas de som e alto-falantes nas calçadas e praças públicas das 22h às 6h, exceto o disposto no parágrafo 2º deste artigo. **Art. 54 -** As atividades religiosas, políticas, comerciais, de shows, casas de diversão noturna e congêneres terão seus limites de emissão externa fixados em 95 dB(A), até às 22h. Parágrafo único. Os serviços de alto-falantes fixos, poderão funcionar no período das 8h às 20h, e o alto-falante móveis, poderão funcionar no período das 14h às 20h, limitada a emissão de 50 dB(A), vedado nas cercanias, a uma distância de duzentos (200) metros, de escolas, velórios, Fórum, Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 55 - Fica proibida a utilização de equipamentos de som automotivo em veículos, com emissão de ruídos superiores a 50 dB(A).

SEÇÃO II

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 56 - Os empreendimentos, atividades e iniciativas geradoras de poluentes atmosféricos, instalados ou a se instalarem no Município, bem como os veículos e motores, são obrigados a evitar, prevenir ou corrigir os inconvenientes e prejuízos causados pela emissão de poluentes atmosféricos no Meio Ambiente.

Parágrafo único. Entende-se como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo de permanência ou características que tornem ou possam tornar o ar:

I - Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II – Inconveniente ao bem estar público;

III - Danoso aos materiais, à fauna e à flora;

IV - Prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade. **Art. 57 -** São adotados para o Município de Jangada, os padrões de qualidade do ar estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA).

Art. 58 - Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível no perímetro urbano, exceto mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e Saneamento para:

I - Treinamento de combate a incêndio; c

II - Evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para proteção à agricultura e à pecuária.

Art. 59 - É proibido soltar balões em toda a área do Município de Jangada, sendo o infrator responsabilizado pelos danos causados e sujeito as penalidades previstas em lei.

SEÇÃO III DA POLUIÇÃO DA ÁGUA

Art. 60 - A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 61 - É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d`água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e outras legislações estaduais e municipais afetas ao tema.

Art. 62 - Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos, cujo projeto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 63 - As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de cinqüenta (50) metros de nascentes e trinta (30) metros dos corpos d`água, dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes podendo ser mais restritivos segundo normas estabelecidas por órgãos competentes para cada atividade.

Art. 64 - Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar seu esgoto sanitário sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 65 - Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até ulterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONDEMA e pela legislação estadual afeta ao tema.

Art. 66 - Fica conferido à Secretaria de Meio Ambiente o gerenciamento das atividades turísticas, lazer e pesqueiras dos recursos hídricos de Jangada, respeitadas as demais competências.

Parágrafo único. O gerenciamento de que trata este artigo, relativamente aos rios intermunicipais, no território de Jangada, competirá a Secretaria de Meio Ambiente, mediante convênio com a SEMA e Ministério da Marinha.

Art. 67 - Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e Saneamento, que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO IV

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 68 - É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduo em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, conforme legislação em vigor. **Art. 69 -** O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza, se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, inclusive, de transporte, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 1º Quanto a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo a normas expedidas pelo órgão municipal competente;

§ 2º Toda e qualquer disposição de resíduo no solo deverão possuir sistema de monitoramento das águas subterrâneas.

Art. 70 - Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes de lhes ser dada a destinação final.

Art. 71 - A acumulação de resíduo será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente. **Art. 72 -** O acúmulo de entulho, resíduos de obras, poda de árvores, em área de calçamento de bairro comercial, residencial, industrial ou qualquer outra área urbana, é de responsabilidade da fonte geradora sendo tolerado tal acumulo por no máximo 30 dias, ficando sujeito a multa.

Art. 73 - O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduo de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte poluidora. § 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade da fonte poluidora, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei; § 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduo e de outros materiais;

§ 3º A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 74 - Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos hospitalares de clínicas médicas, de laboratórios de análises, de órgão de pesquisa e congêneres, portadores de patogenecidade, deverão ser acondicionados, transportados, tratados e destinados, de acordo com o que dispõe a legislação federal e estadual vigentes.

§ 2º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipiente apropriado até a sua posterior destinação final;

§ 3º Os órgãos municipais de defesa ambiental/sanitária deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Capítulo VI DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 75 - Cabe ao Município implantar a melhoria das condições sanitárias de todo município, com prioridade para a área urbana, visando solucionar de forma integrada as deficiências do abastecimento de água, drenagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos e principalmente a implantação do sistema de esgotamento sanitário. **Art. 76 -** A prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários é competência do Município, que poderá exercê-lo diretamente ou mediante concessão.

§ 1º Compete ao Poder Executivo a fiscalização dos serviços prestados pela concessionária;

§ 2º Deverá ser assegurado à prestação de serviços citados no caput deste artigo com qualidade e segurança visando atendimento progressivo a toda população;

§ 3º As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser vinculadas às do serviço de abastecimento de água, conforme disposição em lei que deverá assegurar o acesso a toda população através de justa tarifação e distribuição dos serviços.

Art. 77 - A água destinada ao consumo humano será tratada de acordo com os modernos preceitos do sanitarismo, devendo ser entregue pelo poder público à população em quantidade suficiente e nas condições estabelecidas na Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde ou de outros instrumentos legais que a venham substituir.

Art. 78 - Todo o esgoto doméstico produzido nos limites do perímetro urbano deverá ser lançado nas redes coletoras e, obrigatoriamente, receber o devido tratamento antes do lançamento nos corpos d`água receptores, de acordo com a legislação vigente, observando-se o princípio do gradualismo nos graus de tratamento exigidos de forma a atender, simultaneamente, aos objetivos de desenvolvimento econômico e social com crescente qualidade ambiental na cidade.

Parágrafo único. É expressamente proibido o lançamento de esgoto e resíduos sólidos e químicos de qualquer natureza nas galerias de águas pluviais, sendo considerada falta grave a sua ocorrência.

Art. 79 - Os efluentes industriais somente poderão ser descartados após sofrerem tratamento que os tornem adequados ao lançamento no meio ambiente, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 80 - A expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal para prédios novos ou ampliações e reformas de prédios existentes fica condicionada à apresentação de Atestado de Regularidade das instalações Hidráulicas e Sanitárias, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Saneamento e Departamento de Estudos, Análises, Fiscalização e Aprovação de Projetos e Obras do setor de Engenharia.

SEÇÃO I DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 81 - O Poder Executivo, visando à sustentabilidade ambiental, deverá executar a gestão dos resíduos sólidos através das seguintes diretrizes:

I - Assegurar a toda população a regularidade na prestação dos serviços de coleta seletiva e remoção;

a) Do resíduo de característica domiciliar de origem residencial ou comercial; b) Do resíduo público resultante de serviços públicos de poda, varredura, capina, roçada, limpeza de vias públicas, córregos e canais, locais de feiras livres, de eventos municipais e outros serviços assemelhados;

c) Do resíduo de características especiais (resíduos sólidos patogênicos) gerado por serviços de saúde;

d) Outros serviços relacionados ao cumprimento de programas e projetos de limpeza e

atividades afins.

II - Eliminar a disposição inadequada dos resíduos sólidos e promover a recuperação de áreas públicas, ou particulares degradados, ou contaminados, em função destes atos, responsabilizando os respectivos infratores;

III - Promover o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados;

IV – Fiscalização quanto ao cumprimento da legislação de limpeza urbana;

V - Incentivo a implantação de usinas de processamento de resíduos visando o aproveitamento sustentável e econômico;

VI - Incentivo a implantação progressiva do sistema de coleta seletiva em parceria com grupos de catadores e cooperativas que deverão depositar o material em local adequado, não causando transtornos à vizinhança;

VII - Repassar os custos com o processo de limpeza urbana aos agentes promotores conforme regulamentação específica;

VIII - Regulamentar o acondicionamento adequado do resíduo hospitalar por parte dos serviços de saúde;

IX - No equacionamento da destinação final do resíduo deverão ser adotadas soluções técnicas visando à eliminação dos agravos à saúde individual e coletiva, ao bem estar público e ao meio ambiente, considerando também a utilização econômica de toda fração reaproveitável do resíduo;

X - Desenvolver estudos visando adotar medidas para eliminar os possíveis riscos de contaminação do lençol freático através dos resíduos de qualquer natureza.

§ 1º Empresas geradoras de grandes volumes de resíduos sólidos serão responsáveis pela remoção e destinação final do material em local adequado definido pelo órgão municipal; § 2º O Município poderá transferir ao agente promotor a responsabilidade sobre a remoção e disposição final dos resíduos de características especiais gerados por serviços de saúde;

Art. 82 - Entende-se como resíduos sólidos, além dos citados no inciso I deste artigo, o resíduo industrial, entulhos e resíduos sólidos de obras civis, cuja coleta, remoção e destinação final são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos a orientação, regulamentação e fiscalização por parte do Poder Executivo.

Art. 83 - A coleta, remoção e destinação final do resíduo compete ao Poder Executivo que poderá fazê-lo diretamente ou através de terceiros.

SEÇÃO II DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 84 - O serviço de abastecimento de água objetiva assegurar a oferta d`água para uso residencial e outros em quantidade suficiente e qualidade adequada para atender as necessidades básicas da população urbana.

Art. 85 - São diretrizes para o serviço de abastecimento de água:

I - Assegurar a qualidade da água e regularidade no sistema de abastecimento; II - Assegurar a potabilidade da água para consumo humano de acordo com os padrões estabelecidos na Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde ou legislação vigente; III - Assegurar a utilização adequada da água potável, restringindo o consumo supérfluo e reduzindo as perdas;

IV - Assegurar o tratamento da água fornecida e monitorar o sistema de distribuição, visando evitar a contaminação por substâncias poluentes;

V - Desenvolver esforços com o objetivo de ampliar a capacidade de captação de água para uso urbano.

SEÇÃO III

DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 86 - O Poder Executivo deverá assegurar a população das áreas já urbanizadas do Município, a implantação gradual de sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos sanitários constituídos pelas águas residuais decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades da coletividade.

Art. 87 - Qualquer empreendimento ou atividade instalada ou que venha a se instalar no Município, deve possuir sistema próprio de tratamento de esgoto, na ausência de rede pública de coleta, cuja eficiência esteja de acordo com normas e trabalhos técnicos reconhecidos pelo CREA.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, aplica-se igualmente a condomínios, edifícios, loteamentos aprovados, agrupamento de residências, estabelecimentos fabris, comerciais ou de serviços, clubes, hotéis e similares, construídos ou licenciados;

§ 2º Aos empreendimentos que não se enquadrarem no disposto neste artigo, não será fornecido o habite-se ou licença de funcionamento.

Art. 88 - O Programa de esgotamento sanitário deverá orientar-se também pelas seguintes diretrizes: I - Controle dos serviços de limpeza de fossas efetuados por empresas especializadas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

II - Empresas especializadas que dispuserem de local próprio, adequado para a destinação final dos efluentes das fossas, deverão obter licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes como exigência para fornecimento da licença de funcionamento pelo Executivo; III - Disposição por parte do Executivo de local público adequado para destinação final dos efluentes por parte das empresas prestadoras do serviço de limpeza de fossas, cuja utilização poderá ser onerosa mediante regulamentação;

IV - Monitorar os riscos de contaminação do lençol freático e dos cursos d`água por efluentes sanitários;

V - O lançamento clandestino de esgoto nas redes de águas pluviais e vice-versa, em desconformidade às normas técnicas vigentes, será passível de punição através de multas acompanhadas de procedimentos de correção a serem definidos em legislação específica; VI - Implantar progressivamente a rede pública de coleta de esgotos que receberá os efluentes sanitários oriundos dos lotes através do ramal predial executado pelo proprietário do imóvel;

VII - Implantar o sistema de tratamento de esgotos em conjunto com a rede de coleta, dentro dos respectivos padrões técnicos, conforme entendimento com a concessionária. **Art. 89 -** Os efluentes industriais, ou outros efluentes não domésticos que contenham substâncias tóxicas ou características agressivas somente poderão ser lançados no sistema de esgoto após tratamento adequado que assegure a esses efluentes características semelhantes às dos esgotos domésticos.

Parágrafo único. O tratamento referido no caput deste artigo é de responsabilidade do interessado, a quem caberá todo o ônus decorrente.

Art. 90 - A área de tratamento de esgoto público deverá obedecer as normas técnicas da ABNT, para que sua instalação não prejudique a qualidade de vida de áreas residenciais consolidadas. Parágrafo único. Após instalado a área de tratamento de esgoto, ficará vedado a instalação de loteamento urbano segundo recomendação da ABTN.

Capítulo VII DO MEIO AMBIENTE RURAL

Art. 91 - A Área Rural compreende toda área situada no território do Município não incluída no perímetro urbano, destinada, preferencialmente, às

atividades primárias e de produção de alimentos, manejo florestal madeireiro e não madeireiro, ao reflorestamento, pecuária e as atividades de interesse turístico.

SEÇÃO I DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS

Art. 92 - Deverão ser desenvolvidas políticas públicas considerando a integração entre área rural e urbana do Município de Jangada com o objetivo de evitar o êxodo rural e assegurar o equilíbrio ambiental através da sustentabilidade.

Art. 93 – São políticas públicas relativas à área rural:

I - Incentivo à implantação de agrovilas e agroindústrias;

II - Incentivo à atividade agropecuária, piscicultura e a implantação de sistemas agroflorestais e regularização ambiental;

III - Melhorias das pontes e estradas vicinais oficiais do Município, assegurando o tráfego da população e escoamento da produção agrícola;

IV - Desenvolver programas visando dar suporte técnico aos agricultores, através do desenvolvimento de pesquisas e assistência técnica, mediante ações integradas entre órgãos públicos;

V - Auxiliar na implantação de programa de manejo adequado dos solos e de técnicas de controle de erosão para o desenvolvimento das atividades agrícolas;

VI - Estimular o emprego do controle biológico e de manejo integrado de pragas e doenças no sistema de produção agrícola e de pecuária;

VII - Monitorar a utilização de agrotóxicos e a destinação final das embalagens vazias; VIII - Desenvolver projetos para recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão, em parceria com proprietários rurais e instituições de ensino;

IX - Orientar e auxiliar a população rural sobre a destinação correta do esgotamento sanitário e resíduo doméstico e outros;

X - Incentivar as iniciativas que visam agregar valores aos produtos originários da agropecuária e do extrativismo vegetal;

XI – Incentivar práticas agrícolas sustentáveis;

XII - Estimular à produção associativa, cooperada ou em parceria com micro e pequenos produtores rurais, visando à produção de hortifrutigranjeiros e incentivando a criação de núcleos produtivos em consonância com o sistema de abastecimento municipal e estadual;

XIII - Desenvolver ações visando realização de estudos e pesquisas buscando definir práticas agrícolas mais adequadas à região;

XIV - Incentivar a recuperação e uso de sementes tradicionais e crioulas;

XV - Estimular o uso de tecnologias alternativas que aumentam a produtividade e reduzam a pressão de desmatamento.

SEÇÃO II DO USO DE AGROTÓXICOS

Art. 94 - É vedado o uso indiscriminado de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras e nas pastagens, inclusive para produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agronômico;

§ 2º É proibida a pulverização aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I – Em toda a zona urbana do Município;

II - Em todas as propriedades localizadas na zona rurais limítrofes ao perímetro das zonas urbanas em uma faixa não inferior a mil (1.000) metros de distância em torno deste perímetro; III - Em área situada a uma distância mínima de cem (100) metros adjacentes aos mananciais hídricos;

IV - Em área rural destinada a agrovilas, escola rural, unidade de saúde pública, comunidade rural, em faixa não inferior a quinhentos (500) metros de distância em torno deste perímetro.

§ 3º Nas áreas rurais limítrofes ao perímetro da zona urbana numa faixa de 1000 (mil) metros no entorno deste perímetro será permitida a aplicação de agrotóxico e biocidas nas lavouras de forma controlada, desde que:

I - Seja mantida uma distância mínima de duzentos e 24 cinquenta metros de imóvel urbano com uso residencial;

II - A aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra; III - Sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxidade. § 4º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

Art. 95 - É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos, e a devolução da embalagem deve ser realizada após a tríplice lavagem.

Art. 96 - A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, de maneira que não atinja os corpos hídricos.

Capítulo VIII DO USO DOS RECURSOS NATURAIS SEÇÃO I DO TURISMO

Art. 97 - Deverão ser desenvolvidas políticas públicas que incentivem o desenvolvimento do turismo no meio rural como atividade econômica alternativa que garanta a preservação dos recursos naturais e renda no campo.

Art. 98 - O poder público em parceria com a comunidade local promoverá a conservação ambiental das áreas com potencial turístico no município de Jangada, através de ações de educação ambiental e fiscalização.

Art. 99 - Considera-se ação prioritária o incentivo a preservação ou mesmo recuperação das áreas com potencial turístico no município.

Art. 100 - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente e saneamento:

I - Realizar o mapeamento dos principais pontos com potencial turístico do município. II - Incentivar a recuperação das áreas com potencial turístico degradadas, monitorar e fiscalizar. III - Buscar recursos para promover o desenvolvimento desta atividade no município.

SEÇÃO II DO SETOR FLORESTAL

Art. 101 - O poder público municipal deverá estimular o uso sustentável de produtos florestais madeireiros e não madeireiros a fim de promover o desenvolvimento econômico local e preservar a diversidade de suas florestas.

Art. 102 - As Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente ao longo dos rios, córregos, nascentes, lagos e reservatórios corresponderão as limitações estabelecidas pelo Estado e União, suas regulamentações e modificações.

Art. 103 – Área de Preservação Permanente deverá apresentar cobertura florestal, e onde ocorreu desmatamento deverá ocorrer a recomposição florestal.

Parágrafo único. O uso de Área de Preservação Permanente para alocação de estradas, corredor de acesso para criação animal, ou qualquer empreendimento será obedecido as regulamentações do Estado e da União.

Art. 104 - Na recomposição das formações florestais deve-se considerar a composição florística das formações originais associadas aos solos correspondentes, incluídas as espécies de valor alimentício para a fauna, as de valor econômico e as medicinais. **Art. 105 -** A atividade florestal deverá ser incentivada através do estímulo a criação de áreas de Manejo Florestal Sustentável, garantindo a conservação da cobertura florestal e reduzindo as áreas passíveis de novos desmatamentos.

Art. 106 - As áreas de floresta deverão ter respeitado seu domínio, desestimulando a caracterização de posse pelo desmatamento.

Art. 107 - O Município deverá estimular o respeito aos limites das áreas de Reserva Legal, pela relevante importância de serviços ambientais, sendo respeitado o domínio de propriedade. Parágrafo único. Caberá ao Poder Público e ao CONDEMA realizar campanhas de combate a invasão de áreas de Reserva Legal entre a comunidade local e escolas. **Art. 108 -** O Município poderá buscar políticas públicas que incentivem o pagamento de serviços ambientais das propriedades rurais que apresentarem área de floresta conservada. Parágrafo único. As instruções e normas para pagamento de serviço ambiental deverá ser estabelecido em legislação específica.

Art. 109 - O órgão gestor de meio ambiente poderá realizar extensão florestal para pequenas propriedades rurais a fim de incentivar a formalização das áreas de reflorestamento e garantir a qualidade da colheita melhorando seu aproveitamento. **Art. 110 -** As empresas florestais que necessitarem de realizar reposição florestal poderão ser incentivadas a pagar a reposição dentro dos limites do município de Jangada. **Art. 111 -** Toda atividade de uso de recursos florestais, assim como o desmatamento deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente.

SEÇÃO III DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 112 - As atividades de extração de recursos minerais estarão submissas ao licenciamento ambiental, que levará em conta a legislação federal e estadual pertinente, inclusive no que concerne à obrigação do titular da lavra e do empreendedor de recuperar o meio ambiente degredado pela atividade.

Art. 113 - A juízo das autoridades ambientais estaduais, os trabalhos de extração mineral que, contrariando as prescrições técnicas ou restrições constantes das licenças ambientais, estejam sendo executados em desacordo com normas legais de proteção ambiental, causando danos significativos ao meio ambiente, serão considerados infrações gravíssimas, justificando a suspensão dos trabalhos ou interdição da atividade. Parágrafo único. A aplicação da penalidade referida no caput não isentará o titular da lavra de outras penas previstas nas legislações federal e estadual.

Art. 114 - O órgão ambiental exigirá o monitoramento das atividades de extração de recursos minerais, sob a responsabilidade dos interessados, nos termos da programação aprovada, sobre o qual exercerá auditoria periódica.

SEÇÃO IV DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 115 - A atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, explotação e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.

Art. 116 – A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelho de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores às sanções previstas na Lei pertinente.

Art. 117 - São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 118 - A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal. **Art. 119 –** Fica proibido pescar:

I - Nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente;

II - Em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - Com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV – Com substâncias tóxicas;

V - A menos de 500 (quinhentos) metros das saídas de esgotos;

VI – Em águas poluídas;

VII - Em cursos d`água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso;

VIII - Com tarrafas, rede malhadeira, espinhei e capturar peixes em quantidade superior à permitida ou em local proibido e capturar pescado com tamanho inferior ao permitido. **Art. 120 -** O proprietário ou concessionário de represas em cursos d`água além de outras disposições é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 121 - Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d`água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

SUBSEÇÃO I DA AQUICULTURA

Art. 122 - O aquicultor poderá coletar capturar e transportar organismos aquáticos silvestres, com finalidade técnico-científica ou comercial, desde que previamente autorizado pelo órgão competente nos seguintes casos:

I – Reposição de plantei de reprodutores;

II - Cultivo de moluscos aquáticos e de macroalgas disciplinado em legislação específica. **Art. 123 –** A aquicultura é classificada como:

I - Comercial: quando praticada com a finalidade econômica, por pessoa física ou jurídica; II - Científica ou demonstrativa: quando praticada unicamente com fins de pesquisa, estudos ou demonstração por pessoa jurídica legalmente habilitada para essas finalidades; III - Recomposição ambiental: quando praticada sem finalidade econômica, com o objetivo de repovoamento, por pessoa física ou jurídica legalmente habilitada; IV - Familiar: quando praticada por unidade unifamiliar, nos termos da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - Ornamental: quando praticada para fins de aquariofilia ou de exposição pública, com fins comerciais ou não.

Art. 124 - Na criação de espécies exóticas, é responsabilidade do aquicultor assegurar a contenção dos espécimes no âmbito do cativeiro, impedindo seu acesso às águas de drenagem de bacia hidrográfica brasileira.

Parágrafo único. Fica proibida a soltura, no ambiente natural, de organismos geneticamente modificados, cuja caracterização esteja em conformidade com os termos da legislação específica.

Art. 125 - A capacitação da mão de obra será orientada para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira.

Parágrafo único. Cabe ao poder público e à iniciativa privada a promoção e o incentivo da pesquisa e capacitação da mão de obra pesqueira.

Capítulo IX INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 126 - Para os efeitos desta Política Municipal de Meio Ambiente, considera-se infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, editados e destinados à sua implementação. Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 127 - Qualquer autoridade que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deve noticiar aos órgãos competentes, que serão obrigadas a promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena da lei. **Art. 128 -** O infrator, pessoa física ou

jurídica de direito público ou privado, é responsável pela reparação do dano que causar ao meio ambiente.

SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 129 - Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de crime ambiental, podendo fazer a denúncia por escrito ou oralmente; quando a denúncia for oral, será dever do servidor público municipal passá-la à forma escrita, fornecendo, em todos os casos, protocolo do recebimento da denúncia.

Art. 130 - Verificada a infração, os funcionários responsáveis pela fiscalização lavrarão o respectivo auto em quatro vias de igual teor, que será assinado pelo atuante, pelo autuado e sempre que possível, por duas testemunhas.

Art. 131 - O infrator receberá cópia do auto de infração: caso se recuse a recebê-la, esta ser-lhe-á enviada por via postal, com o "Aviso de Recebimento" sendo anexado ao procedimento.

Art. 132 - É dever dos servidores públicos, inclusive dos investidos em cargo de chefia, levar ao conhecimento do Ministério Público Federal ou Estadual, os atos comissivos ou omissivos classificados como infrações neste código e nas legislações federal e estadual, independente da instauração ou do término dos procedimentos administrativos competentes.

Art. 133 - O infrator poderá apresentar defesa, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte em que tiver recebido o auto de infração. **Art. 134 -** A autoridade que presidir ao procedimento poderá, de ofício, determinar a realização de prova pericial.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de exames periciais, estes serão requisitados aos órgãos competentes ou enviados a laboratórios especializados. **Art. 135 -** A defesa prévia poderá ser contraditada pelo funcionário responsável pela fiscalização ou pelo funcionário que lavrou o auto de infração.

Parágrafo único. Após defesa prévia, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá manifestar-se conclusivamente sobre a procedência ou não do auto de infração para impor a penalidade indicada ou determinar o seu arquivamento.

SEÇÃO II DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 136 - Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará: I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; III - A situação econômica do infrator, no caso da multa.

Art. 137 - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa simples;

III – Multa diária;

IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; V – Destruição ou inutilização do produto;

VI – Embargo de obra ou interdição da atividade;

VII – Demolição de obra;

VIII – Suspensão parcial ou total das atividades;

IX – Restritiva de direitos;

X – Reparação dos danos causados;

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas;

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo; § 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - Advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado;

II – Opuser embaraço as atividades da fiscalização.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 6º A apreensão, destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, obedecerão ao seguinte:

I - Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II – Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

a) Libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;

b) Entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados; c) Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental atuante poderá confiar os animais a fiel depositário até implementação dos termos antes mencionados.

III - Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização, serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - Os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objetos de nova doação ou leilão, a critério do órgão competente, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

V - Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão leiloados, doados pelo órgão responsável pela apreensão ou descaracterizados;

VI - Caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades cientificas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão; VII - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, sejam destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator; VIII - Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados a fiel depositário até implementação dos termos antes mencionados, a critério da autoridade competente; IX - Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos,

veículos e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente; X - A autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para conhecimento.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX do caput deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiver obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 8º A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, será de competência da autoridade municipal, a partir da efetiva constatação pelo agente atuante da gravidade do dano decorrente da infração.

§ 9º As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são: I- Suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II - Cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III – Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos. § 10 Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado reparação do dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 138 - Imposta a penalidade prevista nesta lei, em conformidade com o que for apurado no procedimento, a decisão será publicada sinteticamente no edital ou imprensa do Município ou Diário Oficial do Estado.

Art. 139 - No prazo de dez (10) dias da data da publicação da decisão a que se refere ao artigo anterior caberá recurso do infrator ao CMMA, que confirmará ou reformará, motivadamente, a decisão recorrida.

Art. 140 - A decisão do CMMA, alicerçada por laudos técnicos e legislação em vigor, constitui acórdão de segunda instância, dela não cabendo qualquer recurso a nível administrativo. **Art. 141 -** O procedimento administrativo observará o prazo máximo de tramitação de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável, motivadamente, por igual período.

SEÇÃO III DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 142 - Constituem infrações ambientais, além das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal:

I - Deixar de comunicar, imediatamente à Prefeitura a ocorrência do evento potencialmente danoso ao meio ambiente e as providências que estão sendo tomadas. Pena: multa de 05 a 1500 UPFMs; na repetição da infração, além de multa, também cancelamento de todos os benefícios fiscais e impossibilidade de os mesmos serem concedidos por quatro anos; nos casos de perigo grave à saúde da população e ao meio ambiente, será aplicada a pena de suspensão das atividades do infrator de um (01) a trinta (30) dias;

II - Continuar em atividade, quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade. Pena: multa de 10 a 1000 UPFMs por dia de cometimento da infração e interdição da atividade;

III - Opor-se à entrada de servidor público para fiscalizar obra ou atividade, negar informação ou prestar falsamente a informação solicitada por servidor público; retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do servidor público. Pena: multa de 10 a 1000 UPFMs;

IV - Causar de qualquer forma danos às praças públicas e às áreas verdes, inclusive ocupando-as para moradia, ainda que temporariamente. Pena: multa de 10 a 1500 UPFMs, remoção dos ocupantes e apreensão de animais, quando for o caso; V - Colocar o resíduo ou entulho de qualquer natureza nas vias públicas sem estar o material devidamente acondicionado. Pena: multa de 05 a 1000 UPFMs, obrigando-se, ainda, o infrator a acondicionar convenientemente o material;

VI - Colocar, lançar ou depositar resíduo ou qualquer rejeito em local impróprio, seja propriedade pública ou privada. Pena: multa de 05 a 1000 UPFMs, obrigando-se, ainda, o infrator a retirar o material;

VII - Colocar rejeitos hospitalares, de clinicas médicas e odontológicas, de farmácias e cabeleireiros, rejeitos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas de lanternas, baterias de automóveis), radioativos, veterinários e pneus juntamente com rejeitos domésticos, para serem coletados, depositados ou transportados. Pena: multa de 10 a 1000 UPFMs; VIII - Deixar de fazer a ligação da rede de esgoto privado à rede pública existente. Pena: multa de 10 UPFMs por dia de cometimento da infração, podendo o Município fazer a ligação, cobrando do particular;

IX - Lançar ou permitir o lançamento de esgoto doméstico na rede de águas pluviais. Pena: multa de 10 UPFMs por dia de cometimento da infração;

X - Deixar de usar fossa séptica ou outra forma de tratamento e disposição de dejetos, na forma indicada na legislação, quando inexistente a rede pública de esgoto. Pena: multa de 10 UPFMs por dia de cometimento da infração;

XI - Fumar em locais proibidos pela lei. Pena: multa de 10 UPFMs; XII - Soltar balões em qualquer ponto do Município e em qualquer época do ano. Pena: multa de 100 a 1500 UPFMs, além da responsabilização penal pelos danos causados; XIII - Abandonar animais nas vias públicas. Pena: multa de 10 a 1500 UPFMs, sujeito à apreensão dos animais.

XIV - Manter, dentro do perímetro urbano, animais de médio e grande porte, confinados em terrenos baldios. Pena: multa de 05 a 1500 UPFMs, sujeito à apreensão dos animais; XV - Cortar e danificar arborização das vias públicas na área urbana. Pena: multa de 10 a 1000 UPFMs por planta atingida ou fração e apreensão dos equipamentos utilizados; XVI - Causar poluição sonora em desacordo com os padrões estabelecidos. Pena: multa de 50 a 2000 UPFMs e interdição e lacramento dos equipamentos utilizados;

XVII - Utilizar recursos naturais nas áreas de manancial de abastecimento público e unidade de conservação municipal, sem autorização ou licença do órgão competente. Pena: multa de 100 a 3000 UPFMs por hectares ou fração e Interdição das atividades ou embargo da obra.

XVIII - Explorar recursos minerais sem licença expedida por órgão ambiental competente ou ainda, causar danos ambientais pela prática inadequada desta atividade. Pena: multa de 1000 a 5000 UPFMs.

XIX - Provocar queimadas na zona urbana ou na zona rural sem licença do órgão competente, voluntária ou involuntariamente. Pena: multa de 50 a 3000 UPFMs por hectare ou fração do mesmo.

Capítulo X

DISPOSIÇÕES gerais e transitórias

Art. 143 - Ficará a cargo do Poder Público Municipal a fiscalização para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 144 - A aplicação do disposto nesta Lei será precedida de ampla divulgação e conscientização da população sobre o seu conteúdo, notadamente no que se refere às infrações e penalidade previstas.

Art. 145 - Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes nas legislações federal e estadual.

Art. 146 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente. **Art. 147 -** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Meio Ambiente, Saneamento, autorizadas a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio

Ambiente (CONDEMA), destinadas a complementar esta Lei complementar e seu regulamento.

Art. 148 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 16 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 710/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JANGADA – MT – CMMA, E DÁ OUTRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,**

que a Câmara Municipal de Jangada – MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Jangada, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O CMMA é um órgão colegiado, normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, em questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas ao Município;

§ 2º O CMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e redefinição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural.

§ 3º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Formular diretrizes para a Política Municipal de Meio-Ambiente à luz do conceito de desenvolvimento sustentável;

II – Propor normas, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município de Jangada, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica municipal e na legislação ambiental formal e informal;

IV – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental através da educação ambiental e informal;

V - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

VI - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos;

VII - informar, e assessorar a Prefeitura Municipal em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate a degradação ambiental, concorrendo a formação de uma consciência comunitária ambiental;

VIII - apreciar previamente os contratos e convênios a serem firmados voltados ao Meio Ambiente, que proporcione receita ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X - zelar pelo conhecimento e cumprimento das leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de defesa do meio ambiente, assim como, pela divulgação de dados e informações ambientais que fundamentem a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XI - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

XII – Lançar resoluções;

XIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente

XIV – responder a consultas sobre matérias de sua competência;

XV - avaliar defesas de Auto de Infração quando solicitado e determinar resoluções;

XVI – Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A atividade dos membros do CMMA reger-se-á pelas disposições seguintes: I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - havendo ausência dos Conselheiros, não justificada, por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no período de um ano, será encaminhado ofício para a Entidade que representa, comunicando a ausência do Conselheiro e/ou desligamento da entidade, disciplinado no regimento interno.

Art. 4º - Para melhor desempenho de suas funções o CMMA poderá recorrer as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMMA em assuntos específicos;

II - poderão ser criadas Câmaras técnicas internas, instituídas por entidades membros do CMMA e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

Art. 5º - O CMMA reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares

§ 1º as reuniões do CMMA serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou suplentes, com a presença de, pelo menos a maioria absoluta de seus membros, e as matérias serão deliberadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º o mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução. § 3º a critério do Conselho, poderão ser convidadas pessoas, autoridades ou interessados na matéria em pauta, com direito à voz, para participar das reuniões. § 4º o CMMA, por deliberação do Plenário, poderá, a qualquer momento, substituir seus representantes, com a devida justificativa, desde que o faça por escrito, ao Prefeito Municipal, cujo nome do substituto deverá ser homologado na forma desta Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, e de Meio Ambiente prestarão ao CMMA o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 7º - No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta lei e de sua instalação, o CMMA elaborará o seu regimento Interno, que será homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico e Meio Ambiente, apresentará ao CMMA a POLÍTICA MUNICIPAL DE PRO-

TEÇÃO AMBIENTAL. **Art. 9º -** O CMMA será coordenado por um Presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente e um Vice-Presidente, eleito por votação entre os membros do Conselho. O Secretário também será escolhido dentro da primeira reunião do Conselho.

Parágrafo único. A duração dos mandatos dos membros do Conselho, será de dois anos, admitindo-se a reeleição.

Art. 10 - O CMMA poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta, por descumprimento ou transgressão dos dispositivos desta Lei e do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11 - O CMMA será integrado por 10 (dez) entidades e/ou instituições, distribuídas em paridade, onde 50% (cinquenta por cento) será preenchido por instituições governamentais e 50% (cinqüenta por cento), não-governamentais, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular:

I - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

II – Representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; b) um representante da Secretaria Municipal de Educação; c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Econômico; e) um representante do INDEA; f) um representante da Secretaria de Administração; g) um representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana; h) um representante da Secretaria de Obras e Viação Urbana. i) Representante do Executivo Municipal.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Estabelecimentos de Ensino, Representações de Estudantes, e pessoas comprometidas com a questão ambiental; b) um representante de Universidades ou Faculdades comprometida com a questão ambiental, sendo elas privadas. c) Um representante de Organização Não Governamental voltada ao meio ambiente; d) um representante do CREA com formação na área ambiental; e) um representante de Sindicato; f) um representante do movimento estudantil; g) um representante de pessoas comprometidas com a questão ambiental; h) um representante de Associação de moradores ou da agricultura. i) um representante dos Trabalhadores Rurais.

Art. 12 - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Parágrafo único. Todas as instituições que integram o CMMA deverão indicar, por escrito, seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.

Art. 13 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 16 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 712/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT, E A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,**

que a Câmara Municipal de Jangada – MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura orgânica básica do Sistema de Meio Ambiente do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, para consecução das atividades de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentado dos recursos naturais compreende:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Econômico;

III - Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, com participação civil;

IV - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

V - Departamento de Licenciamento Ambiental;

VI - Departamento de Fiscalização;

VII – Departamento de Educação Ambiental.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua no âmbito do Município de Jangada – MT, como órgão local dos Sistemas Nacional e Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

II – planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

III – assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

IV – formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

V – formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

VI – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

VII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VIII – opinar previamente à emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras de meio ambiente;

IX – planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

X – estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

XI – propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII – articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras Públicas, Saúde e Educação para integração de suas atividades;

XIV – emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades.

Art. 4º - Para o efetivo funcionamento administrativo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve efetivar os seguintes procedimentos:

I – definir a estrutura organizacional e as rotinas administrativas, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta Lei;

II – prover os respectivos cargos, com posse de seus titulares;

III – dotar o órgão de recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

IV – prover o treinamento do quadro de pessoal lotado na Secretaria;

Art. 5º - O plano de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será estabelecido em lei específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Jangada – MT, em 16 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 711/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,**

que a Câmara Municipal de Jangada – MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I - Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual de Meio Ambiente;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II - Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III - Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV - Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – Estado de Mato Grosso, aos 16 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 713/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Altera o artigo 1º, da Lei nº 509/2009, que dispõe sobre mudança de denominação da Escola Municipal Rural do Campo de Educação Básica "Felismino Francisco de Almeida" de Jangada – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,**

que a Câmara Municipal de Jangada – MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 509/2009, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal do Campo de Educação Básica "Felismino Francisco de Almeida", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Escola Municipal do Campo de Educação Básica "Felismino Francisco de Almeida" fica denominada **Escola Municipal de Educação Básica "Felismino Francisco de Almeida".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (01594/2019.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação, de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, Óleo S10, Etanol), através do sistema de registro de preços, destinados ao consumo da frota do Poder Executivo do Município de Jauru-MT, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 10/06/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 053/2018 referente ao Pregão nº. 058/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, para Contratação de empresa para prestação de serviço gráficos para atender as unidades administrativas do Município de Jauru/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.299.606/0001-59.

Jauru – MT, 28 de maio de 2019.

ERRATA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE MAIO DE 2019 DO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, PÁGINA 195 ONDE – SE LÊ ROSEMIR GARCIA DE SOUZA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEIA – SE ROSEMIR GARCIA DE SOUZA COMO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02

PORTARIA GP/Nº 051/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ROMEU SEBASTIÃO BUCHELT.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 047/2019 de 03/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **ROMEU SEBASTIÃO BUCHELT-6348,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 384.516 SSP/DF e do CPF Nº 172.706.771-15, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 052/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ISMAEL FIGUEIREDO DE SOUSA-2562.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 134 de 04 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/02/2019 A 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 26/04/2009 a 26/04/2014, ao servidor **ISMAEL FIGUEIREDO DE SOUSA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11498188 SJ/MT e do CPF Nº 872.394.341-68, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 053/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO FABIO WISINIEWSKI-4313.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.236 de 23 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/02/2019 A 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 A 01/08/2014 (**De Conformidade com ART.127 § 1º da Lei Complementar nº028/2007**), ao servidor F**ABIO WISINIEWSKI,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 29779537 SSP/MT e do CPF Nº 956.729.581-68, que exerce o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 054/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **CICERO ONORIO DOS SANTOS- 64.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.389 de 24 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/02/2019 a 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 02/08/2011 a 02/08/2016 (**De Conformidade com ART.127 § 1º da Lei Complementar nº028/2007**) ao servidor **CICERO ONORIO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 529541 SSP/MT e do CPF Nº 503.632.551-68, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 055/2019.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA LERISIA BARBOSA DE SOUZA NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.915 de 14/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **LERISIA BARBOSA DE SOUZA-212,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 519890-9 SSP/MT e do CPF nº 361.379.951-00, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 056/2019.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **ENFERMEIRO-SEDE**"

Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA**, Brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Professor Dorival N de Queiroz nº283 Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2218874-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 045.195.361-46, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO- SEDE**, conforme Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 057/2019.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MAGALI MARIA DA SILVA PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.586 de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **MAGALI MARIA DA SILVA-224**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 892654 SSP/MT e do CPF nº 774.803.761-20, Técnico Saúde Readequada, lotada Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial para responder sem ônus pelo cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 058/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOSE ROBERTO RODRIGUES-195.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.662 de 30 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/02/2019 A 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 A 02/07/2011, ao servidor **JOSE ROBERTO RODRIGUES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 965.602 SSP/MT e do CPF Nº 567.227.101-49, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Promoção e Lazer, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria GP/Nº 059/2019.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **ESPECIAISTA EM SAÚDE/NUTRIÇÃO-SEDE.**

Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **ADALY HOLODNIAK COBO,** brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1512795-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 022.508.401-56, para exercer o Cargo de **ESPECIAISTA EM SAÚDE/NUTRIÇÃO-SEDE**, conforme Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 060/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA DA SILVA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACVIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO-6984.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.998 de 05/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 23016990 SSP/MT e do CPF nº 042.263.281-32, que exercia o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/ Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 061/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 725/2017 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD 2.225 de 07/02/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 725/2017 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT. No período de 11/09/2017 a 11/09/2019, a servidora pública Srª. **MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 5.165.577-0 SSP/PR e do CPF Nº 015.012.929-78, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil, retornando a mesma ao cargo de origem **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 062/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 654/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.715 de 14/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 654/2018 que designou a servidora Sra. **Claudia Fidelcina dos Santos,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13376837 SSP/MT e do CPF nº922.820.751-53, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PAM- Posto de Assistência Médica/Sala de Vacina,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, e retornar a mesma ao cargo de origem **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 063/2019.

Nomeia membros para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria entre a Associação Pestalozzi de Juara/ Escola Raio de Sol e o Município de Juara/MT.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da Parceria entre o Município de Juara e a Associação Pestalozzi de Juara / Escola Raio de Sol.

Considerando, o Processo SAD nº 2.930 de 18/02/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão de avaliação e julgamento da parceria entre o Município de Juara e a Associação Pestalozzi de Juara / Escola Raio de Sol, para o exercício de 2019, incumbidas de analisar o conjunto da parceria, apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos adotados pela proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento, e a avaliação das prestações de contas e outras ações correlatas.

I - Gestor da Parceria:

a) - Fernanda Alves dos Santos Ribas.

II - Membros da Comissão:

a) Elizabete de Jesus Furlan;

b) Maria Inêz Gouveia;

c) Alzira Maria Piva.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 064/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO OSWALDO AKIRA KISHINO-410.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 538 de 14 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/02/2019 A 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 12/03/2006 A 12/06/2011, ao servidor **OSWALDO AKIRA KISHINO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 668460 SSP/PR e do CPF Nº 492.843.477-34, que exerce o cargo de **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 066/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ANTONINHA BATISTA FLORIANO-26.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.847 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/02/2019 A 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 07/11/2010 a 07/11/2015, a servidora **ANTONINHA BATISTA FLORIANO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 671542 SSP/MT e do CPF Nº 459.121.491-53, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 065/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO HAROLDO HATANAKA-143.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.270 de 23 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/02/2019 A 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 09/07/1998 A 09/07/2003, ao servidor **HAROLDO HATANAKA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 78971871 SSP/SP e do CPF Nº 010.174.928-75, que exerce o cargo de **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 067/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR-1459.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.425 de 11/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ao servidor **VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 914944 SSP/MT e do CPF nº 571.490.891-00, que exercia o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 068/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ELIAS DO NASCIMENTO SILVA-5466.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 1.989 de 05/02/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixa relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Elias do Nascimento Silva	04/02/2010	04/02/2017 A 04/02/2019	Técnico Adm. Educacional Profissionalizando	C/3	Para C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 069/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 086/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ROSÂNGELA CRISTINA SANTELLI PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.136 de 06/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 086/2017 que designou a servidora Sra. **ROSÂNGELA CRISTINA SANTELLI-4312,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº3.881.219-0 SSP/PR e do CPF nº 639.352.369-72, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, do **Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, com efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 070/2019.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME NOBRE ROCHA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.136 de 06/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Guilherme Nobre Rocha-4312,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 22720740 SSP/MT e do CPF nº 026.603.041-65, **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, do **Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, com efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 071/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE BARBOSA DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ESF DO JARDIM SANTA CRUZ.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.125 de 06/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **Marlene Barbosa da Silva-5069,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171643 SSP/MT e do CPF nº988.401.341-15,**Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para responder pela Responsabilidade Técnica, **pela Unidade ESF do Jardim Santa Cruz,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF- Estratégia Saúde da Família, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, com efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 072/2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA THAIS FERNANDA AMADO CONTE BERNARDELLI-6899.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 2.127de 06/02/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 06/02/2019 a 06/02/2021, a servidora **THAIS FERNANDA AMADO CONTE BERNARDELLI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 15169790 SSP/MT e do CPF Nº017.035.901-80, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/FARMACEUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 073/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 655/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA JOSIANE FRANKLIN PEREIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.278 de 07/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 655/2018 que designou a servidora Sra. **JOSIANE FRANKLIN PEREIRA-6307,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 91274582 SSP/PR e do CPF nº046.612.939-40, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para responder pela Responsabilidade Técnica, **Laboratório da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Laboratório, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 074/2019.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA PIRES LAURO PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.278 de 07/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Adriana Pires Lauro-4311,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 88481950 SSP/PR e do CPF nº038.423.959-57, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **Laboratório da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Laboratório, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 075/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.311 de 08/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Eliziane Aparecida da Rosa Braitbach-7412,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1015150-8 SSP/MT e do CPF nº018.174.389-21, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/ Departamento de desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 076/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA NO CARGO DE SECRETARIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.320 de 08/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº **SEBASTIÃO PEREIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 874843 SJ/PM/MT e do CPF nº 429.277.491-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Cidade,** junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 077/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LAIRCE VALÉRIO PESTANA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.312 de 08/02/2019.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora **LAIRCE VALÉRIO PESTANA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306-SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
10.02	- Departamento de Diversidade Cultural
10.02.01	- Divisão de Apoio Administrativo
2089	- Manut. enc Serviços do Programa Atenção Criança Adolescente
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 078/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOSE VENANCIO SILVA-644.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.798 de 31 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 08/02/2019 A 09/03/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2009 A 03/05/2014, ao servidor **JOSE VENANCIO SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2110992 SSP/PR e do CPF Nº 346.621.201-44, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 079/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NILVA CESAR PEREIRA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.429 de 11/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **NILVA CESAR PEREIRA -7577**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14852683 SSP/MT e do CPF nº 981.506.181-04, que exercia o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 080/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.518 de 12/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor. **ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1402047-5 SSP/MT e do CPF nº 003.809.851-28, **TECNICO NIVEL MEDIO/DESENHISTA CADISTA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Revisão do Plano Diretor/Setor de Regulação Fundiária, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.03	- Departamento de Planejamento
06.03.02	- Divisão de Revisão do Plano Diretor
06.03.02.01	- Setor de Regulação Fundiária
2018	- Manut. de Serviços Adm Depto de Planejamento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 081/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EVA COIMBRA DOS ANJOS-7022

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.550 de 12/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora abaixo relacionada:

ü **7022- EVA COIMBRA DOS ANJOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14880385 SSP/MT e do CPF Nº 002.032.231-36, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE,** Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 082/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA-6060.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.668 de 13/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora abaixo relacionada:

ü **6060- TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 381704889 SSP/SP e do CPF Nº 355.130.138-78, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 083/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aos servidores** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.850 de 15 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 para preenchimento de vagas realizado em 02/05/2010 e Concurso Público n°001/2011, realizado no dia 08 Janeiro de 2012,

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016;

Considerando a ATA nº 001/2019 de 13/02/2019.

Considerando Ofício nº001/2019/CPAB de 15/02/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade aos servidores públicos conforme relacionados, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de fevereiro/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Matricula	Total de Pontos	Ingresso na carreira
Professor				
01	Alessandra Aparecida Beserra Zanovello	7097	90	10/02/2016
02	Sandra Tossi Pinto Signori	7166	90	23/02/2016
03	Daiane Adrieli Figueiredo	7092	100	10/02/2016
04	Gislaine Evangelista da Silva	7093	100	10/02/2016
Apoio Administrativo Educacional				
01	Cristiane Rodrigues dos Santos	7100	100	19/02/2016
02	Fernanda Marino Ribeiro	7102	100	22/02/2016
03	Luciana Jeronimo da Silva Rosa	7104	100	22/02/2016
Técnico Administrativo Educacional				
01	Maria Aparecida da Silva Moura	7096	90	10/02/2016
02	Marcia Lima Ribeiro	7094	90	10/02/2016
03	Silvana Salviano Santos Neves	7099	100	18/02/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº084/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.941 de 18 de fevereiro de 2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixa relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Cristiane Rodrigues dos Santos-7100	**19/02/2016**	**19/02/2016 A 19/02/2019**	**Apoio Administrativo Educacional**	**De A/1**	**Para A/2**
Fernanda Marino Ribeiro-7102	**22/02/2016**	**22/02/2016 A 22/02/2019**	**Apoio Administrativo Educacional**	**De A/1**	**Para A/2**
Luciana Jeronimo da Silva Rosa-7104	**22/02/2016**	**22/02/2016 A 22/02/2019**	**Apoio Administrativo Educacional**	**De A/1**	**Para A/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 085/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº028/2019 QUE NOMEOU DO SRº CARLOS NUNES NO CARGO DE CHEFE DE SETOR E NOMEAR O MESMO NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.948 de 18/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 028/2019 que nomeou o Srº. **CARLOS NUNES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0671536-2 SSP/MT e do CPF nº 503.546.471-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, e **NOMEAR** o mesmo para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade//Departamento de Urbanismo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 086/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.936 de 18/02/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixa relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Maria Aparecida da Silva Moura-7096	10/02/2016	10/02/2016 A 10/02/2019	Técnico Administrativo Educacional	De A/1	Para A/2
Marcia Lima Ribeiro-7094	10/02/2016	10/02/2016 A 10/02/2019	Técnico Administrativo Educacional	De A/1	Para A/2
Silvana Salviano Santos Neves-7099	18/02/2016	18/02/2016 A 18/02/2019	Técnico Administrativo Educacional	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 087/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.939 de 18/02/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixa relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Alessandra Aparecida Beserra Zanovello-7097	10/02/2016	10/02/2016 A 10/02/2019	Professor	De B/1	Para B/2
Daiane Adrieli Figueiredo-7092	10/02/2016	10/02/2016 A 10/02/2019	Professor	De B/1	Para B/2
Gislaine Evangelista da Silva-7093	10/02/2016	10/02/2016 A 10/02/2019	Professor	De B/1	Para B/2
Sandra Tossi Pinto Signori-7166	23/02/2016	23/02/2016 A 23/02/2019	Professor	De B/1	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº088/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 650/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO CHEFE DE SETOR E DESIGNAR A MESMA COM ÔNUS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.596 de 13/02/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria GP nº 650/2018 que designou a servidora **MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13850024 SSP/MT e do CPF nº 949.944.201-49, para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial/Setor de Apoio Administrativo, e **DESIGNAR** a mesma **com ônus** para exercer o cargo **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial/Setor de Apoio Administrativo, com efeitos retroagindo 11 de fevereiro de 2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 089/2019.

DISPÕE SOBRE A DESGINAÇÃO DA SERVIDORA VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTORO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.649 de 13/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Vilma Aparecida de Oliveira Santoro-7290,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 60437467 SSP/PR e do CPF nº 429.288.771-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor Administrativo, com efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
10.02	- Departamento Diversidade Cultural
10.02.01	- Divisão de Apoio Administrativo
10.02.01.02	- Setor Administrativo
2139	- Manut. Serviços Depto de Diversidade Cultural
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 090/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 251/2018 QUE CONCEDEU A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ZENILDA DE OLIVEIRA GUANDALIN.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.386 de 21/02/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 251/2018 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 02/05/2018 a 02/05/2020, a servidora pública Srª **ZENILDA DE OLIVEIRA GUANDALIN,** brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 1215350-8 SJ/MT e do CPF Nº 581.049.761-68, que **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, e RETORNAR a mesma ao cargo de origem **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, com efeitos retroagindo em 11 de fevereiro de 2019, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 091/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EDSON LUIZ LAURO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.191 e 3.189 de 19/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **Edson Luiz Lauro-98,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 848762 SSP/MT e do CPF Nº532.132.541-34, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta,** Lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo para Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 092/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FRANCIELEN MARTINS DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.175 de 19/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **FRANCIELEN MARTINS DOS SANTOS-2978,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17697174 SJSP/MT e do CPF Nº 004.314.281-82, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO, Lotado** na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 093/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CRISTINA FERREIRA PEREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.177 de 19/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **CRISTINA FERREIRA PEREIRA-7313,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20895410 SSP/MT e do CPF Nº 030.446.731-60, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE, Lotado** na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 094/2019.

Dispõe sobre a revogação da Portaria GP nº 264/2018 que colocou à disposição o servidor Leandro Nepomuceno Filho para a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para atuar na Análise de Processo Ambiental.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o procedimento da Descentralização da SEMA;

Considerando a necessidade de disponibilizar servidores do quadro para a Equipe Multidisciplinar para atuar na Análise de Processo de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Juara;

Considerando o art. 4º, inciso IV da Resolução do CONSEMA nº 085/2015;

Considerando o Processo SAD nº 3.064 de 19/02/2019 de habilitação do Município de Juara para a efetiva Descentralização da SEMA.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 264/2018 que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente para exercer a função de Analista de Processos de Licenciamento Ambiental o servidor abaixo:

Leandro Nepomuceno Filho.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 095/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade A SERVIDORA MARIA ROMANA RAMOS DE OLIVEIRA-7098.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.249 de 20 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 para preenchimento de vagas realizado em 02/05/2010 e Concurso Público n°001/2011, realizado no dia 08 Janeiro de 2012,

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA nº 004/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **MARIA ROMANA RAMOS DE OLIVEIRA-7098**, nomeada após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de fevereiro/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 096/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN GAIDARJI JUNIOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.266 de 20/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **IVAN GAIDARJI JUNIOR-7257,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 235948238 SSP/MT e do CPF Nº 159.098.308-48, que exerce o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 097/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora ANTONINHA BATISTA FLORIANO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.251 de 04/09/2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26/09/2018 as 08.30 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio mais 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Antoninha Batista Floriano-26	Agente de Serviço	De: C/8	Para: D/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 098/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO SERVIDORA PUBLICA MARIA ROMANA RAMOS DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Nome	Posse	Classe / Nível	
Maria Romana Ramos de Oliveira da Silva-7098	12/02/2016	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 099/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.036 de 19 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Cristiane Rodrigues dos Santos-7100	Apoio de Administrativo Educacional	19/02/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 100/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA LUCIANA JERONIMO DA SILVA ROSA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.036 de 19 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Luciana Jeronimo da Silva Rosa-7104	Apoio de Administrativo Educacional	22/02/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 101/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA FERNANDA MARINO RIBEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.036 de 19 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Fernanda Marino Ribeiro-7102	Apoio de Administrativo Educacional	22/02/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 102/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.935 de 18 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Maria Aparecida da Silva Moura-7096	Técnico de Administrativo Educacional	10/02/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 103/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARCIA LIMA RIBEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.935 de 18 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Marcia Lima Ribeiro-7094	Técnico de Administrativo Educacional	10/02/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 104/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.935 de 18 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Silvana Salviano Santos Neves-7099	Técnico de Administrativo Educacional	10/02/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 105/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ALESSANDRA APARECIDA BESERRA ZANOVELLO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.938 de 18 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Alessandra Aparecida Beserra Zanovello-7097	Professor	10/02/2016	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 106/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA DAIANE ADRIELI FIGUEIREDO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.938 de 18 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Daiane Adrieli Figueiredo-7092	Professor	10/02/2016	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 107/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.938 de 18 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Gislaine Evangelista da Silva-7093	Professor	10/02/2016	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 108/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.938 de 18 de fevereiro de 2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Sandra Tossi Pinto Signori-7166	Professor	23/02/2016	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 109/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.475 de 11 de fevereiro de 2019; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Docência no Ensino Superior ofertado pelo Departamento de Pedagogia, de acordo com o Art. 11, Inciso IV alínea “D”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Sandra Almeida Torsi Galvão-347	Agente Administrativo II – em extinção	De: C/8	Para: D/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 110/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.667 de 29 de maio de 2017; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio mais 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Divanir Maria Noronha dos Santos-2437	Agente de Serviços Urbanos	De: C/5	Para: D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 111/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR CONRADO JACOB.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 8.716 de 23 de maio de 2018; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio mais 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Conrado Jacob-78	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: C/9	Para: D/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 112/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARIA ROMANA RAMOS DE OLIVEIRA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.058 de 05 de fevereiro de 2018; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea “B”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Maria Romana Ramos Oliveira da Silva-7098	Técnico Nível Superior/Assistente Social	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 113/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA SANDRA IRINEIA RAMOS SAVOINE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 359 de 10 de janeiro de 2019; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Emergência e Urgência, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “D”, e Art. 14 – e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Sandra Irinéia Ramos Savoine-544	Técnico Saúde- Readequada	De: C/7	Para: D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 114/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.134 de 06 de fevereiro de 2019; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “B”, e Art. 14 – e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Mirian Costa Ferreira Etiene- 7054	Técnico Saúde	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 115/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 1.787 de 31 de janeiro de 2019; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21/02/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea “B”, da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Michelli Barbara Vieira Zanol Oliveira-6999	Especialista Saúde/Farmacêutico	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 116/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.927 de 18 de fevereiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 21/02/2019 as 15.00Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **Maria Aparecida da Silva Moura-7096**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 117/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.927 de 18 de fevereiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 21/02/2019 as 15.00Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES-7099**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 118/2019.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 308/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR EVERALDO ESTEVES GOMES PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.663 de 30/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº308/2018 que designou interinamente o servidor **EVERALDO ESTEVES GOMES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 863562 SSP/MT e do CPF nº567.148.901-68, **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** junto ao na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, e RETORNAR ao cargo de origem **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, com efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 119/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.185 de 19/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora abaixo relacionada:

ü **6996- ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17866421 SSP/MT e do CPF Nº 015.997.781-90, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE,** Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-

PORTARIA Nº 120/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 035/2019 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 3.247 de 20/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias a partir de 26/02/2019 A 27/03/2019, a Portaria GP nº 035/2019, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 121/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 003/2019 QUE DESIGNOU O SERVIDOR SRº LUIZ CARLOS CORREIA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.770 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando, o Decreto nº 1.345 de 25 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 003/2019 e Designar o servidoro servidor **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Tecnologia da Informática(TI), para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Departamentos de Licitações, retroagindo em 01 de fevereiro de 2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 122/2019.

Dispõe SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA portaria gp nº 240/2017 que INCORPOROu a GRATIFICAÇÃO AO SALÁRIO DO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO RODRIGUES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.771 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando, a determinação da decisão Liminar no Processo nº100024-29.2019.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspensão dos efeitos da Portaria GP nº 240/2017 que Incorporou a gratificação ao salário do servidor efetivo **JOSE ROBERTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 123/2019.

Dispõe SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS Da portaria gp nº 140/2017 que INCORPOROu a GRATIFICAÇÃO AO SALÁRIO DO SERVIDOR WILSON JACOB.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.771 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando, a determinação da Decisão Liminar no Processo nº100024-29.2019.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspensão dos efeitos da Portaria GP nº 140/2017 que Incorporou gratificação ao salário do servidor efetivo **WILSON JACOB**.

Art. 2º **-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 124/2019.

Dispõe SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA GP Nº 141/2017 QUE INCORPOROU A GRATIFICAÇÃO AO SALÁRIO DA SERVIDORA ALEXANDRA ROSA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.771 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando, a determinação da decisão Liminar no Processo nº100024-29.2019.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspensão dos efeitos da Portaria GP nº 141/2017 que Incorporou a gratificação ao salário da servidora efetiva **ALEXANDRA ROSA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 426/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº SEBASTIÃO PEREIRA NO CARGO DE SECRETARIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.022 de 06 de agosto de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **SEBASTIÃO PEREIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 874843 SJ/PM/MT e do CPF nº 429.277.491-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Cidade,** junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
2016	- Manut. de Serviços Administrativo Secret. Mun. de Cidade
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 01

PORTARIA GP/Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 131/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR SRº JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 131/2018 que designou o servidor **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, retornando o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 002/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor.**JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º -Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
2013	- Manut. de Serviços Administrativos Sec. Finanças e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 003/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº LUIZ CARLOS CORREIA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor.o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Tecnologia da Informática(TI), para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Licitações
2021	- Manutenção de Serviços Administração/Divisão/Setor
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 004/2019.

Nomear servidores a compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

I - Eveline da Costa Zolandek Alves – Presidente

II – Luiz Carlos Correia - Membro

III - Angélia Pereira- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 698/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 005/2019.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luiz Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Eveline da Costa Zolandek Alves

II- Angélia Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 606/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO GP/Nº 006/2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 211/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, retifica a Portaria GP/Nº 211/2013, conforme abaixo descrito:

Considerando que a Administração poderá rever seus Atos a qualquer momento;

Considerando que houve erro de digitação;

Considerando a Regularização da vida funcional do servidor;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - Retornando o mesmo ao cargo de origem **Representante do Município em Cuiabá.**

LEIA SÊ:

Art.2º - Retornando o mesmo ao cargo de origem **Agente Administrativo II em Extinção**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 007/2019.

DispÕe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores**: Maria Cleonice Marcelino de Souza**-Presidente**, Alison de Souza, Leandro Francisco Schmitz** e **José Roberto Pereira Alves** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 008/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 557/2018 E DESIGNAR O MESMO SERVIDOR RAPHAEL SEMENSATO GONÇALVES NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.110 de 22 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria GP Nº 557/2018 que designou sem ônus o servidor **RAPHAEL SEMENSATO GONÇALVES**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 15987264 SSP/MT e do CPF Nº022.419.031-83, que exerce o cargo de **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento e **DESIGNAR** o mesmo com ônus para exercer a função de confiança pelo cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 009/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 558/2018, DESIGNAR O SERVIDOR LUCAS CAVICHIOLI ALVES NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.110 de 22 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria GP nº 558/2018 que designou sem ônus o servidor **LUCAS CAVICHIOLI ALVES**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 19096461 SSP/MT e do CPF Nº 024.968.371-78, que exerce o cargo de **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Engenharia, no cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, e **DESIGNAR** com ônus no cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 010/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ELIZEU RAZINE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 23.962 de 18 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 04/04/2016, ao servidor **ELIZEU RAZINE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 794598 SSP/MT e do CPF Nº 513.820.911-68, que exerce o cargo de **PEDREI-**

RO, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/ Divisão de Manutenção Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 011/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 22.582 de 27 de novembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2018, a servidora **FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 23241846-9 SSP/MT e do CPF Nº 273. 391.958-07, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/TERAPEUTA OCUPACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 012/2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA FABRICIA CARLA MARTINS BEZERRA GARUTTI-4423.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 21.969 de 21 de novembro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2019 a 02/01/2021, a servidora **FABRICIA CARLA MARTINS BEZERRA GARUTTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 11273259 SJ/MT e do CPF Nº 692. 859.691-00, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 013/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2019 e Ofício nº 020/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Srº. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, o Sr. **José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 07114885-SSP/MT e do CPF nº 581. 067.821-15, Pregoeiro efetivo, para exercer a função de **Agente de Licitações** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 014/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2019 e Ofício nº 020/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Srº. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, a Sra. **Nair de Fátima Gouveia Gomes**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 08798427-SSP/MT e do CPF nº 328.142.321-34, Controlador (a) Interno (a), para exercer a função de **Controlador (a) Interno (a)** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 015/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2019 e Ofício nº 020/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Srº. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, o Sr. **Flávia Cavichioli da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 15788547-SSP/MT e do CPF nº 002.284. 401-57, Agente Administrativo/Supervisora de Fiscalização de Contratos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 016/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2019 e Ofício nº 020/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Srº. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, a Sra. **Márcia Aparecida Gomes Bachega**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 2236438-SSP/MT e do CPF nº 366.805.249-20, Contadora, para exercer a função de **Contadora** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 017/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2019 e Ofício nº 020/2019/GP, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Srº. **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, o Srº **FABIO ALVES DONIZETI,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº MG- 11.570.634 SSP/MG e do CPF nº 044.098.666-48, **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/ Assessoria Jurídica, para exercer a função de **Advogado** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 018/2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – **COPARP**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 271 da Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – **COPARP** do Município de Juara.

Nome	Entidade
Mauro Sergio da Silva	Sindicato- Eleito
Neiva Cristiane Tardivo	Prefeitura – Funcionária Efetiva
Sandra Vieira Marques Teixeira	Prefeitura – Funcionaria Efetiva
Fabio Alves Donizeti	Prefeitura – Advogado Publico

Wilson Jacob	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Rosa Luzia Zanquete Ropelli	Sindicato – Eleito Aposentado
Wellington Rodrigo da Costa Leite	Sindicato – Eleito Sindicato
Luiz Frederico Serpa Chormiak	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Sandra Minozzo Malaquias	Câmara – Funcionária Efetiva

Art. 2º- Considerando o Art. Nº 271 da Lei Complementar nº 028/2007, o Secretário Municipal de Administração em exercício será o Presidente da Comissão.

Art. 3º- O mandato dos representantes dos servidores será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 602/2018 de 28/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/ Nº 019/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor processo de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo de Comissão de Sindicância relatório final, referente ao processo SAD sob o nº. 17.881/2018 de 24/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **Michele Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, **Nicodemos Nunes,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor Rivair José Povoa.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogado por mais 30(trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 020/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO FILHO NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo de 083/2019 de 04/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Srº. **Luiz Fernandes de Araújo Filho,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 375.214 SSP/MT e do CPF nº 270.216.371-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão Administrativa,** junto ao Gabinete do Prefeito/Divisão de Assessoria Técnica/Divisão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.04	- Divisão da Assessoria Técnica
02.04.01	- Divisão Administrativa
2006	- Manutenção de Serviços Administrativo/Divisão Assessoria Técnica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

PORTARIA GP/Nº 021/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIANE CRISTINA DA SILVA FRIGO-5551.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 23.050 de 03 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015, a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA FRIGO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 1.174.474-0 SSP/MT e do CPF Nº 831.317.791-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 022/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ANDREIA SOLANO CYPRIANO SILVA-6285.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 23.247 de 05 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 A 02/03/2017, a servidora **ANDREIA SOLANO CYPRIANO SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 12179175 SSP/MT e do CPF Nº 018.633.341-22, que exerce o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 023/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARINES DA SILVA SOUZA ALVES-4358.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 095 de 04 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/01/2019 a 03/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **MARINES DA SILVA SOUZA ALVES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 11613815 SJ/MT e do CPF Nº 581.036.861-15, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 024/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO CLODOALDO CALIU DA SILVA- 4348.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 247 de 08 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 08/01/2019 a 07/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2018, ao servidor **CLODOALDO CALIU DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 11514736 SSP/MT e do CPF Nº 820.074.541-49, que exerce o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 025/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 204/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MELANYA APARECIDA DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 286/2019 de 08/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 204/2018 que designou a servidora **MELANYA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 785074825 SSP/SP e do CPF nº407.131.928-36, **Técnico Saúde/Técnico em RX**, para responder pela Responsabilidade Técnica, de Técnico em Radiologia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **TECNICO SAÚDE/TÉCNICO EM RX**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-sE

PORTARIA GP/Nº 026/2019.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ FERNANDO CARDENA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 286/2019 de 08/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ FERNANDO CARDENA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 16626869 SSP/MT e do CPF nº 025.467.891-20, **Técnico Saúde/Técnico em RX**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, para responder pela Responsabilidade Técnica, de Técnico em Radiologia**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 027/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, A Decisão Administrativa do Poder Executivo.

Considerando, O Processo de SAD nº 19.878 de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Simara Brizolla-4380,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde, Vania Maria Vernier dos Santos-393**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Fiscal Sanitário e Ambiental e Terezinha Peixoto da Silva-937**, brasileira, maior, efetiva no cargo Técnico Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2o da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, **REVOGANDO** em especial a Portaria GP nº 665/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 028/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº CARLOS NUNES NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 653/2019 de 15/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **CARLOS NUNES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0671536-2 SSP/MT e do CPF nº 503.546.471-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade
06.05	- Departamento de Urbanismo
06.05.01	- Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas
06.05.01.01	- Setor de Serviços Urbanos
2020	- Manutenção e Encargos com Serviços Depto de Urbanismo
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 029/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade A servidorA luzineide aparecida costa- 7083.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 585 de 15 de 15/01/2019.

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 para preenchimento de vagas realizado em 02/05/2010 e Concurso Público n°001/2011, realizado no dia 08 Janeiro de 2012,

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016;

Considerando a ATA nº 003/2018 de 12/12/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **LUZINEIDE APARECIDA COSTA**, nomeada após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de Janeiro/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 030/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, Ofício nº 005/2018/CPAD.

Considerando, Ofício nº 009/2018/CPAD.

Considerando, Processo de SAD nº 18.415 de 28/09/2018.

Considerando, Processo de SAD nº 19.583 de 15/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Adriana Pires Lauro-4311,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro, Simara Brizolla-4380**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde e Vania Maria Vernier dos Santos-393**, brasileira, maior, efetiva no cargo **Fiscal Sanitário e Ambiental**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2o da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, **REVOGANDO** em especial a Portaria GP nº666/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 031/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ANA PAULA TAVARES ELIAS- 21.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 24.092 de 20/12/2018 e 277 de 08 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 16/01/2019 a 14/02/2019, referente ao período aquisitivo de 03/06/2011 a 03/06/2016, a servidora **ANA PAULA TAVARES ELIAS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11603283 SSP/MT e do CPF Nº 788.774.901-87, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 032/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA NILSON BARBOSA DE SOUZA- 1535.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 297 de 09 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 16/01/2019 a 15/04/2019, referente ao período aquisitivo de 14/03/2006 a 14/03/2011, ao servidor **NILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 229.767 SSP/MT e do CPF Nº 177.723.031-49, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 033/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO GILSON MARQUES-140.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 829 e 830 de 17/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **GILSON MARQUES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 218.420 SSP/MT e do CPF Nº 303.211.741-00, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA,** Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção Veículos e Maquinas/Setor de Transportes Público para Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 034/2019.

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA ALINE CASSIA MAZUTTI.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Lei nº 6.999, de 07 de Junho de 1982.

Considerando: Ofício nº 130/2018.

Considerando: Portaria nº 497/2018.

Considerando: Processo SAD nº 23.411 de 07/12/2018.

RESOLVE:

Art. lº - Ceder a servidora: **ALINE CASSIA MAZUTTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2440664-3 SSP/MT e do CPF Nº 757.242.941-68, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 18/01/2019 a 18/01/2020;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/ Nº 035/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor processo de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 193 de 08/01/2019 e 392 de 11/01/2019.

Considerando, o Ofício GP nº 023/2019 e Decisão Administrativa do Poder Executivo.

Considerando, o Boletim de Ocorrência nº 2019.8443, através do Processo SAD nº 392/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Neiva Cristiane Tardivo,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, **Luiz Frederico Serpa Chormiak**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**, **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora **Maria Célia Loureiro H. Ferreira Rocha.**

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogado por mais 30(trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/ Nº 036/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, o Ofício nº 130/2018/GB/FC e seus apensos protocolado junto a SAD sob o nº. 17.878/2018 de 24/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, **Michele Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, **Norma Jaqueline de Oliveira,** brasileira, maior, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes a conduta, relatados em desfavor da servidora L.V.P.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando a servidora o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 037/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SONIA BERNARDES ZACARIAS - 4475.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.035 de 21/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **SONIA BERNARDES ZACARIAS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 272850597 SSP/SP e do CPF Nº 651.330.641-87, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 038/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROSEMAR DE ALENCAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.233 de 23 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30 Hs;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso Nível Superior de Graduação em Gestão Pública, de conformidade com o Artigo 11º, Inciso IV alínea "C" e Art.14 da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir desta data:

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Rosemar de Alencar-2089	Agente Administrativo III - Extinção	De: B/6	Para: C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GPº 039/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora ROSANGELA DE CAMPOS RAMOS**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 928 de 18 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Gestão Municipal, Lei Complementar N° 075/2010 de 29/03/2010 e Art. 11, inciso VI, alínea “C” e Art. 14 da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010:

Nome	Cargo	Classe / Nível	
ROSANGELA DE CAMPOS RAMOS-341	AUDITORA INTERNA	De: B/6	Para: C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GPº 040/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.346 de 21 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Gestão Municipal, Art. 11, inciso VI, alínea “C” e Art. 14 da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010:

Nome	Cargo	Classe / Nível	
José Roberto Pereira Alves-5604	Técnico Nível Superior/Pregoeiro	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GPº 041/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora LENICE ZENAIDE FRISKE**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 160 de 04 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Ensino Médio e 200 horas de cursos de capacitação profissional, de acordo, com Art. 11 alínea "C" e inciso II da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Nome	Cargo	Classe / Nível		
Lenice Zenaide Friske-6284	Auxiliar Administrativo	De: B/3	Para: C/3	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 042/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SUZI KELLY SANTANA OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.042 de 21 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “B”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Suzi Kelly Santana Oliveira - 7051	Técnico Saúde/Técnico de Enfermagem	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GPº 043/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora PATRICIA ATALAIA DE ALMEIDA ALVES**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.422 de 09 de fevereiro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Ensino Médio e 200 horas de cursos de capacitação profissional, de acordo, com Art. 11 alínea "C" e inciso II da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Patrícia Atalaia de Almeida Alves-6276	Auxiliar Administrativo	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 044/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PUBLICO OSCAR PEREIRA FILHO – 6997.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 831 de 17 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Nome	Posse	Período	Classe / Nível	
Oscar Pereira Filho- 6997	01/07/2010 08/05/2015	08/05/2015 a 08/05/2018	De B/2	Para B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 045/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 709 de 16 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **KALIANDRA SILVA TOSSI-6959**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 046/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 717 de 16 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES-6964**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 047/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PUBLICA LUZINEIDE APARECIDA COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 717 de 16 de janeiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/01/2019 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Nome	Posse	Período	Classe / Nível	
LUZINEIDE APARECIDA COSTA-7083	21/12/2015	21/12/2015 a 21/12/2018	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 048/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA LUZINEIDE APARECIDA DA COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.245e 05 de dezembro de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/12/2018 as 09:30Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "B", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Luzineide Aparecida da Costa-7083	Agente de Serviço/Contínuo	De: A/	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 049/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA AMARANTE DA COSTA- 420.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 813 de 17 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/01/2019 a 23/02/2019, referente ao período aquisitivo de 11/04/2008 a 11/04/2013, a servidora **ROSANGELA AMARANTE DA COSTA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 525.989 SSP/MT e do CPF Nº 299.847.931-68, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 050/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA NILDA DOS SANTOS-5590.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 24.238 de 21 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/01/2019 a 26/04/2019, referente ao período aquisitivo de 07/03/2011 a 07/03/2016, a servidora **MARIA NILDA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18172015 SSP/SP e do CPF Nº 441.718.031-87, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 03

PORTARIA GP/Nº 125/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA PEREIRA DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº3.982 de 07/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **MARCIA PEREIRA DE SOUZA-6989,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1964587-2 SSP/MT e do CPF Nº 025.566.211-41, que exerce o cargo de **TÉCNCO SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 126/2019.

Dispõe sobre a revogação da Portaria GP nº 137/2018 que disponibilizou os servidores para a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para atuar na Análise de Processos Ambientais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o procedimento da Descentralização da SEMA;

Considerando a necessidade de disponibilizar servidores do quadro para a Equipe Multidisciplinar para atuar na Análise de Processo de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Juara;

Considerando o art. 4º, inciso IV da Resolução do CONSEMA nº 085/2015;

Considerando o Processo SAD nº 4.799 de 18/03/2019.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 137/2018 que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente para exercer a função de Analista de Processos de Licenciamento Ambiental os servidores abaixo:

Maquilaine Henriqueta Miranda;

Raphael Semensato Gonçalves;

Lucas Cavichioli Alves;

Wellington Rodrigo da Costa Leite.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 127/2019.

Dispõe sobre a revogação da Portaria GP nº 138/2018 que disponibilizou os servidores para a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal Ambiental.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o procedimento da Descentralização da SEMA;

Considerando a necessidade de disponibilizar servidores do quadro para a Equipe Multidisciplinar para atuar como Fiscal Ambiental no âmbito do Município de Juara;

Considerando o art. 4º, inciso IV da Resolução do CONSEMA nº 085/2015;

Considerando o Processo SAD nº 4.800 de 18/03/2019.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 138/2018 que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal Ambiental os servidores abaixo:

Eluzia Maria da Silva;

Ernesto Henrique Camilo Gracia.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 128/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 019/2019 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 5.234 de 22/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir de 01/02/2019 a 01/04/2019, a Portaria GP nº 019/2019, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 129/2019.

Dispõe sobre a disposição dos servidores para a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para atuar na Análise de Processos Ambientais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o procedimento da Descentralização da SEMA;

Considerando a necessidade de disponibilizar servidores do quadro para a Equipe Multidisciplinar para atuar na Análise de Processo de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Juara;

Considerando o art. 4º, inciso IV da Resolução do CONSEMA nº 085/2015;

Considerando o Processo SAD nº 4.803 de 18/03/2019.

Resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente para exercer a função de Analista de Processos de Licenciamento Ambiental os servidores abaixo:

ü **Raphael Semensato Gonçalves;**

ü **Lucas Cavichioli Alves;**

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 130/2019.

DISPÕE SOBRE A DESGINAÇÃO DA SERVIDORA NEIVA CRISTIANE TARDIVO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.734 de 18/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NEIVA CRISTIANE TARDIVO-4363,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13429094 SSP/MT e do CPF nº 918.967.031-00, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA,** junto a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

11	- Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
11.01	- Divisão de Agricultura e Abastecimento
11.01.02	- Setor de Desenvolvimento Agrícola
2099	- Manut Encargos Serviços da Divisão Agricultura e Abastecimento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 131/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDY DE PAULA ALVES DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.504 de 12/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **SANDY DE PAULA ALVES**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1994925-1 SSP/MT e do CPF nº 024.345.241-17, que exercia o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 132/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 683/2017 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR VALDIR PEREIRA DE CARVALHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.561 de 29/01/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 683/2017 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 09/08/2017 a 09/08/2019, ao servidor **VALDIR PEREIRA DE CARVALHO**, retornando o mesmo ao cargo de origem **MECANICO MAQUINA PESADA**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Compras e Suprimentos/ Setor de Apoio Logístico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 133/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO APARECIDO DOS REIS TEIXEIRA-43.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.864 de 01 de março de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/03/2019 A 29/04/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2009 a 02/05/2014 ao servidor **APARECIDO DOS REIS TEIXEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 3228203-2 SSP/PR e do CPF Nº 499.890.739-53, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-

PORTARIA GP/Nº 134/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO FERREIRA DA SILVA-4454.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº2.260 de 07 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/03/2019 A 29/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 30675286 SSP/MT e do CPF Nº 275.611.511-87, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 135/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO HAROLDO HATANAKA-143.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.808 de 18 de março de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/03/2019 A 04/04/2019, referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 A 09/07/2008, ao servidor **HAROLDO HATANAKA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 78971871 SSP/SP e do CPF Nº 010.174.928-75, que exerce o cargo de **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 136/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA IZABEL CRISTINA CAVICHIOLI-2429.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 18.809 de 04 de outubro de 2018, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67 e **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
IZABEL CRISTINA CAVICHIOLI-2429	05/03/2004	05/03/2013 A 05/03/2016	PROFESSOR	De C/5	Para C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 137/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO FABIO WISINIEWSKI-4313.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.236 de 23 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 07/03/2019 A 05/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 A 01/08/2014 (**De Conformidade com ART.127 § 1º da Lei Complementar nº028/2007**), ao servidor F**ABIO WISINIEWSKI,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 29779537 SSP/MT e do CPF Nº 956.729.581-68, que exerce o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 138/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº458/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA NO CARGO DE COORDENADOR E DESIGNAR O MESMO NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.001 de 07 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 458/2017 que designou o servidor Srº. **Ernesto Henrique Camilo Gracia**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2064544-9 SSP/MT e do CPF nº 040.516.361-43, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva **e DESIGNAR** o mesmo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DISTRITAL,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Departamento Distrital,até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 139/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VILMAR CARLETTO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR- 7748.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.016 de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VILMAR CARLETTO**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.948.335-1 SSP/PR e do CPF nº 598.701.769-68, que exercia o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,** junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 140/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº VILMAR CARLETTO NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.016 de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. **VILMAR CARLETTO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.948.335-1 SSP/PR e do CPF nº 598.701.769-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Esporte Lazer e da Juventude,** junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12	- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude
2101	- Manutenção e Encargos Serviços do Esporte Lazer e Juventude
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 141/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELUZIA MARIA DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-106.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.140 de 08/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ELUZIA MARIA DA SILVA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1.424.418 SSP/SE e do CPF nº 905.236.951-87, que exercia o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº142/2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA – JUARA – MT NO PERÍODO DE 2019/2021.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.964 de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal de DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA JUARA/MT NO PERIODO DE 2019/2021.**

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Jamilton Ney de Oliveira

Suplente - Maria Romana Ramos Oliveira da **Silva**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular –Celia LeoniWiebbeling

Suplente –Roneide de Moraes Silva Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Fernanda Stenhauser Paredes

Suplente – Antônio José Santana Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Finança

Titular – Alison de Souza

Suplente – Murilo Salles Barbon

Representantes da Secretaria Municipal de Desporto:

Titular – Vilmar Carletto

Suplente – José Roberto Rodrigues

Sociedade Civil

Representantes da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo

Titular – Claudemir Pereira Marques

Suplente: Celina Graebin Pereira Marques,

Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi

Titular –Neusa Katzuko Uno Giacomazzi

Suplente – Marinalda Lopes Franco

Representante do Conselho dos Pastores

Titular: Pastor Carlos Fernandes de Souza

Suplente: Pastor Robério Lopez de Souza

Representante da OAB – Vigésima Subseção de Juara – MT

Titular: Sandy de Paula Alves

Suplente: Eliane Fuhr

Representante Indígena- Aldeia Tatuí

Titular: Joelison França Poias

Suplente: Gracieli Francisca Nawecato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 143/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 448/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR WESLEY CARVALHO MARTINS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.930 de 20/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 448/2017 que designou o servidor **WESLEY CARVALHO MARTINS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 19899859 SSP/MT e do CPF nº 036.57.311-38, **ESPECIALISTA SAÚDE/Biomédico**, para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Laboratório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando o mesmo ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE/Biomédico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 144/2019.

Dispõe sobre a disposição da servidora para a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal Ambiental.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o procedimento da Descentralização da SEMA;

Considerando a necessidade de disponibilizar a servidora do quadro para a Equipe Multidisciplinar para atuar como Fiscal Ambiental no âmbito do Município de Juara;

Considerando o art. 4º, inciso IV da Resolução do CONSEMA nº 085/2015;

Considerando o Processo SAD nº 4.733 de 18/03/2019 de habilitação do Município de Juara para a efetiva Descentralização da SEMA.

Resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal Ambiental.

Neiva Cristiane Tardivo

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 145/2019.

Dispõe sobre a disposição das servidoras da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Processo SAD nº 4.319 de 11/03/2019.

Resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

2429- Izabel Cristina Cavichioli, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e educacionais/Setor de Ensino Fundamental para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Apoio aos Conselhos Sociais.

1454- Nadir de Carvalho Francisco, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e educacionais/Setor de Ensino Fundamental para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Apoio Comunitário.

2447- Valdelice Aparecida Miranda, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 146/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade a servidor**A **VANESSA ESPERIDIÃO DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.430 de 13/03/2019.

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas **REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014 e** REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **VANESSA ESPERIDIÃO DA SILVA**, nomeada após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 03/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 147/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ADALBERTO APARECIDO VOLPATO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.558 DE 15/03/219.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor abaixo relacionado:

ü **7268- ADALBERTO APARECIDO VOLPATO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 17381495 SSP/MT e do CPF Nº 016.257.731-10, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº148/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.638 de 15 de março de 2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome			NÍVEL		
		Data de Posse	Período	Cargo	DE	PARA
2376	ANA MARIA RODRIGUES PINTO	10/03/2004	10/03/2016 10/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
2374	CELIA LEONI WIEBBELLING	10/03/2004	10/03/2016 10/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1486	ELZA DOS SANTOS SILVA ROCHA	03/03/2001	03/03/2016 03/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2422	ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	18/03/2004	18/03/2016 18/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
2337	ELIZANGELA BORGES DA SILVA	11/03/2004	11/03/2016 11/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
2332	FORTUNATA BOMFIM DE CONTO	11/03/2004	11/03/2016 11/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1524	HELENA ALVES BERTOLINO DOS SANTOS	23/03/2001	23/03/2016 23/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1488	HELIDA HORMUNG	16/03/2001	16/03/2016 16/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2367	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	11/03/2004	11/03/2016 11/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1506	JOSENAI PEREIRA DE SOUZA DINIZ	20/03/2001	20/03/2016 20/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1520	JULIANA DAMASIA DE SOUZA MARTINS	30/03/2001	30/03/2016 30/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2366	LUCIA CORREIA RAMOS	10/03/2004	10/03/2016 10/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1187	MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE	15/03/2001	15/03/2016 15/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2373	MARIA APARECIDA FERREIRA	11/03/2004	11/03/2016 11/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
248	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15/03/2001	15/03/2016 15/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2333	MARIA ELIZETE SPINELLI DA SILVA	08/03/2004	08/03/2016 08/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
2335	MARIA GISLAINE DA SILVA URQUIZA	15/03/2004	15/03/2016 15/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
2334	MARIA MARTA OLA PRESTES	11/03/2004	11/03/2016 11/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1191	NEIDE ALVES DOS SANTOS	15/03/2001	15/03/2016 15/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2339	NEURIDES TOMAZ SILVA	09/03/2004	09/03/2016 09/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
2378	REGINA LOURENCO MAZUTTI	10/03/2004	10/03/2016 10/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
2360	SANDRA LEWANDOWSKI MACEDO MENDONCA	12/03/2004	12/03/2016 12/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1613	SANDRA MAGNA VIEIRA DE MATOS	15/03/2001	15/03/2016 15/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1496	SILMARA ASSIS DA SILVA RIBEIRO	15/03/2001	15/03/2016 15/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2382	SUZANA APARECIDA VANALI DAMIN	10/03/2004	10/03/2016	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6

			10/03/2019			
2379	TANIA MARA TOSSI	10/03/2004	10/03/2016 10/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1516	VALDIRENE PEREIRA MACIEL	12/03/2001	12/03/2016 12/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
2336	VALKIRIA RIBEIRO DA SILVA	11/03/2004	11/03/2016 11/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/5	B/6
1503	VERA LUCIA NASCIMENTO RAMOS	13/03/2001	13/03/2016 13/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7
1633	ZILDA CORDEIRO	15/03/2001	15/03/2016 15/03/2019	Apoio Administrativo Educacional	B/6	B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 149/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.642 de 15 de março de 2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
1514	GISLAINE DO NASCIMENTO	13/03/2001	13/03/2013 A 13/03/2016	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	De C/ 6	Para C/ 7
837	KARLA CRISTINA MORAES	12/03/2001	12/03/2016 A 12/03/2019	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	De C/ 6	Para C/ 7
1563	MARLI KEMMER ARAGÃO	26/03/2001	26/03/2013 A 26/03/2016	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	De C/ 6	Para C/ 7
968	MARLI LAURO	13/03/2001	13/03/2013 A 13/03/2016	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	De C/ 6	Para C/ 7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº150/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.640 de 15 de março de 2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Matrícula	Nome			NÍVEL		
		Data de Posse	Período	Cargo	DE	PARA
428	ADELIA GOMES DA SILVA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2400	ADEMIR SOUZA SANTOS	05/03/2004	05/03/2013	Professor	c/5	c/6

			05/03/2016			
429	AILTON FRANCISCO DA SILVA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1469	ANA MARIA TONDIM	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1477	CELY REGINA NOVAES DA SILVA SOUZA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
787	CELSO ANTONIO REZENDE	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1031	CLEOMILDES DOS SANTOS SOUZA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1455	CRISTINA APARECIDA RISSOTTI	06/03/2001	06/03/2013 06/032016	Professor	C/6	C/7
440	DEBORA CAMARGO MACHADO	03/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2405	DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
1466	DIRCE NEIDE FORMIGONI	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/4	C/5
760	EDNEUSA MARIA DE BRITO CORREA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1480	ELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2401	ELIZANGELA ALVES AZE	15/03/2004	15/03/2013 15/03/2016	Professor	C/5	C/6
834	ERICA MARIA DA SILVA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2407	GENEILDA DE SOUZA SILVA	11/03/2004	11/03/2013 11/03/2016	Professor	C/5	C/6
2399	HAROLDO FERREIRA COUTINHO	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	B/5	B/6
1453	HELIO FRANCISCO CASTAO	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
785	JOANA CARDOZO MIGLIAVACCA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
789	JOCEMARA DOS SANTOS	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1470	JUCIMARA MARIANO VIEIRA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
497	LAIDE GOMES BATISTA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
524	LINDOMAR APARECIDO RICETO	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1450	LIVRADA FERNANDES DE AQUINO	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1467	MARIA ANGELA FELIX FERREIRA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
1431	MARIA DE FATIMA REGUINE GONCALVES	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2410	MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLI	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
1461	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2394	MARIA DO CARMO BARROS HATA	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
471	MARIA EMILIA SALVIANO	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2404	MARIA IVONETE DA SILVA	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
2386	MARIA REGINA MARIOT QUINTELA	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
2419	MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
1454	NADIR DE CARVALHO FRANCISCO	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	A/6	A/7
1473	NATALINO DE SOUZA BREVES	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2414	NEUZA BRIZOLLA DE LIMA	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
2395	NEUZA RODRIGUES DO PRADO	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
2393	NILCA FERRAZ DE ARAUJO	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
1042	REGINA CELI VIEIRA DA SILVA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2389	RENATO LOPES RODRIGUES	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
2406	ROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTO	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
1468	ROSIMEIRE CONCEICAO FRANCISCHINI	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
458	ROZENIR VILELA NUNES	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7

1479	SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA	06/03/2001	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/6	C/7
2398	TATIANE LUZIA VASSELLI	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
2392	TEREZINHA BEVILACQUA	05/03/2004	05/03/2013 05/03/2016	Professor	C/5	C/6
2402	VANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLO	05/03/2004	06/03/2013 06/03/2016	Professor	C/5	C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº151/2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juara, biênio de 2019/2021.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.812 de 18/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a **Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juara**, para período de 13/03/2019 a 13/03/2021.

Coordenadora: Eliana Barbosa da Silva

Secretária: Gisele da Silva Metka

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Ceila Michelle Pilocelli - CPF: nº 013.836.331-50

Suplente: Aline Francisco Silva - CPF: nº 006.093.681-92

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: - Leandro Fernandes Coelho - CPF: nº 929.980.111-87

Suplente: Marinha Francisca da Silva - CPF: nº 875.367.571-15

Suplente: Fábio Junior Alves Teixeira - CPF: nº 956.725.401-04

Representante do FUNDEB/PNATE

Titular: Geralda Aparecida da Silva Pereira - CPF: nº 489.065.061-04

Suplente: Cervan Gomes Ferreira – CPF: nº 460.604.131-53

Suplente: Gustavo Paim Garcia – CPF: nº 061.409.861-09

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: Liliane Lenz dos Santos - CPF: nº 887.095.071-91

Suplente: Vanderlei Carvalho dos Santos - CPF: nº 571.490.891-00

REPRESENTANTE DE PAIS DA REDE PÚBLICA

Titular: - Eurico Bento - CPF: nº 581.271.191-72

Suplente: Mauro Sergio da Silva – CPF: nº581.046.311-87

Suplente: Cristiane Aparecida da Silva – CPF: nº 915.287.711-68

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Titular: Cassius Cley Ferreira **-** CPF: nº 003.590.891-27

Suplente: Celso Antônio Rezende – CPF: nº 627.170.496-49

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MAIOR QUE 14 ANOS:

Titular: Angélica Rosa Cardoso Franzin - CPF: nº 066.875.311-07

Suplente: Nair Gabriela Postai - CPF: nº 060.273.211-56

Suplente: Isadora Martins da Silva - CPF: nº050.873.931-44

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

Titular: Eliana Barbosa da Silva - CPF: nº 903.985.481-53

Suplente: Gisele da Silva Metka- CPF: nº 008.081.339-93

Suplente: Luiz Eduardo de Brito Correa - CPF: nº511.799.544-91

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Marta Dalpiaz Nepomuceno - CPF: nº 383.565.621-04

Suplente: Salvador Marinho Pizzolio Alves - CPF: nº 503.607.521-87

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário da Portaria Nº 589, de 24 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 152/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA LUCIANA MARIA DA SILVA-5578.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.399 de 12 de março de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 18/03/2019 A 15/06/2019, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015, a servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 001019767 SSP/MS e do CPF Nº 295.646.788-38, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 153/2019.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA NAIR FARIAS BEZERRA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.400 de 07/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** ocupado pela servidora **NAIR FARIAS BEZERRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 732034 SSP/MT e do CPF nº 481.214.791-34, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 154/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DAYANE CAROLINE SILVA DA MATA DO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/FARMACEUTICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.682 de 15/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **DAYANE CAROLINE SILVA DA MATA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14432200 SSP/MT e do CPF nº 010.594.341-05, que exercia o cargo de**ESPECIALISTA SAÚDE/FARMA-**

CEUTICO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 155/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Período	Classe /Nível	
Antônio Raymundo de Moraes Neto	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Abdisio Soares Mendes Junior	16/03/2016 a 16/03/2019	De B/5	Para B/6
Abel Dante	13/03/2016 a 13/03/2019	De B/6	Para B/7
Ana Teresinha Cypel	20/03/2016 a 20/03/2019	De D/6	Para D/7
Antônio Amaro de Oliveira	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Antônio Cirilo de Oliveira	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Antônio Jose Santana Neto	20/03/2016 a 20/03/2019	De D/6	Para D/7
Aparecido da Silva	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Bendita Maria de Oliveira Gonçalves	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/5	Para B/6
Carla Fabiane Riva	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Carlos Roberto Aguiar	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/5	Para B/6
Célio Pereira	08/03/2016 a 08/03/2019	De B/5	Para B/6
Claudemir Pereira Marques	14/03/2016 a 14/03/2019	De C/6	Para C/7
Dalva Coutinho Tobias	10/03/2016 a 10/03/2019	De B/5	Para B/6
Delmira Barbosa Menezes	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/5	Para B/6
Dilce Graebin	25/03/2016 a 25/03/2019	De B/3	Para B/4
Donizete Lisboa	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Edimilson Nogueira da Silva	06/03/2016 a 06/03/2019	De B/6	Para B/7
Elsa Aparecida de Souza Silva	15/03/2016 a 15/03/2019	De B/6	Para B/7
Elza Maria Teodoro dos Santo	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Eveline da Costa Zolandek	09/03/2016 a 09/03/2019	De C/5	Para C/6
Francisco de Almeida Filho	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Geraldo Isidio de Sá	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Gilmar Freitas do Nascimento	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Gilmar Jose Martins	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Gilson Marques	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Jaire Barbosa dos Santos	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
João Venâncio da Silva	28/03/2016 a 28/03/2019	De A/6	Para A/7
Jorge Roberto Barboza	08/03/2016 a 08/03/2019	De B/5	Para B/6
Jose Gonçalves da Costa	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Jose Sebastião Barbosa da Silva	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Josélia Pereira da Silva	29/03/2016 a 29/03/2019	De C/6	Para C/7
Lazaro Gomes de Castro	08/03/2016 a 08/03/2019	De B/5	Para B/6
Leandro Francisco Schimitz	09/03/2016 a 09/03/2019	De C/5	Para C/6
Lidalva Pinheiro da Conceição	21/03/2016 A 1/03/2019	De C/6	Para C/7
Lucinda Silva de Almeida Tossi	25/03/2016 a 25/03/2019	De C/5	Para C/6
Luiz Ito	12/03/2016 a 12/03/2019	De C/6	Para C/7
Maisa Figueiredo de Sousa	13/03/2016 a 13/03/2019	De B/6	Para B/7
Marcly Schelles de Lima	14/03/2016 a 14/03/2019	De D/6	Para D/7
Maria das Dores Pinheiro	16/03/2016 a 16/03/2019	De B/6	Para B/7
Maria Elena B. P. da Silva	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Maria Jose dos Santos Alves	29/03/2016 a 29/03/2019	De C/3	Para C/4
Meritawara Nibetad Baganha	08/03/2016 a 08/03/2019	De B/5	Para B/6
Nicodemos Nunes	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Nilson Barbosa de Souza	14/03/2016 a 14/03/2019	De B/6	Para B/7
Osmar Barbosa Maia	12/03/2016 a 12/03/2019	De B/6	Para B/7
Oswaldo Akira Kishino	12/03/2016 a 12/03/2019	De D/6	Para D/7

Paulo Ramos Pereira	**08/03/2016 a 08/03/2019**	**De C/5**	**Para C/6**
Romildo Figueira	**12/03/2016 a 12/03/2019**	**De B/6**	**Para B/7**
Rosalina Maria Jesus	**16/03/2016 a 16/03/2019**	**De C/5**	**Para C/6**
Rosemar Ferreira Ignácio	**11/03/2016 a 11/03/2019**	**De B/5**	**Para B/6**
Silvana Marques Ribeiro Rodrigues	**22/03/2016 a 22/03/2019**	**De B/6**	**Para B/7**
Silvio Alves de Souza	**20/03/2016 a 20/03/2019**	**De C/6**	**Para C/7**
Simone Aparecida Minozzo	**12/03/2016 a 12/03/2019**	**De C/4**	**Para C/5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 156/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS DA SERVIDORA VANESSA ESPERIDIÃO ASSIS ASSIS DA SILVA-7170.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor abaixo relacionada, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	**Período**	**Classe /Nível**	
Vanessa Esperidião Assis da Silva-7170	**10/03/2016 a 10/03/2019**	**De A/1**	**Para A/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 157/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ELZA APARECIDA DE ARAUJO KOLINSQUE-6904.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.863 de 15 de fevereiro de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/03/2019 as 15:00 Hs;

Considerando, o disposto da Lei Complementar nº028/2007, que regulamenta que o servidor após o Estágio Probatório no novo cargo tem direito a Elevação por Tempo de Serviço efetivamente trabalhado no Município após aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar para fins de elevação de nível, o tempo de serviço prestado pela servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/08/2011 a 08/08/2017 - de acordo com o **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data.

Nome	**Posse**	**Cargo**	**Classe / Nível**	
ELZA APARECIDA DE ARAUJO KOLISNQUE-6904	**08/08/2011 18/03/2015**	**TÉCNICO SAÚDE**	**De B/2**	**Para B/3**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-

PORTARIA GP/Nº 158/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES-7099.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.941 de 20 de março de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/03/2019 as 15:00 Hs;

Considerando, o disposto da Lei Complementar nº028/2007, e Art 66 da Lei Complementar nº068/2009, que regulamenta que o servidor após o Estágio Probatório no novo cargo tem direito a Elevação por tempo de serviço efetivamente trabalhado no município após aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar para fins de elevação de nível, o tempo de serviço prestado pela servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2008 a 01/07/2017 - de acordo com o **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data.

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Silvana Salviano Santos Neves-7099	01/07/2008 18/02/2016	Técnico Administrativo Educacional profissionalizado	De B/2	Para B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 159/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor ISMAEL CARDOSO DA SILVA-151.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 7.030 de 07 de maio de 2018, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/03/2019 as 15:00 Hs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso III, alínea D, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 072 de 26/02/2010, alterado pela Lei Complementar nº102/2012 o Art. 11 inciso III alínea C e D, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Ismael Cardoso da Silva-151	Operador de Máquinas	De: C/9	Para: D/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

PORTARIA GP/Nº 160/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VANESSA ESPERIDIÃO ASSIS DA SILVA-7170.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.052 de 07 de Março de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/03/2019 as 15:00 Hs;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea “B”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Vanessa Esperidião Assis da Silva-7170	Especialista Saúde/Farmacêutico	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 161/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Fernanda da Silva Rocha-6992.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.131 de 08 de março de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/03/2019 as 15:00 Hs;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Fernanda da Silva Rocha-6992	Agente de Serviço/Continuo	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 162/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Salvador José do Nascomento-466.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.494 de 14 de março de 2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/03/2019 as 15:00 Hs;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Salvador José do Nascimento-466	Agente de Serviço Urbanos	De: C/7	Para: D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 163/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 544/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E LAZER E JUVENTUDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 544/2018 que designou interinamente a servidora **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1.105.586-3 SSP/MT e do CPF nº 916.443.211-49, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,** junto ao Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 164/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS BOTELHO-2343.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto da Lei Complementar nº028/2007, que regulamenta que o servidor após o Estágio Probatório no novo cargo tem direito a Elevação por Tempo de Serviço efetivamente trabalhado no Município após aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar para fins de elevação de nível, o tempo de serviço prestado pelo servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte**, no período de 15/03/2013 a 15/03/2016** - de acordo com o **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data.

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
LUIZ CARLOS BOTELHO-2343	15/03/2004 01/07/2008	MECANICO DE MAQUINA PESADA	De C/4	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 165/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS BOTELHO-2343.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto da Lei Complementar nº028/2007, que regulamenta que o servidor após o Estágio Probatório no novo cargo tem direito a Elevação por Tempo de Serviço efetivamente trabalhado no Município após aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar para fins de elevação de nível, o tempo de serviço prestado pelo servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte**, no período de 15/03/2016 a 15/03/2019** - de acordo com o **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data.

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
LUIZ CARLOS BOTELHO-2343	15/03/2004 01/07/2008	MECANICO DE MAQUINA PESADA	De C/5	Para C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 166/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR NELSON CORREIA-1577.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto da Lei Complementar nº028/2007, que regulamenta que o servidor após o Estágio Probatório no novo cargo tem direito a Elevação por Tempo de Serviço efetivamente trabalhado no Município após aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar para fins de elevação de nível, o tempo de serviço prestado pelo servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte**, no período de 12/03/2013 A 12/03/2016** - de acordo com o **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data.

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
NELSON CORREIA-1577	12/03/2001 01/03/2011	OPERADOR DE MAQUINAS	De C/5	Para C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 167/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR NELSON CORREIA-1577.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto da Lei Complementar nº028/2007, que regulamenta que o servidor após o Estágio Probatório no novo cargo tem direito a Elevação por Tempo de Serviço efetivamente trabalhado no Município após aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar para fins de elevação de nível, o tempo de serviço prestado pelo servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte**, no período de 12/03/2016 A 12/03/2019** - de acordo com o **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data.

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
NELSON CORREIA-1577	12/03/2001 01/03/2011	OPERADOR DE MAQUINAS	De C/6	Para C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA SAD/ Nº 168/2019.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 203/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE retificar a Portaria GP/Nº 203/2016, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço:

Joao Batista Rissotti	12/03/2013 a 12/03/2016	De B/4	Para B/5

LEIA SÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço:

Joao Batista Rissotti	12/03/2010 a 12/03/2013	De B/4	Para B/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 169/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS DO SERVIDOR JOÃO BATISTA RISSOTTI-1133.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Período	Classe /Nível	
João Batista Rissotti-1133	12/03/2013 a 12/03/2016	De B/5	Para B/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA SAD/ Nº 170/2019.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 427/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE retificar a Portaria GP/Nº 427/2017, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço:

Silvana Marques Ribeiro	**21/03/2014 a 21/03/2017**	**De B/5**	**Para B/6**

LEIA SÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço:

Silvana Marques Ribeiro	**21/03/2013 a 21/03/2016**	**De B/5**	**Para B/6**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA SAD/ Nº 171/2019.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 361/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE retificar a Portaria GP/Nº 361/2016, conforme abaixo descrito:

Considerando, que o servidor esteve Afastado por Motivo Particulares no período de 21/05/2010 a 10/03/2011.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço:

Antônio de Pádua A. Filho	**09/03/2013 a 09/03/2016**	**De C/3**	**Para C/4**

LEIA SÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço:

Antônio de Pádua A. Filho	**09/03/2010 a 21/05/2010 10/03/2011 a 27/12/2011 27/12/2011 a 27/12/2012 27/12/2012 a 27/12/2013**	**De C/3**	**Para C/4**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 172/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aO servidor MARCOS MEDEIROS DOS REIS-7167.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.624 de 27/03/2019.

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas **REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014 e** REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade ao servidor público **MARCOS MEDEIROS DOS REIS**, nomeado após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 03/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 173/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS DO SERVIDOR MARCOS MEDEIROS DOS REIS-7167.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Período	Classe /Nível	
Marcos Medeiros dos Reis-7167	02/03/2016 a 02/03/2019	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 174/2019.

Dispõe sobre a Revogação das Portarias que nomeou como Fiscal Responsável Gustavo Cezar Ferreira para Acompanhamento e Fiscalização da Execução das Obras.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.559 de 27/03/2019.

Resolve:

Art.1º Revogar as Portarias de nº 429, 498, 553, 554, 615, 616, 617, 643, 663, 690, 691 e 712/2018 que nomeou o Engenheiro Civil Gustavo Cezar Ferreira, portador, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA/MT n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras, devido a vigência do Contrato n° 200/2018 encerrou em 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº175/2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.635 de 28/03/2019.

Considerando, Ofício nº 358/2019/SMS/GS.

Considerando, Ofício nº 024/2019/CMS/Juara de 25/03/2019.

Considerando, Resolução nº005/2019 de 12/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde**.**

ü **Edna Benevides de Souza Lima** ü **Pedro Alcântara Mota** ü **Fernanda Silveira Vaz** ü **Landerlei de Oliveira Miranda** ü **Dulcimeire Aparecida da Silva**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 176/2019.

Nomeia Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Ampliação da Creche Madre Paulina, Município de Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, Processo SAD nº 5.626 de 28/03/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Arquiteto **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, portador do RG n° 835589 SSP/MS, CPF n° 837.494.461-72 e CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Execução da Obra de Ampliação da Creche Madre Paulina, Município de Juara/MT**, conforme Tomada de Preço nº 003/2019 e Instrumento Contratual nº 077/2019.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 12

PORTARIA GP/Nº 678/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO DO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.568 de 27/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 731.975 SSP/MT e do CPF nº 581.012.921-87, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E FATURAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Regulação e Faturamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 679/2018.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO NO CARGO CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.568 de 27/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 731.975 SSP/MT e do CPF nº 581.012.921-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação/ Setor de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.06	- Divisão Descentralizada de Reabilitação
09.03.06.01	- Setor de Apoio Administrativo
2065	- Manut. Encargos com Serviços da Divisão Desc. Reabilitação
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 680/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADILZA BASILIA FABRINI DO CARGO DE TECNICO DA SAUDE-READEQUADA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.665 de 28/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Srª. **ADILZA BASILIA FABRINI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11699930 SSP/MT e do CPF nº 820.949.771-53, que exercia o cargo de **TÉCNICO DA SAUDE-READEQUADA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 681/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS CORREIA PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.107 de 03/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Tecnologia da Informática(TI), para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** em virtude da servidora **FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA**, que se encontra de Férias Normais no período de 03/12/2018 a 16/01/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 682/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ ROBERTO RODRIGUES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.857 de 29 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 965602 SSP/MT e do CPF Nº 567.227.101-49, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO,** Secretaria Municipal administração/Divisão de Compras para Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude/Setor de Promoção de Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 683/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MICHELLE FEITOSA COSTA PARAZZI BORGES - 4586.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.048 de 21 novembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 08/12/2008 a 08/12/2013 a servidora **MICHELLE FEITOSA COSTA PARAZZI BORGES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13812157 SSP/MT e do CPF Nº 994.966.661-91, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade SSF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 684/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ANTONIO CARLOS FAIM KAIABY-29.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.844 de 04 outubro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/12/2018 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2004 a 02/05/2009 ao servidor **ANTONIO CARLOS FAIM KAIABY,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 534612 SSP/MT e do CPF Nº 395.376.171-49, que exerce o cargo de **AGENTE SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 685/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOSE ORLANDO MELO DA SILVA - 198.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº14.871 de 17 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 26/05/2012 a 26/05/2017 ao servidor **JOSE ORLANDO MELO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 429984 SSP/MT e do CPF Nº411.361.871-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO/SOLDADOR,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Compras e Suprimentos/Setor de Apoio Logístico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 686/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.623 de 27/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a Sra. **Aparecida Pereira da Silva Felix,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº386.226.612-53, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural,** junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural**,** em virtude da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural**,** a senhora **Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra,** que se encontra em tratamento de saúde(Auxílio Doença), até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 687/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.623 de 27/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a Sra. **Aparecida Pereira da Silva Felix,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº386.226.612-53, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo,** junto a **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo**, em virtude da **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo Interina,** a senhora **Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra,** que se encontra em tratamento de saúde(Auxílio Doença), até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 688/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PUBLICA GRACIELA GONÇALVES MENDES-6472.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º **da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I** e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Nome	Posse	Período	Classe / Nível	
Graciela Gonçalves Mendes-6472	03/12/2012	03/12/2015 a 03/12/2018	De B/2	Para B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 689/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PEDRO PAVÃO- 1536.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.310 de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **PEDRO PAVÃO-1536,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 621233 SSP/MT e do CPF Nº 514.754.131-49, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor Desenvolvimento Agrícola para Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 690/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro".

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 23.464 de 10/12/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalizaçãoda Execução da Obra de "Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro", conforme modalidade Licitatória de Pregão nº084/2018, Instrumento Contratual nº246/2018, no Município de Juara**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 691/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Pavimentação Asfaltica em diversas localidades na Cidade de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 23.463 de 10/12/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalizaçãoda Execução da Obra de Pavimentação Asfaltica em diversas localidades da Cidade de Juara(Jardim Paranaguá, Jardim Santa Helena, Parque Kennedy e Parque Alvorada), conforme Termo de Convênio nº0310.552.35/2009 SINFRA/Ministério das Cidades/Município, modalidade Licitatória concorrência Pública nº003/2018 e Instrumento Contratual nº244/2018, no Município de Juara**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 692/2018

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 23.462 de 10/12/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, portador do RG nº 835589 SSP/MT e do CPF nº 837.494.461-72 e CAU/MT nº A- 32813-8, no cargo de Técnico Nível Superior/Arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a **função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara, localizado na Rua João Pessoa nº600 N Centro, conforme modalidade licitatória Tomada de Preço nº006/2018, Instrumento Contratual nº241/2018, no Município de Juara.**

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 693/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **AILTON RODRIGO VOLPATO-6282.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 23.308 de 05 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/12/2018 a 09/03/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 02/03/2017 ao servidor **AILTON RODRIGO VOLPATO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 21419310 SSP/MT e do CPF Nº031.359.521-69, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 694/2018.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO JOSE SILVA MATTOS SOBRINHO NO CARGO DE PROFESSOR-199.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.327 de 10/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupado pelo servidor **JOSE SILVA MATTOS SOBRINHO-199,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 423294 SSP/MT e do CPF nº 411.179.301-06, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 695/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CEILA MICHELLE PILOCELLI-6346.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.130 de 26 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/12/2018 a 09/01/2019, referente ao período aquisitivo de 11/04/2012 a 11/04/2017 a servidora **CEILA MICHELLE PILOCELLI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 31441360 SSP/MT e do CPF Nº013.836.331-50, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 696/2018.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade A servidorA JOANADARCK MELO DA SILVA-7082.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.747 de 13 de dezembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 para preenchimento de vagas realizado em 02/05/2010 e Concurso Público n°001/2011, realizado no dia 08 Janeiro de 2012,

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016;

Considerando a ATA nº 008/2018 de 11/12/2018.

Considerando Ofício nº015/2018/CPAB de 12/12/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **JOANADARCK MELO DA SILVA**, nomeada após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de dezembro/2018:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 697/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ RICARDO MONTEIRO SÃO MIGUEL – 6613.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **LUIZ RICARDO MONTEIRO SÃO MIGUEL-6613,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18988431 SSP/MT e do CPF Nº 045.379.441-61, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº698/2018.

Nomear servidores a compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

I - Eveline da Costa Zolandek Alves – Presidente

II - José Roberto Pereira Alves - Membro

III - Angélia Pereira- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 607/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 699/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SIRLENE HUBNER– 7269.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.958 de 18/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **SIRLENE HUBNER-7269,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 22774882 SSP/MT e do CPF Nº 042.061.211-41, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Execução Orçamentaria para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 700/2018.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 623/2018 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 23.950 de 18/12/2018.

Considerando: O Ofício nº 020/2018/CPAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60(sessenta) dias, a Portaria GP nº 623/2018, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº028/2007, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 701/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOANADARCK MELO DA SILVA - 7082.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.778 e 23.976 de 18 de dezembro de 2018, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67; **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/12/2018 às 09:30 horas.**

a partir desta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixa relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
JOANADARCK MELO DA SILVA	18/12/2015	18/12/2015 A 18/12/2018	PROFESSOR	DE B/1	Para B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 702/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA -6965.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.977 de 18 de dezembro de 2018, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67; **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/12/2018 às 09:30 horas,** a partir desta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixa relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Maria Ferreira da Silva Oliveira	20/03/2001 02/04/2015	02/04/2015 A 02/04/2018	PROFESSOR	DE C/2	Para C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 703/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PUBLICA NILDA NERY DE MATOS SANTOS – 6905.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.365 de 07/12/2018, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/12/2018 às 09:30 horas,** a partir desta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Nome	Posse	Período	Classe / Nível	
Nilda Nery de Matos Santos	15/09/2008 20/03/2015	20/03/2015 a 20/03/2018	De B/2	Para B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 704/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSE ORLANDO MELO DA SILVA - 198.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.203 de 22 de julho de 2016 e 24.064 de 19/12/2018; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/12/2018 às 09:30 horas.**

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de ensino médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I e V, alínea C e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010; e da Lei Complementar nº 168/2018.

Nome	Cargo	Classe / Nível	
José Orlando Melo da Silva - 198	Agente Manutenção/Soldador	De: B/8	Para: C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 705/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR ELIZEU RAZINE -6056.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.977 de 19/05/2017; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/12/2018 às 09:30 horas.**

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de ensino médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010.

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Elizeu Razine - 6056	Pedreiro	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 706/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR GERSON FERREIRA DE SOUZA-1693.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.963 de 18/12/2017; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/12/2018 às 09:30 horas.**

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de ensino médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010.

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Gerson Ferreira de Souza-1693	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	De: B/4	Para: C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 707/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DO SERVIDOR ADEMIR SOUZA SANTOS-2400.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.992 de 18 de dezembro de 2018; considerando a Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 4 e 41; seção I bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata realizada no dia 20/12/2018 as 09.30 horas;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, em nível de Especialização na Área da Educação em Alfabetização e Letramento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Ademir Souza Santos-2400	Professor	05/03/2004	De B/5	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 708/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA JOANADARCK MELO DA SILVA - 7082.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.779 de 13 de dezembro de 2018; considerando a Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 4 e 41; seção I bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata realizada no dia 20/12/2018 as 09.30 horas;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, Lato Sensu, em nível de Especialização na Área da Educação em Educação Especial e Inclusiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Joanadarck Melo da Silva- 7082	Professor	18/12/2015	De B/4	Para C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 709/2018.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO, ART. 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2009 DE 30/12/2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PUBLICA BASICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Professores abaixo relacionados no período de 26/12/2018 a 24/01/2019, referente ao período aquisitivo 12/2017 a 12/2018.

§ 428-ADELIA GOMES DA SILVA § 5592-ADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHA § 2400-ADEMIR SOUZA SANTOS § 7422-ADRIANA ANGELINA STEINDORFF § 429-AILTON FRANCISCO DA SILVA § 7097-ALESSANDRA APARECIDA BESERRA ZANOVELLO § 15-ALESSANDRA APARECIDA MACEDO DA SILVA § 4337-ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI § 1465-ANA MARIA GIROTO ZAPATA 2387-ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA 1469-ANA MARIA TONDIM 5591-ANDREIA DO ROCIO HARROTE RECH 7531-ANGELICA ALVES DA SILVA 7024-APARECIDA DO CARMO VALADARES 43- APARECIDO DOS REIS TEIXEIRA 6186-BERENICE MARIA DALLA COSTA 7242-CASSIUS CLEY PEREIRA 787- CELSO ANTONIO REZENDE 1477-CELY REGINA NOVAES DA SILVA SOUZA 7312-CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO 1031-CLEOMILDES DOS SANTOS SOUZA 6182-CRISTIANE APARECIDA DA SILVA 7169-CRISTIANE FRIZERRA 1455-CRISTINA APARECIDA RISSOTI 7092-DAIANE ADRIELI FIGUEREDO 5593-DARCI PEREIRA DE SOUZA 440- DEBORA CAMARGO MACHADO 2249-DENILSON BRITO DE ALMEIDA 7236-DENISE FERREIRA DA COSTA SILVA 2405-DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE 1466-DIRCE NEIDE FORMIGONI ROANES 6205-EDNALVA FERNANDES DE ARAUJO 760- EDNEUSA MARIA DE BRITO CORREA 7031-ELAINE ALVES DA SILVA 7301-ELAINE CRISTINA DA SILVA 96- ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA 7243-ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI 1480-ELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES 6609-ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA 5564-ELISANGELA GOUVEIA DE SOUZA 7267-ELIZABETE DE JESUS FURLAN 2401-ELIZANGELA ALVES AZE 6181-ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA 834- ERICA MARIA DA SILVA 677- EVA RODRIGUES DE SOUZA 6191-EVANIA FRANCIELLI COLET MENDONÇA 115- EVARISTO JOSE DOS SANTOS 1456-FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS 2407-GENEILDA DE SOUZA SILVA 134-GERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA 7093-GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA 7075-GILMAR PEIXOTO 141- GRAÇA REGINA CARDOSO 2399- HAROLDO FERREIRA COUTINHO 1453- HELIO FRANCISCO CASTÃO 439- IRACEMA CRISTINA FERNANDES DA SILVA 6189- IRENI PRESTES COUTINHO 158- JAIME MANOEL DE LIMA 437- JANETE CAETANO DE SOUZA 6807- JAQUELINE CARDOSO DOS SANTOS 7078-JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS 785- JOANA CARDOZO MIGLIAVACCA 7082-JOANADARCK MELO DA SILVA 789- JOCEMARA DOS SANTOS 7675-JOSELINA AURELIANO FRANCISCO CAZEIRO 1470-JUCIMARA MARIANO VIEIRA 6188-KELY CRISTINA FERNEDA LACERDA 497- LAIDE GOMES BATISTA 7233-LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BARBOSA 6614-LEILA CIBELI DA SILVA 212- LERISIA BARBOSA DE ALMEIDA 6184-LETICIA PAULA DOS SANTOS CASTÃO 524- LINDOMAR APARECIDO RICETO 498- LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREA 223- LUZINETE ISRAEL DOS SANTOS 232- MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA 6199-MARCIA ALVES DA SILVA GASTALDI 1467-MARIA ANGELA FELIX FERREIRA 1025-MARIA CORDEIRO RODRIGUES 2410-MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLI 1461-MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA 2394-MARIA DO CARMO BARROS HATA 7394-MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA 471- MARIA EMILIA SALVIANO 6965-MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 4418-MARIA HELENA AZEVEDO DOS SANTOS 2404-MARIA IVONETE DA SILVA 6203-MARIA LUIZA DOS SANTOS CARRENHO 5590-MARIA NILDA DOS SANTOS 2386-MARIA REGINA MARIOT QUINTELA 279- MARTA DA SILVA 7315-MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES 2419-MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETTI 6195-MIRIAN REGINA FUHR 1473-NATALINO DE SOUZA BREVES 4417-NELCY PANIAGUA CORREA 2414-NEUZA BRIZOLLA DE LIMA 6972-NEUZA FATIMA DE JESUS 2395-NEUZA RODRIGUES DO PRADO 2393-NILÇA FERRAZ DE ARAÚJO 2444-OLIVIA MARIA SILVA 6971-PATRICIA APARECIDA GONÇALVES 6192-PATRICIA GARCIA DZOVONIARKIEVIC 326- PEDRO CEZAR MAZUTTI 6183-REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA 1042-REGINA CELI VIEIRA DA SILVA 2389-RENATO LOPES RODRIGUES 6202-RONILDA MACHADO DA SILVA 2406-ROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTO 7070-ROSELI ORTROWSKI 458- ROZENIR VILELA NUNES 1468-ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FRANCISCHINI 7017-SAMA FERREIRA TOMAZ 1428-SANDRA APARECIDA CAVALLARI 7166-SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI

7272-SILMARA MARIANO RODRIGUES

7586-SILVANE ALVES DE SOUZA FARIAS 6977-SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA 1479-SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA 6958-TANIA FERNANDES 2392-TEREZINHA BEVILACQUA 2447-VALDELICE APARECIDA MIRANDA 6667-VALDEMIRA APARECIDA SANTANA TANASSOF 380- VALDERICE APARECIDA TARDIVO MARANI 2311-VALDESON PAULA PORTELA 2402-VANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLO 6190-VALDINETE ANGELICA RODRIGUES 396- VILSIMA DE CAMPOS BOTTON 6659-WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS 7676-WESLEY MSNUEL DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 710/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DERLI DE SOUZA LADEIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA-5702.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.957 de 30/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srº. **DERLI DE SOUZA LADEIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 19714746 SSP/SP e do CPF nº 156.419.698-42, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **AGENTE DE VIGILÂNCIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 711/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIA MARESTONI FENERICH DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL-7344.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 24.252 de 21/12/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido Srª. **LUCIA MARESTONI FENERICH**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15818143 SSP/SP e do CPF nº 058.873.678-30, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 712/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Combate a Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 24.423 de 28/12/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Projeto de Combate de Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, em atendimento as diversas Secretárias do Município de Juara, conforme Pregão nº 113/2016/SECAD e Contrato nº 023/2017.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo n° 025/2019,** para Aquisição de 270 (duzentos e Setenta) Camisetas manga longa arte frente e costa em malha elanquinha, para o IX Festival de Pesca Esportiva, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, determino que se proceda aAquisição.

Juruena – MT, 28 de maio de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu

Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO D EUM CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M CÚBICOS, NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA DE Nº 030455/2018, CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 28 De Maio 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO EM PONTES, BEM COMO DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 28 De Maio 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 13/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

IMPUGNANTE: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda / CNPJ 04.420. 916/0003-13

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o número 013/2019, cujo objeto é a "**Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) e emulsão asfáltica (RR -2C) para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica no município de Lambari D´OesteS,** conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I".

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, apresentou impugnação, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.

Argumenta o impugnante, em síntese, que:

A. Em relação ao item VII do edital (Da habilitação), no que tange à qualificação técnica **"retirada da exigência disposta no item VII modificando para exigência de CRQ, pelos fatos e fundamentos jurídicos mencionados"**;

B. Retificação do edital para inclusão de exigências para demonstração de qualificação técnica devendo ser requeridas apresentação de registro ANP, LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL E CADASTRO TÉCNICO FEDERAL(IBAMA);

C. ANEXO VII – Minuta de Contrato, Cláusula 8.2.1, Letra b - Retificação do Prazo de Entrega de 24h para prazo de no minimo de 5 a 10 dias. Alegando que o prazo para entrega do objeto é exíguo;

D. A empresa ainda requer, seja conferido efeito suspensivo a impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 24 de maio de 2019, estando a abertura da sessão prevista para o dia 30 de maio de 2019, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

III- DECISÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste em DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação apresentada pela empresa supra citada, acatando apenas os seguintes pedidos constantes na alínea **A** e **C**.

Quanto a solicitação de inclusão de outros documentos para comprovação de qualificação técnica, a mesma não será atendido; pois a administração entende que é o sufuciente o já solicitado no edital.

Quanto a data de abertura, a mesma será mantida (30.05.2019), pois a retificação do edital não irá afetar a formulação das propostas.

O edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de maio de 2019.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Processo Licitatório nº 30/2019

Modalidade : Pregão Presencial nº 13/2019

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 013/2019, cujo OBJETO é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) e emulsão asfáltica (RR -2C) para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica no município de Lambari D´Oeste,** conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I.

A Pregoeira, nomeada através da Portaria 02/2019, em virtude do pedido de esclarecimento da empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, e em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Anexo VII – Minuta de Contrato, nos presentes termos:

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:

a) Certidão de registro e quitação da empresa) no CREA. **b)** Comprovação, através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada de acordo com o artigo 30 da lei 8.666/93, no nome da licitante, compatível com a quantidade e objeto da licitação e registrada no CREA. **c)** Certidão de Registro e Quitação do Profissional no CREA.

d) As certidão que trata na letra "a" e "c" deste item, deveram estar devidamente atualizadas, conforme a Resolução nº 336/89 do CONFEA, sob pena de nulidade da Certidão e da inabilitação no processo licitatório.

Leia-se :

a. Certidão de registro e quitação da empresa) no CREA ou no CRQ. b. Comprovação, através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada de acordo com o artigo 30 da lei 8.666/93, no nome da licitante, compatível com a quantidade e objeto da licitação.

C. Certidão de Registro e Quitação do Profissional no CREA ou CRQ.

D. As certidão que trata na letra "a" e "c" deste item, deveram estar devidamente atualizadas, conforme a Resolução nº 336/89 do CONFEA, sob pena de nulidade da Certidão e da inabilitação no processo licitatório.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL MANTIDO A MESMA DATA E HORÁRIO DIVULGADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Edital RETIFICADO encontra-se dispnível no site da prefeitura e afixação em mural, como também publicado nos mesmos veículos do texto original.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de maio de 2019.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005 de 24 de Maio de 2019.

Dispõe sobre o resultado de Análise Preliminar logo após a retificação do Edital Complementar 002/2019 e o período de recurso do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Lambari D' Oeste-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA** e Lei Municipal nº 500/2014 de 12 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os nomes de Inscritos Aptos a continuarem no pleito do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Lambari D' Oeste-MT, logo após retificação e período de recurso de Edital 002/2019, como não houve inscrito, segue o cronograma do Edital 001/2019.

1- Aline Alves de Almeida

2- Carmem Lucia da Silva

3- Claudia Vieira Santos da Silva

4- Danubia da Rocha Ribeira

5- Irenilda Gomes Jardim

6- Jéssica Pereira de Souza

7- Marcilene Alves Farias

8- Mailza Amaral da Cruz

9- Marleide Feitosa Lopes

10- Osnie de Souza Silva

11- Poliana Mendes da Silva

12- Tatiane de Almeida França

13- Thalia Domingos Santos

14- Vera Adriana Felix dos Santos

15- Zilda Monteiro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões CMDCA, Lambari D Oeste-MT, 24 de maio de 2019.

Soeli Lima da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2019

PROCESSO N.º 005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: Centermedica Prod. Hosp. LTDA– CNPJ 05.443.348/0001-77

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos Odontológicos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 5.338,00 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 27 de maio de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente certame tendo como vencedora a Empresa **AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ N°**04.353.939/0001-90**, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2019.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2019

PROCESSO N.º 005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: C.A Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI-ME – CNPJ nº**26.457.348/0001-04**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos Odontológicos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 27 de maio de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2019, no dia 10/06/2019, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 013/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 28 de maio de 2019.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015, homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015 e prorrogado pelo Decreto n° 031/2017 de 05 de maio de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0435	Ricardo Chaves dos Santos	Professor Educação Física	30 horas	07º Classificado
0427	Rogerio Carlos Harres	Professor Educação Física	30 horas	08º Classificado
0322	Tatiana Alves da Costa	Professor Pedagogo	30 horas	13º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de maio de 2019, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

28/05/2019

INCLUI anexos nas Leis Complementares Municipais n. ? ? 006/2013, de 18/09/2013 e 001/2018, de 13/03/2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam inclusos à Lei Complementar Municipal nº 006/2013, de 18/09/2013, os anexos I a XV desta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam inclusos à Lei Complementar Municipal nº 001/2018, de 13/03/2018, os anexos X e XV desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 28 de maio de 2019.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1112, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 984/2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações por tempo determinado para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária para atender convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caracterizando necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária para atender convênio/termo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A seleção dos contratados deve ocorrer mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º As contratações por tempo determinado têm como prazo até o dia 31 de dezembro de 2021, prazo de vigência do convênio/termo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Em caso de aditivo de prazo do convênio/termo de cooperação técnica ou celebração de novo instrumento com o mesmo objeto, fica autorizado o aditivo de prazo dos contratos temporários ou celebração de novos contratos durante o novo prazo do convênio/termo de cooperação técnica.

Art. 4º O Agente de Inspeção Sanitária contratado deve possuir os requisitos do cargo especificado na Lei Complementar nº 80/2013 e os cursos abaixo:

I – curso de computação;

II – curso de boas práticas de fabricação – BPF, conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos e pelos serviços de alimentação, a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos alimentos com os regulamentos técnicos;

III – curso de análise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC, sistema de controle que aborda a segurança do alimento através de análise e controle dos riscos físicos, químicos e biológicos, desde a produção da matéria-prima, suprimento, manuseio até a fabricação, distribuição e consumo do produto acabado, baseado nos sete princípios:

a) identificação e avaliação dos perigos; b) identificação dos pontos críticos de controle; c) estabelecimento dos limites críticos; d) estabelecimento dos procedimentos de monitoração; e) estabelecimento das ações corretivas; f) estabelecimento dos procedimentos de verificação; e g) estabelecimento dos procedimentos de registro.

Art. 5º Os contratados além de seguirem as regras e serem subordinados conforme estrutura administrativa municipal, também tem seus trabalhos controlados, supervisionados, fiscalizados e ficarão tecnicamente subordinados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e obrigados ao cumprimento da legislação federal pertinente aos trabalhos de inspeção executados.

Art. 6º Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por inciativa do contratado;

III – antecipadamente em caso de rescisão do convênio/termo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV – antecipadamente caso não cumprir os requisitos legais da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não cumprir as legislações municipal e federal pertinente aos trabalhos de inspeção executados ou for considerado inapto para o desempenho das funções respectivas;

V – antecipadamente em caso de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço.

Art. 7º As contratações são pelo regime jurídico-administrativo aplicando a Lei nº 865/2013 para as matérias não mencionadas na presente lei específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 **de junho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE ÔNIBUS E VANS POR KM RODADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT".** Maiores informações através do Edital nº. 068/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1113, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 985/2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**10054 – Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil - Cemeis e Pré Escola**

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 642.602,30

Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 642.602,30

TOTAL DA AÇÃO R$ 642.602,30

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.122.0029.**20085 – Realização de Ações Efetivas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde**

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.226,39

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 3.226,39

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 1.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.772,80

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 2.772,80

TOTAL DA AÇÃO R$ 6.999,19

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.122.0029.**20086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 5.000,00

3190.1300 – Obrigações Patronais – R$ 4.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 4.000,00

3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 5.600,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 5.600,00

3191.1300 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 5.000,00

3390.1400 – Diárias - Civil – R$ 11.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 11.000,00

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.600,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 2.600,00

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 85.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 85.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.200,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 28.200,00

3390.4100 – Contribuições – R$ 0,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 0,00

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 500,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 146.900,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.122.0029.**20088 – Capacitação do Quadro de Conselheiros dos Conselhos Municipais**

3390.1400 – Diárias - Civil – R$ 5.580,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 5.580,00

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 2.564,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 2.564,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 8.144,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.**10049 – Construção/Reforma de ambientes que oferecem acessibilidade**

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 5.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 5.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.**10050 – Realização de Projetos, Eventos e Exposições Articulados c/ base nacional comum, relacionados a Educação**

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.419,72

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 3.419,72

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 5.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 1.500,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 1.500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 9.919,72

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.**10051 – Construção e Instalação de Laboratórios (Informática, Matemática)**

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental

07.001.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.001.12.361.0015.**10044 – Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental que atendem alunos matriculados na rede municipal**

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 105.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 105.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 105.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**10058 – Construção e Instalação de Biblioteca/ Brinquedoteca nas Unidades**

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 4.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 4.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**10059 – Construção de Quadra Poliesportiva nas Unidades de Ensino Infantil do Município**

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 20.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**10063 – Realização de Projetos, Eventos e Exposições Escolares artic. com base nacional comum, relacionados a Educação**

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 5.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 15.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 367 – Educação Especial

07.002.12.367.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.367.0015.**10065 – Apoio a APAE**

3350.4200 – Auxílios – R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 1.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 1.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**20028 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil – Creches**

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 20.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 40.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 40.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 60.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.**20020 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental**

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 20.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 41.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Recursos de Impostos Educação - R$ 41.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 61.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.100.565,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 – Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
07.007.12 – Educação
07.007.12.361 – Ensino Fundamental
07.007.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.007.12.361.0015.**20021 – Manutenção do Fundeb – Educação Fundamental 60%**
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 610.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 610.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – R$ 1.500,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 1.500,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – R$ 1.500,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 1.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 613.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 – Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
07.007.12 – Educação
07.007.12.365 – Educação Infantil
07.007.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.007.12.365.0018.**20030 – Manutenção do Fundeb – Educação Infantil 60% - Pré-Escola**
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 10.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – R$ 8.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 8.000,00
3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 10.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – R$ 15.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 43.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 – Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
07.007.12 – Educação
07.007.12.365 – Educação Infantil
07.007.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo
07.007.12.365.0018.**20122 – Manutenção do Fundeb – Educação Infantil 60% - Creche**
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 150.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 150.
000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 5.000,00
3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 5.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 165.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.12 – Educação
07.001.12.122 – Administração Geral
07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
07.001.12.122.0029.**20085 – Realização de Ações Efetivas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde**
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.226,39
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 3.226,39
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 1.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.772,80
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 2.772,80
TOTAL DA AÇÃO R$ 6.999,19
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.12 – Educação
07.001.12.122 – Administração Geral
07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
07.001.12.122.0029.**20086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – R$ 4.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 4.000,00
3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 5.600,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.600,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.000,00
3390.1400 – Diárias - Civil – R$ 7.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 7.000,00
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.900,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 1.900,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 2.400,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 2.400,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.600,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 1.600,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 500,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 33.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.12 – Educação
07.001.12.122 – Administração Geral
07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
07.001.12.122.0029.**20088 – Capacitação do Quadro de Conselheiros dos Conselhos Municipais**
3390.1400 – Diárias - Civil – R$ 5.580,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.580,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 2.564,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 2.564,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 8.144,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.12 – Educação
07.001.12.361 – Ensino Fundamental
07.001.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.001.12.361.0015.**10044 – Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental que atendem alunos matriculados na rede municipal**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 5.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.306 – Alimentação e Nutrição
07.002.12.306.0031 – Alimentação Escolar
07.002.12.306.0031.**20087 – Aquisição de Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino Infantil - Creches**
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 40.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 40.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.306 – Alimentação e Nutrição
07.002.12.306.0031 – Alimentação Escolar
07.002.12.306.0031.**20090 – Aquisição de Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino Infantil – Pré-escolas**
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.306 – Alimentação e Nutrição
07.002.12.306.0031 – Alimentação Escolar
07.002.12.306.0031.**20091 – Aquisição de Merenda Escolar a 100% dos Alunos Matriculados**
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 40.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 40.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0015.**10047 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva Coberta nas Unidades**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0015.**10049 – Construção/Reforma de ambientes que ofereçem acessibilidade**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 5.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0015.**10050 – Realização de Projetos, Eventos e Exposições Articulados c/ base nacional comum, relacionados a Educação**
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.022,02
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 3.022,02
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 1.500,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 1.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 9.522,02
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0015.**10051 – Construção e Instalação de Laboratórios (Informática, Matemática, Ciências e Outros) nas unidades escolares**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.**10054 – Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil - Cemeis e Pré Escola**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 1.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 1.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.**10058 – Construção e Instalação de Biblioteca/Brinquedoteca nas Unidades**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 2.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 2.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 2.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 2.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 4.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.**10059 – Construção de Quadra Poliesportiva nas Unidades de Ensino Infantil**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 20.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.**10063 – Realização de Projetos, Eventos e Exposições Escolares artic. com base nacional comum, relacionados a Educação**
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.**20028 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil – Pré-escola**
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 45.900,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 45.900,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 45.900,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 367 – Educação Especial
07.002.12.367.0015 – Revitalizando a Educação
07.002.12.367.0015.**10065 – Apoio a APAE**
3350.4200 – Auxílios – R$ 1.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios - R$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 1.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.100.565,21
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n°13.347.772-2, com sede na Rua 21 nº302, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela Sócia **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, portadora da RG nº 1226202-1 SSP/MT e do CPF nº 850.445.711-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363466	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COLORIDO, 664 REF. F6V28AB PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136	UN - UNIDADE	HP	63	67,00	4.221,00
363467	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COR, PRETO 664 REF. F6V29AB,PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136.	UN - UNIDADE	HP	63	61,50	3.874,50
364487	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO (HP 662), ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA 2 ML	UN - UNIDADE	HP	32	69,50	2.224,00
364488	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 662 PRETO, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES 2 ML	UN - UNIDADE	HP	44	69,50	3.058,00
368308	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP CB-435 (35A)	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	147	59,20	8.702,40

368311	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP 85A	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	154	62,50	9.625,00
368965	TINTA EPSON T664 PRETO, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,00	2.720,00
368966	TINTA EPSON T664 CIANO, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,50	2.740,00
368967	TINTA EPSON T664 MAGENTA, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,50	2.740,00
368968	TINTA EPSON T664 AMARELO, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,50	2.740,00
371271	TONER COMPATIVEL XEROX WC 3215 3225 PHASER 3052 3260, INCLUINDO CHIPE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	42	116,90	4.909,80
371275	TONER XEROX 106 RO 2778	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	65	107,50	6.987,50
371692	TONNER SANSUNG SPRESS 2022	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	7	83,00	581,00
Total Fornecedor						55.123,20

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.5 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.6 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.7 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20058 – MANUTENÇÃO DA GESTAO SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20056 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.2.063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.2.062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de maio de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº 850.445.711-72

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 e Inscrição Estadual n°13.460.555-1, com sede na Av. Jatobá nº1009, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, TEL. (66) 3552-3775, neste ato representado pelo Sócio o Sr. **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, portador da RG nº 001.315.726 SSP/MS e do CPF nº 009.566.881-01, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
253686	TONER 78 A PARA IMPRESSORRA LASER JET	UN - UNIDADE	PREMIUM	41	61,00	2.501,00
364477	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000, COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	MICROJET	74	67,00	4.958,00
364478	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000, COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UN - UNIDADE	MICROJET	74	107,00	7.918,00
364485	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLOR, REF. CC643WL (HP 60), PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES	UN - UNIDADE	MICROJET	15	67,50	1.012,50
364486	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CC643WL (HP 60), PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES	UN - UNIDADE	MICROJET	15	67,50	1.012,50
364688	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA BROTHER TN 2340 2540 DW	UN - UNIDADE	PREMIUM	107	80,00	8.560,00
368309	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP - 12A	UN - UNIDADE	PREMIUM	25	59,90	1.497,50
368316	CARTUCHO DE TINTA 670, ORIGINAL - KIT COMPOSTO POR 04 CARTUCHOS (PRETO 7,5 ML,CIANO 3,5 ML,MAGNETA 4 ML,E AMARELO 3,5ML)	Kit	MICROJET	11	92,50	1.017,50
368317	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111	UN - UNIDADE	PREMIUM	22	90,00	1.980,00
371273	TONER BROTHER TN 580/650	UN - UNIDADE	PREMIUM	9	71,80	646,20
371283	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COR, PRETO 664 XL 8,5 ML	UN - UNIDADE	MICROJET	11	62,00	682,00
371284	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COR, COLOR 664 XL 8 ML	UN - UNIDADE	MICROJET	11	62,00	682,00
371691	TONER SAMSUNG ML-2850	UN - UNIDADE	PREMIUM	10	117,30	1.173,00
371747	CZ130A CARTUCHO HP 711 CIANO DE 29 ML HP DESIGN T120	UN - UNIDADE	MICROJET	5	184,50	922,50
371748	CZ131A CARTUCHO HP 711 MAGENTA DE 29 ML HP DESING T120	UN - UNIDADE	MICROJET	5	184,50	922,50
371749	CZ132A CARTUCHO HP 711 AMARELO DE 29 ML HP DESING T120	UN - UNIDADE	MICROJET	5	161,50	807,50
371750	CZ133A CARTUCHO HP 711 PRETO DE 80 ML HP DESING T120	UN- UNIDADE	MICROJET	5	360,00	1.800,00
Total Fornecedor						38.092,70

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.5 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.6 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.7 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20058 – MANUTENÇÃO DA GESTAO SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20056 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.2.063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.2.062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 036/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de maio de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

CNPJ sob o nº16.582.414/0001-06

OVANDIR BATISTA JUNIOR

CPF nº 009.566.881-01

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13.539.588-7, com sede na Rua 06 nº 046, Prédio, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Sócia a Srª **ELAINE DE FREITAS**, portadora do CPF sob nº 024.620.459-10 e RG nº 2914952-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
364311	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Detalhamento: REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	UN - UNIDADE	Fabricação Própria	2900	4,40	12.760,00
368133	CAFÉ COM LEITE 400 ML	UN - UNIDADE	Fabricação Própria	2700	2,50	6.750,00
Total Fornecedor						19.510,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 - Os itens serão servidos da Zona Urbana do Município de Matupá ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD'S.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 5573 Conta corrente nº 8742-4, em nome de PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da NAD/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.001.20.122.0021.20002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.001.12.122.0029.20086 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.005.27.812.0047.20128 – Manutenção Departamento de Esporte – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.122.0038.20098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.20103 – Manutenção Vigilância Epidemiologica E Ambiental– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.20050 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.001.04.122.0004.20015 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 039/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de maio de 2019.

_____

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49

ELAINE DE FREITAS

CPF sob nº 024.620.459-10

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A C MISSASSE ALIMENTOS – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.730.614/0001-07, com sede na Rua 15 nº 1901, anexo a casa, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª **ANA CLAUDIA MISSASSE**, portadora do CPF nº 019.249.521-65 e RG nº 1880262-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFOR-**

ME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
10281	REFRIGERANTE 500 ML Detalhamento: REFRIGERANTE 500 ML	UN - UNIDADE	MARAJA	4250	5,00	21.250,00
368129	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO. Detalhamento: MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO.	UN - UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPRIA	4230	14,75	62.392,50
Total Fornecedor						83.642,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 - Os itens serão servidos da Zona Urbana do Município de Matupá ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD'S.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 748 Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 99792-7, em nome de A C MISSASSE ALIMENTOS - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da NAD/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.001.20.122.0021.20002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.001.12.122.0029.20086 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.005.27.812.0047.20128 – Manutenção Departamento de Esporte – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.122.0038.20098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.20103 – Manutenção Vigilância Epidemiologica E Ambiental– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.20050 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais –3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.001.04.122.0004.20015 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 039/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de maio de 2019.

_____

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A C MISSASSE ALIMENTOS – ME

CNPJ sob o nº. 21.730.614/0001-07

ANA CLAUDIA MISSASSE

CPF nº 019.249.521-65

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1111, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 983/2019.

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados a ações de regularização fundiária, e dá outras providências".*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64, destinados a utilização de recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária – FMRFM, a serem aplicados em atividades relacionadas à regularização fundiária do Município, de acordo com as ações estabelecidas no art 3º, I a IX da Lei nº 1097 de 25 de março de 2019, a seguinte dotação orçamentária:

04–Sec. Municipal de Administração

04.002 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá - FMRFM

04.002 18 – Gestão Ambiental

04.002.18.543 – Recuperação de áreas Degradadas

04.002.18.543.0026- Gestão e manutenção da Sec de Administração

04.002.18.543.0026.1.163 – Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM

449030.00.00- Material de Consumo – R$ 368.718,47

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 368.718,47

449039.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica–..... R$ 156.281,53

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 156.281,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR$ 525.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução no valor de até R$ 525.000,00, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANPORTE

10.002 – Departamento de obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra-estrutura urbana

10.002.15.451.0002 – Desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural

10.002.15.451.0002.10028 – Construção de calçadas, estacionamento e canteiros na Av. Hermínio Ometto

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 80.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

09.002 – Fundo Municipal de Assistência

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Social

09.002.08.244.0005 – Proteção Social Especial

09.002.08.244.0005.10086 – Construção e Instalação com Equipamentos e Material Permanente.

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Especial

09.002.08.244.0005 – Proteção Social Especial

09.002.08.244.0005.10087 – Construção e Instalação da Casa Lar

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.10047 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva Coberta na Unidades.

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.10049 – Construção/Reforma de ambientes que oferecem acessibilidade Arquitetônica.

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 20.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 – Gabinete do Secretário

12.001.17 – Saneamento

12.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

12.001.17.512.0020 – Meio Ambiente Sustentável

12.001.17.512.0020.10013 – Ampliação do Aterro sanitário, incluindo const. De Nova Célula

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO

15.001 – Gabinete do Secretário

15.001.22 – Indústria

15.001.22.661 – Promoção Industrial

15.001.22.661.0042 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio

15.001.22.661.0042.10141 – Ampliação e Estruturação do Distrito Industrial

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO

15.001 – Gabinete do Secretário

15.001.22 – Indústria

15.001.22.661 – Promoção Industrial

15.001.22.661.0043 – Acessibilidade e Desenvolvimento do Turismo

15.001.22.661.0043.10144 – Expansão/Ampliação do Parque de Exposições

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 190.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 190.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO

15.002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

15.002.22 – Indústria

15.002.22.781 – Transporte Aéreo

15.002.22.781.0043 – Acessibilidade e Desenvolvimento do Turismo

15.002.22.781.0043.10145 – Reestruturação/Adequação do Aeroporto Municipal

4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R$ 80.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO 525.000,00

Art. 3º Fica incluso a Ação e Meta: Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM, na Lei nº 1032/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei nº 1064/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 031/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA CRISTINA DA CUNHA RAMOS	4º LUGAR
ELISANE PEREIRA CALISTO	5º LUGAR
PROFESSOR DE LETRAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 28 de maio de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 03/05/2019 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.219/2019.

No Contrato nº 130/2019, ONDE SE "LÊ" VALOR GLOBAL R$26.038,29**.**

"LÊIA-SE" VALOR GLOBAL R$25.038,29**.**

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 03/05/2019 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.219/2019.

No Contrato nº 126/2019, ONDE SE "LÊ" PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR.

***"LÊIA-SE"* PROFESSOR DE HISTÓRIA.**

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO - Ratificação n. 07/2019**.** O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível o chamamento público com objetivo de repasse de fomento a seguinte entidade referente ao exercício de 2019: Fundação de Integração Social – FIS, CNPJ 15.023.336/0001-47 (Lei n. 961/2010) valor total: R$100.000,00 (cem mil reais). M. D'Oeste, 29/05/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIO

LEI Nº 1.515 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 27 de maio do corrente ano, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º - A contribuição à UCMMAT de que trata o art. 1º desta Lei se dará no valor de mensal R$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90.41.99:

3. despesas correntes

3. outras despesas correntes

90. Aplicações Direta

41. Contribuições

99. Diversas Contribuições

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.515 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 27 de maio do corrente ano, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º - A contribuição à UCMMAT de que trata o art. 1º desta Lei se dará no valor de mensal R$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90.41.99:

3. despesas correntes

3. outras despesas correntes

90. Aplicações Direta

41. Contribuições

99. Diversas Contribuições

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **03.756.178/0001-55,** situada na Rua Juscelino Kubitschek, 3226, na Cidade de Mirassol d'Oeste/MT, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 643.118 SSP/MT e CPF nº 411.386.861-15 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 714428 SSP-MT e CPF nº 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Mirassol d'Oeste/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº_____, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **Mirassol d'Oeste/MT**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE Mirassol d'Oeste/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Mirassol d'Oeste/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº _____.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal do Município de **Mirassol d'Oeste/MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósitos/Transferências bancárias, dados: **Banco do Brasil**, Agência **3325-1**, Conta Corrente **10.647-X** – nominal a **UCMMAT** – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Mirassol d'Oeste/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.41.99 - CONTRIBUIÇÕES.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de ___ meses**, tendo início em _____/_____/2019e término em 31/12/2019 ;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja. interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Mirassol d'Oeste/MT**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Mirassol d'Oeste/MT** , com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Mirassol d'Oeste/MT , _____ de _____ de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

RGnº.

CPF n.º

NOME:

RGnº.

CPF n.º

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA - DEM FRANCISCO AMARANTE - PSD

Presidente Vice-Presidente

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ - PSC EDSON DOMINGOS DA SILVA – PP

1º Secretário 2ª Secretário

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.515 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 27 de maio do corrente ano, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º - A contribuição à UCMMAT de que trata o art. 1º desta Lei se dará no valor de mensal R$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90.41.99:

3. despesas correntes

3. outras despesas correntes

90. Aplicações Direta

41. Contribuições

99. Diversas Contribuições

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 003/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO 003/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste- MT**,** reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Pregoeira, **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS Recepcionista e Atendente e GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro,** Membros,designados pela portaria n.º 003/2019, de 25/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 003/2019,** visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 003/2019, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, **cujo objeto trata-se doAQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.** Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

*Sabará Químicos e Ingredientes S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Via principal n. S/N, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis-GO, CEP:75.133-600, CNPJ: 12.884.672/0004-39, legalmente representada por sua procuradora Olga Helena Santana Pizzani Vieira, CPF: 343.498.908-07 portador da célula de identidade n° 45.531.874-8.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO**	5500 KG	SABARÁ	R$ 15,90	R$ 87.450,00
	Fórmula Química: Cl				
	Peso Molecular: 70,94g				
	Ponto de Fusão: -100,98° C				
	Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg				
	Ponto de Fluidez: Não Disponível				
	PH: solução de 0,7% tem PH 5,5				
2					
	HCL90 TABLETES TRICLORO	400 KG	NÃO HOUVE PARTICIPANTE		
MENOR PROPOSTA					

FASE DE LANCE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO**	5500 KG	SABARÁ	R$ 15,90	R$ 87.450,00
	Fórmula Química: Cl				
	Peso Molecular: 70,94g				
	Ponto de Fusão: -100,98° C				
	Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg				
	Ponto de Fluidez: Não Disponível				
	PH: solução de 0,7% tem PH 5,5				
2					
	HCL90 TABLETES TRICLORO	400 KG	NÃO HOUVE PARTICIPANTE		
MENOR PROPOSTA					

HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO**	5500 KG	SABARÁ	R$ 15,90	R$ 87.450,00
	Fórmula Química: Cl				
	Peso Molecular: 70,94g				
	Ponto de Fusão: -100,98° C				
	Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg				

	Ponto de Fluidez: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5				
2					
	HCL90 TABLETES TRICLORO	400 KG	NÃO HOUVE PARTICIPANTE		
MENOR PROPOSTA					

O fornecedor:

* Sabará Químicos e Ingredientes S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Via principal n. S/N, Distrito Agroindustrial de Anápolis, Anápolis-GO, CEP: 75.133-600, CNPJ: 12.884.672/0004-39, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão 003/2019.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os item 01 de acordo com tabela acima, o item 02 não houve participante.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h00 (nove horas) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Pregoeira: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO EQUIPE DE APOIO: **Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**	Ass.: _____
Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS	Ass.:_____
	Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2019

PORTARIA Nº. 255/2019

"Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. ***Micael Miqueias Calisto****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. Conceder FG de 50% para o *Sr.* ***Micael Miqueias Calisto***, portador do RG nº. 191052-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 025.169.661-80.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos no dia 03/06/2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 242/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de maio de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2019

PORTARIA Nº. 257/2019

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr.****Edemil Sebastião de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais o Sr. ***Edemil Sebastião de Almeida*** portador do RG nº. 2254721-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 040.490.131-00, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 03/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2019

PORTARIA Nº. 254/2019

"Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. ***Joel Santa Bárbara****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. Conceder FG de 20% para o *Sr.* ***Joel Santa Bárbara***, portador do RG nº. 1165623 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 108.344.001-20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos no dia 03/06/2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 243/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de maio de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 21/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 14/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar

o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Maio de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 22/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 11/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Maio de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2019

PORTARIA Nº. 256/2019

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.**Olinalva Maria de Jesus Romero**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 752/2001, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Servidora Municipal, a Sra. ***Olinalva Maria de Jesus Romero***, portadora da cédula de identidade RG nº. 0684709-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 468.505.381-87, para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de maio de 2019.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 20/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 10/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, FERRAMENTAS AGRÍCOLA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Maio de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO LIC. 023/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO LIC. 023/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Nortelândia, Estado de Mato grosso, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 32.234.153/0001-90

OBJETIVANDO: Contratação de empresa para Implantação e aluguel juntamente com ASSESSORIA de SIGITR - Sistema de Informações Geográficas para apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto presidencial 9412/2018;

valor contratual R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Termo de Dispensa em: 28/05/2019.

Ratificação em: 29/05/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº09.576.427/0001-07, com sede a rua Castro Alves, nº 278, Bairro, na cidade de Areão, CEP 78010-260, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por suaproprietária, Maria José Martins Mendes, inscrita no RG – Registro Geral sob o18480420, e no CPF sob o n.º 488989021-15, residente à Av. Miguel Sutil, nº 3360, kitnet 1, bairro Poção, cidade de Cuiabá/MT CEP – 78015-650, celebram o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 007/2018, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

1ª – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 002/2019, cujo objeto é da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BOA ESPERANÇA OBJETO DO CONVÊNIO 786751/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 007/2018".

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 com justificativa de que a execução encontra-se concluída porém não existe recurso para o pagamento da última parcela. 3ª – DO PREÇO

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de execução da Obra original fica prorrogado por 60 **(ssenta)** dias corridos, a partir de 12 de maio de 2019.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT,12 de maio de 2019.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME

CNPJ sob o nº 09.576.427/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N.º 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002088/2019-1

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002088/2019-1

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO. Que no dia **24/06/2019** às 09:00 horas horário do estado de Mato Grosso na sala de reuniões da Prefeitura, fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO FECHADO (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances) . Objeto: **Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de "Pontes em Concreto Armado" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes, com** Base Legal: Lei Federal nº 12.983/2014, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 7.581/2011, e mais legislações pertinentes à matéria.

O Edital estará disponível para ser site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, através do e-mail: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, para maiores informações através de e-mail. licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento – MT., 27 de maio de 2019

Leonildes F. S. Benevides

Presidente da Comissão

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 068/2018 sendo o objeto presente contrato a contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018.**

O presente instrumento advém **Pregão Eletrônico Nº 025/2017 Processo Administrativo: Nº. 3008/2017** *OBJETO É "*contrato a contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018**.,e outro lado a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, neste ato Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira portador da cédula de identidade nº 1091165-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 689.591.761-68, residente e domiciliado Rua Cinco nº 05 Qda 03, Bairro Cohab São Gonçalo, município de Cuiabá, CEP: 78090-795, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2019** e o parecer jurídico municipal nº115/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

ONDE SE LÊ

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação	Federal	2305 – Manut. Ens Fundamental 40%	070125	33.90.39.00	146	10.056,42

LEIA –SE

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saude	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	070125	33.90.39.00	146	10.056,42

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 068/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 033 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 033 2018CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/ MÁQUINA(MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2018-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 002098/2019 de aditivação de prazo ao contrato 033/2018 referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/ máquina (motoniveladora, escavadeira hidráulica), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura. Empresa: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60**, situada na Avenida Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta município de Cuiabá-MT, CEP: 78030-485, representado pela proprietária Gercelina Aparecida Neves Galvão, portadora do RG: 988.781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreaza nº 420, Bairro: Guarita, município de Várzea Grande/MT, CEP:78000-000, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 25/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 135/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 033/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 21.385.860/0001-60

Representado pela proprietária Gercelina Aparecida Neves Galvão

RG: 988.781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 004/2019 sendo o objeto presente contrato Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 000325/2019 Inexigibilidade nº 001/2019;

O presente instrumento advém Inexigibilidade nº 001/2019**Processo Administrativo: Nº.** 000325/2019 *OBJETO É "*Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.,e outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1963/2019** e o parecer jurídico municipal nº135/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Rural referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R$	COMBUSTIVEL GASOLINA
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativid. Hospitalar/ Ambulatorial - MAC	070040	33.90.30.00	100	**3.519,20**	**800 LITROS**

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R$	COMBUSTIVEL DIESEL
D. Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	100	**14.532,00**	**4.000 LITROS**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 004/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 109/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 109/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45549/2018.- AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa constantes no Processo Administrativo n. 0002161/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 109/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, **com a Empresa**. **.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do contrato original 27/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 142/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 109/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

LEI COMPLEMENTAR N° 051/ 2019

Lei Complementar n° 051/ 2019

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Pregoeiro e Coordenador do CAE junto a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e criação de cargos de Diretor Itinerante junto a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do Art. 16 da Lei Complementar n. 05/2004, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n.35/2016 e 36/2017, criando na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os seguintes cargos :

I. Um cargo de Pregoeiro – Nível DAS-5 II. Um cargo de Coordenador do CAE – Nível DAS -3.

§1º Dada a grande responsabilidade o cargo de Pregoeiro este passa a perceber remuneração compatível a de Secretário Municipal, porém, sem direito a Verba Indenizatório vez que não realiza trabalho externo que justifique o pagamento dessa verba.

§2º Compete ao Coordenador do CAE realizar o trabalho de agente de desenvolvimento local, estimulando a criação de novos empreendimentos, incentivando a regularização dos empresários locais retirando-os da informalidade possibilitando que possam contratar com o setor público, facilitar o relacionamento dos empresários locais com o poder público, incentivar a geração de emprego e renda.

Art. 2° - Altera o §1º do Art. 17 da Lei Complementar n. 05/2004, criando na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte os seguintes cargos:

I. 03 cargos de Diretor Itinerante – Nível DAS – 4.

§1º Em função da intensa necessidade de transporte para atender às demandas das diversas escolas nucleadas o ocupante do cargo de Diretor Itinerante, mesmo que não seja servidor de carreira, fará jus à gratificação disposta na Lei Complementar n. 48/2019, sem que tenha direito a qualquer outra espécie de compensação pelos custos de transporte.

§2º Fica revogado o Artigo 46 da Lei n.865/2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V.M. PEREIRA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 001851/2019 de aditivação de prazo ao contrato 068/2018 referente contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em e scolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, com a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 08/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 139/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa V M PEREIRA ME

CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira

RG: nº 1091165-0 SSP/MT

CPF nº 689.591.761-68

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 110 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 110 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4578/2018.,AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 02158/2019-1 de aditivação de prazo ao contrato 110/2018 ***contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO**

Nº 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4549/2018, com **Empresa J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MT, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do contrato original 27/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 140/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 110/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

LEI Nº 889/2019

LEI Nº 889/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são lhe conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2020 compreendendo:

I – as prioridades e metas de administração pública municipal;

II – as diretrizes gerais para o Orçamento;

III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições relativas a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020, que compreendem:

§ 1º. É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II, metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

I – Demonstrativos das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes,

I – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

II – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdenciários;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.020, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta Lei, e no Plano Plurianual, observadas as normas da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessários observar as metas e prioridades contidas no Plano Plurianual e o Anexo I desta lei.

§ 2º. Sempre que possível inserir nos programas de investimentos as prioridades elencadas no Orçamento Participativo.

§ 3º. Os projetos e atividades constantes da Lei de Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º. O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia instituída e mantida pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo e a autarquia instituída e mantida pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal, até o dia 31 de agosto de 2019.

§ 2º. Os programas de trabalhos do Poder Legislativo das autarquias instituída e mantida pelo Poder Público Municipal constituir-se em um órgão especifico para cada orçamento.

§ 3º. A receita própria da autarquia instituída e mantida pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

§ 4º. A consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tomando por base a estimativa de receita por fonte estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Na Lei Orçamentária constarão entre outras, as obrigações de consignar:

I – para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente a área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB e outros.

II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III – dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado.

Art. 6º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pelo Art. 29A da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Art. 7º Nos projeto de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

II – Para remanejamento de dotações de um órgão para outro;

III – Para criação e ou remanejamento da fonte de receita dentro do mesmo órgão;

VI – Para utilização de reserva contingência.

Art. 8º Na programação dos investimentos pela Administração Publica Municipal, direta e indireta, será observado os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá ser à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - A programação de novos projetos de investimentos deverá ter à programação de execução dentro do exercício;

IV – O pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

V – O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de credito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 9. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta a remanejar e ou abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por centro da despesa orçada, a ser fixada na LOA, e 30% (trinta por cento) créditos adicionais suplementares para fontes de recursos.

Art. 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação de respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais, utilizando excesso de arrecadação, antes de ocorrer o referido excesso, só poderá ser aberto, caso haja superávit no exercício anterior ou estimativa de receita ocorrida no exercício atual, bem como a sua tendência.

§ 4º. Os créditos adicionais poderão ser abertos, conforme determina o acordo do TCE/MT, para execução de obras e serviços, através de convênios acordos ou ajustes com órgão da esfera estadual e federal.

§ 5º. Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição Federal.

§ 6º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 11. Para os fins do cumprimento do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou seja o valor mínimo para aquisição sem processo licitatório.

Art. 12. Deverá haver um equilíbrio entre receita e a despesa para o Exercício Financeiro de 2020, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional ás reduções efetivas;

III – Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta de lixo, à iluminação pública, gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 13. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituído pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder legislativo, conforme o capitulo do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previsto nesta Lei;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

Art.16. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limita até 2% (dois ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observada lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18. Para efeito do disposto no artigo 151 da Lei orgânica, fica estabelecida que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da autarquia municipal serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida pelo Executivo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras “a” e “b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, devendo ser observados os limites constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 19. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoa a qualquer titulo, observando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdências do Município e da União, bem como aumento da receita corrente liquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. Se a dívida consolidada liquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida nos termos da legislação vigente.

Art. 22. A previsão das despesas com juros encargos e amortizações da dívida deverá considerar as operações de credito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Liquida para as despesas com juros.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretária de Finanças, até o dia 1º de junho de 2019 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art.100 parágrafo1º da Constituição Federal.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA.

Art. 24. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 25. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da proposta orçamentária, e que só poderão entrar em vigor no exercício seguinte.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Na previsão da receita serão consideradas as alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 27. É vedada consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 27/05/2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N° 890/2019

LEI N° 890/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO – PRODERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento o Programa de Descentralização de Recursos da Educação – PRODERE, a ser implementado nas Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Art 2º - O PRODERE - Programa de Descentralização de Recursos da Educação consiste na transferência de recursos financeiros em favor das **Unidades Executoras (UEx)** das instituições escolares e, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, bem como para melhoria da qualidade de aprendizagem devendo ser empregados:

I - na aquisição de material permanente;

II – na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, conservação e melhoria do prédio da unidade escolar;

III - na aquisição de material de consumo;

IV – na avaliação de aprendizagem;

V – na implementação de projeto pedagógico e ou cultural;

VI – no desenvolvimento de atividades educacionais.

VII – Contratação de Pessoa Física;

VIII - Contratação de Pessoa Jurídica;

§ 1º As despesas descritas no incisos de I a VIII deverão ter como referência a Portaria STN nº 448, de 13/09/2002.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do PRODERE em:

I – Gastos com pessoal;

II – cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa;

III – dispêndios com tributos federais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

§ 3º Os recursos do PRODERE, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados, também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEx), bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

§ 4º A aplicação dos recursos do PRODERE deverá ter à autorização prévia dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das unidades educacionais.

Art. 3º Os recursos serão repassados, semestralmente da seguinte forma:1º semestre entre os meses de abril e maio e no segundo semestre entre os meses de setembro e outubro para todas as UEx que estiverem com as prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos em dia e aprovadas peloConselho Fiscal do CDCE, Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Convênios.

Art. 4º Os recursos do PRODERE destinados às despesas relacionadas às contribuições, incisos I a VIII, do Art. 2º serão financiados com dotação própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SMEE, tendo como fonte os recursos próprios, do Salário Educação e Fundeb – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, adotando como referência o número de alunos matriculados e o valor per capita estabelecido, a cada ano, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os recursos consignados deverão ser aplicados em favor das Uexs, havendo saldo, este deverá ser redistribuído em sua totalidade reprogramando o saldo existente para o semestre/ano seguinte.

Art. 5º A forma de cálculo dos valores a serem destinados a cada estabelecimento de ensino será obtido pela soma de dois valores: **Valor fixo** (conforme estrutura escolar) e **valor variável** (conforme número de alunos matriculados).

VALOR TOTAL = VALOR FIXO + VALOR VARIÁVEL	VALOR FIXO	VALOR PER CAPITA POR ALUNO
UNIDADE MUNICIPAL URBANA E RURAL ACIMA DE 80 ALUNOS	3.000,00	***
UNIDADE MUNICIPAL URBANA E RURAL ABAIXO DE 80 ALUNOS	2.000,00	***
ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SEDE E ZONA RURAL		40,00
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SEDE E ZONA RURAL		30,00

Art. 6º A operacionalização do PRODERE será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação através da comissão nomeada e com análise e parecer do Setor de Convênios e Conselho Fiscal da Uex.

Art. 7º O acompanhamento, análise e parecer das solicitações de recurso, bem como de suas prestações de contas serão realizados pela comissão designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e pelo setor de Convênios da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – As atribuições, número de membros e representatividade serão detalhados através de ato administrativo.

Art. 8º Cada Uex, deverá abrir uma conta bancária específica, para receber e movimentar, exclusivamente, os recursos do PRODERE, no Banco do Brasil.

1º A movimentação financeira dos valores transferidos deverá se realizar mediante emissão de Cheques nominativos e na conta bancária específica onde os recursos forem depositados.

§ 2º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PRODERE deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, com resgaste automático.

Art. 9º Para o recebimento dos recursos, a Uex, deverá apresentar ao Setor de Planejamento/SMEE, os seguintes documentos:

I – **Semestralmente:**

a) Plano de Melhoria Educacional – PME aprovado pela UEx;

II – **Anualmente:**

a) Cópia da CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da UEx (Unidade Executora);

b) Comprovante de abertura de conta específica e conjunta em nome da UEx (Diretor e Tesoureiro);

c) Decreto de nomeação do diretor;

d) Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria do Conselho Deliberativo Escolar, devidamente registrada em cartório;

f) CPF, RG, comprovante de residência do presidente e tesoureiro.

§ 1º A qualquer alteração, os documentos supramencionados deverão ser atualizados imediatamente;

§ 2º - A não atualização dos documentos incorrerá no indeferimento do recurso e/ou futuros repasses.

Art. 10 – **DA PRESTAÇÃO DE CONTA** - Os documentos comprobatórios de realização das despesas efetuadas na execução do PRODERE, deverão ser apresentados da seguinte forma:

Ofício de encaminhamento; Ata de aprovação da prestação de contas e assinaturas dos membros da Uex; Extrato bancário, desde o depósito do recurso (ordem bancária), até o último cheque compensado; Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa e relação de pagamentos efetuados (notas fiscais, recibos, faturas, notas fiscais avulsas,) etc. Relação de bens adquiridos e produzidos; Cópia de Notas fiscais e de cheques emitidos; Planilhas de Pesquisas de Preço constando mínimo de 03(três) orçamentos com carimbo da empresa; Demonstrativo analítico de execução físico – financeira das Uex; Demonstrativo consolidado da execução físico – financeira das Uex; **OBS –** As notas fiscais deverão ser emitidos com CNPJ da própria Uex, não sendo admitidas despesas realizadas em data anterior ao repasse.

Art. 11 - As UEx prestarão conta dos recursos recebidos semestralmente, seguindo as orientações estabelecidas pela SMEE.

Art. 12 - A Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Convênios da Prefeitura Municipal analisará e emitirá parecer sobre a consistência da prestação de contas e, em caso de irregularidade, efetuará as diligências cabíveis, de acordo com a situação, diretamente junto à Unidade Escolar, concedendo o prazo de até 20 (vinte) dias para a sua regularização, identificando, na hipótese de permanência das irregularidades, a responsabilidade dos dirigentes das UEx, bem como as providências cabíveis a serem adotadas por meio de Parecer Conclusivo.

Art. 13 - Na falta de prestação de contas no prazo estabelecido ou o não cumprimento de exigências constantes de diligências efetuadas, a Secretaria Municipal de Educação suspenderá imediatamente o repasse, bem como encaminhará pronunciamento à Controladoria e a Procuradoria Ge-

ral do Município, acerca da situação, acompanhado de cópia dos comprovantes das exigências impostas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 14 - Fica facultado a Secretaria de Educação efetuar repasses complementares às UEx, desde comprovada a necessidade, por intermédio de parecer da comissão do PRODERE.

Art. 15 - Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação editará normas e demais atos administrativos regulamentando o repasse e a utilização dos recursos do PRODERE.

Art. 16 – Os recursos recebidos do PRODERE deverão ser gastos nas escolas acima de 80(oitenta)alunos matriculados 70% de custeio de 30% de capital e nas escolas abaixo de 80(oitenta)alunos matriculados 100% custeio.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 031 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 031 2018CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA (CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1489/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 0020982019 de aditivação de prazo ao contrato 031/2018 referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(Caminhão Truck basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura. Empresa: **TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41, com sede a Rua. Quarenta e Cinco, nº 825, Bairro Boa Esperança Município de Cuiabá-MT CEP: 78068-495, neste ato representada pelo Senhor Dalbert Luís Fernandes da Silva Gomes, portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.253.981-67, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 4300, APTO 201, Bairro Carumbe, Cuiaba-MT CEP: 78050-350, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 25/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 136/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 031/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41,

Representada pelo Senhor Dalbert Luís Fernandes da Silva Gomes,

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019 – EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Edital Complementar 006/2019 – Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pela Portaria do gabinete da secretária municipal de saúde 001/2019 e pelo Edital 001/2019, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado da Saúde, conforme anexo I.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Maio de 2019.

Geisa Alexandra de Proença Pimentel

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Patricia Arruda Barros

Membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado

Simary Laura de Almeida Silva

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE MARIA MACIEL	4	5	2	9	20	CLASSIFICADO	0	20	1º
TAYANY DA SILVA MAGALHÃES MORAES	2	3	4	11	20	CLASSIFICADO	0	20	2º
BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	3	5	4	8	20	CLASSIFICADO	0	20	3º
REGIANE PAULA CABRAL LEITE	4	2	4	9	19	CLASSIFICADO	0	19	4º
ANGELA MARIA DA SILVA	2	5	4	8	19	CLASSIFICADO	0	19	5º
ALEXIA GUIA DA SILVA SANTANA	2	5	2	10	19	CLASSIFICADO	0	19	6º
THIFANY DOS SANTOS COSTA	2	5	3	9	19	CLASSIFICADO	0	19	7º
ELIZETE DA CONCEIÇÃO MUNIZ	1	4	4	9	18	CLASSIFICADO	0	18	8º
BERNNARDINO MANOEL S. E. SANTOS	3	5	4	6	18	CLASSIFICADO	0	18	9º
VITORIA SACAL DE CARVALHO	4	4	3	7	18	CLASSIFICADO	0	18	10º
DANIELLA DE ARAUJO FERREIRA	3	5	2	8	18	CLASSIFICADO	0	18	11º
ELISEU FRANCOLINO DE ALMEIDA	2	3	3	9	17	CLASSIFICADO	0	17	12º
MICHELE MARCIELE SILVA	3	4	2	8	17	CLASSIFICADO	0	17	13º
THAINA DE BARROS MELO	1	5	4	7	17	CLASSIFICADO	0	17	14º
MATHEUS LUIS DA SILVA COSTA	2	4	4	7	17	CLASSIFICADO	0	17	15º
LUCAS HENRIQUE COSTA LEITE	3	3	2	9	17	CLASSIFICADO	0	17	16º
IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	2	5	3	6	16	CLASSIFICADO	0	16	17º
JESSE JESIEL DA COSTA SANTOS	1	2	3	10	16	CLASSIFICADO	0	16	18º
JOCIMARA ANTONIA DE ARRUDA	2	3	3	7	15	CLASSIFICADO	0	15	19º
JOSEFINA DOS SANTOS	3	4	3	5	15	CLASSIFICADO	0	15	20º
CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	1	2	2	9	14	DESCLASSIFICADO	NA		
IZABEL CRISTINA MOLINA MORAIS	0	5	2	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
KARINA RODRIGUES DA SILVA	3	3	2	6	14	DESCLASSIFICADO	NA		
ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ	2	3	3	6	14	DESCLASSIFICADO	NA		
TANIA SILVA MOREIRA	1	4	2	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
WALDESLEYA MEDEIROS DE QUEIUZ	2	2	3	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		

ANGELA RIBEIRO DANTAS	3	4	2	4	13	DESCLASSIFICADO	NA		
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	1	3	3	5	12	DESCLASSIFICADO	NA		
GERMIAS MARCELO DE CAMPOS	3	1	4	4	12	DESCLASSIFICADO	NA		
ROSIANE CELMA DA SILVA	3	4	2	3	12	DESCLASSIFICADO	NA		
RUAN SEBASTIÃO RAMOS DE CAMPOS	1	3	3	5	12	DESCLASSIFICADO	NA		
ANA ROSA DE ARRUDA E. SANTOS	2	2	0	7	11	DESCLASSIFICADO	NA		
CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS	3	3	1	4	11	DESCLASSIFICADO	NA		
JOÃO HENRIQUE MAGALHÃES DO NASCIMENTO	0	3	1	7	11	DESCLASSIFICADO	NA		
NEIRIVAM BRAÇARROTO GUIMARÃES	1	4	0	6	11	DESCLASSIFICADO	NA		
FATIMA NUNES DE ARRUDA	1	1	3	5	10	DESCLASSIFICADO	NA		
WESLY VICTOR SIQUEIRA	0	4	3	3	10	DESCLASSIFICADO	NA		
ALAIR NOBRES DE ALMEIDA	2	3	1	2	8	DESCLASSIFICADO	NA		
JOICI CAMPOS DA SILVA	1	2	2	2	7	DESCLASSIFICADO	NA		
ADRIELE CRISTINA LEITE PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
ELIZANGELA REOLON	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
JUCIANE LOPES DE MAGALHÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
PATRICIA GOMES DOS ANJOS	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTOS MORAES	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
WERITON JUNIO SILVIA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JOSEANY LUIZA DE AMORIM	5	4	3	12	24	CLASSIFICADA	6	30	1º
ALICE LUIZA SILVA	3	5	3	11	22	CLASSIFICADA	7	29	2º
LUCIANA CARMEM DA SILVA	3	3	5	10	21	CLASSIFICADA	7	28	3º
WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	3	5	1	10	19	CLASSIFICADA	7	26	4º
JESSYKA EVELLYN	3	4	4	12	23	CLASSIFICADA	2	25	5º

OLIVEIRA COSTA									
CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	1	5	2	8	16	CLASSIFICADA	7	23	6º
EMANUELE HELENA M. MORAES SILVA	5	4	1	8	18	CLASSIFICADA	4	22	7º
GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA	2	3	3	11	19	CLASSIFICADA	2	21	8º
DAYARA CARVALHO	4	5	4	8	21	CLASSIFICADA	0	21	9º
ROSELI MARIA DA SILVA	2	3	3	10	18	CLASSIFICADA	2	20	10º
SANDRA LIMA LEÃO	3	4	1	10	18	CLASSIFICADA	2	20	11º
MERIAN OLIVEIRA ARRUDA	2	5	3	7	17	CLASSIFICADA	3	20	12º
CRISLAYNNE EVELYN DE ARRUDA MARQUES	3	5	1	8	17	CLASSIFICADA	2	19	13º
JUCINEIA SILVA RIBEIRO	2	3	3	7	15	CLASSIFICADA	4	19	14º
CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	2	5	2	6	15	CLASSIFICADA	4	19	15º
THAIS CRISTINA MENDES PADILHA	4	4	1	8	17	CLASSIFICADA	1	18	16º
WANDA DA SILVA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	2	2	4	8	16	CLASSIFICADA	0	16	17º
DORACI MIO DE JUSUS BORGES	3	4	0	8	15	DESCLASSIFICADA	NA		
ROZENIL DA SILVA	0	4	2	9	15	DESCLASSIFICADA	NA		
LAUDELINA OLIVEIRA MIRANDA	2	3	2	7	14	DESCLASSIFICADA	NA		
CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	2	4	2	5	13	DESCLASSIFICADA	NA		
EDMARA SOUZA SILVA	2	5	0	6	13	DESCLASSIFICADA	NA		
FERNANDA CAROLINA GUIMARÃES	1	3	1	8	13	DESCLASSIFICADA	NA		
VANDINETE CRISTINA CORREIA SANTOS	1	3	2	7	13	DESCLASSIFICADA	NA		
ENILDES CAPISTRANO DIAS AMORIM	0	3	1	8	12	DESCLASSIFICADA	NA		
ELISABETE DIAS DE LARA	0	4	2	5	11	DESCLASSIFICADA	NA		
MARINA MARIA DA SILVA NUNES	0	3	2	6	11	DESCLASSIFICADA	NA		
TERZINHA LUCIA DA SILVA	2	3	2	4	11	DESCLASSIFICADA	NA		
JOANITA GONÇALVES QUEIROZ	2	2	1	5	10	DESCLASSIFICADA	NA		
JUCELIA CANDIDA RIBEIRO CRUZ	0	4	0	6	10	DESCLASSIFICADA	NA		
DEUZAIR MARIA SILVA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
EUSTILENE CARVALHO	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
GRAZIELA PEREIRA MARIANO	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		

MARINALVA MIRANDA DE ALBOEZ	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
STEFANNE CAROLYNE PEREIRA SILVA	3	5	4	14	26	CLASSIFICADO	2	28	1º
MARIAH DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO	3	5	3	11	22	CLASSSIFICADA	5	27	2º
GRACIELE DA SILVA AMORIM	2	5	2	11	20	CLASSIFICADA	7	27	3º
LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO	3	5	4	8	20	CLASSIFICADO	4	24	4º
ANA CARLA DE ALMEIDA	4	4	5	6	19	CLASSIFICADA	5	24	5º
GEISIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	4	5	3	6	18	CLASSIFICADA	2	20	6º
GISELI SANTOS SILVA	3	4	3	5	15	CLASSIFICADA	4	19	7º
JULIA LARA DE SOUZA FERREIRA	2	5	2	7	16	CLASSIFICADA	2	18	8º
JESSICA ARLINDA CANDIDA BONUTTI	1	4	2	9	16	CLASSIFICADA	2	18	9º
ANA PAULA DA SILVA ANUNCIAÇÃO LIMA	3	5	3	4	15	CLASSIFICADA	2	17	10º
KETHERINE DANTAS FRANCO	3	5	4	3	15	CLASSIFICADA	2	17	11º
KÁRITA GONZAGA LIELL	3	3	2	7	15	CLASSIFICADA	0	15	12º
FERNANDA BRANDAO ROCHA FRANCO	1	4	2	7	14	DESCLASSIFICADA	NA		
KALYTA MORAES DA SILVA BARROS	3	5	0	6	14	DESCLASSIFICADA	NA		
MONIQUE EVELLYN AUGUSTA DA SILVA	3	4	1	6	14	DESCLASSIFICADA	NA		
LAURA RÉGIA FELIZ DE LIMA	2	4	2	5	13	DESCLASSIFICADA	NA		
NERES ALVES DAS NEVES JUNIOR	2	5	1	4	12	DESCLASSIFICADO	NA		
JACQUELINE CAMPOS DO NASCIMENTO DEL GROSSI	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
RAQUEL VIEIRA ESOINDOLA CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: FARMACÊUTICO									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SILVIA RAQUEL BRANDÃO CAVALCANTE	4	4	3	12	23	CLASSIFICADO	7	30	1º

ALICE MARIA DA COSTA MARQUES	5	4	2	10	21	CLASSIFICADO	5	26	2º
SHIVA KAFFASHI	3	5	2	8	18	CLASSIFICADO	6	24	3º
INGRID RODRIGUES TREVISANI	3	5	3	6	17	CLASSIFICADO	6	23	4º
RENATA LUCIA CINTRA CUNHA REIS	5	5	3	8	21	CLASSIFICADO	0	21	5º
RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	3	4	2	9	18	CLASSIFICADO	0	18	6º
MAURICIO RUFO DE ARRUDA CAMPOS	1	5	4	5	15	CLASSIFICADO	0	15	7º
BRUNA KAROLLINE MARGAM SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
MARIENY APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: NUTRICIONISTA									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
THEMIS ALVES R. SILVA	4	5	4	12	25	CLASSIFICADA	9	34	1º
CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	3	3	4	8	18	CLASSIFICADA	10	28	2º
ADRIANA DE ANDRADE VIEIRA NODARI	3	5	2	8	18	CLASSIFICADA	9	27	3º
NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	4	5	1	11	21	CLASSIFICADA	6	27	4º
ANDREA SILVA STAFFORD	3	5	2	13	23	CLASSIFICADA	2	25	5º
VANESSA MINELLI TOMASELLI DE ARRUDA	2	4	2	9	17	CLASSIFICADA	7	24	6º
EMILLY DELLA PASQUA ESPINDOLA	4	5	4	8	21	CLASSIFICADA	3	24	7º
LORENA SANTOS DE MENEZES	3	5	3	8	19	CLASSIFICADA	2	21	8º
KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	4	5	2	10	21	CLASSIFICADA	0	21	9º
SIMONE DA SILVA LINHARES	2	5	2	10	19	CLASSIFICADA	0	19	10º
CRISTIANE MARIA DE ARAUJO	2	5	3	7	17	CLASSIFICADA	2	19	11º
CAROLINE FEITOSA PEREIRA LEITE	1	5	3	7	16	CLASSIFICADA	3	19	12º
FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	4	4	5	17	CLASSIFICADA	2	19	13º
BRENDA RAYARA ALMEIDA MONTEIRO	2	4	2	9	17	CLASSIFICADA	2	19	14º
HYLANA SIQUEIRA DA SILVA	2	5	1	8	16	CLASSIFICADA	3	19	15º
VALERIA LUCIA COSTA CANETE	4	4	2	7	17	CLASSIFICADA	1	18	16º
VANESSA PADILHA DE ARAUJO	1	3	2	9	15	CLASSIFICADA	2	17	17º
NATALIA BIANCA DO PRADO SILVA	2	5	3	6	16	CLASSIFICADA	0	16	18º

ABILAYNE SANTOS DE ALMEIDA	0	4	3	8	15	DESCLASSIFICADA	NA		
CLAUDIA REGINA BRANDÃO GARCIA DA LUZ	1	4	2	5	12	DESCLASSIFICADA	NA		
JAQUELINE PEREIRA LISBOA BARBOSA	1	4	2	7	14	DESCLASSIFICADA	NA		
JOSIMARA LOPES RONDON	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
LARISSA FABIULA MARCELO ANDRADE	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
RANIELE GONÇALVES NETO	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	3	5	0	6	14	DESCLASSIFICADA	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: FISIOTERAPÊUTA									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
TAISA TREVIZANI	4	5	3	10	22	CLASSIFICADO	8	30	1º
KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	3	5	3	8	19	CLASSIFICADO	9	28	2º
CRISTIANE LEMES DA SILVA OLIVEIRA	4	4	5	7	20	CLASSIFICADO	7	27	3º
KAROLLYNNE ANGELI DE CARVALHO FERREIRA	2	5	3	11	21	CLASSIFICADO	5	26	4º
LIGIA BEATRIZ IZABELLE DE CAMPOS ARRUDA	2	3	3	8	16	CLASSIFICADO	8	24	5º
THAIS LYDIELLE DE SOUZA MENDES	3	5	4	9	21	CLASSIFICADO	2	23	6º
CAROLINA LEITE RONDON	1	5	3	12	21	CLASSIFICADO	2	23	7º
JAINA KATTHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	5	4	2	8	19	CLASSIFICADO	3	22	8º
JOÃO VICTOR LEITE ARRUDA	3	5	3	9	20	CLASSIFICADO	2	22	9º
TALITA OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA	2	5	1	8	16	CLASSIFICADO	5	21	10º
LAIS CRISTINA MARTINS DA SILVA	4	5	1	9	19	CLASSIFICADO	2	21	11º
VANESSA CRISTINA DA SILVA	3	5	2	9	19	CLASSIFICADO	2	21	12º
JANAINA DA SILVA CAMARGO	3	4	4	8	19	CLASSIFICADO	2	21	13º
DEVID JUNIOR CARNEIRO LIMA	2	4	1	11	18	CLASSIFICADO	2	20	14º
LAIS NAVES DE ALMEIDA	3	4	1	8	16	CLASSIFICADO	3	19	15º
REJANE AUXILIADORA DA SILVA	2	4	3	8	17	CLASSIFICADO	2	19	16º
LAURA CUNHA DA SILVA	4	4	2	7	17	CLASSIFICADO	2	19	17º

FABIOLA SILVEIRA FAÇANHA DE ABREU	2	5	2	8	17	CLASSIFICADO	2	19	18º
SILVIO NEDER DA SILVA	3	4	1	9	17	CLASSIFICADO	0	17	19º
EMILIELY SUELY FERREIRA DA CRUZ	1	5	1	8	15	CLASSIFICADO	2	17	20º
EDSON SANTOS VASCONCELOS	4	4	0	9	17	DESCLASSIFICADO	NA		
SANDRIELE DA SILVA ALVARENGA	3	4	1	6	14	DESCLASSIFICADO	NA		
HERMAN MERCADANTE DOS SANTOS	0	4	1	7	12	DESCLASSIFICADO	NA		
FERNANDA GONÇALVES OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
IZABELE MONFORTE	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
JEFFERSON IAGO DE ARRUDA E SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
JESSICA DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
PATRICIA JULIANA JASSNIKER	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
POLYANA CRISTINA BARROS SILVA POMPEO DE CAMPOS	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
ROZANGELA DA CRUZ BRITO	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
TAIS TAVERS DE AZEVEDO JUVENAL	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
TICIANE FIGUEIREDO MARQUES	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: ENFERMEIRO									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	4	4	4	9	21	CLASSIFICADO	9	30	1º
LIDIANE VELOSO NUNES	4	5	5	12	26	CLASSIFICADO	4	30	2º
ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA	2	5	5	9	21	CLASSIFICADO	9	30	3º
THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	3	4	3	12	22	CLASSIFICADO	7	29	4º
JULIO CAMPOS MACIEL	2	3	5	12	22	CLASSIFICADO	6	28	5º
ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	3	5	2	10	20	CLASSIFICADO	7	27	6º
OLIVA VENANCIA DOS SANTOS	2	5	3	7	17	CLASSIFICADO	9	26	7º
LAURIANE DE CARVALHO SOUZA	4	4	2	13	23	CLASSIFICADO	2	25	8º
ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	2	4	4	9	19	CLASSIFICADO	5	24	9º

SAMANTA DIAS SIMÃO	3	5	2	8	18	CLASSIFICADO	6	24	10º
SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	3	4	3	11	21	CLASSIFICADO	3	24	11º
FERNANDA DA SILVA EVARISTO	4	5	3	9	21	CLASSIFICADO	2	23	12º
ALCIONE DA SILVA SACAL	3	3	3	8	17	CLASSIFICADO	5	22	13º
GISLENE LUZ DE SANTANA	5	4	4	8	21	CLASSIFICADO	1	22	14º
GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	3	4	4	9	20	CLASSIFICADO	2	22	15º
JESSICA RAIANE ALVES LIMA	4	3	2	11	20	CLASSIFICADO	2	22	16º
RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	2	4	3	8	17	CLASSIFICADO	4	21	17º
LAURA PATRICIA TEIXEIRA NOGUEIRA	2	4	3	8	17	CLASSIFICADO	4	21	18º
LUDMILA ROSALIA DA SILVA	2	3	3	9	17	CLASSIFICADO	3	20	19º
JESSICA PAULA DE SOUZA	2	4	3	9	18	CLASSIFICADO	2	20	20º
KERONLLEN ROBERTA SILVA	2	5	3	8	18	CLASSIFICADO	2	20	21º
JESSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	5	4	1	8	18	CLASSIFICADO	2	20	22º
SANDRA DA SILVA MORAES	1	4	1	9	15	CLASSIFICADO	5	20	23º
MAYNA CRISTINE FERREIRA PINTO	3	3	1	9	16	CLASSIFICADO	4	20	24º
LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	1	5	3	6	15	CLASSIFICADO	5	20	25º
ERENIL ERICA RAMOS	4	3	3	9	19	CLASSIFICADO	0	19	26º
PAULA RAQUEL MARIANO	1	4	2	8	15	CLASSIFICADO	4	19	27º
MARCELO DE SOUZA PORTUGAL	4	5	1	7	17	CLASSIFICADO	2	19	28º
ADRIANA APARECIDA CLEMENTINA SOUZA	2	2	2	10	16	CLASSIFICADO	2	18	29º
JANETE MARLEI BARBOSA	2	4	2	7	15	CLASSIFICADO	2	17	30º
ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA E SILVA	1	2	2	10	15	CLASSIFICADO	2	17	31º
DHANNYELLA MOURA DA SILVA	3	2	1	9	15	CLASSIFICADO	2	17	32º
DIONNY ROCHA PRUSCH	1	5	2	8	16	CLASSIFICADO	0	16	33º
DEBORA DE JESUS TECCHIO	1	4	3	7	15	CLASSIFICADO	1	16	34º
JEANITHY PEREIRA DA SILVA FERREIRA	3	4	2	7	16	CLASSIFICADO	0	16	35º
KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	4	5	0	12	21	DESCLASSIFICADO	NA		
ALESSANDRA SILVA CAVALCANTE	2	5	0	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
CHRISTHIANE PEREIRA LEAL	1	3	2	8	14	DESCLASSIFICADO	NA		

DEUSA ALVES DA SILVA	2	3	1	8	14	DESCLASSIFICADO	NA		
FRANCILENE NEVES DE AMORIM	2	3	2	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
JESSICA BRAZ DA SILVA	1	5	2	6	14	DESCLASSIFICADO	NA		
KEILA FERREIRA DA SILVA	2	4	1	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
LENI ALVES TEIXEIRA	1	3	1	9	14	DESCLASSIFICADO	NA		
LUCIA HELENA GALANTE	2	3	2	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELO	2	3	2	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
MONJA SAARA DE MORAES	3	5	1	5	14	DESCLASSIFICADO	NA		
NINFA SEBASTIANA DA SILVA	0	2	3	9	14	DESCLASSIFICADO	NA		
ANA PAULA DE MIRANDA COSTA	1	4	1	7	13	DESCLASSIFICADO	NA		
LARISSA DERIS CORREIA PROENÇA	0	5	2	6	13	DESCLASSIFICADO	NA		
NOIZES ALVES DA SILVA	0	4	1	8	13	DESCLASSIFICADO	NA		
VANESSA CONCHE BRUNO MENDES LEITE	3	3	2	5	13	DESCLASSIFICADO	NA		
EDINEUZA SILVA DE PAULA	2	4	0	6	12	DESCLASSIFICADO	NA		
LAIZE DA SILVA OLIVEIRA	3	3	0	6	12	DESCLASSIFICADO	NA		
SUELLEN BIBIANA DE ALMEIDA	2	4	0	6	12	DESCLASSIFICADO	NA		
ELIETE ANDRELINA DA SILVA	3	3	2	3	11	DESCLASSIFICADO	NA		
ROSANGELA FLAVIANA DA SILVA	0	3	2	6	11	DESCLASSIFICADO	NA		
VANESSA FRANCIELLI DA SILVA CARVALHO	1	4	1	5	11	DESCLASSIFICADO	NA		
ADRIANA BERNARDI	0	4	0	6	10	DESCLASSIFICADO	NA		
IVANIZE MERCES DA SILVA	1	4	2	3	10	DESCLASSIFICADO	NA		
ROZIANE RODRIGUES DE SOUZA	1	4	2	3	10	DESCLASSIFICADO	NA		
RENATA DA SILVA SHUBERT	0	3	2	1	6	DESCLASSIFICADO	NA		
ANELISE ANDERSON	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
LUCIANE LUZIA MENDES	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
PATRICIA HENICKA					0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - PERÍODO 07:00 A 13:00									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO FER-	4	5	4	8	21	CLASSIFICADO	8	29	1º

RIRA DA COSTA									
LUIZ FELIPE POMPEO VITTO	3	5	3	6	17	CLASSIFICADO	7	24	2º
JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL CINTRA	3	5	4	6	18	CLASSIFICADO	6	24	3º
JHONNY QUINTINO ROCHA	2	5	1	8	16	CLASSIFICADO	0	16	4º
AUCILENE TOMAZ DE ALMEIDA MARTINS	2	4	1	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
DAIANY RITA NASCIMENTO QUELUZ	3	3	2	3	11	DESCLASSIFICADO	NA		
IVAN DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSEENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - PERÍODO 15:00 AS 21:00									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PEDRO POMPEO VITTO	3	5	3	6	17	CLASSIFICADO	3	20	1º
AMARILDO JUNIOR BARBOSA	2	5	2	4	13	DESCLASSIFICADO	NA		
LUCAS MARTINS	2	5	2	5	14	DESCLASSIFICADO	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: MOTORISTA VAN									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE VASCELLI	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA	-	-
ODENILTON CARLOS PULQUERIO	4	1	2	7	14	DESCLASSIFICADO	NA	-	-
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: MOTORISTA - PSF									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	2	5	3	8	18	CLASSIFICADO	2	20	1º
FERNANDO JOSE OLIVEIRA DE MORAES	3	5	1	9	18	CLASSIFICADO	0	18	2º
JARDEL GIOVANNE RIBEIRO SILVEIRA	1	5	3	9	18	CLASSIFICADO	0	18	3º
TANIA LUZIA HERRERA	4	3	3	7	17	CLASSIFICADO	0	17	4º
MARCOS ANTONIO JUNQUEIRA VIDAL	2	4	5	6	17	CLASSIFICADO	0	17	5º
JOSUE GERMANO DOS SANTOS	1	4	4	7	16	CLASSIFICADO	0	16	6º
FERNANDO AUGUSTO ALVES RODRIGUES	2	4	3	7	16	CLASSIFICADO	0	16	7º
JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	1	5	2	8	16	CLASSIFICADO	0	16	8º
ADEILTON GERALDO PINTO	1	4	3	7	15	CLASSIFICADO	0	15	9º
REGINALDO CORREA DA SILVA	2	3	2	8	15	CLASSIFICADO	0	15	10º

WAGNEY MIRANDA GONÇALVES	2	3	2	8	15	CLASSIFICADO	0	15	11º
THERCIO KAIQUE FERREIRA MAGALHÃES	3	4	2	6	15	CLASSIFICADO	0	15	12º
SAMUEL DOS SANTOS ALMEIDA	1	3	2	7	13	DESCLASSICADA	NA		
BENEDITO DA COSTA MONTEIRO	2	4	1	5	12	DESCLASSICADA	NA		
CHRISTIANE BARRALHO PAES DE BARROS	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
JENAILSON RODRIGUES DOS REIS	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
JUNIOR DA SILVA MAGALHÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
KENEDI JOSE TORRES GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
KLEBER ALBERTO ARRUDA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	4	5	4	9	22	CLASSIFICADO	1	23	1º
ELTON JONAS DA SILVA	3	4	2	10	19	CLASSIFICADO	0	19	2º
EDGAR PAES PROENÇA	3	4	1	10	18	CLASSIFICADO	0	18	3º
CLAUDINEI PAULINO DOS SANTOS	4	4	2	7	17	CLASSIFICADO	0	17	4º
ADRIANO LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO	2	5	3	7	17	CLASSIFICADO	0	17	5º
ALINE FERNANDES DA SILVA	0	5	1	9	15	DESCLASSIFICADO	NA		
WANDERLEY DE MORAES MOURA	0	1	2	7	10	DESCLASSIFICADO	NA		
LUIS MARIO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA REGINA SANTOS LEITE	4	3	4	12	23	CLASSIFICADA	2	25	1º
ADRIANA OLIVEIRA AMBROSIO	2	4	2	10	18	CLASSIFICADA	2	20	2º
MARLY DE SOUZA NOGUEIRA	4	4	3	6	17	CLASSIFICADA	0	17	3º
JANAINA PONCE NUNES	3	4	2	8	17	CLASSIFICADA	0	17	4º
REGINA MARQUES DE ALBUES CORREA	3	3	2	8	16	CLASSIFICADA	0	16	5º
CLAUDINEIA PAULINO DOS SANTOS	2	3	3	8	16	CLASSIFICADA	0	16	6º

VANESSA VALERIANO GOMES	2	4	4	6	16	CLASSIFICADA	0	16	7º
ESTEISY GONCALINA MINAS NOVAS SILVA	2	5	1	8	16	CLASSIFICADA	0	16	8º
HELCIO JOSE DOS SANTOS	1	3	2	8	14	DESCLASSIFICADO	NA		
MARIA LUCIA DE ARRUDA	3	3	1	6	13	DESCLASSIFICADA	NA		
VALDIRENE RODRIGUES CARVALHO ZEMKE	2	4	1	4	11	DESCLASSIFICADA	NA		
MARIA LAZARA DA SILVA	2	1	2	5	10	DESCLASSIFICADA	NA		
ELIZETE NUNES DA COSTA	1	3	0	5	9	DESCLASSIFICADA	NA		
MARIA LUCIA DOS SANTOS	2	3	0	4	9	DESCLASSIFICADA	NA		
ANA CAROLINE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
DANIELA TELES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NELMA DA SILVA MOGENO	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
ROBERTO JULIANO JASSNIKER	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
ROSELI DE OLIVEIRA FAQUIM	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
VALERIA ESTEFHANI RIBEIRO DE ARRUDA	0	0	0	0	0	AUSENTE	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - COMUNIDADE CABOCLA									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JULIANO MARCIO FERREIRA	3	3	3	6	15	CLASSIFICADO	0	15	1º
NELICE CRISOSTOMO DA SILVA	2	2	1	10	15	CLASSIFICADO	0	15	2º

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE CAPÃO DAS ANTAS									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
DAIANY RODRIGUES MORAIS	3	4	2	6	15	CLASSIFICADO	0	15	1º
LELIANE RODRIGUES DA SILVA CARDOSO	3	2	2	8	15	CLASSIFICADO	0	15	2º
EDINALVA FRANCISCA DA SILVA	0	4	2	8	14	DESCLASSIFICADO	NA		
RELINDA PAES NOVAS	0	4	3	7	14	DESCLASSIFICADO	NA		
LORRAINE SANTOS DE CAMPOS	2	4	2	5	13	DESCLASSIFICADO	NA		
DOMINGAS GONÇALINA DE CAMPOS	1	4	1	6	12	DESCLASSIFICADO	NA		
GONÇALO ADEMIR DE CAMPOS	1	2	2	4	9	DESCLASSIFICADO	NA		
ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	1	1	2	4	8	DESCLASSIFICADO	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE PIRIZAL									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	2	4	3	8	17	CLASSIFICADO	0	17	1º
LUCINDA MARIA DE ARRUDA E SILVA	0	3	3	11	17	DESCLASSIFICADO	NA		
LUZIETH ANTONIA MENDES	1	3	2	8	14	DESCLASSIFICADO	NA		
CARLOS ALBERTO DE CAMPOS FARIAS	1	3	2	6	12	DESCLASSIFICADO	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VOLTA DO BANANAL									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
LETICIA RODRIGUES DO CARMO	1	4	1	9	15	CLASSIFICADO	0	15	1º

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA									
CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	SOMATÓRIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
KÉZIA CHISTINA DE CAMPOS MODESTO	2	5	2	10	19	CLASSIFICADO	1	20	1º
NILZA SUZANA DE OLIVEIRA	2	2	3	8	15	CLASSIFICADO	3	18	2º
VANESSA APARECIDA MORAIS DE ARRUDA	2	5	2	6	15	CLASSIFICADO	0	15	3º
ANDREA CECILIA CORREIA	0	4	3	8	15	DESCLASIFICADO	NA		
MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	2	4	2	5	13	DESCLASIFICADO	NA		
AINQUELE MIRIM DA SILVA ARRUDA	2	3	2	5	12	DESCLASIFICADO	NA		
HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	3	4	3	2	12	DESCLASIFICADO	NA		
SIDNEIA DE SOUZA CAMPOS FIGUEIREDO	2	2	3	4	11	DESCLASIFICADO	NA		
AMANDA MARIA FERREIRA MANTINS DA SILVA	1	3	2	3	9	DESCLASIFICADO	NA		
JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	1	4	1	1	7	DESCLASIFICADO	NA		
NA = NÃO AVALIADO									

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 063 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 063 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 063/2018 sendo o objeto a **CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 *DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER/MT, CUJO OBJETO É “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/2018 ADESÃO “CARONA” 004/2018.**

1.2 O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/2018ADESÃO "CARONA" 004/2018**, referente **CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018** ***DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER/MT, CUJO OBJETO É "*****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/2018 ADESÃO "CARONA" 004/2018** e outro lado a Empresa: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28, com sede na Avenida Central, S/N Quadra 05 Lote 10 Sala Bneste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Flavia Maria Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1148460-8 S.J.MT e inscrito no CPF sob nº. 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua das Palmas, 35 Bairro Nova Várzea Grande, CEP:78.135-67, Várzea Grande-MT doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REMANEJAMENTO DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2019**e o parecer jurídico municipal nº 138/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2019, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação

EXCLUIR VALOR EMPENHADO NA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITO

Item	Qtde	Und	Especificações	Elemento de Despesa	Cód. Red. / Fonte	Preço Unit R$	Preço Total R$
1	203,37	Hora	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme o termo de referência (Veículos multimarcas – linha pesada, ônibus e micro ônibus)	33.90. 39.00	**050088 / 119**	**72,00**	**14. 642,64**

INCLUIR - EMPENHAR NA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITO

Item	Qtde	Und	Especificações	Elemento de Despesa	Cód. Red. / Fonte	Preço Unit R$	Preço Total R$
1	203,37	Hora	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme o termo de referência (Veículos multimarcas – linha pesada, ônibus e micro ônibus)	33.90. 39.00	**050092 / 119**	**72,00**	**14. 642,64**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 063/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Maio de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 2159/2019-1 de aditivação de prazo ao contrato 105/2018 referente contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555/2018,** com a Empresa:**Empresa ELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME – CNPJ nº. 08.866.744/0001-03,** com sede a Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção, CEP: 78015-605, município de Cuiabá-MT representada pelo Senhor Robson Arruda Leite, portador do RG: 09960295 SSP/MT, inscrito no CPF: 667.831.271-68, residente e domiciliado na a Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção, CEP: 78015-605, município de Cuiabá, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do contrato original 27/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 141/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ nº. 08.866.744/0001-03

Representada pelo Senhor Robson Arruda Leite

RG: 09960295 SSP/MT e CPF: 667.831.271-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º **023/2019, cujo OBJETO é aABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, EFETUAR REIDRATAÇÃO DE SOLO PARA PATROLAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E MTS, MANTER PLANTÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

SAGRARAM – SE *vencedorasas empresas:*

LOTE 01

MARINES DA SILVA ROCHA - ME

CNPJ:12.256.943/0001-69

Total do Fornecedor **R$ 61.896,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais),** sendo pagos mensalmente em 6 (seis), parcelas no valor de R$ 10.316,00 (dez mil trezentos e dezesseis reais).

LOTE 02 E 03

D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME

CNPJ:27.558.101/0001-39

Total do Fornecedor **R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais),** sendo pagos mensalmente em 6 (seis), parcelas da seguinte forma:

Lote 02 – o valor mensal de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Lote 03 – o valor mensal de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

VALOR GLOBAL **R$ 261.096,00 (duzentos e sessenta e um mil e noventa e seis reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 061/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO, CAMPO FENESTRADO, CAMISOLAS PARA GESTANTES, CAMISOLAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TOALHAS E LENÇÓIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 28 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019

Ementa: Dispõe sobre retornar do auxílio doença, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º**- RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA**, a partir do dia 16/05/2019, o Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, servidor efetivo com matricula nº 3656, admitido em 06/06/2014, no cargo de enfermeiro, lotado na secretaria de saúde desta prefeitura, conforme histórico de créditos (INSS), enviado ao Secretário de Saúde e ao Depto de Recursos Humanos.

Artigo 2º**-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2019

Ementa: Designa servidor(a) para responder interinamente pela Secretaria de Finanças, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela secretaria de Finanças da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **TANIA APARECIDA REIS MOURA**, para responder pelas atividades da Secretaria de Finanças, no período de 27. 05.2019 a 10.06.2019, visando que a Secretaria de Finanças LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS, entrará de férias neste período.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, CEP 78565-000, estado de Mato Grosso, em razão da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018** que gerou o **CONTRATO N.º 019/2019**, através do presente **CONVOCA** a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.878.860/0001-00, com sede na Rua dos Igarapés, n.º 14, Centro, CEP 78080-220, no Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para caso haja necessidade de um Termo Aditivo com novo prazo de Vigência e Execução.

O não atendimento da convocação acarretará a Instauração de Processo Administrativo com fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de Maio de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2019

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

FÉRIAS A PARTIR

ü OSMAR BIZIO 01/05/2019 A 30/05/2019

ü CRISTIANA BARBOSA DA SILVA 03/06/2019 A 03/07/2019

ü DIOGO FERNANDES GARCIA 01/05/2019 A 30/05/2019

ü VANUSA RIBEIRO DE SOUZA 01/06/2019 A 30/06/2019

ü MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKANA 01/06/2019 A 30/06/2019

ü MARIA AP. PORFIRIO DE OLIVEIRA 01/06/2019 A 30/06/2019

ü LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO 01/06/2019 A 30/06/2019

ü EZEQUIEL G. SANTOS 01/06/2019 A 30/06/2019

ü EUNICE SILVA VIEIRA 01/06/2019 A 30/06/2019

ü EDILEUZA MARCOLINO 01/06/2019 A 30/06/2019

ü JOSE DO CARMO DE OLIVEIRA 01/06/2019 A 30/06/2019

ü NELI NEIVERTH 01/06/2019 A 30/06/2019

ü DANIELA TEODORO CANDIDO 20/05/2019 A 03/06/2019

ü ROZANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA 01/06/2019 A 30/06/2019

ü ROBERTO LIMA DA SILVA 01/06/2019 A 30/06/2019

ü JOSUE GOMES BORGES 05/06/2019 A 05/07/2019

ü LUIZ ROBERTO LEAL 01/06/2019 A 30/06/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de MAIO de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRORROGADO

De Licitação –tomada de preço nº. 003/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do

TOMADA DE PREÇO 003/2019

Processo Administrativo nº 043/2019,

no dia **21 de junho de 2019 às 07:30 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTO E EXECULTAR A INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) e CENTRAL DE ALARME COM 04 (QUATRO) AVISADORES SONOROS DO TIPO SIRENE E 04 (QUATRO) ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DO GINÁSIO DE ESPORTE PARA ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E O CORPO DE BOMBEIRO. **atendendo assim as normas técnicas de segurança (ABNT).**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de maio 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **025/2019,** cujo OBJETO éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA READEQUAÇÃO E CONFERENCIA DAS QUILOMETRAGENS DAS ESTRADAS VICINAIS INFORMADAS PARA A COMISSÃO DO FETHAB 2019 E TREINAMENTO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA MANTER EQUALIZADO O REFERIDO MAPA.**

SAGROU - SE vencedoraa empresa**:**

L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP

CNPJ: ***24.686.425/0001-64***

VALOR GLOBAL **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial **Nº 024/2019cujo OBJETOé o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS (PATROL), AMBAS MAQUINAS DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 C.V. COM MOTOR DE 06 CILINDROS COM TRAÇÃO DE 6X4 SENDO O LOTE 01 PAGO COM RECURSO DO PRÓPRIOS E LOTE 02 DO FETHAB VALIDADE DA ATA PARA 06 (SEIS) MESES,** conforme seguem em anexo i e suas exigências,de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SAGROU - SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
NILSON DE OLIVEIRA – ME	**09.632.960/0001-49**	**R$ 160.800,00**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial**, cujoOBJETOé oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS (PATROL), AMBAS MAQUINAS DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 C.V. COM MOTOR DE 06 CILINDROS COM TRAÇÃO DE 6X4 SENDO O LOTE 01 PAGO COM RECURSO DO PRÓPRIOS E LOTE 02 DO FETHAB VALIDADE DA ATA PARA 06 (SEIS) MESES,** conforme seguem em anexo i e suas exigências,de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SAGROU - SE vencedoraa empresa**:**

NILSON DE OLIVEIRA – ME

CNPJ:09.632.960/0001-49

Total do Fornecedor **R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais),** sendo pagos mensalmente em 6 (seis), parcelas da seguinte forma:

Lote 01 – o valor mensal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Lote 02 – o valor mensal de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2019

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo".*

ü BATISTA VIEIRA ALVES_ 01/05/2019 A 30/05/2019. ü PAULINO DA SILVA_01/05/2019 A 30/07/2019 ü CARLOS CESAR DE OLIVEIRA 02/05/2019 A 01/08/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 110/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**, o servidor nomeado o Sr **OZEIAS TEODORO CANDIDO,** a partir da data de 31/05/2019, conforme requerimento assinado pelo mesmo e entregue no Depto de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 de maio de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora srª. **MARCIA APARECIDA PANASOL DA SILVA**, a partir do dia 01/05/2019 a 30/04/2019 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Tomada de Preços 009/2019

No dia **21/06/2019 às 13:30 horas**(Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À PEQUENOS REPAROS e EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA AMPLIAÇÕES DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de maio de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 097/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2019.

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor:

660- **DIRCE THEODORO ALVES**, DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA SECRETARIA SERVIÇO SOCIAL. 3574- **ADRIANA DE SOUZA ARAUJO**, DA SECRETARIA SERVIÇO SOCIAL PARA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. 4868- **ALINE VIEIRA PIRES MARTINS**, DO DEPTO DE FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, PARA FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL. 4878- **LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS,** DO DEPTO DE FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL, PARA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL. 4874- **CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS,** DO DEPTO DE FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, PARA FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL. 4882- **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, DO DEPTO DE FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, PARA FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL. 4867- **SILVIA HELENA GONCALVES**, DO DEPTO DE FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, PARA FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL. 4881, **THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES,** DO DEPTO DE FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, PARA FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL. 27- **APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE SAUDE.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 02 DE MAIO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a CANCELAR Licença Especial sem remuneração do servidor Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA**

SOARES NETO, a partir do dia 07/05/2019 a pedido do mesmo, e fica concedido o retorno a folha de pagamento.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2019

Ementa: Dispõe sobre a correção de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO correção de nível para a servidora ANGELA APARECIDA FRANZON, de C 05 PARA C 06.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de MAIO de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

Contrato de repasse nº 0265757-47/2008

Tomada de Preços 010/2019

no dia **24/06/2019 às 13:30 horas**(Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de maio de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria097/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Ø **ALEX FERNANDO DE SÁ**, do cargo de Agente Operacional, a partir do dia 30.04.2019, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes, contrato nº 068/2019. Ø **GEVERSON LINO DOS SANTOS,** do cargo agente de serviços públicos, a partir do dia 22/05/2019, lotado na Secretaria de Administração, contrato nº 067/2019. Ø **IVO DA COSTA,** do cargo agente operacional, a partir do dia 20/05/2019, lotado Depto de FUNDEB 40% Ensino Fundamental, contrato nº 076/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 DE MAIO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2019.

O PREFEITURO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **LEANDRO DA SILVA TOMAZ** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 19508522 SSP/MT e CPF n.º 023.534.541.51** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA 1° - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar – O VALOR: de PROFESSOR B38 horas R$ 3.659,78 (três mil seissentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), passará a ser PROFESSOR B 24 horas R$ 2.311,44 (dois mil trêsentos e once reais e quarenta e quatro centavos), periodo de 01/05/2019 a 20/12/2019.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01/05/2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LEANDRO DA SILVA TOMAZ

PROFESSOR B 24 HORAS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **025/2019**, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA READEQUAÇÃO E CONFERENCIA DAS QUILOMETRAGENS DAS ESTRADAS VICINAIS INFORMADAS PARA A COMISSÃO DO FETHAB 2019 E TREINAMENTO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA MANTER EQUALIZADO O REFERIDO MAPA.**

SAGROU - SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP	***24.686.425/0001-64***	**R$ 20.000,00**

Nova Bandeirantes - MT, 28 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/1997 que dispõe sobe o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 639/2009, 619/2009, 574/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dosa servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o "**Parágrafo Único***: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficara a opção, conveniência e oportunidade da administração publica municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fia vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor".*

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO aos servidores, licença prêmio convertida em pecúnia relativo, segue abaixo a relação;

259	ROSANA GRAVA LUPPI	03 MESES	PERIODO 2008/2013
242	EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO	03 MESES	PERIODO 2008/2013

Artigo 2º- Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 DE MAIO DE 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPA

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **023/2019, cujo OBJETO é a ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, EFETUAR REIDRATAÇÃO DE SOLO PARA PATROLAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E MTS, MANTER PLANTÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES,** observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

SAGRARAM – SE *vencedorasas empresas:*

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
MARINES DA SILVA ROCHA - ME	**12.256.943/0001-69**	**R$ 61.896,00**
D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME	**27.558.101/0001-39**	**R$ 199.200,00**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a EXONERAR DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL o servidor CONCURSADO/EFETIVO Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA SOARES NETO**, a partir do dia 07/05/2019 a pedido do mesmo conforme requerimento assinado pelo mesmo e entregue ao Depto de RH.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 0

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES	028.116.501-72	8981/00052/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Matrícula: 00003141 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

28/05/2019

12/06/2019

RESOLUÇÃO 001/2019/CT-MT.

RESOLUÇÃO 001/2019/CT-MT.

Dispões sobre a doação do veículo uno Mile1.0, de propriedade exclusiva do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia.

O Conselho Municipal Tutelar de Nova Brasilândia, representada pela sua Coordenadora, Rosemar Luiza da Mata Rocha, no uso de suas atribuições legais, constante da lei municipal nº. 585/2015 e ainda;

Considerando a Resolução nº 211/2018/CEDCA-MT;

Considerando a contemplação do município com um veículo Fiat Uno Drive 2018 Placa QCU-9565 em 04/07/2018, para uso exclusivo deste conselho;

Considerando a decisão por unanimidade ocorrida na reunião Extraordinária realizada no dia 13/05/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º Doar para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, o veículo Uno Mile Economy 1.0 Placa NJW-2255;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º Revogam-se disposição em contrário.

Nova Brasilândia- MT, 14 de maio 2019.

rosemar luzia da mata rocha

Coordenadora do Conselho Tutelar

Nova Brasilândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 13 / 2019

Na data de 20/05/2019 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÃNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT.

331 ARENOR LUIZ MARCHI – ME 03.085.263/0001-39

TOTAL DO VENCEDOR R$ 51.300,00

100132 C J F ALVES 32.584.460/0001-09

TOTAL DO VENCEDOR R$ 295.320,00

1697 F. E. CRISTOVAO - ME 06.070.840/0001-07

TOTAL DO VENCEDOR R$ 355.970,00

3545 FABIANO ZARTH - ME 10.199.756/0001-65

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.516.692,00

5816 LAURI MARIANO MEI 00361703139 19.392.769/0001-20

TOTAL DO VENCEDOR R$ 82.140,00

43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO ME 00.121.182/0001-59

TOTAL DO VENCEDOR R$ 292.030,00

Nova Guarita - MT, 28 de Maio de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 027/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 28/05/2019 A 28/05/2020

CONTRATADA: **ARENOR LUIZ MARCHI ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 51.300,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 3604.002.08.244.0001.2022 – COD 9905.003.04.122.0006.2044 – COD 14505.003.15.451.0006.2078 - COD 14706.002.10.301.0011.2027 – COD 20107.002.12.361.0013.2026 – COD 243 07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITAESTADO DE MATO GROSSOEXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 028/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 28/05/2019 A 28/05/2020

CONTRATADA: **C J F ALVES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 295.320,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 3604.002.08.244.0001.2022 – COD 9905.003.04.122.0006.2044 – COD 14505.003.15.451.0006.2078 - COD 14706.002.10.301.0011.2027 – COD 20107.002.12.361.0013.2026 – COD 243 07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITAESTADO DE MATO GROSSOEXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 029/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 28/05/2019 A 28/05/2020

CONTRATADA: **F.E. CRISTOVÃO ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 355.970,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 3604.002.08.244.0001.2022 – COD 9905.003.04.122.0006.2044 – COD 14505.003.15.451.0006.2078 - COD 14706.002.10.301.0011.2027 – COD 20107.002.12.361.0013.2026 – COD 243 07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITAESTADO DE MATO GROSSOEXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 030/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 28/05/2019 A 28/05/2020

CONTRATADA: **FABIANO ZARTH ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 1.516.692,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 3604.002.08.244.0001.2022 – COD 9905.003.04.122.0006.2044 – COD 14505.003.15.451.0006.2078 - COD 14706.002.10.301.0011.2027 – COD 20107.002.12.361.0013.2026 – COD 243 07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITAESTADO DE MATO GROSSOEXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 31/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 28/05/2019 A 28/05/2020

CONTRATADA: **LAURI MARIANO MEI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 82.140,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 3604.002.08.244.0001.2022 – COD 9905.003.04.122.0006.2044 – COD 14505.003.15.451.0006.2078 - COD 14706.002.10.301.0011.2027 – COD 20107.002.12.361.0013.2026 – COD 243 07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITAESTADO DE MATO GROSSOEXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 32/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 28/05/2019 A 28/05/2020

CONTRATADA: **PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 292.030,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 3604.002.08.244.0001.2022 – COD 9905.003.04.122.0006.2044 – COD 14505.003.15.451.0006.2078 - COD 14706.002.10.301.0011.2027 – COD 20107.002.12.361.0013.2026 – COD 243 07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019.

Contratado: A. LEWINSKI & CIA LTDA

Aditamento O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 27/05/2019:

CÓD

DESCRIÇÃO

UNIDADE VALOR LICITADO VALOR COM REAJUSTE

14 BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO MEDIO E COLORACAO UNIFORME. KG R$ 3,39 R$ 5,80

28 REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME. KG R$ 4,00 R$ 6,44

1948 TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, FRESCO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. KG R$ 6,05 R$ 9,01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade modificações no valor contratual em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis.

Data: 27/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018.

Contratado: A. LEWINSKI & CIA LTDA

Aditamento O valor unitário registrado dos itens abaixo relacionados, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 27/05/2019:

CÓD

DESCRIÇÃO

UNIDADE VALOR LICITADO VALOR COM REAJUSTE

5833 ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PACOTE COM 05 KG PACOTE R$ 12,50 R$ 14,84

9637 FEIJAO PRETO - TIPO 1, SEM GRAOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS - EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - 1 KG KG R$ 4,90 R$ 6,55

14 BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO MEDIO E COLORACAO UNIFORME. KG R$ 3,94 R$ 5,80

15 BETERRABA - FRESCA, COMPACTA E FIRME . TAMANHO MEDIO E COLORACAO UNIFORME. KG R$ 3,15 R$ 5,07

28 REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME. KG R$ 4,00 R$ 6,44

5539 CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COMPACTO E FIRME - TAMANHO MEDIO E COLORACAO UNIFORME - ISENTO DE SUJIDADE. KG R$ 2,69 R$ 3,08

12893 CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME - TAMANHO E COLORACAO UNIFORME - ISENTA DE SUJIDADE. KG R$ 4,00 R$ 6,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade modificações no valor contratual em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis.

Data: 27/05/2019.

PORTARIA Nº. 17/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 17/2019/GP/CMNG

SÚMULA: “SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO DE VEREADOR - AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o pagamento dos salários mensais da Vereadora, Senhora **SOLANGE ZARTH,** a partir do dia 27/05/2019 ate o final da legislatura sendo seu termino em 31 de dezembro de 2020, com base na Portaria nº 219/2019/GP/PMNG do dia 27 de maio de 2019, o qual afastou-se do cargo efetivo de Professora Nível II, para exercer o Mandato Eletivo de Vereadora, tendo optado pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

_____

KARINE GRUNEVALD

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2019/GP/PMNG.

O Exmo. Sr. José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais e observando o que prevê o artigo 105 e 207 da Lei Municipal n.° 23/95,

R E S O L V E

ART. 1° - CONCEDER a servidora Solange Zarth (matrícula 1554), licença para mandato eletivo a partir de 27/05/2019 até 31/12/2020 ininterruptos devendo se reapresentar na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no primeiro dia útil de 2021.

Parágrafo único – Caso o servidor interessado venha a perder o mandato eletivo por qualquer motivo, deverá se apresentar para retorno às atividades de servidor efetivo imediatamente.

ART. 2° - Conforme opção declarada pela própria interessada, a licença para mandato eletivo será com a remuneração do cargo de Professor II.

ART. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume e na imprensa oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2019.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº 18/2019/GP/CMNG

EMENTA: DISCIPLINA E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO CFM 1.658/2002 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CFM 1.851/2008;

CONSIDERANDO as normativas federais quanto a validade e requisitos dos atestados médicos ou odontológicos para abono de faltas;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros, está sujeito às penas da lei;

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos têm a prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir os correspondentes atestados;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Medicina do Trabalho, consolidados pelos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar e Regulamentar o procedimento de homologação e recebimento de atestados médicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita.

Art. 2º - O atestado médico é parte integrante do ato médico sendo seu fornecimento direito indispensável do paciente e implica em documento comprobatório e relevante para a vida funcional do servidor e do vereador.

Art. 3º - O sigilo sobre os laudos e atestados médicos será respeitado, conforme estabelece o Código de Ética Médica.

Art. 4º - Os atestados médicos e as declarações de comparecimento e consultas e/ou exames, para que sejam homologados e recebidos pelo setor administrativo, contábil e financeiro devem ser apresentados no ORIGINAL, contendo:

a) Nome, endereço da clínica, hospital ou consultório;

b) Nome completo e legível do servidor ou vereador;

c) Horário de consulta e/ou exame;

d) A quantia de dias de afastamento por extenso;

e) Data da emissão do atestado (dia da consulta);

f) identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de

registro no Conselho Regional de Medicina;

g) CID - (Classificação Internacional de Doenças).

Art. 5º - Atestados Médicos inferiores a 03 (três dias), para serem homologados, deverão ser entregues à Secretaria Executiva em 24 (vinte e quatro) horas após a emissão, sob pena de se caracterizar falta injustificada, conforme as seguintes orientações:

I - Em caso de impossibilidade do servidor comparecer para encaminhar atestado médico o mesmo deverá ser feito por representante por este determinado;

II - A Secretaria Executiva deverá encaminhar em 24 (vinte e quatro) horas, o atestado ao setor contábil e financeiro, sob pena de não aceitação do mesmo.

Art. 6º - Atestados Médicos superiores a 03 (três) dias de afastamento, para serem homologados, deverão ser entregues à Secretaria Executiva em 72 (setenta e duas) horas, sob pena de se caracterizar falta injustificada, após a emissão o servidor ou vereador será encaminhado à perícia médica perante a Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar laudo médico ao profissional responsável pela emissão do atestado.

Art. 7º - Se a somatória dos dias de afastamento for superior a 03 (três) dias apresentados por servidor dentro do mesmo mês, ocasionará encaminhamento à perícia médica municipal, que deverá ser feita por médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para homologação do afastamento, podendo ser solicitado laudo médico ao profissional responsável pela emissão do mesmo.

Art. 8º - No processamento da homologação dos afastamentos para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 9º - Verificado por perícia médica municipal, em qualquer tempo, ter sido gracioso o atestado médico ou o laudo médico, a autoridade competente promoverá à punição dos responsáveis, incorrendo ao funcionário que aproveitar-se da fraude a pena de suspensão e na reincidência à abertura de processo de sindicância, sem prejuízo da ação penal que couber e ao vereador que aproveitar-se da fraude a apuração de quebra do decoro parlamentar nos termos do art. 26 do Regimento Interno, a ser conduzido por Comissão Especial nos termos do art.190.

Art. 10 - Em caso de não cumprimento das exigências e prazos fixados nos artigos desta portaria, o servidor ou vereador estará sujeito ao desconto dos dias não trabalhados.

Art. 11 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria, para que não enseje indício de irregularidade passível de penalidade, deverá ser acompanhado de justificativa plausível e a ser submetida à análise, com a respectiva comprovação.

Art. 12 - Somente serão aceitos atestados de saúde emitidos por médicos ou odontólogos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Odontologia ou RMS (Mais Médicos).

Art. 13 - Não serão aceitos atestados médicos encaminhados via e-mail ou através do aplicativo whatsapp sob quaisquer circunstâncias.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada nos termos da Lei, afixada em local próprio e cientificado os Senhores Vereadores e demais agentes públicos do Poder Legislativo do seu inteiro teor.

Nova Guarita/MT, em 28 de maio de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o **Processo Licitatório nº 035/2019, Pregão Presencial nº 015/2019**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado Ano 8 N°1628, paginas 20 e 21 na data de 27 de Maio de 2019 que tem como objeto a registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT, A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de licitação das 7h/11h e das 13h/17h, pelos telefones nº (065) 3259-4045, Ramal 204 ou pelo e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda-MT 27 de maio de 2019

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA Nº 050/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 01/03/2019,** o servidor **ADILSON DA SILVA SOUZA, matricula 1137,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. N.º 1930792-6 ssp/MT e CPF n.º 030.233.711-30, do cargo provimento efetivo do cargo ***VIGIA.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 166/2009 de 09/06/2009 e termo de posse nº 006/2009 de 09/06/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 27 dia do mês de fevereiro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2019.

ABERTURA: 07 de junho de 2019 ás 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:40 ás 09:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa para construção de suporte para caixa d'água e colocação de portão na Escola Municipal Getulio Vargas, atendendo as necessidades desta secretaria, conforme planilha em anexo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de maio de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 854/2019.

LEI N.º 854/2019.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 638, de 27 de dezembro de 2012 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT e, dá outras providências"

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art.15 e do inciso IV do art. 48 e da Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

Art. 48. .....

.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,91% (treze inteiros e noventa um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 2,91% (dois inteiros e noventa e um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Nova Lacerda /MT, 28 de Maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2019	2,91%
2020	3,00%
2021	3,08%
2022	3,17%
2023	3,25%
2024	3,34%
2025	3,42%
2026	3,51%
2027	3,60%
2028	4,00%
2029	4,39%
2030	4,79%
2031	5,18%
2032	5,58%
2033	5,97%
2034	6,37%
2035	6,76%
2036	7,16%
2037	7,55%
2038	7,95%
2039	8,35%
2040	8,74%
2041	9,14%
2042	9,53%
2043	9,93%
2044	10,32%
2045	10,72%
2046	11,11%
2047	11,51%
2048	11,90%

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Atualizado em 28/05/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA/MT – CMDCA/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. **PRORROGA AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 14/06/2019.**

2. **No item 2, DAS INSCRIÇÕES, subitem 2.2, alínea "f", ONDE SE LÊ:**

"f) Ter formação no Ensino Superior (3° Grau) na data da posse ou comprovante de que está cursando Escola de Ensino Superior, apresentan-

do cópia autenticada do respectivo diploma, comprovante de conclusão de curso ou certidão que comprova que está cursando o Ensino Superior;"

LEIA-SE:

"f) Ter formação no Ensino Superior (3° Grau) na data da posse, apresentando cópia autenticada do respectivo diploma, comprovante de conclusão de curso ou certidão que comprova a conclusão do Curso de Ensino Superior (3° Grau) até a data da posse;"

3. Modifica a comissão eleitoral **ANEXO III – DA COMISSÃO ELEITORAL, ONDE SE LÊ:**

"A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Neurizete Manthay Lopes Sales;

Claudimiro Nolasco Cardoso;

Maria Ivete de Souza Ulian;

Adair José da Silva;

Rosângela Queirós Stabile;

Maria Aparecida Benício;"

LEIA-SE:

"A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Pamela Rodrigues Rinaldi; (Presidente CMDCA)

Renato dos Reis Buzatti;

Neuza Maria da Silva;

AdairJosé da Silva;

Maria Ivete de Souza Ulian; Carliane Tafarel Silva;

Clailton Pereira Marques;"

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2019.

PAMELA RODRIGUES RINALDI

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – EDITAL RETIFICADO - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA A GESTÃO 2020/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – NOVA LACERDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – Edital Retificado

Dispõe sobre o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2020/2024.

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Lacerda/MT, através da Resolução nº 01/2019, no exercício de suas atribuições, Considerando:

O art. 139 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD);

Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

O art. 32 e seguintes da Lei Municipal n° 506/2010;

Decreto nº 851/2014;

A resolução nº 01/2019 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Edital convocando para a eleição e abrindo as inscrições para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para conselheiros tutelares do município de Nova Lacerda/MT, gestão 2020/2024, nos seguintes termos:

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA – NOVA LACERDA/MT

CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, GESTÃO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 506/2010, na Resolução do CMDCA nº 01/2019, de 02 de abril de 2019, que dispõe sobre as normas do processo de seleção/eleição dos Conselheiros Tutelares para composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Lacerda/MT, e demais legislações pertinentes, torna público que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiro Tutelar do Município de Nova Lacerda/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Nova Lacerda, constituída pela Resolução nº 01/2019.

1.2. A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Lacerda/MT, com carga horária e padrão salarial conforme artigo 60 da Lei nº 506/2010, com subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício no valor de R$ 1.731,54 (um mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, respectivamente, e será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo, dos cidadãos maiores de 21 anos, inscritos como eleitores do Município de Nova Lacerda, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

1.3. A Comissão Eleitoral do processo de escolha, nomeada conforme Resolução CMDCA nº 01/2019, previamente eleita pelo Plenário do Conselho, é composta conforme evidenciado no Anexo III deste Edital.

1.4. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a), dos requisitos constantes deste Edital, bem como os previstos no artigo 36 da Lei Municipal nº 506/2010.

1.5. Este Edital estará disponível nos endereços eletrônicos do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, e no endereço eletrônico deste Município, no site www.novalacerda.mt.gov.br, além de afixado nos Quadros de Editais/Comunicados do CMDCA/Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e da Secretaria de Assistência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida uirapuru, s/n, Bairro Centro, em Nova Lacerda/MT, no período de **02/05/2019 a 14/06/2019**, devendo os(as) candidatos(as) interessados(as) preencherem o formulário de inscrição que estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da inscrição, declarando possuir todos os requisitos necessários para ser candidato e comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida neste edital caso seja aprovado na Prova de Conhecimentos, devendo apresentar-se no dia da prova, munido de documento original de identidade e do respectivo comprovante.

2.2. São requisitos básicos para inscrição do candidato:

a) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões criminais negativas originais das Justiças Estadual e Federal, que

podem ser obtidas nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos jurisdicionais;

b) Contar com a idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da posse, comprovada através da apresentação de cópia do documento de identidade, acompanhado do documento original de identidade para conferência pela comissão eleitoral;

c) Residir continuamente neste Município há pelo menos 02 (dois) anos, na data da inscrição, comprovando-se tal fato através de documentos, tais como: contrato de locação, conta (uma antiga e outra atual) de água, luz, telefone, atestado escolar, declaração específica, dentre outros.

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando fotocópia do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou de justificativa da ausência, ou ainda, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, acompanhado do documento original para conferência pela comissão eleitoral;

e) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar, apresentando Certificado de Reservista ou de Dispensa;

f) Ter formação no Ensino Superior (3° Grau) na data da posse, apresentando cópia autenticada do respectivo diploma, comprovante de conclusão de curso ou certidão que comprova a conclusão do Curso de Ensino Superior (3° Grau) até a data da posse;

g) Obter aprovação em teste de conhecimentos promovido pela Comissão Eleitoral, que verse principalmente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) Atestar possuir condições para dedicar-se exclusivamente às atividades do Conselho Tutelar;

i) Não ser candidato a qualquer cargo político, devendo assinar declaração neste sentido;

j) Apresentar atestado original de sanidade física e mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;

k) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou Superior, comprovada através da apresentação de cópia do documento de habilitação, acompanhado do documento original respectivo para conferência pela comissão eleitoral;

Não poderá se inscrever o candidato que esteja ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar pelo 2º mandato consecutivo.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá apenas declarar que preenche os requisitos descritos no item 2.2., devendo apresentar documentação comprobatória somente após aprovação no teste de conhecimentos.

2.4. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.

2.5. Caso haja emissão de documentos falsos por parte de entidades governamentais e não governamentais, as mesmas serão notificadas e denunciadas ao Ministério Público, com as consequentes repercussões judiciais e administrativas.

2.6. Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela Comissão eleitoral, para inscrições, com formulário fornecido pela Comissão no local indicado neste Edital.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão eleitoral do direito de excluir do processo o candidato que fraudar o preenchimento do formulário.

2.8. O candidato poderá indicar para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

2.9. O preenchimento do formulário de inscrição implica, por parte do(a) candidato(a), no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 506/2010 e Resolução do CMDCA nº 01/2019.

2.10. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.11. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição apenas na forma prevista neste edital.

2.12. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o (a).

Candidato (a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

2.13. O candidato deverá apresentar, para simples conferência, em todas as fases do certame, o seu documento de identidade original e assinar declaração de que possuem os requisitos previstos no art. Art. 36 da Lei Municipal nº 506/2010, bem como os previstos neste Edital, para efeito de confirmação da sua inscrição.

3. DO TESTE DE CONHECIMENTOS

3.1. A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, considerando-se aprovados os que obtiverem aproveitamento equivalente a, no mínimo, 60% da nota máxima, ficando os demais automaticamente desclassificados.

3.2. A prova escrita referente aos conhecimentos da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) será aplicado na data provável de **20 de junho de 2019**, na cidade de Nova Lacerda/MT, nas dependências da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no Centro.

3.3. Será aplicada prova escrita abrangendo os programas das matérias constantes no Anexo II deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetivos de avaliação constantes deste Edital.

3.4. Participarão das provas apenas os(as) candidatos(as) regularmente inscritos.

3.5. As provas objetivas na modalidade múltipla escolha terão a duração de 03 (três) horas, no turno matutino, aplicada no horário das 08h00minh até as 11h00minh, na data e local designado no Item 3.2 deste Edital.

3.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas o(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados divulgados.

3.7. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de ponta grossa, protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição (obtida na inscrição) e cédula oficial de identidade (RG).

3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.9. Na falta da cédula de identidade original serão admitidos nas salas de provas, os(as) candidatos(as) que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto dentro do prazo de validade), que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos, nesta fase, como documento de identificação, quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

3.10. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias,

ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento, com foto, que o(a) identifique, ocasião em que poderá ser submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.11. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao (a) candidato (a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

3.12. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, quando do ingresso do(a) candidato(a) para a realização da prova escrita.

3.13. A juízo da Comissão Eleitoral, o(a) candidato(a) que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

3.14. Para a realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e folha de respostas para as questões objetivas.

3.15. A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

MODALIDADE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	20	0,5	10,00

3.16. A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 6,00 (seis) pontos. Aqueles candidatos que não atingirem 6,00 (seis) pontos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição.
3.17. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
3.18. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
3.19. O (a) candidato(a) deverá assinalar as respostas às respectivas questões objetivas de múltipla escolha propostas na folha de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção da prova escrita. Os preenchimentos da folha de respostas e do formulário de respostas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e demais orientações fornecidas pelo fiscal de sala.

3.20. Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha: a) com mais de uma opção assinalada; b) com rasura ou ressalva; c) assinalada a lápis; d) quando a alternativa assinalada for incorreta.

3.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado para as respostas na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

3.22. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e marcações múltiplas na mesma questão.

3.23. Não será aceita a devolução de folha de respostas contendo questão de múltipla escolha não assinalada, sob pena de desclassificação do candidato.

3.24. O (a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.25. O (a) candidato(a) só poderá deixar a sala onde estiver realizando a prova após, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, ainda que conclua sua prova antes deste período, e somente poderá levar o caderno de provas se deixar a sala 30 (trinta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento das provas escritas.

3.26. O (a) candidato(a), ao deixar a sala de provas, deve, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

3.27. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

3.28. Terminado o tempo da prova, a folha de respostas devem serem entregues sem protelação.

3.29. Será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala e/ou da Comissão Eleitoral.

3.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

3.31. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas importando a ausência ou retardamento do (a) candidato (a) em sua exclusão do processo seletivo e eletivo, seja qual for o motivo alegado.

3.32. Será excluído do processo o (a) candidato (a) que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro (a) candidato (a). Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar e óculos escuros na sala de provas, exceto para correção visual. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

3.33. Caso o (a) candidato (a) seja portador (a) de arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude. Os celulares deverão permanecer desligados e devidamente identificados em local determinado pelo fiscal da sala, caso contrário, mesmo que desligado em outro local que não o determinado pelo fiscal de sala, e identificado/encontrado por este ou por qualquer membro da equipe de Coordenação do processo seletivo e eletivo, acarretará no desligamento imediato do candidato neste processo.

3.34. O (A) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

3.36. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.37. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

3.38. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que

os (as) candidatos (as) evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova escrita.

3.39. SERÁ ELIMINADO NESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, O (A) CANDIDATO (A) QUE, NESTA FASE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;

c) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

d) Recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova escrita;

f) Portar aparelho celular na sala de provas em local diverso do indicado pelo fiscal da sala, mesmo que o aparelho esteja desligado.

g) Devolver a folha de respostas contendo questão objetiva sem marcação e, mesmo após advertência do fiscal da sala, insistir em assim proceder, hipótese em que se lavrará termo de ocorrência.

3.40. Os prazos recursais previstos nesta fase, como também, a divulgação das decisões, encontram-se previstos no Anexo I – Cronograma do Processo, parte integrante deste Edital.

4. DO RESULTADO DO TESTE DE CONHECIMENTOS

4.1. Os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas de múltipla escolha serão afixados nos mesmos locais previstos no item 1.5., a partir das 14h00min horas, no horário local da cidade de Nova Lacerda/MT, do dia subsequente à realização da prova escrita.

4.2. A classificação final dos (as) candidatos (as) será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

4.3. Na classificação final entre candidatos (as) empatados (as) com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) maior idade.

4.4. A publicação da lista de aprovados dar-se-á conforme previsto no Anexo I, através de Edital a ser divulgado nos mesmos locais previstos no item 1.5.

4.5. A interposição de recursos poderá ser feita no prazo previsto no Anexo I, em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA – Nova Lacerda/MT, por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral.

4.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

4.7. Serão rejeitados, também liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, de acordo com o Anexo I – Cronograma do Processo a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a), como seu nome e número de inscrição. Serão rejeitados, ainda, aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.8. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado nos mesmos locais previstos no item 1.5., juntamente com a relação final dos aprovados, após recurso, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não será enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

4.9. Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita, objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o (a) candidato (a) em listagem anterior.

4.10. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos (as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5. DO REGISTRO DO CANDIDATO

5.1. Os candidatos aprovados no teste de conhecimentos poderão apresentar todos os documentos previstos no item 2.2. Deste edital, desde o dia útil subsequente à divulgação do resultado, até o prazo do Anexo I após divulgação do resultado, após recurso, da prova escrita, consoante período previsto no cronograma (anexo I).

5.2. O pedido de registro será formulado pelo (a) candidato (a) em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA – Nova Lacerda/MT, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Eleitoral, para processamento devido.

5.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada.

5.4. Estende-se o impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

5.5. A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual, ficando vedada a expressão e/ou manifestação do candidato com vinculação político- partidária, bem como a composição de chapas, sob pena de cassação de mandato.

5.6. O (A) candidato (a) que for membro do CMDCA, que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

5.7. Somente poderão concorrer ao processo de escolha e seleção as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA – de Nova Lacerda/MT.

5.8. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de registro de candidaturas, autuado o pedido de inscrição dos aprovados com a respectiva documentação, a Comissão Eleitoral mandará expedir edital com os nomes daqueles nos mesmos locais previstos no item 1.5., fixando prazo previsto no Anexo I para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão deste Município.

5.9. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

5.10. Vencido o prazo do item anterior, o Ministério Público terá vista dos autos por 03 (três) dias úteis, contados de sua intimação pessoal, podendo apresentar impugnação.

5.11. Ao fim do prazo do anteriormente estipulado, se tiver sido oferecida impugnação pelo Ministério Público, o candidato será notificado, por edital, para apresentar defesa em 03 (três) dias úteis e, após este prazo, os autos serão novamente encaminhados ao Impugnante para manifestação em 03 (três) dias úteis, caso a defesa tenha sido instruída com documentos, decidindo, definitivamente, a Comissão Eleitoral em período idêntico.

5.12. Ao fim do prazo do item 5.10., se tiver sido oferecida impugnação apenas por cidadão deste Município, o candidato será notificado, por edital, a apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis e, após este prazo,

os autos serão novamente encaminhados ao Ministério Público para manifestação em 03 (três) dias úteis, decidindo, definitivamente, a Comissão Eleitoral em período idêntico.

5.13. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará edital, relacionando os candidatos habilitados, bem como o dia, horário e local da eleição.

5.14. Os candidatos habilitados serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão à eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Nova Lacerda/MT.

6. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E DAS CANDIDATURAS

6.1. O CMDCA – Nova Lacerda/MT, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos (as) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as) por intermédio da imprensa escrita, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

6.2. A Comissão Eleitoral poderá promover, ainda, debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, através de audiências públicas coordenadas pela Comissão Eleitoral proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos presentes nos eventos e previamente cadastrados para participação. As audiências públicas, se ocorrerem, terão suas normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

6.3. Somente será permitida a veiculação de propaganda eleitoral dos candidatos a partir da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

6.4. É vedada a propaganda eleitoral nos bens públicos ou de uso comum, admitindo-se a propaganda em veículos de comunicação social, consoante regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser divulgada nos mesmos locais previstos no item 1.5., e desde que observada à igualdade de condições entre os candidatos.

6.5. São vedados, no dia da eleição:

I. O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

III. A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna, inclusive a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; III. A divulgação de qualquer espécie de propaganda de candidatos, mediante publicações, cartazes, outdoors, camisas, bonés, broches ou dísticos em vestuário.

6.6. É facultada a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

6.7. Caberá à Comissão Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a propaganda irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao. Contraditório e à ampla defesa, e, ao final, considerados os motivos, as circunstâncias, consequências e reiterações da conduta ilícita:

I. Aplicar multa ao candidato infrator, a qual será estabelecida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) mediante resolução, sendo que a mesma será revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo não pagamento ocasionará a cassação da habilitação da candidatura ou do diploma;

II. Cassar a habilitação da candidatura ou o diploma do infrator.

6.8. O Ministério Público, quando não for o autor da representação, fiscalizará todo o procedimento instaurado e:

I. Terá vista dos autos depois do candidato, sendo cientificado de todos os atos do procedimento;

II. Poderá juntar documentos e certidões, produzir prova oral e requerer as medidas ou diligências necessárias à apuração da verdade.

6.9. Contra a decisão referida nos incisos I e II do item 6.7., caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. São vedados, durante o processo eleitoral:

I. A confecção, utilização e distribuição por candidato ou

Por terceiro com o seu conhecimento, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. A doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao

Eleitor, pelo candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto;

III. O transporte de eleitores no dia da eleição, ressalvados o

Serviço em veículos coletivos de linhas regulares e não fretados, o uso exclusivo de veículo por seu proprietário e seus familiares, o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel e a disponibilização à Comissão Eleitoral de veículos públicos ou particulares, que não poderão ostentar propaganda de qualquer candidato e deverão ser por aquela identificada com a indicação “à disposição do CMDCA”.

6.11. Em caso de inobservância do disposto neste item, caberá à Comissão

Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a conduta irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, cassar a habilitação da candidatura ou o diploma do infrator, cabível recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

6.13. Os candidatos habilitados a concorrer à eleição ficam convocados para uma reunião, a ser realizada pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público em data e local a ser divulgado posteriormente nos mesmos locais previstos no item 1.5., onde a Comissão Eleitoral comunicará formalmente as regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, além de eventual multa ou cominação constante do Termo de Ajustamento de Conduta.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição dos 05 (cinco) membros efetivos e os suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Lacerda/MT será realizada na data provável de 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min horas, facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

7.2. Os locais de votação e outras especificidades relativas a esta, serão definidos conforme critérios da comissão eleitoral, a serem divulgados posteriormente, nos mesmos locais previstos no item 1.5.

7.3. O eleitor, munido de seu título e um documento público de identificação, poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

7.4. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.

7.5. Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada

Mesa Receptora ou Apuradora de Votos, com prévia comunicação de 05 (cinco) dias antes do pleito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.6. A apuração em sessão pública e única será feita em local a ser previamente divulgado pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.

7.7. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo.

7.8. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar edital com os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.

7.9. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) demais, pela ordem de votação, como suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo uma única reeleição.

7.10. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que alcançar o melhor desempenho no teste de conhecimentos específicos e, persistindo aquela situação, o mais idoso.

7.11. Dentro do prazo da Lei 12.696/12, após a publicação do resultado final da eleição, os eleitos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que oficiará ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados, devendo ser empossados no dia 10 de janeiro de 2016.

7.12. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA ou o servidor público municipal diplomado no cargo de Conselheiro Tutelar será automaticamente afastado de suas funções durante o período em que assumir o mandato.

7.13. Vagando o cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

7.14. Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e treinamentos promovidos por uma Câmara Técnica a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral, cujos membros estão relacionados no anexo III deste Edital, na sede do CMDCA, situado na Av. Uirapuru, n° 700, Centro – Nova Lacerda/MT.

8.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Eleitoral até o final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

8.3. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.5. Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.novalacerda.mt.gov.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação no local de costume da entidade.

8.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

8.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a todas as fases deste processo, os quais serão afixados nos Quadros de Editais/Comunicados do CMDCA – Nova Lacerda/MT, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, Secretaria Municipal de Assistência Social, do Ministério Público Estadual e do Conselho Tutelar/CMDCA, não podendo os (as) candidatos (as) alegarem desconhecimento posterior do cronograma do Processo evidenciado no Anexo I deste Edital.

8.8. O CMDCA – Nova Lacerda/MT não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo no que se refere à prova escrita.

8.9. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

8.11. Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados pela Comissão Eleitoral do CMDCA – Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda - MT, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL

Nomes

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO

*Os dias considerados para prazos recursais foram apenas os dias úteis, desconsiderando sábados, domingos e feriados.

** As datas poderão ser alteradas, a critério da Comissão Eleitoral, desde que previamente comunicadas, bem como respeitados os prazos mínimos estabelecidos.

ATO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	05/04/2019
Período de inscrições de candidatos	02/05 até 14/06/2019
Prazo para impugnação de inscrição	18/06/2019
Aplicação do teste de conhecimento	20/06/2019
Divulgação da lista de aprovados no teste de conhecimentos	27/06/2019
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado do teste	08/07/2019
Prazo para Comissão analisar o pedido	15/07/2019
Divulgação da lista de aprovados no teste de conhecimentos após recurso	22/07/2019
Prazo para apresentação dos documentos previstos no item 2.2.	29/07/2019
Divulgação dos candidatos habilitados para o processo eleitoral	05/08/2019
Prazo para impugnação de candidatura(s)	12/08/2019
Prazo para impugnação pelo Ministério Público	19/08/2019
Prazo para defesa do Impugnado	26/08/2019
Prazo de vistas ao Ministério Público	02/09/2019
Publicação do Edital com lista definitiva dos candidatos que concorrerão ao pleito	09/09/2019
Prazo final para credenciamento dos fiscais de votação e apuração	12/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação de Edital com o resultado final das eleições	09/10/2019
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Diplomados	10/01/2020

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA – Lei Federal nº

8.069, de 13 de julho de 1990.

LEI MUNICIPAL Nº 506/2010.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Disposições preliminares. Princípios Orientadores do Direito da Criança e do Adolescente: Princípio da Prioridade absoluta. Princípio do Melhor interesse. Princípio da Municipalização. Direitos fundamentais à vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização e proteção do trabalho. Direito à convivência familiar: família natural, substituta, extensa, guarda, tutela e adoção. O Poder Familiar.

DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROTEÇÃO

Regulamentação do Poder Público das atividades de informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, produtos, serviços e viagens. Linhas e entidades de atendimento da criança e do adolescente. Objetivos e deveres das entidades de atendimento. Fiscalização. Medidas de proteção.

ANEXO III – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Pamela Rodrigues Rinaldi; (Presidente CMDCA)

Renato dos Reis Buzatti;

Neuza Maria da Silva;

Adair José da Silva;

Maria Ivete de Souza Ulian; Carliane Tafarel Silva;

Clailton Pereira Marques;

;

Nova Lacerda - MT, 29 de Junho de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 11 DE 28 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 11 DE 28 DE MAIO DE 2019

""Nomeia servidora responsável pelas atribuições de Assessora Especial da Presidência de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidora JOILSE DE ALBUQUEQUE PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, matrícula nº 34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial da Presidência da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a partir de 01 de junho de 2019.

Parágrafo único – O servidor fará jus ao salário do cargo conforme dispões a lei 681/2014

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 28 de maio de 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP 001/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM, Estado de Mato Grosso**, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 11 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP Nº. 002/2019**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, GESTÃO CONTABIL E SOLUÇÃO COMPUTACIONAL PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E DANIEL AQUINO SILVEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E TEATRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **DANIEL AQUINO SILVEIRA,**inscrito no **CPF: 060.821.151-63** e Cédula de Identidade **RG:27.174.50--6 SSP/MT ,** Pessoa Física , Residente e domiciliado na Rua Alemanha, N°782 – Bairro: Jardim Europa - CEP: 78.445-000 – Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E TEATRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, compreendendo:

a) Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, ficará sob a responsabilidade do Contratado a

realizar convivência social, formação para a participação e cidadania, desenvolvendo protagonismo e a autoestima das famílias em várias faixas etárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Ass. Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE,** bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ **10.800,00** (**dez mil e oitocentos reais)** divididos em 9 (nove) parcelas de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO em pagamento mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO.

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0029.2062.339036. 000000-421 – fonte 129

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 09 (nove) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 04/04/2019, com seu término em 04/01/2020.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – O CONTRATADO deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADOS será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO.

10.4 - Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO;

II). Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADOS, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.**

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato Srº. **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA,** portador do **CPF 027.071.346-86**, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2019.

_____ _____

Município de Nova Maringá Daniel Aquino Silveira

João Braga Neto CPF: 060.821.151-63

Prefeito Municipal Instrutor

Contratante Contratado

_____

Ivani de Souza Couto Oliveira

CPF/MF 027.071.346-86

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rosimeire Silva Souza Rosangela Melo Golarte

CPF nº 017.985.851-38 CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
CONTRATO DE ENTREGA DO OBJETO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2019. CONTRATO N°012/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e **Auto Posto Tibirissá Ltda,** objetivandoa **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA SEMI-REBOQUE TANQUE USADA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2000, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO VENCEDOR DO CERTAME PARA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA** com sede Av: Deputado José Geraldo Riva, S/N , Quadra 04 Lote 14, Itanhangá Estado de Mato Grosso, Cep: 78.579-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.659.863/0001-96**, neste ato representada pelo seu **Gilmar Oliveira Pinto** , inscrito no CPF/MF sob o n.º 355.801.850-53, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°11560924 SSP/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 23/04/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, fundamentado no previsto pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, Decreto 9.412 e suas posteriores alterações e pelo art. 2º, II da Lei Municipal nº 825/2015 submetendo-se as partes às disposições constantes destas Leis, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA SEMI-REBOQUE TANQUE USADA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2000, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO VENCEDOR DO CERTAME PARA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT** da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Total
01	01	UND	Carreta Tanque Semi Reboque ano de Fabricação de no Mínimo 2000, capacidade Mínima de 20.000 litros, Documento em dia, em perfeito estado.	R$ 17.600,00

1.2. O objeto deverá ser fielmente entregue ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, ao qual fica estritamente vinculada à contratada.

1.2.1. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019,** e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORNCECIMENTO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os produto deverá ser entregue na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa contratada.

3.2.1 O regime de fornecimento é o de compra integral, conforme conceituado pelo art. 6º, III da Lei nº 8.666/93;

3.3. Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada o servidor **Edi Carlos Rodrigues Júlio**, inscrito no CPF/MF nº**849.406.201-82**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o produto entregue se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal e Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 003/2019.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor Total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo de Compra/Venda. **4.2.** O valor constante do item anterior será através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 003/2019.

4.7. O Recibo deverá ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante no Recibo deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa quando do firmamento deste Contrato.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Dotação Orçamentaria: 06.001.26.782.0020.1045.449052. 000000-274–Fonte 100.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 003/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto fornecido; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.10.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.11.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.12.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.13.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do produtos objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou Recibo a efetiva entrega do produto objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento do produto, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua

execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Multa de até 10% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4 Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

10.1.2 Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3 Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4 Deixar de entregar o produto na forma e prazos previstos neste instrumento, sem justa causa;

10.1.5 Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.7 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis,

não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 25 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA

CNPJ:33.659.863/0003-96

CONTRATADA

Edi Carlos Rodrigues Julio

CPF: 849.406.201-82

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

A) Cristiane Maria de Jesus B) Osvaldo Correia

CPF: 049.743.479-26 CPF:432.337.911-00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, convoca toda a população deste município para participar da audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2019 e 2º bimestre do exercício de 2019 que ocorrerá no dia 30 de Maio de 2019, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 20 de Maio de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO DE ENTREGA DO OBJETO N° 013/2019. PREGÃO 008/2019 - ADESÃO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e a empresa **Domani Distribuidora de Veículos LTDA,** objetivandoa **Aquisição de Veículo tipo Passeio, Zero (0) Km, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Maringá-MT.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** com sede Av: da FEB N°2255 Bairro: Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande-MT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.166. 616/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **FORTUNATO MORAES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º325.312.061-91, portador da Cédula de Identidade n.º266.942SSP/MS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à entrega do objeto definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 23/04/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Adesão 008/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 23/04/2019 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Veículo tipo Passeio, Zero (0) Km, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Maringá-MT.**

1.2. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT,** e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FORNCECIMENTO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pela contratante.

3.2. O produto deverá ser entregue na sede do município de Nova Maringá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da requisição/notificação a vencedora.

3.2.1 O regime de fornecimento é o de compra integral conforme conceituado pelo art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

3.3. Excepcionalmente, a vencedora poderá solicitar a substituição/troca de marcas do produto cotado, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

3.4. Os custos necessários à entrega do produto serão suportado pela Contratada.

3.4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.4.2. Fica designada o servidor **PROTÁSIO PAZETTO**, inscrito no CPF/MF nº. **602.904.129-00**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.5. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o produto fornecido se o mesmo não estiver de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor de **R$ 43.800,00** (quarenta e três mil e oitocentos reais), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das Notas Fiscais. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 011/2018 da Prefeitura de Poconé-MT.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **4.7.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Dotação Orçamentaria: 09.002.08.244.0029.1122.449052.000000-594

Fonte 100 = 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Fonte 129 = 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Executar o fornecimento do produto, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com Termo de Referência constante do Edital do Pregão Presencial 011/2018 do Município de Poconé, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto fornecido; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.4.** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto; **5.1.11.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.12.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta do Veículo cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do Veículo objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do produto objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento do produto, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. A contratada que ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega do produto de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22. 22.1.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3. e 9.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A multa prevista pelo item 9.3.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

9.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimada a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos previstos neste Contrato;

10.1.2. Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.3. Deixar de entregar o produto na forma e prazos previstos neste instrumento, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a Contratada o valor dos produtos já entregues até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto pelo artigo 79, § 2º, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 25 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito

Contratante

CNPJ: 13.166.616/0001-13

Domani Distr. De Veículos LTDA

Fortunato Moraes de Souza

Contratada

Protásio Pazetto

Fiscal de Contrato

CPF: 602.904.129-00

Testemunhas:

A) Wagner Rodrigues de Souza B)Kézia Frez de Souza

CPF: 003.979.681.75 CPF:041.249.221-08

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado **VANDERLEI AGUILERA CASSULA**, com sede à Av.Estrada Palmital , Lote 18 P.A Santo Antônio em Nova Maringá – MT inscrito no CPF sob n.º 000.727.321-56, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, considerando o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), verba FNDE/PNAE, ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O presente contrato fica vinculado à todos os termos constantes da Chamada Pública nº 001/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado na fase de apresentação de projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 19.923,91 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos),** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

4.1. Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e horários por ela indicados, conforme Cronograma de Execução Elaborado pelo departamento competente.

5.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar.

5.3. O leite e derivados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino da rede municipal (conforme lista de endereços do **Anexo IV**).

5.4. A ordem e entrega dos produtos deverão ser expedida com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES E PREÇOS

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.923,91 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	UND	320	**ABACAXI PÉROLA** SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 6,33	R$ 2. 025,60
04	KG	77,5	**ABOBORA MENINA** SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 5,30	R$ 410,75
25	KG	680	**LARANJA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 3,33	R$ 2. 264,40
27	KG	80	**LIMÃO THAITHY** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 4,80	R$ 384,00
28	KG	80	**LIMÃO ROSA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE A FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 1,96	R$ 156,80
29	KG	550	**MAMÃO** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO,NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 4,16	R$ 2. 288,00
30	KG	150	**MANDIOCA** DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS,SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO,AROMA,SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS,SEREM DE COLHEITA RECENTE.NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO A APARÊNCIAE QUALIDADE. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE PARASITASE LARBAS.	R$ 2,36	R$ 354,00
32	KG	870	**MELANCIA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 1,26	R$ 1. 096,20
34	UND	2800	**MILHO VERDE ESPIGA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 0,58	R$ 1. 624,00
36	KG	311	**PEPINO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,66	R$ 1. 138,26

37	KG	130	**PIMENTÃO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$5,73	R$ 744,90
38	KG	1200	**PONCÃ/MEXERICA/TANGERINA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO.	R$ 3,80	R$ 4. 560,00
42	KG	130	**QUIABO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 7,40	R$ 962,00
43	KG	500	**REPOLHO BRANCO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,83	R$ 1. 915,00
Valor Total: 19.923,91					

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORGAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	**Dotação orçamentária**
Manutenção do PNAE- Fundamental- Rec. Federal	05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-151 **Valor R$ 6.031,11**
Programa alimentação infantil – Pré-escola – Rec. Federal.	05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-152 **Valor R$ 4.566,25**
Manutenção do PNAC- creche- Rec. Federal	05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-153 **Valor R$ 9.326,55**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante, após receber as notas ficais devidamente acompanhadas dos romaneios e atestada pelo fiscal do contrato, e após a tramitação do processo para liquidação, efetuará o seu pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Os casos de inadimplência da Contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da Contratada, durante a vigência do presente Contrato:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato; **11.1.2.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência; **11.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros. **11.1.4.** Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.2. Comunicar a contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades

12.1.4. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Suspensão Temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

a) não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes; **b)** pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento; **c)** Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida; **d)** confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos; **e)** comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;

II - Exclusão do processo seletivo, caso:

a) ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária; **b)** não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias; **c) permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano; d)** apresente documentação falsa; **e)** emita declaração falsa; **f)** pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal. **15.2.** O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo. **15.3.** Nos casos em que a inexecução, total ou parcial, se der por má-fé, fraude, simulação ou qualquer outro ato que cause prejuízo ao erário público municipal, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. **15.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **15.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa. **15.6.** Caberá ao Município, em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Municipal de Alimentação Escolar. **15.7.** A contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas. **15.8.** Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da efetiva intimação. **15.9.** Após a manifestação, as razões recursais seguirão para apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Fiscal de Contrato e de outras Entidades designadas pelo FNDE.

16.2. Fica nomeado como fiscal do presente contrato **Jucelina Maria Araújo da Silva**, com **CPF n° 414.399.532-87**, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente e, no que couber, pela Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA RESCISÃO

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

20.2. O Contrato reconhece, por ocasião da assinatura do presente, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas pelo art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo máximo de 09 (nove) meses.

CÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Maringá-MT, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ VANDERLEI AGUILERA CASSULA

JOÃO BRAGA NETO CPF:000.727.321-56

Prefeito CONTRATADO

CONTRATANTE

JUCELINA MARIA ARAÚJO DA SILVA

CPF:414.399.532-97

FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) ALCIONE SAVIO RIBEIRO B) SOLANGE GARCIA HARALA

CPF:632.804.851-34 CPF:571.139.201-87

LICITAÇÃO
CONTRATO N. º 010/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado **MARJANE DE FREITAS ANDRADE**, com sede no Projeto Casulo Lote 10, Chácara Andrade, em Nova Maringá-MT, inscrita no CPF sob n.º 018.216.901-41, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, considerando o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), verba FNDE/PNAE, ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O presente contrato fica vinculado à todos os termos constantes da Chamada Pública nº 001/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado na fase de apresentação de projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de **Valor Total de R$ 19.997,85 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

4.1. Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e horários por ela indicados, conforme Cronograma de Execução Elaborado pelo departamento competente.

5.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar.

5.3. O leite e derivados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino da rede municipal (conforme lista de endereços do **Anexo IV**).

5.4. A ordem e entrega dos produtos deverão ser expedida com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES E PREÇOS

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.997,85(dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	KG	100	ABOBORA CABOTIÁ SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$3,03	R$303,00
04	KG	77,5	**ABOBORA MENINA** SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R$ 5,30	R$ 410,75
05	PCT	340	**AGRIÃO**, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICA	R$ 3,30	R$ 1. 122,00
06	PCT	2100	**ALFACE LISA**, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICA	R$ 3,50	R$ 7. 350,00
07	PCT	120	**ALMEIRÃO**, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICA	R$ 3,46	R$ 415,20
11	KG	150	**BANANA PRATA**, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA	R$ 4,20	R$ 630,00
18	KG	50	**CAJU** TAMANHO MÉDIO, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS	R$ 7,60	R$ 380,00
20	PCT	650	**CEBOLINHA FOLHA** MAÇO PESANDO NO MÍNIMO 160G. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DENDESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDAMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMODEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM DE DANOS POR ELESPROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,56	R$ 2. 314,00
22	PCT	520	**COUVE**, COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA, TALO VERDE. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MININO DE MAÇO 300G.	R$ 3,96	R$ 2. 059,20
24	PCT	200	**HORTELÃ** FOLHA MAÇO PESANDO NO MÍNIMO 160G. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DENDESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDAMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,56	R$ 712,00
27	KG	80	**LIMÃO THAITHY** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 4,80	R$ 384,00
28	KG	80	**LIMÃO ROSA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE A FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$ 1,96	R$ 156,80
29	KG	150	**MAMÃO** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANI-	R$ 4,16	R$ 624,00

			PULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS		
44	PCT	260	**RÚCULA** TALO VERDE. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO.	R$ 3,49	R$ 907,40
45	PCT	650	**SALSA** FOLHA MAÇO PESANDO NO MÍNIMO 160G. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DENDESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDAMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMODEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,43	R$ 2. 229,50
Valor Total: 19.997,85					

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORGAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	**Dotação orçamentária**
Manutenção do PNAE- Fundamental- Rec. Federal	05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-151 **Valor R$ 7.074,30**
Programa alimentação infantil – Pré-escola – Rec. Federal.	05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-152 **Valor R$ 5.011,75**
Manutenção do PNAC- creche- Rec. Federal	05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-153 **Valor R$ 7.911,80**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante, após receber as notas ficais devidamente acompanhadas dos romaneios e atestada pelo fiscal do contrato, e após a tramitação do processo para liquidação, efetuará o seu pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Os casos de inadimplência da Contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da Contratada, durante a vigência do presente Contrato:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato; **11.1.2.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência; **11.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros. **11.1.4.** Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.2. Comunicar a contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades

12.1.4. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Suspensão Temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

a) não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes; **b)** pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento; **c)** Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida; **d)** confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos; **e)** comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;

II - Exclusão do processo seletivo, caso:

a) ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária; **b)** não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias; **c) permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano; d)** apresente documentação falsa; **e)** emita declaração falsa; **f)** pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal. **15.2.** O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo. **15.3.** Nos casos em que a inexecução, total ou parcial, se der por má-fé, fraude, simulação ou qualquer outro ato que cause prejuízo ao erário público municipal, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. **15.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **15.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa. **15.6.** Caberá ao Município, em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Municipal de Alimentação Escolar. **15.7.** A contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas. **15.8.** Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da efetiva intimação. **15.9.** Após a manifestação, as razões recursais seguirão para apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Fiscal de Contrato e de outras Entidades designadas pelo FNDE.

16.2. Fica nomeado como fiscal do presente contrato **Jucelina Maria Araújo da Silva**, com **CPF n° 414.399.532-87**, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente e, no que couber, pela Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA RESCISÃO

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

20.2. O Contrato reconhece, por ocasião da assinatura do presente, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas pelo art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo máximo de 09 (nove) meses.

CÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Maringá-MT, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ MARJANE DE FREITAS ANDRADE

JOÃO BRAGA NETO CPF:019.216.901-41

PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

JUCELINA MARIA ARAÚJO DA SILVA

CPF:414.399.532-87

FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) ALCIONE SAVIO RIBEIRO B) SOLANGE GARCIA HARALA

CPF: 632.804.851-34 CPF:571.139.201-87

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º009 /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado **CLAUDIO MATEUS TOMAZ**, com sede à Av. NERI DOMINGOS BERTE, n.° 031 PROJETO CASULO, em NOVA MARINGÁ - MT, inscrita no CPF:981.795.861-20 e célula de Identidade sob n.º0779426-6 , doravante denominado **CONTRATADO** , fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, considerando o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), verba FNDE/PNAE, ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O presente contrato fica vinculado à todos os termos constantes da Chamada Pública nº 001/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado na fase de apresentação de projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de **R$ 19.917,90(dezenove mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos),** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

4.1. Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e horários por ela indicados, conforme Cronograma de Execução Elaborado pelo departamento competente.

5.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar.

5.3. O leite e derivados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino da rede municipal (conforme lista de endereços do **Anexo IV**).

5.4. A ordem e entrega dos produtos deverão ser expedida com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES E PREÇOS

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 19.917,90 (dezenove mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	120	kg	**BERINJELA** TAMANHO MÉDIO, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	R$5,93	R$711,60
30	1000	kg	**MANDIOCA** DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA, SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE PARASITASE LARBAS.	R$2,36	R$2. 360,00
31	400	kg	**MARACUJA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$9,66	R$3. 864,00
32	2.100	kg	**MELANCIA** PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS	R$1,26	R$2. 646,00
37	140	kg	**PIMENTÃO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$5,73	R$802,20
43	550	kg	**REPOLHO BRANCO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN MATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$3,83	R$2. 106,50
46	1240	kg	**TOMATE** SALADA. FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU DE MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ODOR E SABOR ESTRANH. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPÓ	R$5,99	R$7. 427,60
Valor Total: 19.917,90					

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORGAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação orçamentária
Manutenção do PNAE- Fundamental- Rec. Federal	05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-151 **Valor R$ 5.828,25**
Programa alimentação infantil – Pré-escola – Rec. Federal.	05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-152 **Valor R$ 4.726.80**
Manutenção do PNAC- creche- Rec. Federal	05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-153 **Valor R$ 9.362,85**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante, após receber as notas ficais devidamente acompanhadas dos romaneios e atestada pelo fiscal do contrato, e após a tramitação do processo para liquidação, efetuará o seu pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Os casos de inadimplência da Contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da Contratada, durante a vigência do presente Contrato:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato; **11.1.2.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência; **11.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros. **11.1.4.** Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.2. Comunicar a contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades

12.1.4. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Suspensão Temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

a) não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes; **b)** pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento; **c)** Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida; **d)** confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos; **e)** comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;

II - Exclusão do processo seletivo, caso:

a) ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária; **b)** não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias; **c) permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano; d)** apresente documentação falsa; **e)** emita declaração falsa; **f)** pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal. **15.2.** O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo. **15.3.** Nos casos em que a inexecução, total ou parcial, se der por má-fé, fraude, simulação ou qualquer outro ato que cause prejuízo ao erário público municipal, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. **15.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **15.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa. **15.6.** Caberá ao Município, em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Municipal de Alimentação Escolar. **15.7.** A contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas. **15.8.** Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da efetiva intimação. **15.9.** Após a manifestação, as razões recursais seguirão para apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Fiscal de Contrato e de outras Entidades designadas pelo FNDE.

16.2. Fica nomeado como fiscal do presente contrato **Jucelina Maria Araujo da Silva**, com **CPF n° 414.399.532-87**, designado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente e, no que couber, pela Lei 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA RESCISÃO

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

20.2. O Contrato reconhece, por ocasião da assinatura do presente, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas pelo art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo máximo de 09 (nove) meses.

CÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro/MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Maringá-MT, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ CLAUDIO MATEUS TOMAZ

JOÃO BRAGA NETO CPF: 981.795.861-20

PREFEITO CONTRATADO

CONTRATANTE

JUCELINA MARIA ARAÚJO DA SILVA

CPF:414.399.532-87

FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

a) ALCIONE SAVIO RIBEIRO b) SOLAGNE GARCOA HARALA

CPF: 632.804.851-34 CPF:571.139.201-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do cancelamento do Decreto 004/2017 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23 de Maio de 2019, na pagina 240 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Maio de 2019

Karine e Silva dos Anjos

Gabinete da Prefeita

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 13/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº13/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa J FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2019.

VIGENCIA: 22 DE MAIO DE 2019 Á 22 DE MAIO 2020

VALOR: R$ 128.745,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

FISCAL SUBSTITUTO: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA

RG Nº: 1785842-9 SSP/MT

CPF Nº: 033.859.871-56

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3324

FISCAL SUBSTITUTO: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Maio de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 /2019.

DECRETO Nº 044 /2019.

DE 28 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O DECRETO 004/2017 PARA NOMEAR O SENHOR ELCIO LEANDRO APARECIDO COMO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:Fica alterado o decreto 004/2017 para nomear o Senhor ELCIO LEANDRO APARECIDO para ocupar o cargo de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 28 DE MAIO DE 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 22/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/06/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREVVER

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PREVVER NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019, Processo Administrativo PREVVER, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 24 de Maio de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

Ø **WELLINGTON SANT ANNA LOPES - ME, CNPJ: 19.006.021/0001-42**, no valor total de R$ 132.663,14 (cento e trinta dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Maio de 2019.

JOHNNY BENATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto 043/2019 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23 de Maio de 2019, na pagina 244 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Maio de 2019

Karine e Silva dos Anjos

Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARA O EXERCICIO DE **2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 30.05.2019** com início **às 09h30min,** na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, para a **elaboração, discussão e avaliação** do projeto de lei referente a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Nova Nazaré, 13 de Maio de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Eliziario Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Republicado por incorreção na sede da Prefeitura Municipal, em 28.05. 2019

Motivo: no dia 31.05.2019 não haverá expediente na Camara Municipal.

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DA REALIZAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA 1ª QUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 30.05.2019** com início **às 09h00min,** na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, quando serão apresentado os **Demonstrativos e Avaliação do Cumprimento das metas, riscos fiscais e financeiros, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré referente ao primeiro quadrimestre de 2019.**

Nova Nazaré 13 de Maio de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Eliziario Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13.05.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.609.800,00	20.609.800,00	3.065.508,14	14,87	6.169.356,46	29,93	14.440.443,54
RECEITAS CORRENTES	20.009.800,00	20.009.800,00	3.065.508,14	15,32	6.169.356,46	30,83	13.840.443,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.700,00	1.221.700,00	307.610,70	25,18	533.173,26	43,64	688.526,74
Impostos	1.103.250,00	1.103.250,00	290.261,27	26,31	481.556,68	43,65	621.693,32
Taxas	116.950,00	116.950,00	17.349,43	14,83	51.616,58	44,14	65.333,42
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00		0,00		1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	829.400,00	829.400,00	117.132,49	14,12	256.120,45	30,88	573.279,55
Contribuições Sociais	619.400,00	619.400,00	82.390,15	13,30	162.991,29	26,31	456.408,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	34.742,34	16,54	93.129,16	44,35	116.870,84
RECEITA PATRIMONIAL	48.500,00	48.500,00	4.087,99	8,43	8.601,38	17,73	39.898,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	48.500,00	48.500,00	4.087,99	8,43	8.601,38	17,73	39.898,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	347.500,00	347.500,00	43.796,54	12,60	95.796,82	27,57	251.703,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	347.500,00	347.500,00	43.796,54	12,60	95.796,82	27,57	251.703,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.540.800,00	17.540.800,00	2.589.344,94	14,76	5.267.754,57	30,03	12.273.045,43
Transferências da União e de suas Entidades	9.761.700,00	9.761.700,00	1.256.342,03	12,87	2.602.133,39	26,66	7.159.566,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.329.100,00	5.329.100,00	950.094,61	17,83	1.856.504,33	34,84	3.472.595,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	382.908,30	15,63	809.116,85	33,03	1.640.883,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	21.900,00	3.535,48	16,14	7.909,98	36,12	13.990,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.700,00	11.700,00	931,30	7,96	3.633,45	31,06	8.066,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	2.604,18	25,53	4.276,53	41,93	5.923,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00		600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00		600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.900,00	567.900,00	98.320,80	17,31	194.465,71	34,24	373.434,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.163.828,94	14,94	6.363.822,17	30,05	14.813.877,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.163.828,94	14,94	6.363.822,17	30,05	14.813.877,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.163.828,94	14,94	6.363.822,17	30,05	14.813.877,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			432.050,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			432.050,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.364.300,00	19.859.259,69	3.887.336,31	8.932.566,29	10.926.693,40	3.255.419,19	5.989.924,85	13.869.334,84	5.338.732,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.070.800,00	18.257.614,80	3.178.940,56	7.952.354,98	10.305.259,82	2.945.887,19	5.634.073,65	12.623.541,15	5.007.264,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.750.200,00	8.571.004,70	1.374.877,11	2.650.253,85	5.920.750,85	1.374.877,11	2.650.253,85	5.920.750,85	2.650.253,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.320.600,00	9.686.610,10	1.804.063,45	5.302.101,13	4.384.508,97	1.571.010,08	2.983.819,80	6.702.790,30	2.357.010,30	
DESPESAS DE CAPITAL	1.273.500,00	1.581.644,89	708.395,75	980.211,31	601.433,58	309.532,00	355.851,20	1.225.793,69	331.468,20	0,00
INVESTIMENTOS	1.273.500,00	1.581.644,89	708.395,75	980.211,31	601.433,58	309.532,00	355.851,20	1.225.793,69	331.468,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	557.200,00	563.281,05	96.540,45	191.687,91	371.593,14	96.540,45	191.687,91	371.593,14	191.687,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.921.500,00	20.422.540,74	3.983.876,76	9.124.254,20	11.298.286,54	3.351.959,64	6.181.612,76	14.240.927,98	5.530.420,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.921.500,00	20.422.540,74	3.983.876,76	9.124.254,20	11.298.286,54	3.351.959,64	6.181.612,76	14.240.927,98	5.530.420,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			182.209,41		833.401,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.921.500,00	20.422.540,74	3.983.876,76	9.124.254,20		3.351.959,64	6.363.822,17		6.363.822,17	0,00
RESERVA DO RPPS	331.200,00	331.200,00			331.200,00			331.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.900,00	567.900,00	98.320,80	17,31	194.465,71	34,24	373.434,29
RECEITAS CORRENTES	567.900,00	567.900,00	98.320,80	17,31	194.465,71	34,24	373.434,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.900,00	567.900,00	98.320,80	17,31	194.465,71	34,24	373.434,29
Contribuições Sociais	567.900,00	567.900,00	98.320,80	17,31	194.465,71	34,24	373.434,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	557.200,00	563.281,05	96.540,45	191.687,91	371.593,14	96.540,45	191.687,91	371.593,14	191.687,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	557.200,00	563.281,05	96.540,45	191.687,91	371.593,14	96.540,45	191.687,91	371.593,14	191.687,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.200,00	562.281,05	96.540,45	191.687,91	370.593,14	96.540,45	191.687,91	370.593,14	191.687,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.364.300,00	19.859.259,69	3.887.336,31	8.932.566,29	97,90	10.926.693,40	3.255.419,19	5.989.924,85	96,90	13.869.334,84	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.929.200,00	5.663.568,60	708.205,56	2.250.116,39	24,66	3.413.452,21	881.576,69	1.667.477,77	26,97	3.996.090,83	0,00
Planejamento e Orçamento	126.000,00	123.000,00	18.866,75	38.785,83	0,43	84.214,17	18.866,75	38.785,83	0,63	84.214,17	
FU04 - Administração Geral	4.466.000,00	4.246.066,20	590.144,49	1.617.071,77	17,72	2.628.994,43	682.028,84	1.263.644,82	20,44	2.982.421,38	
Administração Financeira	1.009.200,00	996.200,00	81.760,25	408.601,54	4,48	587.598,46	133.946,63	272.216,47	4,40	723.983,53	
Controle Interno	122.000,00	122.000,00	17.286,02	39.956,80	0,44	82.043,20	17.286,02	39.956,80	0,65	82.043,20	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	65.000,00	148,05	40.398,05	0,44	24.601,95	11.898,05	17.773,05	0,29	47.226,95	
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	105.302,40	0,00	105.302,40	1,15	0,00	17.550,40	35.100,80	0,57	70.201,60	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.080.300,00	1.063.270,74	187.691,96	381.844,16	4,18	681.426,58	161.732,91	300.337,04	4,86	762.933,70	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	58.400,00	6.221,32	35.835,35	0,39	22.564,65	8.254,61	15.563,52	0,25	42.836,48	
Assistência Comunitária	1.017.300,00	1.002.670,74	181.470,64	346.008,81	3,79	656.661,93	153.478,30	284.773,52	4,61	717.897,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	864.500,00	864.500,00	126.488,78	281.173,95	3,08	583.326,05	142.096,78	278.764,36	4,51	585.735,64	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	864.500,00	864.500,00	126.488,78	281.173,95	3,08	583.326,05	142.096,78	278.764,36	4,51	585.735,64	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.296.100,00	4.533.117,65	753.983,25	2.344.257,86	25,69	2.188.859,79	883.943,26	1.571.829,35	25,43	2.961.288,30	0,00
Atenção Básica	3.657.100,00	3.848.797,65	635.162,24	1.948.886,85	21,36	1.899.910,80	775.383,03	1.369.245,38	22,15	2.479.552,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	340.000,00	77.044,60	268.744,60	2,95	71.255,40	71.116,00	97.816,00	1,58	242.184,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	10.941,42	29.429,66	0,32	60.570,34	9.997,22	24.394,54	0,39	65.605,46	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	254.320,00	30.834,99	97.196,75	1,07	157.123,25	27.447,01	80.373,43	1,30	173.946,57	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	100.300,00	1,10	99.700,00	25.574,60	47.819,68	0,77	152.180,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	100.300,00	1,10	99.700,00	25.574,60	47.819,68	0,77	152.180,32	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.033.000,00	4.439.031,54	1.261.363,62	2.112.923,36	23,16	2.326.108,18	742.843,37	1.223.395,31	19,79	3.215.636,23	0,00
Ensino Fundamental	2.937.500,00	3.151.331,54	960.711,71	1.421.119,15	15,58	1.730.212,39	530.077,47	889.837,11	14,39	2.261.494,43	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	150.000,00	135.000,00	135.000,00	1,48	15.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Educação Infantil	767.500,00	751.700,00	142.192,73	235.949,03	2,59	515.750,97	142.192,73	235.949,03	3,82	515.750,97	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	240.000,00	298.000,00	0,00	297.396,00	3,26	604,00	52.872,00	79.908,00	1,29	218.092,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	88.000,00	88.000,00	23.459,18	23.459,18	0,26	64.540,82	17.701,17	17.701,17	0,29	70.298,83	
Cultura	88.500,00	88.000,00	8.010,90	14.720,90	0,16	73.279,10	8.010,90	14.720,90	0,24	73.279,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	88.500,00	88.000,00	8.010,90	14.720,90	0,16	73.279,10	8.010,90	14.720,90	0,24	73.279,10	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	584.000,00	632.428,05	344.568,39	456.607,09	5,00	175.820,96	32.331,63	144.330,51	2,33	488.097,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	263.000,00	335.179,18	312.177,48	312.177,48	3,42	23.001,70	0,00	0,00	0,00	335.179,18	
Serviços Urbanos	321.000,00	297.248,87	32.390,91	144.429,61	1,58	152.819,26	32.331,63	144.330,51	2,33	152.918,36	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	489.500,00	527.533,73	136.046,02	327.053,47	3,58	200.480,26	110.079,49	254.984,62	4,12	272.549,11	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	489.500,00	527.533,73	136.046,02	327.053,47	3,58	200.480,26	110.079,49	254.984,62	4,12	272.549,11	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	472.000,00	456.233,81	67.010,80	163.379,26	1,79	292.854,55	50.071,06	121.106,65	1,96	335.127,16	0,00
Abastecimento	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Extensão Rural	4.000,00	24.711,53	20.711,53	20.711,53	0,23	4.000,00	0,00	0,00	0,00	24.711,53	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	463.000,00	431.322,28	46.299,27	142.667,73	1,56	288.654,55	50.071,06	121.106,65	1,96	310.215,63	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	107.000,00	107.000,00	20.005,33	31.382,33	0,34	75.617,67	20.005,33	31.382,33	0,51	75.617,67	0,00
Promoção Industrial	107.000,00	107.000,00	20.005,33	31.382,33	0,34	75.617,67	20.005,33	31.382,33	0,51	75.617,67	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.112.000,00	1.126.070,57	199.633,85	374.255,51	4,10	751.815,06	152.598,98	283.562,36	4,59	842.508,21	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.112.000,00	1.126.070,57	199.633,85	374.255,51	4,10	751.815,06	152.598,98	283.562,36	4,59	842.508,21	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	72.200,00	122.505,00	74.327,85	94.552,01	1,04	27.952,99	44.554,19	50.213,97	0,81	72.291,03	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	72.200,00	122.505,00	74.327,85	94.552,01	1,04	27.952,99	44.554,19	50.213,97	0,81	72.291,03	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	557.200,00	563.281,05	96.540,45	191.687,91	2,10	371.593,14	96.540,45	191.687,91	3,10	371.593,14	
TOTAL (III) = (I + II)	19.921.500,00	20.422.540,74	3.983.876,76	9.124.254,20	100,00	11.298.286,54	3.351.959,64	6.181.612,76	100,00	14.240.927,98	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	557.200,00	563.281,05	96.540,45	191.687,91	2,10	371.593,14	96.540,45	191.687,91	3,10	371.593,14	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	190.000,00	190.000,00	34.523,25	68.496,44	0,75	121.503,56	34.523,25	68.496,44	1,11	121.503,56	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	190.000,00	190.000,00	34.523,25	68.496,44	0,75	121.503,56	34.523,25	68.496,44	1,11	121.503,56	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	8.500,00	9.581,05	881,05	2.617,48	0,03	6.963,57	881,05	2.617,48	0,04	6.963,57	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	8.500,00	9.581,05	881,05	2.617,48	0,03	6.963,57	881,05	2.617,48	0,04	6.963,57	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	120.000,00	120.000,00	22.861,75	46.119,04	0,51	73.880,96	22.861,75	46.119,04	0,75	73.880,96	0,00
Atenção Básica	120.000,00	120.000,00	22.861,75	46.119,04	0,51	73.880,96	22.861,75	46.119,04	0,75	73.880,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	234.500,00	234.500,00	37.908,12	73.258,82	0,80	161.241,18	37.908,12	73.258,82	1,19	161.241,18	0,00
Ensino Fundamental	173.500,00	173.500,00	27.666,99	53.474,72	0,59	120.025,28	27.666,99	53.474,72	0,87	120.025,28	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	61.000,00	61.000,00	10.241,13	19.784,10	0,22	41.215,90	10.241,13	19.784,10	0,32	41.215,90	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	6.000,00	366,28	1.196,13	0,01	4.803,87	366,28	1.196,13	0,02	4.803,87	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	6.000,00	366,28	1.196,13	0,01	4.803,87	366,28	1.196,13	0,02	4.803,87	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 002/05/2009 a 02/05/2014.

I – Para ser gozada no período de **27/05/2019 a 14/06/2019**

01/07/2019 a 26/07/2019

01 – MARIA INÊS FERNANDES DE MORAIS- ZELADORA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 a 27/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 893/2019.

DATA: 23 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 21. 197.700,00 (Vinte um milhões, cento e noventa sete mil e setecentos reais ou seja, o valor de R$ 6.359.310,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta nove mil, trezentos e dez reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Re-

serva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000.

III – Abrir crédito adicional especial à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO Nº 021/2016

SEXTO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do **Contrato nº. 021/2016**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR: R$: 41.033,73

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 006/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor contratual, previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 006/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS.**

Valor: R$ 3.010,16.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR,** portador do RG nº 1. 549.454-3SSP/MT e CPF 025.896.841.93, do cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 a 27/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 894/2019.

DATA: 28 DE MAIO DE 2019

"Altera o inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências"

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,38% (treze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,00% (onze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 2,38% (dois inteiros e vinte e trinta e oito por cento) referentes à alíquota de custo especial, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 28 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO ALÍQUOTA

2019 2,38%

2020 2,77%

2021 3,16%

2022 3,55%

2023 3,95%

2024 4,34%

2025 4,73%

2026 5,12%

2027 5,51%

2028 5,90%

2029 6,29%

2030 6,68%

2031 7,08%

2032 7,47%

2033 7,86%

2034 8,25%

2035 8,64%

2036 9,03%

2037 9,42%

2038 9,81%

2039 10,21%

2040 10,60%

2041 10,99%

2042 11,38%

2043 11,77%

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR,** portador do RG nº 1.549. 454-3SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Educação e Cultura**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2019 a 27/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, ELETRICISTA GERAL E AUXILIAR DE ELETRICISTA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 13 de junho de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis – Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.019

AVISO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.0189

AVISO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.0189**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Srª ***ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de psicóloga, para* ***coordenar as atividades da equipe do NASF*** *deste município."*

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45. Inciso IV, da Lei orgânica deste Município:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Psicóloga CRP nº 18/00240, Sra. **Ariane Figueiredo Ferraz,** brasileira, portadora do RG nº 2214551-4 SSP/MT e CPF nº 043. 905.561-00, para ocupar o cargo de Coordenadora do NASF-3 deste município.

Considerando a Portaria Federal GM/648/2006, de 28/03/2006, do Ministério da Saúde, que define a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº MS/154/2008, do Ministério da Saúde, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;

Considerando a Portaria nº 256, de 11 de março de 2013, do Ministério da Saúde, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de maio de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 05/2019

"Dispõe sobre a exclusão do inciso IX do artigo 8º do capitulo 3 e inciso "d" do artigo 20 do capitulo 8 do Edital 01/2019, que trata do porte da Carteira Nacional de Habilitação - CNH como requisito para o ingresso ao cargo de conselheiro tutelar do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte com fundamentos legais pela Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei Complementar n° 1.263 de 23 de maio de 2019 que altera os dispositivos da Lei 1.249/2019 e da outras Providencias".

Considerando a Notificação Recomendatória nº01/2019 do Ministério Publico,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar o inciso "IX" do artigo 8º do capitulo 03 e inciso "d" do artigo 20º do capitulo 08 do Edital 01/2019 que tem o porte da CNH como requisito básico para o ingresso ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º - Nenhum candidato sofrerá prejuízo na avaliação documental, pois terá como parâmetro a Lei Complementar n° 1.263 de 23 de maio de 2019, que revoga os inciso VIII do artigo 6º e inciso XV do artigo 44º, ambos da Lei Municipal nº 1.249 de 25 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 1.258 de 09 de abril de 2019.

Publique-se

Novo Horizonte do Norte, 28 de maio de 2019

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/ 2019, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é **Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente Odontológico, equipamento para Academia, equipamentos e instrumentos em Geral para equipar as Unidades de Saúde do Município de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 28 de maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 12/06/2019, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 28 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 035/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **28 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO".**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO -ME	32.806.461/0001-42	2	371.140,00

VALOR TOTAL R$ 371.140,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **28 de maio de 2019.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 027/2019, de 20/05/2019, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05. 511.353/0001-70, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.150001/18-008-FNS, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

ÁREA: EXTENSÃO: 212,00 m².

VALOR GLOBAL: R$ 133.617,26 (cento e trinta e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), conforme planilha de preços em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias.

INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA: 10 Dias.

Novo Santo Antônio - MT, 28 de Maio de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil/CREA MT 033017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PROCESSO Nº 036/2019

TIPO: Menor Preço por item

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 015/2019, Processo de Licitação n° 036/2019 QUE TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **28 de maio de 2019.**

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 02/2019 – CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, expede a seguinte portaria

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 27 de Maio de 2019, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e das relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Novo Santo Antônio/MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

CPF	Nome	CARGO
038.255.971-13	RAFAEL ALVES DANTAS	CONTADOR

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Paragrafo único - O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 32/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 32/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira para Aplicação na Ponte sobre o Rio Pacuneiro, com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em

28/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 28 de maio de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPREITEIRA BORGES LTDA - ME	14.519.285/0001-86	R$ 16.365,00

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 32/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 32/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira para Aplicação na Ponte sobre o Rio Pacuneiro, com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 28/05/2019**.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 28 de maio de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1613/2019.

DECRETO N° 1613/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1740/2019, de 02 de maio de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.892.900,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....R$ 4.200,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R$ 20.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 85.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 16.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R$ 77.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 367.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 48.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 90.000,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R$ 51.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.39.00.00.....R$ 19.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2093.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....R$ 5.500,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 161.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 306.500,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 59.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 88.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R$ 35.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 18.500,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 13.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 4.700,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 68.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 72.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 360.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 41.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.4490.52.00.00.....R$ 105.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte: 0.1.30.00000 – Recursos do Fundo a Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.46.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal – Bloco Custei.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 373.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 26.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 22.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.892. 900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

11.002.23.695.0017.1059.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

11.002.23.695.0017.1060.3390.32.00.00.....R$ 2.200,00

11.002.23.695.0017.1060.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

11.002.23.695.0017.1060.3390.31.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1037.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00

09.002.15.451.0003.1033.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1028.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.04.125.0001.1015.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.04.125.0001.2012.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

04.002.04.122.0001.1012.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

04.002.04.122.0001.1012.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

04.002.04.122.0001.1012.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

04.002.04.122.0001.1012.4490.51.00.00.....R$ 15.000,00

04.002.04.122.0001.1014.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

04.002.04.122.0001.1014.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.32.00.00.....R$ 10.000,00

11.002.18.541.0017.1055.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

11.002.18.541.0017.1163.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

13.001.26.122.0001.1026.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

11.001.04.122.0001.1024.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

10.001.04.122.0001.1025.4490.52.00.00.....R$ 6.500,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 200.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 124.500,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.94.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R$ 231.000,00

08.003.08.244.0015.2083.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.244.0015.2083.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2083.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.1051.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.1051.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.1051.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.1051.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.1047.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.1047.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.1047.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.2087.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2087.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.94.00.00.....R$ 50.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 90.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 20.000,00

04.002.04.122.0001.1013.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

04.007.04.122.0001.1009.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.33.00.00.....R$ 5.000,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 58.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 35.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.36.00.00.....R$ 25.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 63.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.11.00.00.....R$ 39.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.36.00.00.....R$ 18.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.36.00.00.....R$ 500,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.13.00.00.....R$ 11.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3191.13.00.00.....R$ 2.500,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00.00.....R$ 30.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.04.00.00.....R$ 31.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.15.451.0003.1032.4490.51.00.00.....R$ 4.000,00

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.15.451.0003.1040.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.452.0003.2025.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.13.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.36.00.00.....R$ 8.000,00

08.001.08.122.0001.1020.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00

04.001.04.122.0001.1011.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.04.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.306.0005.2038.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.33.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.366.0005.2043.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.366.0005.2043.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.366.0005.2043.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.366.0005.2043.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

06.002.12.366.0005.1077.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.93.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1135.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.1135.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0010.1135.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0010.1135.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.122.0010.1137.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.122.0010.2056.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.2056.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.2057.3390.39.00.00.....R$ 2.700,00

05.001.10.301.0011.1151.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.30.00.00.....R$ 140.000,00

05.001.10.301.0011.1151.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.2057.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 358.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 360.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.94.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 17.000,00

05.001.10.302.0012.1162.4490.51.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.128.0011.1145.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 105.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.001.08.122.0001.2015.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.1052.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.46.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal – Bloco Custei.

05.001.10.301.0011.1147.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1152.4490.52.00.00.....R$ 36.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 16.500,00

05.001.10.301.0011.2067.3190.11.00.00.....R$ 35.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2. 892.900,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 05 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 84/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 84/2018 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA**: **JANIO RIBEIRO DA SILVA – ME, CNPJ: 25.163.273/0001-88.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para menor de idade do sexo Masculino,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018. **Prazo: 23/05/2019 A 21/06/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 43/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 43/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 02.253.249/0001-34.** Objeto: aContratação de Empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas), com controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional e pela Secretaria de Fazenda Estadual referente ao Índice de Participação Municipal no ICMS, incluindo os serviços de implantação e treinamento do sistema, mediante a execução das atividades e demais características, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital (Anexo III). **Prazo: de 04/06/2019 a 04/06/2020. O valor do contrato original em vigência sofrerá um acréscimo de 25%, sobre o valor total do contrato. Passando assim do valor global total de R$: 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais) para o valor de R$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e o valor mensal de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais) para o valor de R$: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Justificativa, com a realidade fática da prestação dos serviços, constatou-se a necessidade da realização do suporte presencial da Contratada nas dependências da Secretaria de Finanças, com o intuito de facilitar e dar mais agilidade no atendimento das demandas do sistema, tanto para os servidores municipais quanto para os contribuintes que utilizam o sistema, o que motivou o pedido do aditivo de prazo e valor, em conformidade com os ofícios e parecer jurídico no processo físico do referido termo aditivo**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de maio de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 167 DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 167 DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ELIZETE STUCH**, Matrícula 2310, portadora do RG sob o nº 2020961-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.728.051-63, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013-2018	09/05/2019 a 06/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 169 DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 169 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. RAFAEL DA SILVA FERREIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 040.266.721-23 e portador do RG sob o nº 22739580 SEJESP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Execução de Serviços com fornecimento de Materiais para a implantação da Rede de Iluminação Pública nas Avenidas Brasil e XV de Novembro, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 28 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 170 DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 170 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI**, inscrita no CPF sob o número 550.618.771-87 e portadora do RG de número 10106057 SJ/MT, como **GESTORA/COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PARANATINGA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

II – Regulamenta a nomeação do Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PARANATINGA** a Sra.

LEIDIANE BARBOSA PEREIRA portadora da cédula de Identidade – RG n. 24720828 SEJUSP/MT e CPF n. 879.089.131-72.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria N° 098/2018.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 213/2019 - NOMEAÇÃO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - CLODOALDO GOMES LIMA

PORTARIA Nº 213/2019. DE 28 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º **- Fica NOMEADO o Senhor CLODOALDO GOMES LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de contabilidade, do Município de Pedra Preta - MT.**

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO Nº 085/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 085/2019.

DE 28 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 5**0. 000,00** (cinquenta mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (05) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (451) – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: (1015) – MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS PÚBLICAS	**R$ 50. 000,00**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50. 000,00

Cód. Reduzido: 960

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (05) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (2090) – CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.090 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$ 50. 000,00**
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50. 000,00

Cód. Reduzido: 927

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 214/2019 - EXONERAÇÃO DIRETOR CLINICODO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM - KLEBER JÚLIO AMORIM DA SILVA

PORTARIA Nº 214/2019

DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 230/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pela Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar Servidor Comissionados Kleber Júlio Amorim da Silva, da Secretaria de Saúde ocupante do cargo de Médico **DIRETOR CLINICO** do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 212/2019 -DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

***PORTARIA Nº 212/2019.* DE 28 DE MAIO DE 2.019.**

Dispõe sobre a Designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

***LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA*,** PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PRESIDENTE: RENATO OLIVEIRA;

SECRETÁRIA: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

MEMBRO: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

1º SUPLEMENTE: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

2º SUPLEMENTE: REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS;

§ 1º Na ausência da Presidente da Comissão, o membro ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA; assumirá a função de Presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão.

§ 2º Nas ausências da Secretária e da Membro da Comissão, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

ART. 2º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I - PREGOEIROS:

PREGOEIRO: RENATO OLIVEIRA;

PREGOEIRA SUBSTITUTA: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

EDIVAN BORGES MUNIZ

LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

B - MEMBROS SUPLENTES:

NERISVAN MORAES RIBEIRO

REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS;

Parágrafo Único – No caso de ausência do **PREGOEIRO** fica autorizado a sua substituição pela **PREGOEIRO SUBSTITUTO.**

ART. 3º - Os serviços prestados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros suplentes serão remunerados de acordo com a Lei Complementar n. 016/2014, na razão de 1/30 avos, por dia convocado.

ART. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de nº 013/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RETIFICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços e não havendo classificado no concurso publico;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2º	166	DONIZETE ALVES BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Secretaria de Obras

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICA - EDITAL Nº 040/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 040/2019, 28 DE MAIO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 219/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da monitora, que pediu rescisão;

O Sr. LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

MONITORA/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
16	0264	LOURDES AKVES DE LIMA	Em substituição a monitora, VALERIA DA CRUZ OLIVERIA, a mesma estava atuando como cuidadora	6 meses	C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA

VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

RETIFICA - EDITAL Nº 039/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 039/2019, 28 DE MAIO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 208/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do motorista, que substituía o servidor em Licença Médica/ INSS;

O Sr. LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.**

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

MOTORISTA/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
14	0252	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	Em substituição ao motorista, RONIVALDO FERREIRA MARTINS, que estava substituindo o motorista, DAVID DE MOURA LEAL, que encontra-se de licença médica/INSS	6 meses	SME

VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

CANCELAMENTO CARTA CONVITE N° 002/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR VALOR GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através do Departamento de Licitação, Instituído pela Portaria n° 208/2019 de 27 de maio de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, comunica que o processo referente à Carta Convite n° 002/2019, que tem como objeto: **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, na Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Procedimentos Administrativos de acordo com a nova Contabilidade Pública; Consultoria na Elaboração dos Projetos de Leis de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais; Consultoria na Elaboração dos Projetos de Leis de Alteração e Adequação do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Acompanhamento dos Processos e Elaboração de Justificativas junto ao Tribunal de Contas**

do Estado de Mato Grosso, com data de reabertura prevista para o dia 29/05/2019 às 09h30min, será **CANCELADO**, seguindo notificação recomendatória 09/2019/CGM da Controladoria Geral do Município.

Pedra Preta – MT, 28 de maio de 2019.

Renato de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 007/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

CERTIDÃO Nº 007/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Gleison Peralta Peres**, cargo: Professor de História, Classificado no 2º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 2000/2019, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2000/2019, de 27/05/2019.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.129 /GABPAN/2019

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando projeto Brincando com esporte, para atender o convênio nº 880229/2018 firmado entre o ministério do Esporte e o governo do Porto Alegre do Norte

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e pelo credenciamento:

Maria Zenaide de Araujo Silva

CPF:330.268.151-87 - RG:1652.474 SSP/GO

Helena Pereira Guimarães

CPF:017.317.659-32 - RG:818983 SSP/MT

Karina Leite da Cruz Amorim

CPF:044.115.061- 65 - RG:24268453SEJSP/MT

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Porto Alegre do Norte, 15 de Maio de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2019 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Ata 002/2019

Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Porto Alegre do Norte.

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte ás 15:00hrs os conselheiros municipal de Turismo, tomando a palavra o presidente do conselho Sr. Iuri Fonseca Brito, fez uma breve explanação sobre a pauta a serem discutida; Leitura e assinatura da Ata da reunião anterior; apresentação do Decreto de Nomeação dos conselheiros Titulares e Suplentes. Passando a palavra para a secretaria do conselho Srª Agta Fonseca Gunther, a mesma realizou a leitura da Ata e Decreto e passando os informes. dando por finalizada a reunião, nada mais havendo a tratar, após a leitura desta ATA, sendo aprovada por todos os presentes, eu Agta Fonseca Gunther secretaria do conselho, lavro esta Ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Ata de criação do Conselho Municipal de Turismo de Porto Alegre do Norte.

Aos vinte e um dia do mês de Maio de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte ás 15:00hrs os representantes das entidades Executiva, Legislativa, Educação, Segurança Publica, Eventos e Comerciantes, para a escolha do conselho municipal de Turismo. Iniciadas as discussões pela coordenadora de Cultura e Turismo Rosa Dilma, a mesma explicou e falou sobre o que é e qual a importância do conselho para o município. Diante da ordem do dia foi realizada a escolha de titular e suplente para composição do Conselho Municipal de Turismo, representantes das entidades acima mencionadas, ficando relatado que o Conselho terá um mandato de 02 (dois) anos,depois de organizado o Conselho deu inicio a votação para a eleição dos membros da diretoria do conselho que ficam assim descrito: o Sr. Yuri Fonseca Brito, brasileiro, solteiro, Funcionário publico, inscrito no CPF sob o nº03512117139 e no RG nº 5033199 SSP/MT, para exercer o cargo de Presidente, o Sr Samuel Lima da Silva brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº049.025.971-52 e no RG nº24659100 SEJSP/MT para exercer o cargo de vice presidente, a Srª Agta Fonseca Gunther, brasileira, solteira, funcionaria publica, inscrito no CPF sob o nº 03524915159 e no RG nº 2381416-0 SSP/MT para o cargo de primeira Secretaria e a Srª Juliana Dornelles Araujo Santana, brasileira, casada, funcionaria publica, inscrita no CPF sob o nº00356609103 e no Rg Nº2007373-9 SSP/MT para o cargo de segunda Secretaria. Após a votação, fica determinado que o Conselho e a diretoria serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, e dando por finalizada a reunião, nada mais havendo a tratar, após a leitura desta ATA, sendo aprovada por todos os presentes, eu Agta Fonseca Gunther secretaria do conselho, lavro esta Ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 27/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº27/2019. Objeto:

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Torno e Solda - Empresa Vencedora: Ronan R da Silva – ME inscrita no CNPJ: 10.311. 294/0001-26 Valor Total **R$ 380.000,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1042/2019 NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO(COMTUR)

DECRETO Nº 1042/2019

21/05/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. –Nomear membros do **Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**)** do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo**:**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Agta Fonseca Gunther

CPF:035.249.151-59

RG:23814160 SSP/MT

TELEFONE: 66984139210

EMAIL: agta_gunther@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Brasil nº914 setor dos Esportes

Suplente: Eluis Adorno Silva

CPF: 772.666.921-72

RG: 10392971 SSP/MT

TELEFONE: 66984371801

EMAIL: eluispan@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua das Palmeiras nº094 Centro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jair Dias Guimarães

CPF:910.001.491-53

RG:07010605 SSP/MT

TELEFONE: 66984013012

EMAIL: jairpmdb.dias@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº224 Centro

Suplente: Nadine Paula dos Santos Silva

CPF: 012.697.562-06

RG: 1027018 SSP/RO

TELEFONE: 66984213549

EMAIL: nadyne.paulla@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Betumarco nº270 Centro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Welita Braga da Silva Sousa

CPF: 052.396.611-38

RG: 2667868-3 SEJSP/MT

TELEFONE: 66984136102

EMAIL: welita.braga@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Tocantinsnº333 setor Buriti

Suplente: Juliana Dorneles Araújo Santana

CPF: 003.566.091-03

RG: 20073739 SSP-MT

TELEFONE: 66984356008

EMAIL: juliana@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Santa Inês S/nº setor São Geraldo

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Carlos Eduardo Feitosa Esteves

CPF:555.197.171-68

RG:1675261 SSP/DF

TELEFONE: 66984012020

EMAIL: kaducamarapan@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Sabino Brito nº423 setor Tapirapé

Suplente: Janeide Martins Pereira

CPF: 339.873.158-90

RG: 371022150 SSP/SP

TELEFONE: 66984136102

EMAIL: janeidemartins9@gmail.com

ENDEREÇO: Rua 10 S/nº setor Aeroporto

REPRESENTANTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Gabriel Henrique de Melo

CPF: 032.391.001-77

RG: 886371 PM/MT

TELEFONE: 66984596717

EMAIL: gabrielmelo@pm.mt.gov.br

ENDEREÇO: Rua Amazonas nº600

Suplente: João Dias de Sousa Junior

CPF: 912.766.671-91

RG: 882056 SSP/MT

TELEFONE: 66984192161

EMAIL: RJ-informatica@uol.com.br

ENDEREÇO: Avenida Betumarco S/nº Centro

PROMOTORES DE EVENTOS E GUIA TURÍSTICO

Titular: Yuri Fonseca Brito

CPF:035.121.171-39

RG:5033199 SSP-MT

TELEFONE: 66984105376

EMAIL: yuri12088888@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Piraguaçu nº855 Centro

Suplente: George Gonçalves Moreira

CPF: 836.291.571-49

RG: 28456823 SSP/MT

TELEFONE: 66984610291

EMAIL:

ENDEREÇO: Avenida Betumarco S/nº Centro

REPRESENTANTE DE HOTELARIA E COMÉRCIO

Titular: Samuel Lima da Silva

CPF:049.025.971-52

RG:5033199 SSP-MT

TELEFONE: 66984105376

EMAIL: samuel.brasil05@gmail.com

ENDEREÇO: Rua São Pedro nº738 setor dos Esportes

Suplente: Joel Paciente Gunther

CPF: 330.261.301-68

RG: 27602656 SSP-MT

TELEFONE: 66984433867

EMAIL: joelgunther@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Campinas S/nº setor dos Esportes

Presidente: Yuri Fonseca Brito

Vice-Presidente: Samuel Lima da Silva

1º e 2º Secretário: Agta Fonseca Gunther e Juliana Dorneles Araújo Santana

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 060/2019 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Acervo Arquivístico Municipal
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Pessoal
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios
- Setor de Agua e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Geral de Vigilância Sanitária
- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação e Consórcio de Saúde
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento da Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Especial de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Programas e Projetos
- Assessor de Apoio Estratégico

V – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Manutenção predial e serviços gerais
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 23 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **019/2019, de 18 de Fevereiro de 2019.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Pessoal	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01

- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Apoio Estratégico	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Geral (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Coordenador (a)	01
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		**76**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

TÉCNICO EDUCACIONAL I – 30H – PROFISSIONALIZADO			
NÍVEL	CLASSE A - 1,00	CLASSE B - 1,40	CLASSE C - 1,60
1	R$ 1.914,45	R$ 2.680,23	R$ 3.063,12
2	R$ 1.952,74	R$ 2.733,83	R$ 3.124,38
3	R$ 1.991,79	R$ 2.788,51	R$ 3.186,87
4	R$ 2.031,63	R$ 2.844,28	R$ 3.250,61
5	R$ 2.072,26	R$ 2.901,17	R$ 3.315,62
6	R$ 2.113,71	R$ 2.959,19	R$ 3.381,93
7	R$ 2.155,98	R$ 3.018,37	R$ 3.449,57
8	R$ 2.199,10	R$ 3.078,74	R$ 3.518,56
9	R$ 2.243,08	R$ 3.140,32	R$ 3.588,93
10	R$ 2.287,94	R$ 3.203,12	R$ 3.660,71
11	R$ 2.333,70	R$ 3.267,19	R$ 3.733,93
12	R$ 2.380,38	R$ 3.332,53	R$ 3.808,60
13	R$ 2.427,99	R$ 3.399,18	R$ 3.884,78
14	R$ 2.476,55	R$ 3.467,16	R$ 3.962,47
15	R$ 2.526,08	R$ 3.536,51	R$ 4.041,72
16	R$ 2.576,60	R$ 3.607,24	R$ 4.122,56
17	R$ 2.628,13	R$ 3.679,38	R$ 4.205,01
18	R$ 2.680,69	R$ 3.752,97	R$ 4.289,11
19	R$ 2.734,31	R$ 3.828,03	R$ 4.374,89
20	R$ 2.788,99	R$ 3.904,59	R$ 4.462,39
21	R$ 2.844,77	R$ 3.982,68	R$ 4.551,64
22	R$ 2.901,67	R$ 4.062,33	R$ 4.642,67
23	R$ 2.959,70	R$ 4.143,58	R$ 4.735,52
24	R$ 3.018,89	R$ 4.226,45	R$ 4.830,23
25	R$ 3.079,27	R$ 4.310,98	R$ 4.926,84
26	R$ 3.140,86	R$ 4.397,20	R$ 5.025,37
27	R$ 3.203,68	R$ 4.485,15	R$ 5.125,88
28	R$ 3.267,75	R$ 4.574,85	R$ 5.228,40
29	R$ 3.333,10	R$ 4.666,35	R$ 5.332,97
30	R$ 3.399,77	R$ 4.759,67	R$ 5.439,63
31	R$ 3.467,76	R$ 4.854,87	R$ 5.548,42
32	R$ 3.537,12	R$ 4.951,96	R$ 5.659,39
33	R$ 3.607,86	R$ 5.051,00	R$ 5.772,57
34	R$ 3.680,02	R$ 5.152,02	R$ 5.888,03
35	R$ 3.753,62	R$ 5.255,06	R$ 6.005,79
36	R$ 3.828,69	R$ 5.360,16	R$ 6.125,90

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

ACE - ACS				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS				
REF	CLASSE - A 1,00	CLASSE - B 1,15	CLASSE - C 1,25	CLASSE - D 1,35
0	R$ 1.052,94	R$ 1.210,88	R$ 1.316,17	R$ 1.421,47
1	R$ 1.116,12	R$ 1.283,53	R$ 1.395,14	R$ 1.506,76
2	R$ 1.183,08	R$ 1.360,54	R$ 1.478,85	R$ 1.597,16
3	R$ 1.254,07	R$ 1.442,18	R$ 1.567,58	R$ 1.692,99
4	R$ 1.329,31	R$ 1.528,71	R$ 1.661,63	R$ 1.794,57
5	R$ 1.409,07	R$ 1.620,43	R$ 1.761,33	R$ 1.902,25
6	R$ 1.493,62	R$ 1.717,66	R$ 1.867,01	R$ 2.016,38
7	R$ 1.583,23	R$ 1.820,72	R$ 1.979,03	R$ 2.137,37
8	R$ 1.678,23	R$ 1.929,96	R$ 2.097,78	R$ 2.265,61
9	R$ 1.778,92	R$ 2.045,76	R$ 2.223,64	R$ 2.401,54
10	R$ 1.885,66	R$ 2.168,50	R$ 2.357,06	R$ 2.545,64
11	R$ 1.998,79	R$ 2.298,61	R$ 2.498,48	R$ 2.698,37
12	R$ 2.118,72	R$ 2.436,53	R$ 2.648,39	R$ 2.860,28

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

GRUPO DE SUBSÍDIOS I					
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
0 ano	R$ 4.990,81	R$ 5.988,97	R$ 6.987,13	R$ 7.486,21	
1 ano	5.090,63	6.108,75	7.126,87	7.635,93	MEDICO
2 anos	5.192,44	6.230,92	7.269,41	7.788,65	
3 anos	5.296,29	6.355,54	7.414,80	7.944,43	
4 anos	5.402,21	6.482,65	7.563,09	8.103,31	
5 anos	5.510,26	6.612,31	7.714,36	8.265,38	
6 anos	5.620,46	6.744,55	7.868,64	8.430,69	
7 anos	5.732,87	6.879,44	8.026,02	8.599,30	
8 anos	5.847,53	7.017,03	8.186,54	8.771,29	
9 anos	5.964,48	7.157,37	8.350,27	8.946,71	

10 anos	6.083,77	7.300,52	8.517,27	9.125,65	
11 anos	6.205,44	7.446,53	8.687,62	9.308,16	
12 anos	6.329,55	7.595,46	8.861,37	9.494,32	
13 anos	6.456,14	7.747,37	9.038,60	9.684,21	
14 anos	6.585,27	7.902,32	9.219,37	9.877,90	
15 anos	6.716,97	8.060,37	9.403,76	10.075,45	
16 anos	6.851,31	8.221,57	9.591,83	10.276,96	
17 anos	6.988,34	8.386,00	9.783,67	10.482,50	
18 anos	7.128,11	8.553,72	9.979,34	10.692,15	
19 anos	7.270,67	8.724,80	10.178,93	10.905,99	
20 anos	7.416,08	8.899,29	10.382,51	11.124,11	
21 anos	7.564,40	9.077,28	10.590,16	11.346,60	
22 anos	7.715,69	9.258,83	10.801,96	11.573,53	
23 anos	7.870,00	9.444,00	11.018,00	11.805,00	
24 anos	8.027,40	9.632,88	11.238,36	12.041,10	
25 anos	8.187,95	9.825,54	11.463,13	12.281,92	
26 anos	8.351,71	10.022,05	11.692,39	12.527,56	
27 anos	8.518,75	10.222,49	11.926,24	12.778,11	
28 anos	8.689,12	10.426,94	12.164,76	13.033,67	
29 anos	8.862,90	10.635,48	12.408,06	13.294,35	
30 anos	9.040,16	10.848,19	12.656,22	13.560,23	
31 anos	9.220,96	11.065,15	12.909,34	13.831,44	
32 anos	9.405,38	11.286,46	13.167,53	14.108,07	
33 anos	9.593,49	11.512,19	13.430,88	14.390,23	
34 anos	9.785,36	11.742,43	13.699,50	14.678,03	
35 anos	9.981,07	11.977,28	13.973,49	14.971,59	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

GRUPO DE SUBSÍDIOS H						
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50		
0 ano	R$ 3.493,55	R$ 4.192,26	R$ 4.890,97	R$ 5.240,33		
1 ano	3.563,42	4.276,11	4.988,79	5.345,14	ADVOGADO	
2 anos	3.634,69	4.361,63	5.088,57	5.452,04	CONTADOR	
3 anos	3.707,38	4.448,86	5.190,34	5.561,08	CONTROLADOR INTERNO	
4 anos	3.781,53	4.537,84	5.294,14	5.672,30	ENG. AGRONOMO	
5 anos	3.857,16	4.628,59	5.400,03	5.785,75	ENG. CIVIL	
6 anos	3.934,30	4.721,17	5.508,03	5.901,46		
7 anos	4.012,99	4.815,59	5.618,19	6.019,49		
8 anos	4.093,25	4.911,90	5.730,55	6.139,88		
9 anos	4.175,12	5.010,14	5.845,16	6.262,68		
10 anos	4.258,62	5.110,34	5.962,07	6.387,93		
11 anos	4.343,79	5.212,55	6.081,31	6.515,69		
12 anos	4.430,67	5.316,80	6.202,93	6.646,01		
13 anos	4.519,28	5.423,14	6.326,99	6.778,93		
14 anos	4.609,67	5.531,60	6.453,53	6.914,50		
15 anos	4.701,86	5.642,23	6.582,60	7.052,79		
16 anos	4.795,90	5.755,07	6.714,25	7.193,85		
17 anos	4.891,81	5.870,18	6.848,54	7.337,73		
18 anos	4.989,65	5.987,58	6.985,51	7.484,48		
19 anos	5.089,44	6.107,33	7.125,22	7.634,17		
20 anos	5.191,23	6.229,48	7.267,72	7.786,85		
21 anos	5.295,06	6.354,07	7.413,08	7.942,59		
22 anos	5.400,96	6.481,15	7.561,34	8.101,44		
23 anos	5.508,98	6.610,77	7.712,57	8.263,47		
24 anos	5.619,16	6.742,99	7.866,82	8.428,74		
25 anos	5.731,54	6.877,85	8.024,15	8.597,32		
26 anos	5.846,17	7.015,40	8.184,64	8.769,26		
27 anos	5.963,09	7.155,71	8.348,33	8.944,65		
28 anos	6.082,36	7.298,83	8.515,30	9.123,54		
29 anos	6.204,00	7.444,80	8.685,60	9.306,01		
30 anos	6.328,08	7.593,70	8.859,32	9.492,13		
31 anos	6.454,64	7.745,57	9.036,50	9.681,98		
32 anos	6.583,74	7.900,48	9.217,23	9.875,61		
33 anos	6.715,41	8.058,49	9.401,58	10.073,13		
34 anos	6.849,72	8.219,66	9.589,61	10.274,59		
35 anos	6.986,71	8.384,06	9.781,40	10.480,08		

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
0 ano	R$ 2.629,86	R$ 3.155,83	R$ 3.681,80	R$ 3.944,79	ASSIST. SOCIAL
1 ano	2.682,46	3.218,95	3.755,44	4.023,69	BIOQUIMICO

2 anos	2.736,11	3.283,33	3.830,54	4.104,16	ENFERMEIRO	
3 anos	2.790,83	3.348,99	3.907,16	4.186,24	FISIOTERAPEUTA	
4 anos	2.846,65	3.415,97	3.985,30	4.269,97	FONAUDIÓLOGO	
5 anos	2.903,58	3.484,29	4.065,00	4.355,37	NUTRICIONISTA	
6 anos	2.961,65	3.553,98	4.146,30	4.442,47	ODONTÓLOGO	
7 anos	3.020,88	3.625,06	4.229,23	4.531,32	PSICÓLOGO	
8 anos	3.081,30	3.697,56	4.313,82	4.621,95		
9 anos	3.142,93	3.771,51	4.400,09	4.714,39		
10 anos	3.205,78	3.846,94	4.488,09	4.808,68		
11 anos	3.269,90	3.923,88	4.577,86	4.904,85		
12 anos	3.335,30	4.002,36	4.669,41	5.002,95		
13 anos	3.402,00	4.082,40	4.762,80	5.103,01		
14 anos	3.470,04	4.164,05	4.858,06	5.205,07		
15 anos	3.539,45	4.247,33	4.955,22	5.309,17		
16 anos	3.610,23	4.332,28	5.054,32	5.415,35		
17 anos	3.682,44	4.418,92	5.155,41	5.523,66		
18 anos	3.756,09	4.507,30	5.258,52	5.634,13		
19 anos	3.831,21	4.597,45	5.363,69	5.746,81		
20 anos	3.907,83	4.689,40	5.470,96	5.861,75		
21 anos	3.985,99	4.783,19	5.580,38	5.978,99		
22 anos	4.065,71	4.878,85	5.691,99	6.098,57		
23 anos	4.147,02	4.976,43	5.805,83	6.220,54		
24 anos	4.229,96	5.075,95	5.921,94	6.344,95		
25 anos	4.314,56	5.177,47	6.040,38	6.471,85		
26 anos	4.400,86	5.281,02	6.161,19	6.601,28		
27 anos	4.488,87	5.386,64	6.284,41	6.733,31		
28 anos	4.578,65	5.494,38	6.410,10	6.867,97		
29 anos	4.670,22	5.604,26	6.538,30	7.005,33		
30 anos	4.763,63	5.716,35	6.669,07	7.145,44		
31 anos	4.858,90	5.830,68	6.802,45	7.288,35		
32 anos	4.956,08	5.947,29	6.938,50	7.434,12		
33 anos	5.055,20	6.066,24	7.077,27	7.582,80		
34 anos	5.156,30	6.187,56	7.218,82	7.734,46		
35 anos	5.259,43	6.311,31	7.363,19	7.889,14		

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

GRUPO DE SUBSÍDIOS F					
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	Cargos
0 ano	R$ 1.840,91	R$ 2.209,09	R$ 2.577,27	R$ 2.761,37	TEC. AGROPECUÁRIO
1 ano	R$ 1.877,73	R$ 2.253,27	R$ 2.628,82	R$ 2.816,59	TOPOGRAFO
2 anos	R$ 1.915,28	R$ 2.298,34	R$ 2.681,40	R$ 2.872,92	
3 anos	R$ 1.953,59	R$ 2.344,30	R$ 2.735,02	R$ 2.930,38	
4 anos	R$ 1.992,66	R$ 2.391,19	R$ 2.789,72	R$ 2.988,99	
5 anos	R$ 2.032,51	R$ 2.439,01	R$ 2.845,52	R$ 3.048,77	
6 anos	R$ 2.073,16	R$ 2.487,79		R$ 3.109,75	
7 anos	R$ 2.114,63	R$ 2.537,55	R$ 2.902,42	R$ 3.171,94	
8 anos	R$ 2.156,92	R$ 2.588,30	R$ 2.960,47	R$ 3.235,38	
9 anos	R$ 2.200,06	R$ 2.640,07	R$ 3.019,68		
10 anos	R$ 2.244,06	R$ 2.692,87	R$ 3.080,07	R$ 3.300,08	
11 anos	R$ 2.288,94	R$ 2.746,73	R$ 3.141,67	R$ 3.366,08	
12 anos	R$ 2.334,72	R$ 2.801,66	R$ 3.204,51	R$ 3.433,40	
13 anos	R$ 2.381,41	R$ 2.857,69	R$ 3.268,60	R$ 3.502,07	
14 anos	R$ 2.429,04	R$ 2.914,85	R$ 3.333,97	R$ 3.572,11	
15 anos	R$ 2.477,62	R$ 2.973,14	R$ 3.400,65	R$ 3.643,55	
16 anos	R$ 2.527,17	R$ 3.032,61	R$ 3.468,66	R$ 3.716,43	
17 anos	R$ 2.577,72	R$ 3.093,26	R$ 3.538,03	R$ 3.790,75	
18 anos	R$ 2.629,27	R$ 3.155,12	R$ 3.608,79	R$ 3.866,57	
19 anos	R$ 2.681,86	R$ 3.218,23	R$ 3.680,97	R$ 3.943,90	
20 anos	R$ 2.735,50	R$ 3.282,59	R$ 3.754,59	R$ 4.022,78	
21 anos	R$ 2.790,21	R$ 3.348,24	R$ 3.829,68	R$ 4.103,23	
22 anos	R$ 2.846,01	R$ 3.415,21	R$ 3.906,28	R$ 4.185,30	
23 anos	R$ 2.902,93	R$ 3.483,51	R$ 3.984,40	R$ 4.269,01	
24 anos	R$ 2.960,99	R$ 3.553,18	R$ 4.064,09	R$ 4.354,39	
25 anos	R$ 3.020,21	R$ 3.624,25	R$ 4.145,37	R$ 4.441,47	
26 anos	R$ 3.080,61	R$ 3.696,73	R$ 4.228,28	R$ 4.530,30	
27 anos	R$ 3.142,22	R$ 3.770,67	R$ 4.312,84	R$ 4.620,91	
28 anos	R$ 3.205,07	R$ 3.846,08	R$ 4.399,10	R$ 4.713,33	
29 anos	R$ 3.269,17	R$ 3.923,00	R$ 4.487,08	R$ 4.807,59	
30 anos	R$ 3.334,55	R$ 4.001,46	R$ 4.576,82	R$ 4.903,75	
31 anos	R$ 3.401,24	R$ 4.081,49	R$ 4.668,36	R$ 5.001,82	
32 anos	R$ 3.469,27	R$ 4.163,12	R$ 4.761,73	R$ 5.101,86	
33 anos	R$ 3.538,66	R$ 4.246,38	R$ 4.856,96	R$ 5.203,89	
34 anos	R$ 3.609,43	R$ 4.331,31	R$ 4.954,10	R$ 5.307,97	
35 anos	R$ 3.681,62	R$ 4.417,94	R$ 5.053,18	R$ 5.414,13	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

GRUPO DE SUBSÍDIOS E						
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50		
0 ano	R$ 1.421,55	R$ 1.705,85	R$ 1.990,17	R$ 2.132,32	AUX. ENFERMAGEM	
1 ano	1.449,98	1.739,97	2.029,97	2.174,97	OPER. RAIO X	
2 anos	1.478,98	1.774,77	2.070,57	2.218,47	TEC. EM ENFERMAGEM	
3 anos	1.508,56	1.810,26	2.111,98	2.262,84	AUX. OP. RAIO X	
4 anos	1.538,73	1.846,47	2.154,22	2.308,09	TEC. ADMIN	
5 anos	1.569,51	1.883,40	2.197,31	2.354,25	TEC. RADIOLOGISTA	
6 anos	1.600,90	1.921,06	2.241,25	2.401,34	TEC. INFORMÁTICA	
7 anos	1.632,91	1.959,49	2.286,08	2.449,37	TEC. TOPOGRAFIA	
8 anos	1.665,57	1.998,68	2.331,80	2.498,35	OP. MAQUINAS	
9 anos	1.698,88	2.038,65	2.378,44	2.548,32	MECÂNICO	
10 anos	1.732,86	2.079,42	2.426,01	2.599,29		
11 anos	1.767,52	2.121,01	2.474,53	2.651,27		
12 anos	1.802,87	2.163,43	2.524,02	2.704,30		
13 anos	1.838,93	2.206,70	2.574,50	2.758,38		
14 anos	1.875,71	2.250,83	2.625,99	2.813,55		
15 anos	1.913,22	2.295,85	2.678,51	2.869,82		
16 anos	1.951,48	2.341,77	2.732,08	2.927,22		
17 anos	1.990,51	2.388,60	2.786,72	2.985,76		
18 anos	2.030,32	2.436,37	2.842,45	3.045,48		
19 anos	2.070,93	2.485,10	2.899,30	3.106,39		
20 anos	2.112,35	2.534,80	2.957,29	3.168,52		
21 anos	2.154,60	2.585,50	3.016,43	3.231,89		
22 anos	2.197,69	2.637,21	3.076,76	3.296,52		
23 anos	2.241,64	2.689,95	3.138,30	3.362,45		
24 anos	2.286,47	2.743,75	3.201,06	3.429,70		
25 anos	2.332,20	2.798,63	3.265,08	3.498,30		
26 anos	2.378,85	2.854,60	3.330,39	3.568,26		
27 anos	2.426,42	2.911,69	3.396,99	3.639,63		
28 anos	2.474,95	2.969,93	3.464,93	3.712,42		
29 anos	2.524,45	3.029,32	3.534,23	3.786,67		
30 anos	2.574,94	3.089,91	3.604,92	3.862,40		
31 anos	2.626,44	3.151,71	3.677,02	3.939,65		
32 anos	2.678,97	3.214,74	3.750,56	4.018,44		
33 anos	2.732,55	3.279,04	3.825,57	4.098,81		
34 anos	2.787,20	3.344,62	3.902,08	4.180,79		
35 anos	2.842,94	3.411,51	3.980,12	4.264,40		

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	APOIO EDUCACIONAL I PROFISSIONALIZADO - 40 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
0 ano	R$ 1.575,38	R$ 2.205,53	R$ 2.520,61
1 ano	R$ 1.606,89	R$ 2.249,64	R$ 2.571,02
2 anos	R$ 1.639,03	R$ 2.294,64	R$ 2.622,44
3 anos	R$ 1.671,81	R$ 2.340,53	R$ 2.674,89
4 anos	R$ 1.705,24	R$ 2.387,34	R$ 2.728,39
5 anos	R$ 1.739,35	R$ 2.435,09	R$ 2.782,95
6 anos	R$ 1.774,13	R$ 2.483,79	R$ 2.838,61
7 anos	R$ 1.809,62	R$ 2.533,46	R$ 2.895,39
8 anos	R$ 1.845,81	R$ 2.584,13	R$ 2.953,29
9 anos	R$ 1.882,72	R$ 2.635,81	R$ 3.012,36
10 anos	R$ 1.920,38	R$ 2.688,53	R$ 3.072,61
11 anos	R$ 1.958,79	R$ 2.742,30	R$ 3.134,06
12 anos	R$ 1.997,96	R$ 2.797,15	R$ 3.196,74
13 anos	R$ 2.037,92	R$ 2.853,09	R$ 3.260,68
14 anos	R$ 2.078,68	R$ 2.910,15	R$ 3.325,89
15 anos	R$ 2.120,25	R$ 2.968,36	R$ 3.392,41
16 anos	R$ 2.162,66	R$ 3.027,72	R$ 3.460,25
17 anos	R$ 2.205,91	R$ 3.088,28	R$ 3.529,46
18 anos	R$ 2.250,03	R$ 3.150,04	R$ 3.600,05
19 anos	R$ 2.295,03	R$ 3.213,04	R$ 3.672,05
20 anos	R$ 2.340,93	R$ 3.277,30	R$ 3.745,49
21 anos	R$ 2.387,75	R$ 3.342,85	R$ 3.820,40
22 anos	R$ 2.435,51	R$ 3.409,71	R$ 3.896,81
23 anos	R$ 2.484,22	R$ 3.477,90	R$ 3.974,74
24 anos	R$ 2.533,90	R$ 3.547,46	R$ 4.054,24
25 anos	R$ 2.584,58	R$ 3.618,41	R$ 4.135,32
26 anos	R$ 2.636,27	R$ 3.690,78	R$ 4.218,03
27 anos	R$ 2.688,99	R$ 3.764,59	R$ 4.302,39
28 anos	R$ 2.742,77	R$ 3.839,88	R$ 4.388,44
29 anos	R$ 2.797,63	R$ 3.916,68	R$ 4.476,21
30 anos	R$ 2.853,58	R$ 3.995,02	R$ 4.565,73
31 anos	R$ 2.910,65	R$ 4.074,92	R$ 4.657,05
32 anos	R$ 2.968,87	R$ 4.156,41	R$ 4.750,19
33 anos	R$ 3.028,24	R$ 4.239,54	R$ 4.845,19
34 anos	R$ 3.088,81	R$ 4.324,33	R$ 4.942,10
35 anos	R$ 3.150,59	R$ 4.410,82	R$ 5.040,94

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

GRUPO DE SUBSÍDIO C					
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
0 ano	R$ 1.085,53	R$ 1.302,63	R$ 1.519,74	R$ 1.628,29	AUX. TEC. ELETRONICA
1 ano	1.107,24	1.328,68	1.550,13	1.660,86	ENCANADOR
2 anos	1.129,39	1.355,26	1.581,14	1.694,07	PEDREIRO
3 anos	1.151,97	1.382,36	1.612,76	1.727,95	MOTORISTA

4 anos	1.175,01	1.410,01	1.645,02	1.762,51	
5 anos	1.198,51	1.438,21	1.677,92	1.797,76	
6 anos	1.222,48	1.466,97	1.711,47	1.833,72	
7 anos	1.246,93	1.496,31	1.745,70	1.870,39	
8 anos	1.271,87	1.526,24	1.780,62	1.907,80	
9 anos	1.297,31	1.556,76	1.816,23	1.945,96	
10 anos	1.323,26	1.587,90	1.852,55	1.984,88	
11 anos	1.349,72	1.619,66	1.889,61	2.024,57	
12 anos	1.376,71	1.652,05	1.927,40	2.065,07	
13 anos	1.404,25	1.685,09	1.965,95	2.106,37	
14 anos	1.432,33	1.718,79	2.005,26	2.148,49	
15 anos	1.460,98	1.753,17	2.045,37	2.191,46	
16 anos	1.490,20	1.788,23	2.086,28	2.235,29	
17 anos	1.520,00	1.824,00	2.128,00	2.280,00	
18 anos	1.550,40	1.860,48	2.170,56	2.325,60	
19 anos	1.581,41	1.897,69	2.213,97	2.372,11	
20 anos	1.613,04	1.935,64	2.258,25	2.419,55	
21 anos	1.645,30	1.974,35	2.303,42	2.467,94	
22 anos	1.678,21	2.013,84	2.349,49	2.517,30	
23 anos	1.711,77	2.054,12	2.396,48	2.567,65	
24 anos	1.746,01	2.095,20	2.444,41	2.619,00	
25 anos	1.780,93	2.137,10	2.493,29	2.671,38	
26 anos	1.816,55	2.179,84	2.543,16	2.724,81	
27 anos	1.852,88	2.223,44	2.594,02	2.779,31	
28 anos	1.889,93	2.267,91	2.645,90	2.834,89	
29 anos	1.927,73	2.313,27	2.698,82	2.891,59	
30 anos	1.966,29	2.359,53	2.752,80	2.949,42	
31 anos	2.005,61	2.406,72	2.807,85	3.008,41	
32 anos	2.045,73	2.454,86	2.864,01	3.068,58	
33 anos	2.086,64	2.503,96	2.921,29	3.129,95	
34 anos	2.128,37	2.554,04	2.979,72	3.192,55	
35 anos	2.170,94	2.605,12	3.039,31	3.256,40	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

GRUPO DE SUBSÍDO B		40h			
		3,84% - 2018 OK			
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	AG.SERV. GERAIS
0 ano	R$ 972,98	R$ 1.167,58	R$ 1.362,17	R$ 1.459,47	AUX. ENCANADOR
1 ano	992,44	1.190,93	1.389,41	1.488,66	AUX. MECANICO
2 anos	1.012,29	1.214,75	1.417,20	1.518,43	BORRACHEIRO
3 anos	1.032,53	1.239,05	1.445,55	1.548,80	COVEIRO
4 anos	1.053,18	1.263,83	1.474,46	1.579,78	GARI
5 anos	1.074,25	1.289,10	1.503,95	1.611,37	BRAÇAL
6 anos	1.095,73	1.314,88	1.534,02	1.643,60	GUARDA
7 anos	1.117,65	1.341,18	1.564,71	1.676,47	
8 anos	1.140,00	1.368,01	1.596,00	1.710,00	
9 anos	1.162,80	1.395,37	1.627,92	1.744,20	
10 anos	1.186,06	1.423,27	1.660,48	1.779,09	
11 anos	1.209,78	1.451,74	1.693,69	1.814,67	
12 anos	1.233,97	1.480,77	1.727,56	1.850,96	
13 anos	1.258,65	1.510,39	1.762,11	1.887,98	
14 anos	1.283,83	1.540,60	1.797,35	1.925,74	
15 anos	1.309,50	1.571,41	1.833,30	1.964,25	
16 anos	1.335,69	1.602,84	1.869,97	2.003,54	
17 anos	1.362,41	1.634,89	1.907,37	2.043,61	
18 anos	1.389,66	1.667,59	1.945,51	2.084,48	
19 anos	1.417,45	1.700,94	1.984,42	2.126,17	
20 anos	1.445,80	1.734,96	2.024,11	2.168,70	
21 anos	1.474,71	1.769,66	2.064,60	2.212,07	
22 anos	1.504,21	1.805,05	2.105,89	2.256,31	
23 anos	1.534,29	1.841,16	2.148,00	2.301,44	
24 anos	1.564,98	1.877,98	2.190,96	2.347,47	
25 anos	1.596,28	1.915,54	2.234,78	2.394,42	
26 anos	1.628,20	1.953,85	2.279,48	2.442,30	
27 anos	1.660,77	1.992,93	2.325,07	2.491,15	
28 anos	1.693,98	2.032,79	2.371,57	2.540,97	
29 anos	1.727,86	2.073,44	2.419,00	2.591,79	
30 anos	1.762,42	2.114,91	2.467,38	2.643,63	
31 anos	1.797,67	2.157,21	2.516,73	2.696,50	
32 anos	1.833,62	2.200,35	2.567,06	2.750,43	
33 anos	1.870,29	2.244,36	2.618,41	2.805,44	
34 anos	1.907,70	2.289,25	2.670,77	2.861,55	
35 anos	1.945,85	2.335,03	2.724,19	2.918,78	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

ACE - ACS	2019			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS				
REF	CLASSE - A 1,00	CLASSE - B 1,15	CLASSE - C 1,25	CLASSE - D 1,35
1	R$ 1.250,00	R$ 1.437,50	R$ 1.562,50	R$ 1.687,50
2	R$ 1.325,00	R$ 1.523,75	R$ 1.656,25	R$ 1.788,75
3	R$ 1.404,50	R$ 1.615,18	R$ 1.755,63	R$ 1.896,08
4	R$ 1.488,77	R$ 1.712,09	R$ 1.860,96	R$ 2.009,84
5	R$ 1.578,10	R$ 1.814,81	R$ 1.972,62	R$ 2.130,43
6	R$ 1.672,78	R$ 1.923,70	R$ 2.090,98	R$ 2.258,26
7	R$ 1.773,15	R$ 2.039,12	R$ 2.216,44	R$ 2.393,75
8	R$ 1.879,54	R$ 2.161,47	R$ 2.349,42	R$ 2.537,38
9	R$ 1.992,31	R$ 2.291,16	R$ 2.490,39	R$ 2.689,62
10	R$ 2.111,85	R$ 2.428,63	R$ 2.639,81	R$ 2.851,00
11	R$ 2.238,56	R$ 2.574,34	R$ 2.798,20	R$ 3.022,06
12	R$ 2.372,87	R$ 2.728,80	R$ 2.966,09	R$ 3.203,38
13	R$ 2.515,25	R$ 2.892,53	R$ 3.144,06	R$ 3.395,58

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

GRUPO DE SUBSÍDIOS I			3% 2019		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 5.140,53	R$ 6.168,64	R$ 7.196,74	R$ 7.710,80	
2	5.243,34	6.292,01	7.340,68	7.865,01	MÉDICO
3	5.348,21	6.417,85	7.487,49	8.022,31	
4	5.455,17	6.546,21	7.637,24	8.182,76	
5	5.564,27	6.677,13	7.789,98	8.346,41	
6	5.675,56	6.810,67	7.945,78	8.513,34	
7	5.789,07	6.946,89	8.104,70	8.683,61	
8	5.904,85	7.085,82	8.266,79	8.857,28	
9	6.022,95	7.227,54	8.432,13	9.034,43	
10	6.143,41	7.372,09	8.600,77	9.215,11	
11	6.266,28	7.519,53	8.772,79	9.399,42	
12	6.391,60	7.669,92	8.948,24	9.587,40	
13	6.519,43	7.823,32	9.127,21	9.779,15	
14	6.649,82	7.979,79	9.309,75	9.974,74	
15	6.782,82	8.139,38	9.495,95	10.174,23	
16	6.918,48	8.302,17	9.685,87	10.377,71	
17	7.056,85	8.468,22	9.879,58	10.585,27	
18	7.197,98	8.637,58	10.077,18	10.796,97	
19	7.341,94	8.810,33	10.278,72	11.012,91	
20	7.488,78	8.986,54	10.484,29	11.233,17	
21	7.638,56	9.166,27	10.693,98	11.457,84	
22	7.791,33	9.349,59	10.907,86	11.686,99	
23	7.947,15	9.536,59	11.126,02	11.920,73	
24	8.106,10	9.727,32	11.348,54	12.159,15	
25	8.268,22	9.921,86	11.575,51	12.402,33	
26	8.433,58	10.120,30	11.807,02	12.650,38	
27	8.602,26	10.322,71	12.043,16	12.903,38	
28	8.774,30	10.529,16	12.284,02	13.161,45	
29	8.949,79	10.739,74	12.529,70	13.424,68	
30	9.128,78	10.954,54	12.780,30	13.693,17	
31	9.311,36	11.173,63	13.035,90	13.967,04	
32	9.497,59	11.397,10	13.296,62	14.246,38	
33	9.687,54	11.625,04	13.562,55	14.531,31	
34	9.881,29	11.857,55	13.833,80	14.821,93	
35	10.078,91	12.094,70	14.110,48	15.118,37	
36	10.280,49	12.336,59	14.392,69	15.420,74	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

TÉCNICO EDUCACIONAL I – 30H – NÃOPRO-FISSIONALIZADO			
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.454,07	R$ 2.035,70	R$ 2.326,51
2	R$ 1.483,15	R$ 2.076,41	R$ 2.373,04
3	R$ 1.512,81	R$ 2.117,94	R$ 2.420,50
4	R$ 1.543,07	R$ 2.160,30	R$ 2.468,91
5	R$ 1.573,93	R$ 2.203,50	R$ 2.518,29
6	R$ 1.605,41	R$ 2.247,58	R$ 2.568,66
7	R$ 1.637,52	R$ 2.292,53	R$ 2.620,03
8	R$ 1.670,27	R$ 2.338,38	R$ 2.672,43
9	R$ 1.703,67	R$ 2.385,14	R$ 2.725,88
10	R$ 1.737,75	R$ 2.432,85	R$ 2.780,40
11	R$ 1.772,50	R$ 2.481,50	R$ 2.836,01
12	R$ 1.807,95	R$ 2.531,13	R$ 2.892,73
13	R$ 1.844,11	R$ 2.581,76	R$ 2.950,58
14	R$ 1.880,99	R$ 2.633,39	R$ 3.009,59
15	R$ 1.918,61	R$ 2.686,06	R$ 3.069,78
16	R$ 1.956,99	R$ 2.739,78	R$ 3.131,18
17	R$ 1.996,13	R$ 2.794,58	R$ 3.193,80
18	R$ 2.036,05	R$ 2.850,47	R$ 3.257,68
19	R$ 2.076,77	R$ 2.907,48	R$ 3.322,83
20	R$ 2.118,31	R$ 2.965,63	R$ 3.389,29
21	R$ 2.160,67	R$ 3.024,94	R$ 3.457,07

22	R$ 2.203,88	R$ 3.085,44	R$ 3.526,22
23	R$ 2.247,96	R$ 3.147,15	R$ 3.596,74
24	R$ 2.292,92	R$ 3.210,09	R$ 3.668,68
25	R$ 2.338,78	R$ 3.274,29	R$ 3.742,05
26	R$ 2.385,56	R$ 3.339,78	R$ 3.816,89
27	R$ 2.433,27	R$ 3.406,57	R$ 3.893,23
28	R$ 2.481,93	R$ 3.474,71	R$ 3.971,09
29	R$ 2.531,57	R$ 3.544,20	R$ 4.050,51
30	R$ 2.582,20	R$ 3.615,08	R$ 4.131,52
31	R$ 2.633,85	R$ 3.687,39	R$ 4.214,15
32	R$ 2.686,52	R$ 3.761,13	R$ 4.298,44
33	R$ 2.740,25	R$ 3.836,36	R$ 4.384,41
34	R$ 2.795,06	R$ 3.913,08	R$ 4.472,09
35	R$ 2.850,96	R$ 3.991,34	R$ 4.561,54
36	R$ 2.907,98	R$ 4.071,17	R$ 4.652,77

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	APOIO EDUCACIONAL II NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
0 ano	R$ 1.114,98	R$ 1.560,97	R$ 1.783,97
1 ano	R$ 1.137,28	R$ 1.592,19	R$ 1.819,65
2 anos	R$ 1.160,03	R$ 1.624,04	R$ 1.856,04
3 anos	R$ 1.183,23	R$ 1.656,52	R$ 1.893,16
4 anos	R$ 1.206,89	R$ 1.689,65	R$ 1.931,02
5 anos	R$ 1.231,03	R$ 1.723,44	R$ 1.969,64
6 anos	R$ 1.255,65	R$ 1.757,91	R$ 2.009,04
7 anos	R$ 1.280,76	R$ 1.793,07	R$ 2.049,22
8 anos	R$ 1.306,38	R$ 1.828,93	R$ 2.090,20
9 anos	R$ 1.332,50	R$ 1.865,51	R$ 2.132,01
10 anos	R$ 1.359,15	R$ 1.902,82	R$ 2.174,65
11 anos	R$ 1.386,34	R$ 1.940,87	R$ 2.218,14
12 anos	R$ 1.414,06	R$ 1.979,69	R$ 2.262,50
13 anos	R$ 1.442,35	R$ 2.019,28	R$ 2.307,75
14 anos	R$ 1.471,19	R$ 2.059,67	R$ 2.353,91
15 anos	R$ 1.500,62	R$ 2.100,86	R$ 2.400,99
16 anos	R$ 1.530,63	R$ 2.142,88	R$ 2.449,01
17 anos	R$ 1.561,24	R$ 2.185,74	R$ 2.497,99
18 anos	R$ 1.592,47	R$ 2.229,45	R$ 2.547,95
19 anos	R$ 1.624,32	R$ 2.274,04	R$ 2.598,90
20 anos	R$ 1.656,80	R$ 2.319,52	R$ 2.650,88
21 anos	R$ 1.689,94	R$ 2.365,91	R$ 2.703,90
22 anos	R$ 1.723,74	R$ 2.413,23	R$ 2.757,98
23 anos	R$ 1.758,21	R$ 2.461,50	R$ 2.813,14
24 anos	R$ 1.793,38	R$ 2.510,73	R$ 2.869,40
25 anos	R$ 1.829,24	R$ 2.560,94	R$ 2.926,79
26 anos	R$ 1.865,83	R$ 2.612,16	R$ 2.985,32
27 anos	R$ 1.903,14	R$ 2.664,40	R$ 3.045,03
28 anos	R$ 1.941,21	R$ 2.717,69	R$ 3.105,93
29 anos	R$ 1.980,03	R$ 2.772,04	R$ 3.168,05
30 anos	R$ 2.019,63	R$ 2.827,48	R$ 3.231,41
31 anos	R$ 2.060,02	R$ 2.884,03	R$ 3.296,04
32 anos	R$ 2.101,23	R$ 2.941,72	R$ 3.361,96
33 anos	R$ 2.143,25	R$ 3.000,55	R$ 3.429,20
34 anos	R$ 2.186,11	R$ 3.060,56	R$ 3.497,78
35 anos	R$ 2.229,84	R$ 3.121,77	R$ 3.567,74

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	AGENTE EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - MOTORISTA		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
0 ano	R$ 1.435,76	R$ 2.010,06	R$ 2.297,22
1 ano	R$ 1.464,48	R$ 2.050,27	R$ 2.343,16
2 anos	R$ 1.493,76	R$ 2.091,27	R$ 2.390,02
3 anos	R$ 1.523,64	R$ 2.133,10	R$ 2.437,82
4 anos	R$ 1.554,11	R$ 2.175,76	R$ 2.486,58
5 anos	R$ 1.585,20	R$ 2.219,27	R$ 2.536,31
6 anos	R$ 1.616,90	R$ 2.263,66	R$ 2.587,04
7 anos	R$ 1.649,24	R$ 2.308,93	R$ 2.638,78
8 anos	R$ 1.682,22	R$ 2.355,11	R$ 2.691,55
9 anos	R$ 1.715,87	R$ 2.402,21	R$ 2.745,39
10 anos	R$ 1.750,18	R$ 2.450,26	R$ 2.800,29
11 anos	R$ 1.785,19	R$ 2.499,26	R$ 2.856,30
12 anos	R$ 1.820,89	R$ 2.549,25	R$ 2.913,43
13 anos	R$ 1.857,31	R$ 2.600,23	R$ 2.971,69
14 anos	R$ 1.894,45	R$ 2.652,24	R$ 3.031,13
15 anos	R$ 1.932,34	R$ 2.705,28	R$ 3.091,75
16 anos	R$ 1.970,99	R$ 2.759,39	R$ 3.153,59
17 anos	R$ 2.010,41	R$ 2.814,57	R$ 3.216,66
18 anos	R$ 2.050,62	R$ 2.870,87	R$ 3.280,99
19 anos	R$ 2.091,63	R$ 2.928,28	R$ 3.346,61
20 anos	R$ 2.133,46	R$ 2.986,85	R$ 3.413,54
21 anos	R$ 2.176,13	R$ 3.046,59	R$ 3.481,81
22 anos	R$ 2.219,66	R$ 3.107,52	R$ 3.551,45
23 anos	R$ 2.264,05	R$ 3.169,67	R$ 3.622,48
24 anos	R$ 2.309,33	R$ 3.233,06	R$ 3.694,93
25 anos	R$ 2.355,52	R$ 3.297,72	R$ 3.768,83
26 anos	R$ 2.402,63	R$ 3.363,68	R$ 3.844,20
27 anos	R$ 2.450,68	R$ 3.430,95	R$ 3.921,09
28 anos	R$ 2.499,69	R$ 3.499,57	R$ 3.999,51
29 anos	R$ 2.549,69	R$ 3.569,56	R$ 4.079,50
30 anos	R$ 2.600,68	R$ 3.640,95	R$ 4.161,09
31 anos	R$ 2.652,69	R$ 3.713,77	R$ 4.244,31
32 anos	R$ 2.705,75	R$ 3.788,05	R$ 4.329,20
33 anos	R$ 2.759,86	R$ 3.863,81	R$ 4.415,78
34 anos	R$ 2.815,06	R$ 3.941,08	R$ 4.504,10
35 anos	R$ 2.871,36	R$ 4.019,91	R$ 4.594,18

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

GRUPO DE SUBSÍDIOS H					
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 3.598,35	R$ 4.318,02	R$ 5.037,69	R$ 5.397,53	
2	3.670,32	4.404,38	5.138,44	5.505,48	ADVOGADO
3	3.743,72	4.492,47	5.241,21	5.615,59	CONTADOR
4	3.818,60	4.582,32	5.346,04	5.727,90	CONTROLADOR INTERNO
5	3.894,97	4.673,96	5.452,96	5.842,45	ENG. AGRÔNOMO
6	3.972,87	4.767,44	5.562,02	5.959,30	ENG. CIVIL
7	4.052,33	4.862,79	5.673,26	6.078,49	MEDICO VETERINÁRIO
8	4.133,37	4.960,05	5.786,72	6.200,06	
9	4.216,04	5.059,25	5.902,46	6.324,06	
10	4.300,36	5.160,43	6.020,51	6.450,54	
11	4.386,37	5.263,64	6.140,92	6.579,55	
12	4.474,10	5.368,92	6.263,73	6.711,14	
13	4.563,58	5.476,29	6.389,01	6.845,37	

14	4.654,85	5.585,82	6.516,79	6.982,27	
15	4.747,95	5.697,54	6.647,12	7.121,92	
16	4.842,91	5.811,49	6.780,07	7.264,36	
17	4.939,76	5.927,72	6.915,67	7.409,65	
18	5.038,56	6.046,27	7.053,98	7.557,84	
19	5.139,33	6.167,20	7.195,06	7.708,99	
20	5.242,12	6.290,54	7.338,96	7.863,17	
21	5.346,96	6.416,35	7.485,74	8.020,44	
22	5.453,90	6.544,68	7.635,46	8.180,85	
23	5.562,98	6.675,57	7.788,17	8.344,46	
24	5.674,24	6.809,08	7.943,93	8.511,35	
25	5.787,72	6.945,26	8.102,81	8.681,58	
26	5.903,47	7.084,17	8.264,86	8.855,21	
27	6.021,54	7.225,85	8.430,16	9.032,32	
28	6.141,97	7.370,37	8.598,76	9.212,96	
29	6.264,81	7.517,78	8.770,74	9.397,22	
30	6.390,11	7.668,13	8.946,16	9.585,17	
31	6.517,91	7.821,50	9.125,08	9.776,87	
32	6.648,27	7.977,93	9.307,58	9.972,41	
33	6.781,24	8.137,48	9.493,73	10.171,85	
34	6.916,86	8.300,23	9.683,61	10.375,29	
35	7.055,20	8.466,24	9.877,28	10.582,80	
36	7.196,30	8.635,56	10.074,82	10.794,45	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	APOIO EDUCACIONAL I NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
0 ano	R$ 1.196,55	R$ 1.675,17	R$ 1.914,48
1 ano	R$ 1.220,48	R$ 1.708,67	R$ 1.952,77
2 anos	R$ 1.244,89	R$ 1.742,85	R$ 1.991,82
3 anos	R$ 1.269,79	R$ 1.777,70	R$ 2.031,66
4 anos	R$ 1.295,18	R$ 1.813,26	R$ 2.072,29
5 anos	R$ 1.321,09	R$ 1.849,52	R$ 2.113,74
6 anos	R$ 1.347,51	R$ 1.886,51	R$ 2.156,02
7 anos	R$ 1.374,46	R$ 1.924,24	R$ 2.199,14
8 anos	R$ 1.401,95	R$ 1.962,73	R$ 2.243,12
9 anos	R$ 1.429,99	R$ 2.001,98	R$ 2.287,98
10 anos	R$ 1.458,59	R$ 2.042,02	R$ 2.333,74
11 anos	R$ 1.487,76	R$ 2.082,86	R$ 2.380,42
12 anos	R$ 1.517,51	R$ 2.124,52	R$ 2.428,02
13 anos	R$ 1.547,87	R$ 2.167,01	R$ 2.476,58
14 anos	R$ 1.578,82	R$ 2.210,35	R$ 2.526,12
15 anos	R$ 1.610,40	R$ 2.254,56	R$ 2.576,64
16 anos	R$ 1.642,61	R$ 2.299,65	R$ 2.628,17
17 anos	R$ 1.675,46	R$ 2.345,64	R$ 2.680,73
18 anos	R$ 1.708,97	R$ 2.392,56	R$ 2.734,35
19 anos	R$ 1.743,15	R$ 2.440,41	R$ 2.789,04
20 anos	R$ 1.778,01	R$ 2.489,21	R$ 2.844,82
21 anos	R$ 1.813,57	R$ 2.539,00	R$ 2.901,71
22 anos	R$ 1.849,84	R$ 2.589,78	R$ 2.959,75
23 anos	R$ 1.886,84	R$ 2.641,57	R$ 3.018,94
24 anos	R$ 1.924,58	R$ 2.694,41	R$ 3.079,32
25 anos	R$ 1.963,07	R$ 2.748,29	R$ 3.140,91
26 anos	R$ 2.002,33	R$ 2.803,26	R$ 3.203,73
27 anos	R$ 2.042,38	R$ 2.859,33	R$ 3.267,80
28 anos	R$ 2.083,22	R$ 2.916,51	R$ 3.333,16
29 anos	R$ 2.124,89	R$ 2.974,84	R$ 3.399,82
30 anos	R$ 2.167,38	R$ 3.034,34	R$ 3.467,82
31 anos	R$ 2.210,73	R$ 3.095,03	R$ 3.537,17
32 anos	R$ 2.254,95	R$ 3.156,93	R$ 3.607,92
33 anos	R$ 2.300,05	R$ 3.220,06	R$ 3.680,07
34 anos	R$ 2.346,05	R$ 3.284,47	R$ 3.753,68
35 anos	R$ 2.392,97	R$ 3.350,15	R$ 3.828,75

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – E

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – E

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após o período recursal contra a homologação das inscrições, **HOMOLOGA** as inscrições complementares, bem como **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Portadores de Necessidades Especiais – PNE's, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
389403	MONITOR DE CRECHE	ALINE ISABELA DE ARAUJO E SILVA	28469372
389260	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ESF 3	APARECIDA NETO DA COSTA	81171670
388422	PROFESSOR	CRISTIANE SANTOS BORGES TEIXEIRA	12661023
384983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ESF 4	FRANCISCA DE SOUZA REGES	6101585
389837	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA MARQUES SILVA SANTOS	26357887
388937	NUTRICIONISTA	HELOISA ALVES DA SILVA	130833217
383405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HIGOR VINICIUS SOARES	28353501
388333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HIOHANA RUICCI RIBEIRO SILVA	21940401
388341	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOVELINA MARQUES SILVA SANTOS	16600266
389384	MOTORISTA	JÚLIO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA	13515470
388130	MONITOR DE CRECHE	LARISSA FARIAS MAIA	25328611
388436	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURA APARECIDA DE MATOS PAULA	20741669
389595	PSICÓLOGO	MATHEUS CARDOSO SERPA	25126172
389287	MONITOR DE CRECHE	RUTIELE SILVA DE MORAIS	24129542
385554	MONITOR DE CRECHE	SILVANY ANTÔNIA DA SILVA	21674728
389683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ESF 3	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	26990253

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
387642	MOTORISTA	CARLOS RODRIGUES VIEIRA	17839688	DEFERIDO
388853	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DENISE GOMES ROSA	19849168	INDEFERIDO*
389398	ADVOGADO	DIVINO OLIVEIRA	18600719	DEFERIDO
389094	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERNANI FERREIRA DOS SANTOS	12798916	INDEFERIDO*

385454	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JECIETE ELIAS DE ARAUJO	1168527040	INDEFERIDO*
387881	AGENTE ADMI-NISTRATIVO	WELINTON MATEUS MARTINS DA SILVA	26636948	DEFERIDO

* Laudo Médico apresentado com data superior a 60 (sessenta) dias, em desacordo com o contido no item 4.1.5. a) do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu - MT, 28 de maio de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

GRUPO G 2019					
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 2.708,75	R$ 3.250,50	R$ 3.792,25	R$ 4.063,13	ASSIST. SOCIAL
2	2.762,93	3.315,51	3.868,10	4.144,39	BIOQUIMICO
3	2.818,18	3.381,82	3.945,46	4.227,28	ENFERMEIRO
4	2.874,55	3.449,46	4.024,37	4.311,82	FISIOTERAPEUTA
5	2.932,04	3.518,45	4.104,85	4.398,06	FONAUDIÓLOGO
6	2.990,68	3.588,81	4.186,95	4.486,02	NUTRICIONISTA
7	3.050,49	3.660,59	4.270,69	4.575,74	ODONTÓLOGO
8	3.111,50	3.733,80	4.356,10	4.667,25	PSICÓLOGO
9	3.173,73	3.808,48	4.443,23	4.760,60	
10	3.237,21	3.884,65	4.532,09	4.855,81	
11	3.301,95	3.962,34	4.622,73	4.952,93	
12	3.367,99	4.041,59	4.715,19	5.051,99	
13	3.435,35	4.122,42	4.809,49	5.153,02	
14	3.504,06	4.204,87	4.905,68	5.256,09	
15	3.574,14	4.288,97	5.003,79	5.361,21	
16	3.645,62	4.374,75	5.103,87	5.468,43	
17	3.718,53	4.462,24	5.205,95	5.577,80	
18	3.792,90	4.551,48	5.310,07	5.689,36	
19	3.868,76	4.642,51	5.416,27	5.803,14	
20	3.946,14	4.735,36	5.524,59	5.919,21	
21	4.025,06	4.830,07	5.635,08	6.037,59	
22	4.105,56	4.926,67	5.747,79	6.158,34	
23	4.187,67	5.025,21	5.862,74	6.281,51	
24	4.271,43	5.125,71	5.980,00	6.407,14	
25	4.356,85	5.228,23	6.099,60	6.535,28	
26	4.443,99	5.332,79	6.221,59	6.665,99	
27	4.532,87	5.439,45	6.346,02	6.799,31	
28	4.623,53	5.548,23	6.472,94	6.935,29	
29	4.716,00	5.659,20	6.602,40	7.074,00	
30	4.810,32	5.772,38	6.734,45	7.215,48	
31	4.906,53	5.887,83	6.869,14	7.359,79	
32	5.004,66	6.005,59	7.006,52	7.506,98	
33	5.104,75	6.125,70	7.146,65	7.657,12	
34	5.206,84	6.248,21	7.289,58	7.810,27	
35	5.310,98	6.373,18	7.435,37	7.966,47	
36	5.417,20	6.500,64	7.584,08	8.125,80	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

GRUPO G 2019					
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 2.708,75	R$ 3.250,50	R$ 3.792,25	R$ 4.063,13	ASSIST. SOCIAL
2	2.762,93	3.315,51	3.868,10	4.144,39	BIOQUIMICO
3	2.818,18	3.381,82	3.945,46	4.227,28	ENFERMEIRO
4	2.874,55	3.449,46	4.024,37	4.311,82	FISIOTERAPEUTA
5	2.932,04	3.518,45	4.104,85	4.398,06	FONAUDIÓLOGO
6	2.990,68	3.588,81	4.186,95	4.486,02	NUTRICIONISTA
7	3.050,49	3.660,59	4.270,69	4.575,74	ODONTÓLOGO
8	3.111,50	3.733,80	4.356,10	4.667,25	PSICÓLOGO
9	3.173,73	3.808,48	4.443,23	4.760,60	
10	3.237,21	3.884,65	4.532,09	4.855,81	
11	3.301,95	3.962,34	4.622,73	4.952,93	
12	3.367,99	4.041,59	4.715,19	5.051,99	
13	3.435,35	4.122,42	4.809,49	5.153,02	
14	3.504,06	4.204,87	4.905,68	5.256,09	
15	3.574,14	4.288,97	5.003,79	5.361,21	
16	3.645,62	4.374,75	5.103,87	5.468,43	
17	3.718,53	4.462,24	5.205,95	5.577,80	
18	3.792,90	4.551,48	5.310,07	5.689,36	
19	3.868,76	4.642,51	5.416,27	5.803,14	

20	3.946,14	4.735,36	5.524,59	5.919,21	
21	4.025,06	4.830,07	5.635,08	6.037,59	
22	4.105,56	4.926,67	5.747,79	6.158,34	
23	4.187,67	5.025,21	5.862,74	6.281,51	
24	4.271,43	5.125,71	5.980,00	6.407,14	
25	4.356,85	5.228,23	6.099,60	6.535,28	
26	4.443,99	5.332,79	6.221,59	6.665,99	
27	4.532,87	5.439,45	6.346,02	6.799,31	
28	4.623,53	5.548,23	6.472,94	6.935,29	
29	4.716,00	5.659,20	6.602,40	7.074,00	
30	4.810,32	5.772,38	6.734,45	7.215,48	
31	4.906,53	5.887,83	6.869,14	7.359,79	
32	5.004,66	6.005,59	7.006,52	7.506,98	
33	5.104,75	6.125,70	7.146,65	7.657,12	
34	5.206,84	6.248,21	7.289,58	7.810,27	
35	5.310,98	6.373,18	7.435,37	7.966,47	
36	5.417,20	6.500,64	7.584,08	8.125,80	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	TECNICO EDUCACIONAL II - 40 HS.			
NIVEL	CLASSE A - 1,00	CLASSE B - 1,20	CLASSE C - 1,40	CLASSE D - 1,60
1	2.951,45	R$ 3.541,74	R$ 4.132,03	R$ 4.722,32
2	R$ 3.010,48	R$ 3.612,57	R$ 4.214,67	R$ 4.816,77
3	R$ 3.070,69	R$ 3.684,83	R$ 4.298,96	R$ 4.913,10
4	R$ 3.132,10	R$ 3.758,52	R$ 4.384,94	R$ 5.011,36
5	R$ 3.194,74	R$ 3.833,69	R$ 4.472,64	R$ 5.111,59
6	R$ 3.258,64	R$ 3.910,37	R$ 4.562,10	R$ 5.213,82
7	R$ 3.323,81	R$ 3.988,57	R$ 4.653,34	R$ 5.318,10
8	R$ 3.390,29	R$ 4.068,35	R$ 4.746,40	R$ 5.424,46
9	R$ 3.458,09	R$ 4.149,71	R$ 4.841,33	R$ 5.532,95
10	R$ 3.527,26	R$ 4.232,71	R$ 4.938,16	R$ 5.643,61
11	R$ 3.597,80	R$ 4.317,36	R$ 5.036,92	R$ 5.756,48
12	R$ 3.669,76	R$ 4.403,71	R$ 5.137,66	R$ 5.871,61
13	R$ 3.743,15	R$ 4.491,78	R$ 5.240,41	R$ 5.989,04
14	R$ 3.818,02	R$ 4.581,62	R$ 5.345,22	R$ 6.108,82
15	R$ 3.894,38	R$ 4.673,25	R$ 5.452,13	R$ 6.231,00
16	R$ 3.972,26	R$ 4.766,72	R$ 5.561,17	R$ 6.355,62
17	R$ 4.051,71	R$ 4.862,05	R$ 5.672,39	R$ 6.482,73
18	R$ 4.132,74	R$ 4.959,29	R$ 5.785,84	R$ 6.612,39
19	R$ 4.215,40	R$ 5.058,48	R$ 5.901,56	R$ 6.744,64
20	R$ 4.299,71	R$ 5.159,65	R$ 6.019,59	R$ 6.879,53
21	R$ 4.385,70	R$ 5.262,84	R$ 6.139,98	R$ 7.017,12
22	R$ 4.473,41	R$ 5.368,10	R$ 6.262,78	R$ 7.157,46
23	R$ 4.562,88	R$ 5.475,46	R$ 6.388,03	R$ 7.300,61
24	R$ 4.654,14	R$ 5.584,97	R$ 6.515,80	R$ 7.446,62
25	R$ 4.747,22	R$ 5.696,67	R$ 6.646,11	R$ 7.595,56
26	R$ 4.842,17	R$ 5.810,60	R$ 6.779,03	R$ 7.747,47
27	R$ 4.939,01	R$ 5.926,81	R$ 6.914,61	R$ 7.902,42
28	R$ 5.037,79	R$ 6.045,35	R$ 7.052,91	R$ 8.060,46
29	R$ 5.138,55	R$ 6.166,26	R$ 7.193,96	R$ 8.221,67
30	R$ 5.241,32	R$ 6.289,58	R$ 7.337,84	R$ 8.386,11
31	R$ 5.346,14	R$ 6.415,37	R$ 7.484,60	R$ 8.553,83
32	R$ 5.453,07	R$ 6.543,68	R$ 7.634,29	R$ 8.724,91
33	R$ 5.562,13	R$ 6.674,55	R$ 7.786,98	R$ 8.899,40
34	R$ 5.673,37	R$ 6.808,04	R$ 7.942,72	R$ 9.077,39
35	R$ 5.786,84	R$ 6.944,20	R$ 8.101,57	R$ 9.258,94
36	R$ 5.902,57	R$ 7.083,09	R$ 8.263,60	R$ 9.444,12

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	Cargos
1	R$ 1.896,13	R$ 2.275,36	R$ 2.654,58	R$ 2.844,20	
2	R$ 1.934,05	R$ 2.320,86	R$ 2.707,67	R$ 2.901,08	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
3	R$ 1.972,73	R$ 2.367,28	R$ 2.761,83	R$ 2.959,10	TÉCNICO TOPOGRAFIA
4	R$ 2.012,19	R$ 2.414,63	R$ 2.817,06	R$ 3.018,28	
5	R$ 2.052,43	R$ 2.462,92	R$ 2.873,40	R$ 3.078,65	
6	R$ 2.093,48	R$ 2.512,18	R$ 2.930,87	R$ 3.140,22	
7	R$ 2.135,35	R$ 2.562,42	R$ 2.989,49	R$ 3.203,03	
8	R$ 2.178,06	R$ 2.613,67	R$ 3.049,28	R$ 3.267,09	
9	R$ 2.221,62	R$ 2.665,94	R$ 3.110,27	R$ 3.332,43	
10	R$ 2.266,05	R$ 2.719,26	R$ 3.172,47	R$ 3.399,08	
11	R$ 2.311,37	R$ 2.773,65	R$ 3.235,92	R$ 3.467,06	
12	R$ 2.357,60	R$ 2.829,12	R$ 3.300,64	R$ 3.536,40	
13	R$ 2.404,75	R$ 2.885,70	R$ 3.366,65	R$ 3.607,13	
14	R$ 2.452,85	R$ 2.943,42	R$ 3.433,98	R$ 3.679,27	
15	R$ 2.501,90	R$ 3.002,28	R$ 3.502,66	R$ 3.752,85	
16	R$ 2.551,94	R$ 3.062,33	R$ 3.572,72	R$ 3.827,91	
17	R$ 2.602,98	R$ 3.123,58	R$ 3.644,17	R$ 3.904,47	
18	R$ 2.655,04	R$ 3.186,05	R$ 3.717,06	R$ 3.982,56	
19	R$ 2.708,14	R$ 3.249,77	R$ 3.791,40	R$ 4.062,21	
20	R$ 2.762,30	R$ 3.314,76	R$ 3.867,22	R$ 4.143,46	
21	R$ 2.817,55	R$ 3.381,06	R$ 3.944,57	R$ 4.226,32	
22	R$ 2.873,90	R$ 3.448,68	R$ 4.023,46	R$ 4.310,85	
23	R$ 2.931,38	R$ 3.517,65	R$ 4.103,93	R$ 4.397,07	
24	R$ 2.990,01	R$ 3.588,01	R$ 4.186,01	R$ 4.485,01	
25	R$ 3.049,81	R$ 3.659,77	R$ 4.269,73	R$ 4.574,71	
26	R$ 3.110,80	R$ 3.732,96	R$ 4.355,12	R$ 4.666,20	
27	R$ 3.173,02	R$ 3.807,62	R$ 4.442,23	R$ 4.759,53	
28	R$ 3.236,48	R$ 3.883,77	R$ 4.531,07	R$ 4.854,72	
29	R$ 3.301,21	R$ 3.961,45	R$ 4.621,69	R$ 4.951,81	
30	R$ 3.367,23	R$ 4.040,68	R$ 4.714,13	R$ 5.050,85	

31	R$ 3.434,58	R$ 4.121,49	R$ 4.808,41	R$ 5.151,87	
32	R$ 3.503,27	R$ 4.203,92	R$ 4.904,58	R$ 5.254,90	
33	R$ 3.573,33	R$ 4.288,00	R$ 5.002,67	R$ 5.360,00	
34	R$ 3.644,80	R$ 4.373,76	R$ 5.102,72	R$ 5.467,20	
35	R$ 3.717,70	R$ 4.461,24	R$ 5.204,78	R$ 5.576,54	
36	R$ 3.792,05	R$ 4.550,46	R$ 5.308,87	R$ 5.688,08	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	AGENTE EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - MOTORISTA		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.947,04	R$ 2.725,86	R$ 3.115,26
2	R$ 1.985,98	R$ 2.780,37	R$ 3.177,57
3	R$ 2.025,70	R$ 2.835,98	R$ 3.241,12
4	R$ 2.066,21	R$ 2.892,70	R$ 3.305,94
5	R$ 2.107,54	R$ 2.950,55	R$ 3.372,06
6	R$ 2.149,69	R$ 3.009,57	R$ 3.439,50
7	R$ 2.192,68	R$ 3.069,76	R$ 3.508,29
8	R$ 2.236,54	R$ 3.131,15	R$ 3.578,46
9	R$ 2.281,27	R$ 3.193,77	R$ 3.650,03
10	R$ 2.326,89	R$ 3.257,65	R$ 3.723,03
11	R$ 2.373,43	R$ 3.322,80	R$ 3.797,49
12	R$ 2.420,90	R$ 3.389,26	R$ 3.873,44
13	R$ 2.469,32	R$ 3.457,04	R$ 3.950,91
14	R$ 2.518,70	R$ 3.526,19	R$ 4.029,93
15	R$ 2.569,08	R$ 3.596,71	R$ 4.110,52
16	R$ 2.620,46	R$ 3.668,64	R$ 4.192,74
17	R$ 2.672,87	R$ 3.742,02	R$ 4.276,59
18	R$ 2.726,33	R$ 3.816,86	R$ 4.362,12
19	R$ 2.780,85	R$ 3.893,19	R$ 4.449,36
20	R$ 2.836,47	R$ 3.971,06	R$ 4.538,35
21	R$ 2.893,20	R$ 4.050,48	R$ 4.629,12
22	R$ 2.951,06	R$ 4.131,49	R$ 4.721,70
23	R$ 3.010,08	R$ 4.214,12	R$ 4.816,13
24	R$ 3.070,29	R$ 4.298,40	R$ 4.912,46
25	R$ 3.131,69	R$ 4.384,37	R$ 5.010,71
26	R$ 3.194,33	R$ 4.472,06	R$ 5.110,92
27	R$ 3.258,21	R$ 4.561,50	R$ 5.213,14
28	R$ 3.323,38	R$ 4.652,73	R$ 5.317,40
29	R$ 3.389,84	R$ 4.745,78	R$ 5.423,75
30	R$ 3.457,64	R$ 4.840,70	R$ 5.532,23
31	R$ 3.526,79	R$ 4.937,51	R$ 5.642,87
32	R$ 3.597,33	R$ 5.036,26	R$ 5.755,73
33	R$ 3.669,28	R$ 5.136,99	R$ 5.870,84
34	R$ 3.742,66	R$ 5.239,73	R$ 5.988,26
35	R$ 3.817,51	R$ 5.344,52	R$ 6.108,02
36	R$ 3.893,86	R$ 5.451,41	R$ 6.230,18

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	AGENTE EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - MOTORISTA		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.478,83	R$ 2.070,36	R$ 2.366,13
2	R$ 1.508,41	R$ 2.111,77	R$ 2.413,45
3	R$ 1.538,57	R$ 2.154,00	R$ 2.461,72
4	R$ 1.569,35	R$ 2.197,08	R$ 2.510,95
5	R$ 1.600,73	R$ 2.241,03	R$ 2.561,17
6	R$ 1.632,75	R$ 2.285,85	R$ 2.612,40
7	R$ 1.665,40	R$ 2.331,56	R$ 2.664,64
8	R$ 1.698,71	R$ 2.378,20	R$ 2.717,94
9	R$ 1.732,69	R$ 2.425,76	R$ 2.772,30
10	R$ 1.767,34	R$ 2.474,27	R$ 2.827,74
11	R$ 1.802,69	R$ 2.523,76	R$ 2.884,30
12	R$ 1.838,74	R$ 2.574,23	R$ 2.941,98
13	R$ 1.875,51	R$ 2.625,72	R$ 3.000,82
14	R$ 1.913,02	R$ 2.678,23	R$ 3.060,84
15	R$ 1.951,28	R$ 2.731,80	R$ 3.122,06
16	R$ 1.990,31	R$ 2.786,43	R$ 3.184,50
17	R$ 2.030,12	R$ 2.842,16	R$ 3.248,19
18	R$ 2.070,72	R$ 2.899,01	R$ 3.313,15
19	R$ 2.112,13	R$ 2.956,99	R$ 3.379,41
20	R$ 2.154,38	R$ 3.016,13	R$ 3.447,00
21	R$ 2.197,46	R$ 3.076,45	R$ 3.515,94
22	R$ 2.241,41	R$ 3.137,98	R$ 3.586,26
23	R$ 2.286,24	R$ 3.200,74	R$ 3.657,99
24	R$ 2.331,97	R$ 3.264,75	R$ 3.731,15
25	R$ 2.378,61	R$ 3.330,05	R$ 3.805,77
26	R$ 2.426,18	R$ 3.396,65	R$ 3.881,88
27	R$ 2.474,70	R$ 3.464,58	R$ 3.959,52
28	R$ 2.524,19	R$ 3.533,87	R$ 4.038,71
29	R$ 2.574,68	R$ 3.604,55	R$ 4.119,49
30	R$ 2.626,17	R$ 3.676,64	R$ 4.201,88
31	R$ 2.678,70	R$ 3.750,17	R$ 4.285,91
32	R$ 2.732,27	R$ 3.825,18	R$ 4.371,63
33	R$ 2.786,92	R$ 3.901,68	R$ 4.459,06
34	R$ 2.842,65	R$ 3.979,71	R$ 4.548,25
35	R$ 2.899,51	R$ 4.059,31	R$ 4.639,21
36	R$ 2.957,50	R$ 4.140,50	R$ 4.731,99

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	AGENTE EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - MOTORISTA		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.478,83	R$ 2.070,36	R$ 2.366,13
2	R$ 1.508,41	R$ 2.111,77	R$ 2.413,45
3	R$ 1.538,57	R$ 2.154,00	R$ 2.461,72
4	R$ 1.569,35	R$ 2.197,08	R$ 2.510,95
5	R$ 1.600,73	R$ 2.241,03	R$ 2.561,17
6	R$ 1.632,75	R$ 2.285,85	R$ 2.612,40
7	R$ 1.665,40	R$ 2.331,56	R$ 2.664,64
8	R$ 1.698,71	R$ 2.378,20	R$ 2.717,94
9	R$ 1.732,69	R$ 2.425,76	R$ 2.772,30
10	R$ 1.767,34	R$ 2.474,27	R$ 2.827,74
11	R$ 1.802,69	R$ 2.523,76	R$ 2.884,30
12	R$ 1.838,74	R$ 2.574,23	R$ 2.941,98
13	R$ 1.875,51	R$ 2.625,72	R$ 3.000,82
14	R$ 1.913,02	R$ 2.678,23	R$ 3.060,84
15	R$ 1.951,28	R$ 2.731,80	R$ 3.122,06
16	R$ 1.990,31	R$ 2.786,43	R$ 3.184,50
17	R$ 2.030,12	R$ 2.842,16	R$ 3.248,19
18	R$ 2.070,72	R$ 2.899,01	R$ 3.313,15
19	R$ 2.112,13	R$ 2.956,99	R$ 3.379,41
20	R$ 2.154,38	R$ 3.016,13	R$ 3.447,00
21	R$ 2.197,46	R$ 3.076,45	R$ 3.515,94
22	R$ 2.241,41	R$ 3.137,98	R$ 3.586,26
23	R$ 2.286,24	R$ 3.200,74	R$ 3.657,99
24	R$ 2.331,97	R$ 3.264,75	R$ 3.731,15
25	R$ 2.378,61	R$ 3.330,05	R$ 3.805,77
26	R$ 2.426,18	R$ 3.396,65	R$ 3.881,88
27	R$ 2.474,70	R$ 3.464,58	R$ 3.959,52
28	R$ 2.524,19	R$ 3.533,87	R$ 4.038,71
29	R$ 2.574,68	R$ 3.604,55	R$ 4.119,49
30	R$ 2.626,17	R$ 3.676,64	R$ 4.201,88
31	R$ 2.678,70	R$ 3.750,17	R$ 4.285,91
32	R$ 2.732,27	R$ 3.825,18	R$ 4.371,63
33	R$ 2.786,92	R$ 3.901,68	R$ 4.459,06
34	R$ 2.842,65	R$ 3.979,71	R$ 4.548,25
35	R$ 2.899,51	R$ 4.059,31	R$ 4.639,21
36	R$ 2.957,50	R$ 4.140,50	R$ 4.731,99

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	APOIO EDUCACIONAL II PROFISSIONALIZADO - 30 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.512,06	R$ 2.116,88	R$ 2.419,30
2	R$ 1.542,30	R$ 2.159,22	R$ 2.467,68
3	R$ 1.573,15	R$ 2.202,41	R$ 2.517,04
4	R$ 1.604,61	R$ 2.246,45	R$ 2.567,38
5	R$ 1.636,70	R$ 2.291,38	R$ 2.618,72
6	R$ 1.669,44	R$ 2.337,21	R$ 2.671,10
7	R$ 1.702,83	R$ 2.383,96	R$ 2.724,52
8	R$ 1.736,88	R$ 2.431,63	R$ 2.779,01
9	R$ 1.771,62	R$ 2.480,27	R$ 2.834,59
10	R$ 1.807,05	R$ 2.529,87	R$ 2.891,28
11	R$ 1.843,19	R$ 2.580,47	R$ 2.949,11
12	R$ 1.880,06	R$ 2.632,08	R$ 3.008,09
13	R$ 1.917,66	R$ 2.684,72	R$ 3.068,25
14	R$ 1.956,01	R$ 2.738,42	R$ 3.129,62
15	R$ 1.995,13	R$ 2.793,18	R$ 3.192,21
16	R$ 2.035,03	R$ 2.849,05	R$ 3.256,05
17	R$ 2.075,73	R$ 2.906,03	R$ 3.321,17
18	R$ 2.117,25	R$ 2.964,15	R$ 3.387,60
19	R$ 2.159,59	R$ 3.023,43	R$ 3.455,35
20	R$ 2.202,79	R$ 3.083,90	R$ 3.524,46
21	R$ 2.246,84	R$ 3.145,58	R$ 3.594,95
22	R$ 2.291,78	R$ 3.208,49	R$ 3.666,85
23	R$ 2.337,61	R$ 3.272,66	R$ 3.740,18
24	R$ 2.384,37	R$ 3.338,11	R$ 3.814,99
25	R$ 2.432,05	R$ 3.404,88	R$ 3.891,29
26	R$ 2.480,69	R$ 3.472,97	R$ 3.969,11
27	R$ 2.530,31	R$ 3.542,43	R$ 4.048,49
28	R$ 2.580,91	R$ 3.613,28	R$ 4.129,46
29	R$ 2.632,53	R$ 3.685,55	R$ 4.212,05
30	R$ 2.685,18	R$ 3.759,26	R$ 4.296,29
31	R$ 2.738,89	R$ 3.834,44	R$ 4.382,22
32	R$ 2.793,67	R$ 3.911,13	R$ 4.469,86
33	R$ 2.849,54	R$ 3.989,35	R$ 4.559,26
34	R$ 2.906,53	R$ 4.069,14	R$ 4.650,45
35	R$ 2.964,66	R$ 4.150,52	R$ 4.743,46
36	R$ 3.023,95	R$ 4.233,53	R$ 4.838,32

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

GRUPO DE SUBSÍDO B	40h			
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	AG. DE SERV. GERAIS
1	R$ 1.002,16	R$ 1.202,59	R$ 1.403,02	R$ 1.503,24	AUX. ENCANADOR
2	1.022,20	1.226,64	1.431,08	1.533,30	AUX. MECANICO
3	1.042,65	1.251,18	1.459,71	1.563,97	BORRACHEIRO
4	1.063,50	1.276,20	1.488,90	1.595,25	COVEIRO
5	1.084,77	1.301,72	1.518,68	1.627,16	GARI- BRAÇAL

6	1.106,47	1.327,76	1.549,05	1.659,70	GARI- LIMPEZA URBANA
7	1.128,59	1.354,31	1.580,03	1.692,89	GARI-COLETA DE LIXO
8	1.151,17	1.381,40	1.611,63	1.726,75	GUARDA MUNICIPAL
9	1.174,19	1.409,03	1.643,87	1.761,29	
10	1.197,67	1.437,21	1.676,74	1.796,51	
11	1.221,63	1.465,95	1.710,28	1.832,44	
12	1.246,06	1.495,27	1.744,48	1.869,09	
13	1.270,98	1.525,18	1.779,37	1.906,47	
14	1.296,40	1.555,68	1.814,96	1.944,60	
15	1.322,33	1.586,79	1.851,26	1.983,49	
16	1.348,78	1.618,53	1.888,29	2.023,16	
17	1.375,75	1.650,90	1.926,05	2.063,63	
18	1.403,27	1.683,92	1.964,57	2.104,90	
19	1.431,33	1.717,60	2.003,86	2.147,00	
20	1.459,96	1.751,95	2.043,94	2.189,94	
21	1.489,16	1.786,99	2.084,82	2.233,74	
22	1.518,94	1.822,73	2.126,52	2.278,41	
23	1.549,32	1.859,18	2.169,05	2.323,98	
24	1.580,31	1.896,37	2.212,43	2.370,46	
25	1.611,91	1.934,29	2.256,68	2.417,87	
26	1.644,15	1.972,98	2.301,81	2.466,22	
27	1.677,03	2.012,44	2.347,85	2.515,55	
28	1.710,57	2.052,69	2.394,80	2.565,86	
29	1.744,78	2.093,74	2.442,70	2.617,18	
30	1.779,68	2.135,62	2.491,55	2.669,52	
31	1.815,27	2.178,33	2.541,38	2.722,91	
32	1.851,58	2.221,90	2.592,21	2.777,37	
33	1.888,61	2.266,33	2.644,06	2.832,92	
34	1.926,38	2.311,66	2.696,94	2.889,58	
35	1.964,91	2.357,89	2.750,88	2.947,37	
36	2.004,21	2.405,05	2.805,89	3.006,31	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	APOIO EDUCACIONAL II NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.148,43	R$ 1.607,80	R$ 1.837,49
2	R$ 1.171,40	R$ 1.639,96	R$ 1.874,24
3	R$ 1.194,83	R$ 1.672,76	R$ 1.911,72
4	R$ 1.218,72	R$ 1.706,21	R$ 1.949,96
5	R$ 1.243,10	R$ 1.740,34	R$ 1.988,96
6	R$ 1.267,96	R$ 1.775,14	R$ 2.028,74
7	R$ 1.293,32	R$ 1.810,65	R$ 2.069,31
8	R$ 1.319,19	R$ 1.846,86	R$ 2.110,70
9	R$ 1.345,57	R$ 1.883,80	R$ 2.152,91
10	R$ 1.372,48	R$ 1.921,47	R$ 2.195,97
11	R$ 1.399,93	R$ 1.959,90	R$ 2.239,89
12	R$ 1.427,93	R$ 1.999,10	R$ 2.284,69
13	R$ 1.456,49	R$ 2.039,08	R$ 2.330,38
14	R$ 1.485,62	R$ 2.079,86	R$ 2.376,99
15	R$ 1.515,33	R$ 2.121,46	R$ 2.424,53
16	R$ 1.545,64	R$ 2.163,89	R$ 2.473,02
17	R$ 1.576,55	R$ 2.207,17	R$ 2.522,48
18	R$ 1.608,08	R$ 2.251,31	R$ 2.572,93
19	R$ 1.640,24	R$ 2.296,34	R$ 2.624,39
20	R$ 1.673,05	R$ 2.342,26	R$ 2.676,87
21	R$ 1.706,51	R$ 2.389,11	R$ 2.730,41
22	R$ 1.740,64	R$ 2.436,89	R$ 2.785,02
23	R$ 1.775,45	R$ 2.485,63	R$ 2.840,72
24	R$ 1.810,96	R$ 2.535,34	R$ 2.897,53
25	R$ 1.847,18	R$ 2.586,05	R$ 2.955,48
26	R$ 1.884,12	R$ 2.637,77	R$ 3.014,59
27	R$ 1.921,80	R$ 2.690,52	R$ 3.074,89
28	R$ 1.960,24	R$ 2.744,34	R$ 3.136,38
29	R$ 1.999,44	R$ 2.799,22	R$ 3.199,11
30	R$ 2.039,43	R$ 2.855,21	R$ 3.263,09
31	R$ 2.080,22	R$ 2.912,31	R$ 3.328,36
32	R$ 2.121,83	R$ 2.970,56	R$ 3.394,92
33	R$ 2.164,26	R$ 3.029,97	R$ 3.462,82
34	R$ 2.207,55	R$ 3.090,57	R$ 3.532,08
35	R$ 2.251,70	R$ 3.152,38	R$ 3.602,72
36	R$ 2.296,73	R$ 3.215,43	R$ 3.674,77

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

GRUPO DE SUBSÍDIOS E			3% 2019		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 1.464,19	R$ 1.757,03	R$ 2.049,87	R$ 2.196,29	
2	1.493,47	1.792,17	2.090,86	2.240,21	
3	1.523,34	1.828,01	2.132,68	2.285,01	
4	1.553,81	1.864,57	2.175,33	2.330,72	TEC. EM ENFERMAGEM
5	1.584,89	1.901,86	2.218,84	2.377,33	TEC. ADMINISTRAÇÃO
6	1.616,58	1.939,90	2.263,22	2.424,88	TEC. RADIOLOGISTA
7	1.648,92	1.978,70	2.308,48	2.473,37	TEC. INFORMÁTICA
8	1.681,89	2.018,27	2.354,65	2.522,84	OP. MAQUINAS
9	1.715,53	2.058,64	2.401,74	2.573,30	MECÂNICO
10	1.749,84	2.099,81	2.449,78	2.624,76	TEC. EM SEG. DO TRABALHO
11	1.784,84	2.141,81	2.498,78	2.677,26	
12	1.820,54	2.184,64	2.548,75	2.730,80	
13	1.856,95	2.228,34	2.599,73	2.785,42	
14	1.894,09	2.272,90	2.651,72	2.841,13	
15	1.931,97	2.318,36	2.704,75	2.897,95	

16	1.970,61	2.364,73	2.758,85	2.955,91	
17	2.010,02	2.412,02	2.814,03	3.015,03	
18	2.050,22	2.460,26	2.870,31	3.075,33	
19	2.091,22	2.509,47	2.927,71	3.136,84	
20	2.133,05	2.559,66	2.986,27	3.199,57	
21	2.175,71	2.610,85	3.045,99	3.263,56	
22	2.219,22	2.663,07	3.106,91	3.328,84	
23	2.263,61	2.716,33	3.169,05	3.395,41	
24	2.308,88	2.770,66	3.232,43	3.463,32	
25	2.355,06	2.826,07	3.297,08	3.532,59	
26	2.402,16	2.882,59	3.363,02	3.603,24	
27	2.450,20	2.940,24	3.430,28	3.675,30	
28	2.499,21	2.999,05	3.498,89	3.748,81	
29	2.549,19	3.059,03	3.568,87	3.823,79	
30	2.600,17	3.120,21	3.640,24	3.900,26	
31	2.652,18	3.182,61	3.713,05	3.978,27	
32	2.705,22	3.246,27	3.787,31	4.057,83	
33	2.759,33	3.311,19	3.863,06	4.138,99	
34	2.814,51	3.377,41	3.940,32	4.221,77	
35	2.870,80	3.444,96	4.019,12	4.306,20	
36	2.928,22	3.513,86	4.099,51	4.392,33	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	TECNICO EDUCACIONAL II - 40 HS.			
NIVEL	CLASSE A - 1,00	CLASSE B - 1,20	CLASSE C - 1,40	CLASSE D - 1,60
0 ano	2.865,49	R$ 3.438,59	R$ 4.011,69	R$ 4.584,78
1 ano	R$ 2.922,80	R$ 3.507,36	R$ 4.091,92	R$ 4.676,48
2 anos	R$ 2.981,26	R$ 3.577,51	R$ 4.173,76	R$ 4.770,01
3 anos	R$ 3.040,88	R$ 3.649,06	R$ 4.257,23	R$ 4.865,41
4 anos	R$ 3.101,70	R$ 3.722,04	R$ 4.342,38	R$ 4.962,72
5 anos	R$ 3.163,73	R$ 3.796,48	R$ 4.429,23	R$ 5.061,97
6 anos	R$ 3.227,01	R$ 3.872,41	R$ 4.517,81	R$ 5.163,21
7 anos	R$ 3.291,55	R$ 3.949,86	R$ 4.608,17	R$ 5.266,48
8 anos	R$ 3.357,38	R$ 4.028,85	R$ 4.700,33	R$ 5.371,81
9 anos	R$ 3.424,53	R$ 4.109,43	R$ 4.794,34	R$ 5.479,24
10 anos	R$ 3.493,02	R$ 4.191,62	R$ 4.890,22	R$ 5.588,83
11 anos	R$ 3.562,88	R$ 4.275,45	R$ 4.988,03	R$ 5.700,60
12 anos	R$ 3.634,13	R$ 4.360,96	R$ 5.087,79	R$ 5.814,61
13 anos	R$ 3.706,82	R$ 4.448,18	R$ 5.189,54	R$ 5.930,91
14 anos	R$ 3.780,95	R$ 4.537,14	R$ 5.293,33	R$ 6.049,53
15 anos	R$ 3.856,57	R$ 4.627,89	R$ 5.399,20	R$ 6.170,52
16 anos	R$ 3.933,70	R$ 4.720,44	R$ 5.507,19	R$ 6.293,93
17 anos	R$ 4.012,38	R$ 4.814,85	R$ 5.617,33	R$ 6.419,80
18 anos	R$ 4.092,63	R$ 4.911,15	R$ 5.729,68	R$ 6.548,20
19 anos	R$ 4.174,48	R$ 5.009,37	R$ 5.844,27	R$ 6.679,16
20 anos	R$ 4.257,97	R$ 5.109,56	R$ 5.961,15	R$ 6.812,75
21 anos	R$ 4.343,13	R$ 5.211,75	R$ 6.080,38	R$ 6.949,00
22 anos	R$ 4.429,99	R$ 5.315,99	R$ 6.201,99	R$ 7.087,98
23 anos	R$ 4.518,59	R$ 5.422,31	R$ 6.326,02	R$ 7.229,74
24 anos	R$ 4.608,96	R$ 5.530,75	R$ 6.452,55	R$ 7.374,34
25 anos	R$ 4.701,14	R$ 5.641,37	R$ 6.581,60	R$ 7.521,82
26 anos	R$ 4.795,16	R$ 5.754,20	R$ 6.713,23	R$ 7.672,26
27 anos	R$ 4.891,07	R$ 5.869,28	R$ 6.847,49	R$ 7.825,71
28 anos	R$ 4.988,89	R$ 5.986,66	R$ 6.984,44	R$ 7.982,22
29 anos	R$ 5.088,67	R$ 6.106,40	R$ 7.124,13	R$ 8.141,86
30 anos	R$ 5.190,44	R$ 6.228,53	R$ 7.266,61	R$ 8.304,70
31 anos	R$ 5.294,25	R$ 6.353,10	R$ 7.411,95	R$ 8.470,80
32 anos	R$ 5.400,13	R$ 6.480,16	R$ 7.560,19	R$ 8.640,21
33 anos	R$ 5.508,13	R$ 6.609,76	R$ 7.711,39	R$ 8.813,02
34 anos	R$ 5.618,30	R$ 6.741,96	R$ 7.865,62	R$ 8.989,28
35 anos	R$ 5.730,66	R$ 6.876,80	R$ 8.022,93	R$ 9.169,06

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	APOIO EDUCACIONAL II NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.148,43	R$ 1.607,80	R$ 1.837,49
2	R$ 1.171,40	R$ 1.639,96	R$ 1.874,24
3	R$ 1.194,83	R$ 1.672,76	R$ 1.911,72
4	R$ 1.218,72	R$ 1.706,21	R$ 1.949,96
5	R$ 1.243,10	R$ 1.740,34	R$ 1.988,96
6	R$ 1.267,96	R$ 1.775,14	R$ 2.028,74
7	R$ 1.293,32	R$ 1.810,65	R$ 2.069,31
8	R$ 1.319,19	R$ 1.846,86	R$ 2.110,70
9	R$ 1.345,57	R$ 1.883,80	R$ 2.152,91
10	R$ 1.372,48	R$ 1.921,47	R$ 2.195,97
11	R$ 1.399,93	R$ 1.959,90	R$ 2.239,89
12	R$ 1.427,93	R$ 1.999,10	R$ 2.284,69
13	R$ 1.456,49	R$ 2.039,08	R$ 2.330,38
14	R$ 1.485,62	R$ 2.079,86	R$ 2.376,99
15	R$ 1.515,33	R$ 2.121,46	R$ 2.424,53
16	R$ 1.545,64	R$ 2.163,89	R$ 2.473,02
17	R$ 1.576,55	R$ 2.207,17	R$ 2.522,48
18	R$ 1.608,08	R$ 2.251,31	R$ 2.572,93
19	R$ 1.640,24	R$ 2.296,34	R$ 2.624,39
20	R$ 1.673,05	R$ 2.342,26	R$ 2.676,87
21	R$ 1.706,51	R$ 2.389,11	R$ 2.730,41
22	R$ 1.740,64	R$ 2.436,89	R$ 2.785,02
23	R$ 1.775,45	R$ 2.485,63	R$ 2.840,72
24	R$ 1.810,96	R$ 2.535,34	R$ 2.897,53
25	R$ 1.847,18	R$ 2.586,05	R$ 2.955,48
26	R$ 1.884,12	R$ 2.637,77	R$ 3.014,59
27	R$ 1.921,80	R$ 2.690,52	R$ 3.074,89
28	R$ 1.960,24	R$ 2.744,34	R$ 3.136,38
29	R$ 1.999,44	R$ 2.799,22	R$ 3.199,11
30	R$ 2.039,43	R$ 2.855,21	R$ 3.263,09
31	R$ 2.080,22	R$ 2.912,31	R$ 3.328,36
32	R$ 2.121,83	R$ 2.970,56	R$ 3.394,92
33	R$ 2.164,26	R$ 3.029,97	R$ 3.462,82
34	R$ 2.207,55	R$ 3.090,57	R$ 3.532,08
35	R$ 2.251,70	R$ 3.152,38	R$ 3.602,72
36	R$ 2.296,73	R$ 3.215,43	R$ 3.674,77

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 1.394,48	R$ 1.673,38	R$ 1.952,27	R$ 2.091,72	GRUPO DE SUBSÍDIO D
2	1.422,37	1.706,84	1.991,32	2.133,55	
3	1.450,82	1.740,98	2.031,14	2.176,23	AG. ADMINISTRATIVO
4	1.479,83	1.775,80	2.071,77	2.219,75	AGENTE DE SAÚDE
5	1.509,43	1.811,32	2.113,20	2.264,14	TECNICO DE LABORATÓRIO

6	1.539,62	1.847,54	2.155,47	2.309,43	AUX. TEC. EM RADIOLOGIA
7	1.570,41	1.884,49	2.198,58	2.355,62	DESENHISTA
8	1.601,82	1.922,18	2.242,55	2.402,73	ELETRICISTA
9	1.633,86	1.960,63	2.287,40	2.450,78	ELETRICISTA AUTOMÓVEIS
10	1.666,53	1.999,84	2.333,15	2.499,80	FISCAL DE SERV. URBANOS
11	1.699,86	2.039,84	2.379,81	2.549,80	FISCAL DE TRIBUTOS
12	1.733,86	2.080,63	2.427,40	2.600,79	FISCAL SANITÁRIO
13	1.768,54	2.122,25	2.475,95	2.652,81	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
14	1.803,91	2.164,69	2.525,47	2.705,86	
15	1.839,99	2.207,98	2.575,98	2.759,98	
16	1.876,79	2.252,14	2.627,50	2.815,18	
17	1.914,32	2.297,19	2.680,05	2.871,48	
18	1.952,61	2.343,13	2.733,65	2.928,91	3% -2019
19	1.991,66	2.389,99	2.788,33	2.987,49	
20	2.031,49	2.437,79	2.844,09	3.047,24	
21	2.072,12	2.486,55	2.900,97	3.108,19	
22	2.113,57	2.536,28	2.958,99	3.170,35	
23	2.155,84	2.587,01	3.018,17	3.233,76	
24	2.198,95	2.638,75	3.078,54	3.298,43	
25	2.242,93	2.691,52	3.140,11	3.364,40	
26	2.287,79	2.745,35	3.202,91	3.431,69	
27	2.333,55	2.800,26	3.266,97	3.500,32	
28	2.380,22	2.856,26	3.332,31	3.570,33	
29	2.427,82	2.913,39	3.398,95	3.641,74	
30	2.476,38	2.971,66	3.466,93	3.714,57	
31	2.525,91	3.031,09	3.536,27	3.788,86	
32	2.576,43	3.091,71	3.607,00	3.864,64	
33	2.627,95	3.153,54	3.679,14	3.941,93	
34	2.680,51	3.216,62	3.752,72	4.020,77	
35	2.734,12	3.280,95	3.827,77	4.101,19	
36	2.788,81	3.346,57	3.904,33	4.183,21	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	APOIO EDUCACIONAL II PROFISSIONALIZADO - 30 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
0 ano	R$ 1.468,02	R$ 2.055,23	R$ 2.348,83
1 ano	R$ 1.497,38	R$ 2.096,33	R$ 2.395,81
2 anos	R$ 1.527,33	R$ 2.138,26	R$ 2.443,72
3 anos	R$ 1.557,87	R$ 2.181,02	R$ 2.492,60
4 anos	R$ 1.589,03	R$ 2.224,64	R$ 2.542,45
5 anos	R$ 1.620,81	R$ 2.269,14	R$ 2.593,30
6 anos	R$ 1.653,23	R$ 2.314,52	R$ 2.645,17
7 anos	R$ 1.686,29	R$ 2.360,81	R$ 2.698,07
8 anos	R$ 1.720,02	R$ 2.408,03	R$ 2.752,03
9 anos	R$ 1.754,42	R$ 2.456,19	R$ 2.807,07
10 anos	R$ 1.789,51	R$ 2.505,31	R$ 2.863,21
11 anos	R$ 1.825,30	R$ 2.555,42	R$ 2.920,48
12 anos	R$ 1.861,80	R$ 2.606,53	R$ 2.978,89
13 anos	R$ 1.899,04	R$ 2.658,66	R$ 3.038,46
14 anos	R$ 1.937,02	R$ 2.711,83	R$ 3.099,23
15 anos	R$ 1.975,76	R$ 2.766,07	R$ 3.161,22
16 anos	R$ 2.015,28	R$ 2.821,39	R$ 3.224,44
17 anos	R$ 2.055,58	R$ 2.877,82	R$ 3.288,93
18 anos	R$ 2.096,69	R$ 2.935,37	R$ 3.354,71
19 anos	R$ 2.138,63	R$ 2.994,08	R$ 3.421,80
20 anos	R$ 2.181,40	R$ 3.053,96	R$ 3.490,24
21 anos	R$ 2.225,03	R$ 3.115,04	R$ 3.560,05
22 anos	R$ 2.269,53	R$ 3.177,34	R$ 3.631,25
23 anos	R$ 2.314,92	R$ 3.240,89	R$ 3.703,87
24 anos	R$ 2.361,22	R$ 3.305,71	R$ 3.777,95
25 anos	R$ 2.408,44	R$ 3.371,82	R$ 3.853,51
26 anos	R$ 2.456,61	R$ 3.439,26	R$ 3.930,58
27 anos	R$ 2.505,74	R$ 3.508,04	R$ 4.009,19
28 anos	R$ 2.555,86	R$ 3.578,20	R$ 4.089,37
29 anos	R$ 2.606,98	R$ 3.649,77	R$ 4.171,16
30 anos	R$ 2.659,12	R$ 3.722,76	R$ 4.254,58
31 anos	R$ 2.712,30	R$ 3.797,22	R$ 4.339,68
32 anos	R$ 2.766,54	R$ 3.873,16	R$ 4.426,47
33 anos	R$ 2.821,87	R$ 3.950,62	R$ 4.515,00
34 anos	R$ 2.878,31	R$ 4.029,64	R$ 4.605,30
35 anos	R$ 2.935,88	R$ 4.110,23	R$ 4.697,40

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	APOIO EDUCACIONAL I PROFISSIONALIZADO - 40 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.622,64	R$ 2.271,70	R$ 2.596,22
2	R$ 1.655,09	R$ 2.317,13	R$ 2.648,15
3	R$ 1.688,19	R$ 2.363,47	R$ 2.701,11
4	R$ 1.721,96	R$ 2.410,74	R$ 2.755,13
5	R$ 1.756,40	R$ 2.458,96	R$ 2.810,24
6	R$ 1.791,53	R$ 2.508,14	R$ 2.866,44
7	R$ 1.827,36	R$ 2.558,30	R$ 2.923,77
8	R$ 1.863,90	R$ 2.609,46	R$ 2.982,25
9	R$ 1.901,18	R$ 2.661,65	R$ 3.041,89
10	R$ 1.939,21	R$ 2.714,89	R$ 3.102,73
11	R$ 1.977,99	R$ 2.769,18	R$ 3.164,78
12	R$ 2.017,55	R$ 2.824,57	R$ 3.228,08
13	R$ 2.057,90	R$ 2.881,06	R$ 3.292,64
14	R$ 2.099,06	R$ 2.938,68	R$ 3.358,49
15	R$ 2.141,04	R$ 2.997,45	R$ 3.425,66
16	R$ 2.183,86	R$ 3.057,40	R$ 3.494,18
17	R$ 2.227,54	R$ 3.118,55	R$ 3.564,06
18	R$ 2.272,09	R$ 3.180,92	R$ 3.635,34
19	R$ 2.317,53	R$ 3.244,54	R$ 3.708,05
20	R$ 2.363,88	R$ 3.309,43	R$ 3.782,21
21	R$ 2.411,16	R$ 3.375,62	R$ 3.857,85
22	R$ 2.459,38	R$ 3.443,13	R$ 3.935,01
23	R$ 2.508,57	R$ 3.512,00	R$ 4.013,71
24	R$ 2.558,74	R$ 3.582,24	R$ 4.093,98
25	R$ 2.609,91	R$ 3.653,88	R$ 4.175,86
26	R$ 2.662,11	R$ 3.726,96	R$ 4.259,38
27	R$ 2.715,36	R$ 3.801,50	R$ 4.344,57
28	R$ 2.769,66	R$ 3.877,53	R$ 4.431,46
29	R$ 2.825,06	R$ 3.955,08	R$ 4.520,09
30	R$ 2.881,56	R$ 4.034,18	R$ 4.610,49
31	R$ 2.939,19	R$ 4.114,86	R$ 4.702,70
32	R$ 2.997,97	R$ 4.197,16	R$ 4.796,75
33	R$ 3.057,93	R$ 4.281,10	R$ 4.892,69
34	R$ 3.119,09	R$ 4.366,73	R$ 4.990,54
35	R$ 3.181,47	R$ 4.454,06	R$ 5.090,35
36	R$ 3.245,10	R$ 4.543,14	R$ 5.192,16

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 1.394,48	R$ 1.673,38	R$ 1.952,27	R$ 2.091,72	GRUPO DE SUBSÍDIO D
2	1.422,37	1.706,84	1.991,32	2.133,55	
3	1.450,82	1.740,98	2.031,14	2.176,23	AG. ADMINISTRATIVO
4	1.479,83	1.775,80	2.071,77	2.219,75	AGENTE DE SAÚDE
5	1.509,43	1.811,32	2.113,20	2.264,14	TECNICO DE LABORATÓRIO
6	1.539,62	1.847,54	2.155,47	2.309,43	AUX. TEC. EM RADIOLOGIA
7	1.570,41	1.884,49	2.198,58	2.355,62	DESENHISTA
8	1.601,82	1.922,18	2.242,55	2.402,73	ELETRICISTA
9	1.633,86	1.960,63	2.287,40	2.450,78	ELETRICISTA AUTOMÓVEIS
10	1.666,53	1.999,84	2.333,15	2.499,80	FISCAL DE SERV. URBANOS
11	1.699,86	2.039,84	2.379,81	2.549,80	FISCAL DE TRIBUTOS
12	1.733,86	2.080,63	2.427,40	2.600,79	FISCAL SANITÁRIO
13	1.768,54	2.122,25	2.475,95	2.652,81	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
14	1.803,91	2.164,69	2.525,47	2.705,86	
15	1.839,99	2.207,98	2.575,98	2.759,98	
16	1.876,79	2.252,14	2.627,50	2.815,18	
17	1.914,32	2.297,19	2.680,05	2.871,48	
18	1.952,61	2.343,13	2.733,65	2.928,91	3% -2019
19	1.991,66	2.389,99	2.788,33	2.987,49	
20	2.031,49	2.437,79	2.844,09	3.047,24	
21	2.072,12	2.486,55	2.900,97	3.108,19	
22	2.113,57	2.536,28	2.958,99	3.170,35	
23	2.155,84	2.587,01	3.018,17	3.233,76	
24	2.198,95	2.638,75	3.078,54	3.298,43	
25	2.242,93	2.691,52	3.140,11	3.364,40	
26	2.287,79	2.745,35	3.202,91	3.431,69	
27	2.333,55	2.800,26	3.266,97	3.500,32	
28	2.380,22	2.856,26	3.332,31	3.570,33	
29	2.427,82	2.913,39	3.398,95	3.641,74	
30	2.476,38	2.971,66	3.466,93	3.714,57	
31	2.525,91	3.031,09	3.536,27	3.788,86	
32	2.576,43	3.091,71	3.607,00	3.864,64	
33	2.627,95	3.153,54	3.679,14	3.941,93	
34	2.680,51	3.216,62	3.752,72	4.020,77	
35	2.734,12	3.280,95	3.827,77	4.101,19	
36	2.788,81	3.346,57	3.904,33	4.183,21	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

GRUPO DE SUBSÍDIO C			3% -2019		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50	
1	R$ 1.118,09	R$ 1.341,71	R$ 1.565,33	R$ 1.677,14	AUX. TEC. ELETRONICA
2	1.140,45	1.368,54	1.596,63	1.710,68	ENCANADOR
3	1.163,26	1.395,91	1.628,57	1.744,89	PEDREIRO
4	1.186,53	1.423,83	1.661,14	1.779,79	MOTORISTA
5	1.210,26	1.452,31	1.694,36	1.815,38	
6	1.234,46	1.481,35	1.728,25	1.851,69	
7	1.259,15	1.510,98	1.762,81	1.888,73	
8	1.284,33	1.541,20	1.798,07	1.926,50	
9	1.310,02	1.572,02	1.834,03	1.965,03	
10	1.336,22	1.603,47	1.870,71	2.004,33	
11	1.362,95	1.635,53	1.908,12	2.044,42	
12	1.390,20	1.668,25	1.946,29	2.085,31	
13	1.418,01	1.701,61	1.985,21	2.127,01	
14	1.446,37	1.735,64	2.024,92	2.169,55	
15	1.475,30	1.770,36	2.065,41	2.212,94	
16	1.504,80	1.805,76	2.106,72	2.257,20	
17	1.534,90	1.841,88	2.148,86	2.302,35	
18	1.565,60	1.878,72	2.191,83	2.348,39	
19	1.596,91	1.916,29	2.235,67	2.395,36	
20	1.628,85	1.954,62	2.280,38	2.443,27	
21	1.661,42	1.993,71	2.325,99	2.492,13	
22	1.694,65	2.033,58	2.372,51	2.541,98	
23	1.728,54	2.074,25	2.419,96	2.592,82	
24	1.763,12	2.115,74	2.468,36	2.644,67	
25	1.798,38	2.158,05	2.517,73	2.697,57	
26	1.834,35	2.201,21	2.568,08	2.751,52	
27	1.871,03	2.245,24	2.619,44	2.806,55	
28	1.908,45	2.290,14	2.671,83	2.862,68	
29	1.946,62	2.335,95	2.725,27	2.919,93	
30	1.985,55	2.382,67	2.779,78	2.978,33	

31	2.025,27	2.430,32	2.835,37	3.037,90	
32	2.065,77	2.478,92	2.892,08	3.098,66	
33	2.107,09	2.528,50	2.949,92	3.160,63	
34	2.149,23	2.579,07	3.008,92	3.223,84	
35	2.192,21	2.630,65	3.069,10	3.288,32	
36	2.236,06	2.683,27	3.130,48	3.354,08	

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2019

	APOIO EDUCACIONAL I NÃO PROFISSIONALIZADO - 40 HS		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
1	R$ 1.232,45	R$ 1.725,43	R$ 1.971,92
2	R$ 1.257,10	R$ 1.759,94	R$ 2.011,36
3	R$ 1.282,24	R$ 1.795,14	R$ 2.051,59
4	R$ 1.307,89	R$ 1.831,04	R$ 2.092,62
5	R$ 1.334,04	R$ 1.867,66	R$ 2.134,47
6	R$ 1.360,72	R$ 1.905,01	R$ 2.177,16
7	R$ 1.387,94	R$ 1.943,11	R$ 2.220,70
8	R$ 1.415,70	R$ 1.981,98	R$ 2.265,12
9	R$ 1.444,01	R$ 2.021,62	R$ 2.310,42
10	R$ 1.472,89	R$ 2.062,05	R$ 2.356,63
11	R$ 1.502,35	R$ 2.103,29	R$ 2.403,76
12	R$ 1.532,40	R$ 2.145,36	R$ 2.451,83
13	R$ 1.563,04	R$ 2.188,26	R$ 2.500,87
14	R$ 1.594,31	R$ 2.232,03	R$ 2.550,89
15	R$ 1.626,19	R$ 2.276,67	R$ 2.601,91
16	R$ 1.658,72	R$ 2.322,20	R$ 2.653,94
17	R$ 1.691,89	R$ 2.368,65	R$ 2.707,02
18	R$ 1.725,73	R$ 2.416,02	R$ 2.761,16
19	R$ 1.760,24	R$ 2.464,34	R$ 2.816,39
20	R$ 1.795,45	R$ 2.513,63	R$ 2.872,72
21	R$ 1.831,36	R$ 2.563,90	R$ 2.930,17
22	R$ 1.867,98	R$ 2.615,18	R$ 2.988,77
23	R$ 1.905,34	R$ 2.667,48	R$ 3.048,55
24	R$ 1.943,45	R$ 2.720,83	R$ 3.109,52
25	R$ 1.982,32	R$ 2.775,25	R$ 3.171,71
26	R$ 2.021,96	R$ 2.830,75	R$ 3.235,14
27	R$ 2.062,40	R$ 2.887,37	R$ 3.299,85
28	R$ 2.103,65	R$ 2.945,11	R$ 3.365,84
29	R$ 2.145,73	R$ 3.004,02	R$ 3.433,16
30	R$ 2.188,64	R$ 3.064,10	R$ 3.501,82
31	R$ 2.232,41	R$ 3.125,38	R$ 3.571,86
32	R$ 2.277,06	R$ 3.187,89	R$ 3.643,30
33	R$ 2.322,60	R$ 3.251,64	R$ 3.716,16
34	R$ 2.369,05	R$ 3.316,68	R$ 3.790,49
35	R$ 2.416,44	R$ 3.383,01	R$ 3.866,30
36	R$ 2.464,76	R$ 3.450,67	R$ 3.943,62

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	AGENTE EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - MOTORISTA		
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
0 ano	R$ 1.890,33	R$ 2.646,46	R$ 3.024,53
1 ano	R$ 1.928,14	R$ 2.699,39	R$ 3.085,02
2 anos	R$ 1.966,70	R$ 2.753,38	R$ 3.146,72
3 anos	R$ 2.006,03	R$ 2.808,45	R$ 3.209,65
4 anos	R$ 2.046,15	R$ 2.864,62	R$ 3.273,85
5 anos	R$ 2.087,08	R$ 2.921,91	R$ 3.339,32
6 anos	R$ 2.128,82	R$ 2.980,35	R$ 3.406,11
7 anos	R$ 2.171,39	R$ 3.039,95	R$ 3.474,23
8 anos	R$ 2.214,82	R$ 3.100,75	R$ 3.543,72
9 anos	R$ 2.259,12	R$ 3.162,77	R$ 3.614,59
10 anos	R$ 2.304,30	R$ 3.226,02	R$ 3.686,88
11 anos	R$ 2.350,39	R$ 3.290,54	R$ 3.760,62
12 anos	R$ 2.397,40	R$ 3.356,35	R$ 3.835,83
13 anos	R$ 2.445,34	R$ 3.423,48	R$ 3.912,55
14 anos	R$ 2.494,25	R$ 3.491,95	R$ 3.990,80
15 anos	R$ 2.544,14	R$ 3.561,79	R$ 4.070,62
16 anos	R$ 2.595,02	R$ 3.633,03	R$ 4.152,03
17 anos	R$ 2.646,92	R$ 3.705,69	R$ 4.235,07
18 anos	R$ 2.699,86	R$ 3.779,80	R$ 4.319,77
19 anos	R$ 2.753,85	R$ 3.855,40	R$ 4.406,17
20 anos	R$ 2.808,93	R$ 3.932,50	R$ 4.494,29
21 anos	R$ 2.865,11	R$ 4.011,15	R$ 4.584,18
22 anos	R$ 2.922,41	R$ 4.091,38	R$ 4.675,86
23 anos	R$ 2.980,86	R$ 4.173,20	R$ 4.769,38
24 anos	R$ 3.040,48	R$ 4.256,67	R$ 4.864,76
25 anos	R$ 3.101,29	R$ 4.341,80	R$ 4.962,06
26 anos	R$ 3.163,31	R$ 4.428,64	R$ 5.061,30
27 anos	R$ 3.226,58	R$ 4.517,21	R$ 5.162,53
28 anos	R$ 3.291,11	R$ 4.607,55	R$ 5.265,78
29 anos	R$ 3.356,93	R$ 4.699,71	R$ 5.371,09
30 anos	R$ 3.424,07	R$ 4.793,70	R$ 5.478,51
31 anos	R$ 3.492,55	R$ 4.889,57	R$ 5.588,08
32 anos	R$ 3.562,40	R$ 4.987,37	R$ 5.699,85
33 anos	R$ 3.633,65	R$ 5.087,11	R$ 5.813,84
34 anos	R$ 3.706,32	R$ 5.188,85	R$ 5.930,12
35 anos	R$ 3.780,45	R$ 5.292,63	R$ 6.048,72

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	PROFESSOR	20 HS			
NIVEL	CLASSE A - 1,00	CLASSE B - 1,50	CLASSE C - 1,70	CLASSE D - 2,022	CLASSE E - 2,3
0 ano	1.229,46	R$ 1.844,19	R$ 2.090,08	R$ 2.485,97	R$ 2.827,76
1 ano	R$ 1.254,05	R$ 1.881,07	R$ 2.131,88	R$ 2.535,69	R$ 2.884,31
2 anos	R$ 1.279,13	R$ 1.918,70	R$ 2.174,52	R$ 2.586,40	R$ 2.942,00
3 anos	R$ 1.304,71	R$ 1.957,07	R$ 2.218,01	R$ 2.638,13	R$ 3.000,84
4 anos	R$ 1.330,81	R$ 1.996,21	R$ 2.262,37	R$ 2.690,89	R$ 3.060,86
5 anos	R$ 1.357,42	R$ 2.036,13	R$ 2.307,62	R$ 2.744,71	R$ 3.122,07
6 anos	R$ 1.384,57	R$ 2.076,86	R$ 2.353,77	R$ 2.799,60	R$ 3.184,51
7 anos	R$ 1.412,26	R$ 2.118,39	R$ 2.400,85	R$ 2.855,60	R$ 3.248,21
8 anos	R$ 1.440,51	R$ 2.160,76	R$ 2.448,86	R$ 2.912,71	R$ 3.313,17
9 anos	R$ 1.469,32	R$ 2.203,98	R$ 2.497,84	R$ 2.970,96	R$ 3.379,43
10 anos	R$ 1.498,70	R$ 2.248,06	R$ 2.547,80	R$ 3.030,38	R$ 3.447,02
11 anos	R$ 1.528,68	R$ 2.293,02	R$ 2.598,75	R$ 3.090,99	R$ 3.515,96
12 anos	R$ 1.559,25	R$ 2.338,88	R$ 2.650,73	R$ 3.152,81	R$ 3.586,28
13 anos	R$ 1.590,44	R$ 2.385,66	R$ 2.703,74	R$ 3.215,86	R$ 3.658,01
14 anos	R$ 1.622,25	R$ 2.433,37	R$ 2.757,82	R$ 3.280,18	R$ 3.731,17
15 anos	R$ 1.654,69	R$ 2.482,04	R$ 2.812,98	R$ 3.345,79	R$ 3.805,79
16 anos	R$ 1.687,79	R$ 2.531,68	R$ 2.869,23	R$ 3.412,70	R$ 3.881,91
17 anos	R$ 1.721,54	R$ 2.582,31	R$ 2.926,62	R$ 3.480,96	R$ 3.959,54
18 anos	R$ 1.755,97	R$ 2.633,96	R$ 2.985,15	R$ 3.550,57	R$ 4.038,73
19 anos	R$ 1.791,09	R$ 2.686,64	R$ 3.044,85	R$ 3.621,59	R$ 4.119,51

20 anos	R$ 1.826,91	R$ 2.740,37	R$ 3.105,75	R$ 3.694,02	R$ 4.201,90
21 anos	R$ 1.863,45	R$ 2.795,18	R$ 3.167,87	R$ 3.767,90	R$ 4.285,94
22 anos	R$ 1.900,72	R$ 2.851,08	R$ 3.231,22	R$ 3.843,26	R$ 4.371,66
23 anos	R$ 1.938,73	R$ 2.908,10	R$ 3.295,85	R$ 3.920,12	R$ 4.459,09
24 anos	R$ 1.977,51	R$ 2.966,26	R$ 3.361,77	R$ 3.998,52	R$ 4.548,27
25 anos	R$ 2.017,06	R$ 3.025,59	R$ 3.429,00	R$ 4.078,49	R$ 4.639,24
26 anos	R$ 2.057,40	R$ 3.086,10	R$ 3.497,58	R$ 4.160,06	R$ 4.732,02
27 anos	R$ 2.098,55	R$ 3.147,82	R$ 3.567,53	R$ 4.243,27	R$ 4.826,66
28 anos	R$ 2.140,52	R$ 3.210,78	R$ 3.638,88	R$ 4.328,13	R$ 4.923,20
29 anos	R$ 2.183,33	R$ 3.275,00	R$ 3.711,66	R$ 4.414,69	R$ 5.021,66
30 anos	R$ 2.227,00	R$ 3.340,49	R$ 3.785,89	R$ 4.502,99	R$ 5.122,09
31 anos	R$ 2.271,54	R$ 3.407,30	R$ 3.861,61	R$ 4.593,05	R$ 5.224,53
32 anos	R$ 2.316,97	R$ 3.475,45	R$ 3.938,84	R$ 4.684,91	R$ 5.329,02
33 anos	R$ 2.363,31	R$ 3.544,96	R$ 4.017,62	R$ 4.778,61	R$ 5.435,61
34 anos	R$ 2.410,57	R$ 3.615,86	R$ 4.097,97	R$ 4.874,18	R$ 5.544,32
35 anos	R$ 2.458,78	R$ 3.688,18	R$ 4.179,93	R$ 4.971,66	R$ 5.655,20

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

	PROFESSOR	30 HS.			
NIVEL	CLASSE A - 1,00	CLASSE B - 1,50	CLASSE C - 1,70	CLASSE D - 2,022	CLASSE E - 2,3
0 ano	1.843,54	R$ 2.765,31	R$ 3.134,02	R$ 3.727,64	R$ 4.240,14
1 ano	R$ 1.880,41	R$ 2.820,62	R$ 3.196,70	R$ 3.802,19	R$ 4.324,94
2 anos	R$ 1.918,02	R$ 2.877,03	R$ 3.260,63	R$ 3.878,23	R$ 4.411,44
3 anos	R$ 1.956,38	R$ 2.934,57	R$ 3.325,84	R$ 3.955,80	R$ 4.499,67
4 anos	R$ 1.995,51	R$ 2.993,26	R$ 3.392,36	R$ 4.034,92	R$ 4.589,67
5 anos	R$ 2.035,42	R$ 3.053,13	R$ 3.460,21	R$ 4.115,61	R$ 4.681,46
6 anos	R$ 2.076,13	R$ 3.114,19	R$ 3.529,41	R$ 4.197,93	R$ 4.775,09
7 anos	R$ 2.117,65	R$ 3.176,47	R$ 3.600,00	R$ 4.281,88	R$ 4.870,59
8 anos	R$ 2.160,00	R$ 3.240,00	R$ 3.672,00	R$ 4.367,52	R$ 4.968,00
9 anos	R$ 2.203,20	R$ 3.304,80	R$ 3.745,44	R$ 4.454,87	R$ 5.067,36
10 anos	R$ 2.247,26	R$ 3.370,90	R$ 3.820,35	R$ 4.543,97	R$ 5.168,71
11 anos	R$ 2.292,21	R$ 3.438,32	R$ 3.896,76	R$ 4.634,85	R$ 5.272,08
12 anos	R$ 2.338,05	R$ 3.507,08	R$ 3.974,69	R$ 4.727,55	R$ 5.377,53
13 anos	R$ 2.384,82	R$ 3.577,22	R$ 4.054,19	R$ 4.822,10	R$ 5.485,08
14 anos	R$ 2.432,51	R$ 3.648,77	R$ 4.135,27	R$ 4.918,54	R$ 5.594,78
15 anos	R$ 2.481,16	R$ 3.721,74	R$ 4.217,98	R$ 5.016,91	R$ 5.706,67
16 anos	R$ 2.530,79	R$ 3.796,18	R$ 4.302,34	R$ 5.117,25	R$ 5.820,81
17 anos	R$ 2.581,40	R$ 3.872,10	R$ 4.388,38	R$ 5.219,59	R$ 5.937,22
18 anos	R$ 2.633,03	R$ 3.949,54	R$ 4.476,15	R$ 5.323,98	R$ 6.055,97
19 anos	R$ 2.685,69	R$ 4.028,53	R$ 4.565,67	R$ 5.430,46	R$ 6.177,09
20 anos	R$ 2.739,40	R$ 4.109,11	R$ 4.656,99	R$ 5.539,07	R$ 6.300,63
21 anos	R$ 2.794,19	R$ 4.191,29	R$ 4.750,13	R$ 5.649,86	R$ 6.426,64
22 anos	R$ 2.850,08	R$ 4.275,11	R$ 4.845,13	R$ 5.762,85	R$ 6.555,17
23 anos	R$ 2.907,08	R$ 4.360,62	R$ 4.942,03	R$ 5.878,11	R$ 6.686,28
24 anos	R$ 2.965,22	R$ 4.447,83	R$ 5.040,87	R$ 5.995,67	R$ 6.820,00
25 anos	R$ 3.024,52	R$ 4.536,78	R$ 5.141,69	R$ 6.115,59	R$ 6.956,40
26 anos	R$ 3.085,01	R$ 4.627,52	R$ 5.244,52	R$ 6.237,90	R$ 7.095,53
27 anos	R$ 3.146,71	R$ 4.720,07	R$ 5.349,41	R$ 6.362,65	R$ 7.237,44
28 anos	R$ 3.209,65	R$ 4.814,47	R$ 5.456,40	R$ 6.489,91	R$ 7.382,19
29 anos	R$ 3.273,84	R$ 4.910,76	R$ 5.565,53	R$ 6.619,71	R$ 7.529,83
30 anos	R$ 3.339,32	R$ 5.008,98	R$ 5.676,84	R$ 6.752,10	R$ 7.680,43
31 anos	R$ 3.406,10	R$ 5.109,16	R$ 5.790,38	R$ 6.887,14	R$ 7.834,04
32 anos	R$ 3.474,23	R$ 5.211,34	R$ 5.906,18	R$ 7.024,88	R$ 7.990,72
33 anos	R$ 3.543,71	R$ 5.315,57	R$ 6.024,31	R$ 7.165,38	R$ 8.150,53
34 anos	R$ 3.614,58	R$ 5.421,88	R$ 6.144,79	R$ 7.308,69	R$ 8.313,54
35 anos	R$ 3.686,88	R$ 5.530,31	R$ 6.267,69	R$ 7.454,86	R$ 8.479,82

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

TÉCNICO EDUCACIONAL I – 30H – NÃOPRO-FISSIONALIZADO			
NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,40	Classe -C 1,60
0 ano	R$ 1.411,72	R$ 1.976,41	R$ 2.258,75
1 ano	R$ 1.439,95	R$ 2.015,94	R$ 2.303,93
2 anos	R$ 1.468,75	R$ 2.056,25	R$ 2.350,01
3 anos	R$ 1.498,13	R$ 2.097,38	R$ 2.397,01
4 anos	R$ 1.528,09	R$ 2.139,33	R$ 2.444,95
5 anos	R$ 1.558,65	R$ 2.182,11	R$ 2.493,84
6 anos	R$ 1.589,83	R$ 2.225,76	R$ 2.543,72
7 anos	R$ 1.621,62	R$ 2.270,27	R$ 2.594,60
8 anos	R$ 1.654,05	R$ 2.315,68	R$ 2.646,49
9 anos	R$ 1.687,14	R$ 2.361,99	R$ 2.699,42
10 anos	R$ 1.720,88	R$ 2.409,23	R$ 2.753,41
11 anos	R$ 1.755,30	R$ 2.457,41	R$ 2.808,47
12 anos	R$ 1.790,40	R$ 2.506,56	R$ 2.864,64
13 anos	R$ 1.826,21	R$ 2.556,69	R$ 2.921,94
14 anos	R$ 1.862,73	R$ 2.607,83	R$ 2.980,38

15 anos	R$ 1.899,99	R$ 2.659,98	R$ 3.039,98
16 anos	R$ 1.937,99	R$ 2.713,18	R$ 3.100,78
17 anos	R$ 1.976,75	R$ 2.767,45	R$ 3.162,80
18 anos	R$ 2.016,28	R$ 2.822,80	R$ 3.226,05
19 anos	R$ 2.056,61	R$ 2.879,25	R$ 3.290,58
20 anos	R$ 2.097,74	R$ 2.936,84	R$ 3.356,39
21 anos	R$ 2.139,70	R$ 2.995,58	R$ 3.423,51
22 anos	R$ 2.182,49	R$ 3.055,49	R$ 3.491,98
23 anos	R$ 2.226,14	R$ 3.116,60	R$ 3.561,82
24 anos	R$ 2.270,66	R$ 3.178,93	R$ 3.633,06
25 anos	R$ 2.316,08	R$ 3.242,51	R$ 3.705,72
26 anos	R$ 2.362,40	R$ 3.307,36	R$ 3.779,84
27 anos	R$ 2.409,65	R$ 3.373,50	R$ 3.855,43
28 anos	R$ 2.457,84	R$ 3.440,97	R$ 3.932,54
29 anos	R$ 2.507,00	R$ 3.509,79	R$ 4.011,19
30 anos	R$ 2.557,14	R$ 3.579,99	R$ 4.091,42
31 anos	R$ 2.608,28	R$ 3.651,59	R$ 4.173,24
32 anos	R$ 2.660,44	R$ 3.724,62	R$ 4.256,71
33 anos	R$ 2.713,65	R$ 3.799,11	R$ 4.341,84
34 anos	R$ 2.767,93	R$ 3.875,10	R$ 4.428,68
35 anos	R$ 2.823,28	R$ 3.952,60	R$ 4.517,25

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

TÉCNICO EDUCACIONAL I – 30H – PRO-FISSIONALIZADO			

NÍVEL	CLASSE A - 1,00	CLASSE B - 1,40	CLASSE C - 1,60
0 ano	R$ 1.858,69	R$ 2.602,17	R$ 2.973,90
1 ano	R$ 1.895,86	R$ 2.654,21	R$ 3.033,38
2 anos	R$ 1.933,78	R$ 2.707,29	R$ 3.094,05
3 anos	R$ 1.972,46	R$ 2.761,44	R$ 3.155,93
4 anos	R$ 2.011,91	R$ 2.816,67	R$ 3.219,05
5 anos	R$ 2.052,14	R$ 2.873,00	R$ 3.283,43
6 anos	R$ 2.093,19	R$ 2.930,46	R$ 3.349,10
7 anos	R$ 2.135,05	R$ 2.989,07	R$ 3.416,08
8 anos	R$ 2.177,75	R$ 3.048,85	R$ 3.484,40
9 anos	R$ 2.221,31	R$ 3.109,83	R$ 3.554,09
10 anos	R$ 2.265,73	R$ 3.172,03	R$ 3.625,17
11 anos	R$ 2.311,05	R$ 3.235,47	R$ 3.697,68
12 anos	R$ 2.357,27	R$ 3.300,18	R$ 3.771,63
13 anos	R$ 2.404,41	R$ 3.366,18	R$ 3.847,06
14 anos	R$ 2.452,50	R$ 3.433,50	R$ 3.924,00
15 anos	R$ 2.501,55	R$ 3.502,17	R$ 4.002,48
16 anos	R$ 2.551,58	R$ 3.572,22	R$ 4.082,53
17 anos	R$ 2.602,61	R$ 3.643,66	R$ 4.164,18
18 anos	R$ 2.654,67	R$ 3.716,53	R$ 4.247,47
19 anos	R$ 2.707,76	R$ 3.790,86	R$ 4.332,42
20 anos	R$ 2.761,92	R$ 3.866,68	R$ 4.419,06
21 anos	R$ 2.817,15	R$ 3.944,02	R$ 4.507,45
22 anos	R$ 2.873,50	R$ 4.022,90	R$ 4.597,60
23 anos	R$ 2.930,97	R$ 4.103,35	R$ 4.689,55
24 anos	R$ 2.989,59	R$ 4.185,42	R$ 4.783,34
25 anos	R$ 3.049,38	R$ 4.269,13	R$ 4.879,00
26 anos	R$ 3.110,37	R$ 4.354,51	R$ 4.976,58
27 anos	R$ 3.172,57	R$ 4.441,60	R$ 5.076,12
28 anos	R$ 3.236,02	R$ 4.530,43	R$ 5.177,64
29 anos	R$ 3.300,74	R$ 4.621,04	R$ 5.281,19
30 anos	R$ 3.366,76	R$ 4.713,46	R$ 5.386,82
31 anos	R$ 3.434,09	R$ 4.807,73	R$ 5.494,55
32 anos	R$ 3.502,78	R$ 4.903,89	R$ 5.604,44
33 anos	R$ 3.572,83	R$ 5.001,97	R$ 5.716,53
34 anos	R$ 3.644,29	R$ 5.102,00	R$ 5.830,86
	R$ 3.717,17	R$ 5.204,04	R$ 5.947,48

RECURSOS HUMANOS
TABELA 2018

TÉCNICO EDUCACIONAL I – 30H – PROFISSIONALIZADO					
	TABELA ANO 2018				
NÍVEL	CLASSE A - 1,00	CLASSE B - 1,40	CLASSE C - 1,60		
0 ano	R$ 1.858,69	R$ 2.602,17	R$ 2.973,90	SECRET. ESCOLAR	
1 ano	R$ 1.895,86	R$ 2.654,21	R$ 3.033,38	ADMIN. ESCOLAR	
2 anos	R$ 1.933,78	R$ 2.707,29	R$ 3.094,05	TEC. EM INFORMÁTICA	
3 anos	R$ 1.972,46	R$ 2.761,44	R$ 3.155,93		
4 anos	R$ 2.011,91	R$ 2.816,67	R$ 3.219,05		
5 anos	R$ 2.052,14	R$ 2.873,00	R$ 3.283,43		
6 anos	R$ 2.093,19	R$ 2.930,46	R$ 3.349,10		
7 anos	R$ 2.135,05	R$ 2.989,07	R$ 3.416,08		
8 anos	R$ 2.177,75	R$ 3.048,85	R$ 3.484,40		
9 anos	R$ 2.221,31	R$ 3.109,83	R$ 3.554,09		
10 anos	R$ 2.265,73	R$ 3.172,03	R$ 3.625,17		
11 anos	R$ 2.311,05	R$ 3.235,47	R$ 3.697,68		
12 anos	R$ 2.357,27	R$ 3.300,18	R$ 3.771,63		
13 anos	R$ 2.404,41	R$ 3.366,18	R$ 3.847,06		
14 anos	R$ 2.452,50	R$ 3.433,50	R$ 3.924,00		
15 anos	R$ 2.501,55	R$ 3.502,17	R$ 4.002,48		
16 anos	R$ 2.551,58	R$ 3.572,22	R$ 4.082,53		
17 anos	R$ 2.602,61	R$ 3.643,66	R$ 4.164,18		
18 anos	R$ 2.654,67	R$ 3.716,53	R$ 4.247,47		
19 anos	R$ 2.707,76	R$ 3.790,86	R$ 4.332,42		
20 anos	R$ 2.761,92	R$ 3.866,68	R$ 4.419,06		
21 anos	R$ 2.817,15	R$ 3.944,02	R$ 4.507,45		
22 anos	R$ 2.873,50	R$ 4.022,90	R$ 4.597,60		
23 anos	R$ 2.930,97	R$ 4.103,35	R$ 4.689,55		
24 anos	R$ 2.989,59	R$ 4.185,42	R$ 4.783,34		
25 anos	R$ 3.049,38	R$ 4.269,13	R$ 4.879,00		

26 anos	R$ 3.110,37	R$ 4.354,51	R$ 4.976,58		
27 anos	R$ 3.172,57	R$ 4.441,60	R$ 5.076,12		
28 anos	R$ 3.236,02	R$ 4.530,43	R$ 5.177,64		
29 anos	R$ 3.300,74	R$ 4.621,04	R$ 5.281,19		
30 anos	R$ 3.366,76	R$ 4.713,46	R$ 5.386,82		
31 anos	R$ 3.434,09	R$ 4.807,73	R$ 5.494,55		
32 anos	R$ 3.502,78	R$ 4.903,89	R$ 5.604,44		
33 anos	R$ 3.572,83	R$ 5.001,97	R$ 5.716,53		
34 anos	R$ 3.644,29	R$ 5.102,00	R$ 5.830,86		
	R$ 3.717,17	R$ 5.204,04	R$ 5.947,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO DIA 28 DE MAIO DE 2.019 O MUNÍCIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, PUBLICOU NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA EDIÇÃO DE Nº 3.238 CONFORME ABAIXO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ONDE-SE LÊ: DECRETO MUNICIPAL **Nº 24/2019** DE 24 DE MAIO DE 2019.

LÊ-SE: DECRETO MUNICIPAL **Nº 26/2019** DE 24 DE MAIO DE 2019.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 28 DE MAIO DE 2019.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 27/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DECRETA O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 3,75% como correção da inflação para os Servidores Públicos Efetivos do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 28 de maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 72/2019

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 72/2019, de 15/05/2019, publicada no **Diário Oficial de Contas** n.º 1623 de 20/05/2019, página 90, **onde se lê:** para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura; **leia-se:** para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2019

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 20/05/2019, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital.**Tendo como vencedora do certame a Empresa** Aquarela Parques Ltda CNPJ:10.433.905/0001-09.

Ribeirãozinho - MT, 27 de maio de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO: Nº. 005/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 012/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa - Aquarela Parques Ltda CNPJ:10.433.905/0001-09 representada por Melciane de Souza Rolin, RG: 644050536, CPF: 062.566.829-47, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especifica-

ções contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos desta licitação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2019.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ Aquarela Parques Ltda CNPJ: 10.433.905/0001-09 Melciane de Souza Rolim CPF n.º 062.566.829-47 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Marcos Vinicius C. Lopes CPF: 038.355.951-05

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO: Nº. 005/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 012/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa - Aquarela Parques Ltda CNPJ:10.433.905/0001-09 representada por Melciane de Souza Rolin, RG: 644050536, CPF: 062.566.829-47, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos desta licitação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraor-

dinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2019.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ Aquarela Parques Ltda CNPJ: 10.433.905/ 0001-09 Melciane de Souza Rolim CPF n.º 062.566.829-47 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Marcos Vinicius C. Lopes CPF: 038.355.951-05

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO: Nº. 005/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 012/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa - Aquarela Parques Ltda CNPJ:10.433.905/0001-09 representada por Melciane de Souza Rolin, RG: 644050536, CPF: 062.566.829-47, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/ 2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria

Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos desta licitação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2019.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ Aquarela Parques Ltda CNPJ: 10.433.905/0001-09 Melciane de Souza Rolim CPF n.º 062.566.829-47 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Marcos Vinicius C. Lopes CPF: 038.355.951-05

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO: Nº. 005/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 012/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa - Aquarela Parques Ltda CNPJ:10.433.905/0001-09 representada por Melciane de Souza Rolin, RG: 644050536, CPF: 062.566.829-47, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos desta licitação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1**.** Os serviços descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3.O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 24 de maio de 2019.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ Aquarela Parques Ltda CNPJ: 10.433.905/0001-09 Melciane de Souza Rolim CPF n.º 062.566.829-47 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Marcos Vinicius C. Lopes CPF: 038.355.951-05

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MAIO DE 2019

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 396, de 04 de janeiro de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Previrb - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco/MT, 28 de Maio de 2019.

Vanderleia Rodrigues Alves

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.626/GAB/PMR, DE 28 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

"Princípio da Autotutela.

DECLARO NULO O DECRETO Nº 1.286/GAB/PMR/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017, que declarou NULO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0070/2014 realizado nesta gestão 2013/2016, restabelecendo as penalidades nela imposta."

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, e Lei complementar Municipal nº 03/2007 (RJU).

Considerando que, na época fora maliciosamente orientado, que Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar que teria atuado nos processos administrativos na gestão 2013/2016, havia incorrido em erros;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, na qual, permite a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), que permite o agente público no exercício do poder anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário.

Considerando a Súmula 473 do STF na qual permite a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a Súmula 346 do STF onde permite que a administração pública possa declarar a nulidade dos seus próprios atos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decido declarar **NULO DECRETO Nº 1.286/GAB/PMR/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017,** que anulava todos os atos/procedimentos administrativos praticados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 0070/2014 realizado na gestão 2013/2016, **RESTABELECENDO A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITAL,** conforme previsto no Portaria Nº 01.1699/GP/PMR/16.

Art. 2°. Comunique-se o D.R.H. para devidas providências, tais como, promover a demissão do servidor Rodrigo Sampaio Souza, bem como, comunicar o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de Maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 066/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Laudo Técnico de Análise Microbiológica de Potabilidade da água, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde no controle e verificação da água para consumo humano".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 11/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 28 de Maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 073/2019.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa Especializada em Locação de Programa para acesso aos Serviços de Banco de Preços-Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, buscando a Economicidade Praticidade e Eficiência, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93*."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2019 realizada no dia 28/05/2019, ficou contratada a proponente: **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, endereço: Rua Lourenço Pinto, n º 196, CEP: 80.010-160, Curitiba/PR, com valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).**

Rondolândia – MT 28 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPLMS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Nº 069/2019

Dispensa de licitação. Nº 038/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e implantação do sistema de informação geográfica, para apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre valor da terra nua-VTN a secretaria da receita federal do Brasil, nos termos da instituição normativa RFR nº 1877 de 14 de março de 2019.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do item licitado: **MULTISING GEOPROCESSAMENTO LTDA** CNPJ**: 32.234.153/0001-90**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor*, **o valor global da licitação de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),*** tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 28 de maio de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 001/2019

A Equipe de Apoio ao Pregão da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, através da Pregoeira Sra. Neuza Pereira de Pinho, nomeada pela portaria 14/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 10/06/2019, na sede da Câmara Municipal e Rosário Oeste, situada na Avenida Coronel Artur Borges, s/nº, Centro, Rosário Oeste-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, das 07:00 às 13:00h:00 ou através do site http://www.camararosariooeste.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3356-1177.

Rosário Oeste, 27 de Maio de 2019.

Neuza Pereira de Pinho

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº.018/2019

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO de CONCURSO PÚBLICO, conforme edital nº 001/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador Carlos Cesar Ribeiro de Souza, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:

Art. 1º – HOMOLOGAR e tornar público o resultado final do concurso público, de acordo com o item 16 do edital nº 001/2018, para provimento de cargos públicos a serem ocupados nesta Casa de Leis, a saber:

1.1 – PROCURADOR JURÍDICO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CARLOS ANTÔNIO MENDES DA SILVA	84,00
2º	GUILHERME HOMEM BRASIL BARBOSA	72,00
3º	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	61,00

1.2 – CONTADOR:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Art. 2º – O prazo de validade do concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do Legislativo Municipal.

Art. 3º – A convocação dos aprovados e classificados, dar-se-á na medida das necessidades da Câmara Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, MT, 27 de maio de 2019.

Ver. Carlos Cesar Ribeiro de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 15, de 08 de maio de 2019 *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2019 para provimento de vagas e cadastro de reservas nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ambas de Salto do Céu, publicado em 06 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 614 de 27 de junho de 2018;

Considerando o disposto na Portaria nº 182, de 01 de novembro de 2018;

Considerando o dever da Administração Pública de conduzir o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2019 com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais interessados em participar do referido certame;

Considerando que, após averiguação, não foram constatadas irregularidades ou vícios capazes de macular a condução do Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 15, de 08 de maio de 2019, que havia suspendido o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O trâmite do certame citado no *caput* deverá ser retomado imediatamente, com a divulgação de novas datas para a aplicação das provas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 28 de maio de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 12/06/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 28 de Maio de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ANUAL DE RELÓGIO PONTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA TI E RH, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **LOJAPONTO TECNOLOGIA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 27.283.673/0001-52, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 009/2019

28/05/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora**: PATRICIA REGINA DA SILVA".**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE**, em favor da servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA**, efetiva no cargo de **FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 09/05/2019 a 05/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de Maio de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 12 de Junho de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de maio de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0170/2019

DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº: 2593817203-3 SSP/MA e inscrita no CPF nº: 059.537.861-74, a servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 24/05/2019 a 07/06/2019.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 24 de Maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0167/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos**,** portadora do CPF nº 028.434.539-33, como Fiscal do Contrato nº 028/2019, cujo objeto é: aquisição de kit bandeiras (nacional, estadual e municipal) e conjunto de mastro a fim de atender a secretaria municipal de educação cultura e desporto, conforme processo de dispena de licitação nº 016/2019, empresa contratada Videband Industria e Comércio de Confecções Eireli – ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 143/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2019, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999. Na oportunidade após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a **Oscip INSTITUTO TUPÃ – CNPJ 21.103.364/0001-77**.Abre-se o prazo recursal de 05 (dois) dias úteis para os participantes, terceiros e eventuais interessados.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Maio de 2019.

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY** Representante da Secretaria Municipal de Saúde
KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	**JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN** Presidente da CPL
MARIA CILENE PEREIRA Membro da CPL	**PIERRE FRACIS HAUBRICHT** Membro da CPL

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **Egon Hoepers,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** junto à empresa **LOJAPONTO TECNOLOGIA EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ: 27.283.673/0001-52**,no valor de R$ 14.222,01 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e um centavo), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0171/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a Lei Municipal nº 178/2005, alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Camila Taques Ferreira, CPF nº 041.672.861-81;

Vice-presidente: Bruno Rodrigues Silva, CPF n º 029.873.201-75;

Membro: Breno Ramalho Lemes, CPF nº 303.036.598-07.

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se em especial Portaria nº 0274/2018 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos **27/05/2019 às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **MEDBUGRE LTDA -** inscri-

ta no **CNPJ: 05.242.843/0001-18** 1ª classificada nos item: 01 com o valor total de **R$-23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais).**

Santo Afonso - MT, em 28 de Maio de 2019.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

EXTRATO DE CONTRATO 030/2019

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO E ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA, NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA:

JULIELLY DE OLIVEIRA LIMA – RG nº. 1577189-0 SSP/MT, CPF nº. 008.230.911-63

VALOR R$: 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)

Assinado em: 24/05/2019 – vencimento em: 24/01/2020

SANTO AFONSO/MT, 28 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - **PREFEITO MUNICIPAL.**

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2019 DERIVADA DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/n, Centro , Santo Afonso - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **A.G. DE ALMEIDA – ME** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n08.704.406/0001-67, estabelecida à Rua Deputado Murilo Domingos, S/N, Vila Alta – Santo Afonso/MT. representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Ailton Gomes de Almeida,. Brasileiro, convivente, empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Murilo Domingos S/N, Vila Alta, no Município de Santo Afonso-MT portador da Cédula de Identidade n. 14649098 SSP/MT e CPF n. 008.037.291-03, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 010/2019 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

1.1 A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.010/2019 e em seus Anexos.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado POR ITEM conforme segue:

SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO... 07.002.12.361.0020.2041.3390.39.00.00.00-180- fonte 0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	ONIBUS	**LAVAGEM COMPLETA- PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	40	R$90,00	**R$3. 600,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..07.002.12.361.0020.2041.3390.39.00.00.00-180- fonte 0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	1	ONIBUS	CONSERTO DE PNEUS	40	R$24,40	**R$976,00**
3	1	ONIBUS	MONTAGEM DE PNEUS	40	R$20,00	**R$ 800,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte 0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4	1	ONIBUS	**LAVAGEM COMPLETA: PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	40	R$90,00	**R$3. 600,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	1	ONIBUS	CONSERTO DE PNEUS	40	R$24,40	**R$976,00**

6	1	ONIBUS	MONTAGEM DE PNEUS	40	R$20,00	**R$800,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte 0101						
ITEM	**QUANT . DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	1	ONIBUS	**LAVAGEM COMPLETA: PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	80	R$90,00	**R$7. 200,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
8	1	ONIBUS	CONSERTO DE PNEUS	40	R$24,40	**R$976,00**
9	1	ONIBUS	MONTAGEM DE PNEUS	40	R$20,00	**R$800,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- MICRO ONIBUS MBENZ/MPOLO PLACA NPM 1351						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte 0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
10	1	ONIBUS	**LAVAGEM COMPLETA: PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	40	R$90,00	**R$3. 600,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOLO PLACA NPM 1351						
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	1	ONIBUS	CONSERTO DE PNEUS	40	R$24,40	**R$976,00**
12	1	ONIBUS	MONTAGEM DE PNEUS	40	R$20,00	**R$800,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- MICRO ONIBUS MBENZ/MPOLO PLACA NUF 9737						
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte 0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	1	ONIBUS	**LAVAGEM COMPLETA: PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	40	R$90,00	**R$3. 600,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOLO PLACA NUF 9737						
SE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 07.002.12.365.0022.2049.3390.39.00.00.00-660- fonte 0101						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	1	ONIBUS	CONSERTO DE PNEUS	40	R$24,40	**R$976,00**
15	1	ONIBUS	MONTAGEM DE PNEUS	40	R$20,00	**R$800,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Dotação: 06.001.04.122.0004.2072.33.90.39.00.00.00-0157- fonte 0100						
ITEM	**QUANT.DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	4	TRATOR	LAVAGEM SIMPLES	44	R$ 75,00	**R$3. 300,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Dotação: 06.001.04.122.0004.2072.33.90.39.00.00.00-0157- fonte 0100						
ITEM	**QUANT.DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	4	TRATOR	CONSERTO DE PNEUS –DIANTEIROS	40	R$ 50,00	**R$ 2. 000,00**
3	4	TRATOR	MONTAGEM DE PNEUS -DIANTEIROS	40	R$ 90,00	**R$3. 600,00**
4	4	TRATOR	CONSERTO DE PNEUS – TRASEIROS	40	R$90,00	**R$3. 600,00**
5	4	TRATOR	MONTAGEM DE PNEUS -TRASEIROS	40	R$90,00	**R$3. 600,00**

SERVIÇOS DE LAVA JATO- MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226						
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Dotação: 08.003.04.125.0008.2019.3390.39.000000-0336- fonte 0100						
ITEM	**QUANT.DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1	MOTO	LAVAGEM SIMPLES	20	R$10,00	**R$200,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226						
Dotação: 08.003.04.125.0008.2019.3390.39.000000-0336- fonte 0100						
ITEM	**QUANT.DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	1	MOTO	CONSERTO DE PNEUS	20	R$ 15,00	**R$ 300,00**
3	1	MOTO	MONTAGEM DE PNEUS	20	R$ 10,00	**R$ 200,00**

SERVIÇOS DE LAVA JATO- UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.003.08.244.0028.2082.3390.390.000000-0440 fonte 0100						
ITEM	**QUANT.DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOAL**

1	1	UNO	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	18	R$ 20,00	**R$360,00**
2	1	UNO	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	18	R$20,00	**R$360,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CRAS - UNO PLACA OBL 3932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.003.08.244.0028.2082.3390.390.000000-0440 fonte 0100

ITEM	QUANT.DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
3	1	UNO	CONSERTO DE PNEUS	30	R$15,00	**R$450,00**
4	1	UNO	MONTAGEM DE PNEUS	30	R$ 10,00	**R$300,00**

SERVIÇOS DE LAVA JATO- TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626

SEC MUN.ASSISTENCIA SOCIAL .11.005.08.243.0029.2029.3390.390.000000-0457 fonte 0100

ITEM	QUANT.DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
5	1	UNO	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	9	R$20,00	**R$180,00**
6	1	UNO	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	9	R$20,00	**R$180,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.005.08.243.0029.2029.3390.390.000000-0457 fonte 0100

ITEM	QUANT.DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
7	1	UNO	CONSERTO DE PNEUS	20	R$15,00	**R$300,00**
8	1	UNO	MONTAGEM DE PNEUS	20	R$10,00	**R$200,00**

SERVIÇOS DE LAVA JATO- TUTELAR- UNO PLACA QCW 1905

SEC MUN.ASSISTENCIA SOCIAL .11.005.08.243.0029.2029.3390.390.000000-0457 fonte 0100

ITEM	QUANT.DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
5	1	UNO	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	18	R$20,00	**R$360,00**
6	1	UNO	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	18	R$20,00	**R$360,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TUTELAR- UNO PLACA QCW 1905

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.005.08.243.0029.2029.3390.390.000000-0457 fonte 0100

ITEM	QUANT.DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
7	1	UNO	CONSERTO DE PNEUS	30	R$15,00	**R$450,00**
8	1	UNO	MONTAGEM DE PNEUS	30	R$10,00	**R$300,00**

SERVIÇOS DE LAVA JATO- MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.001.08.244.0038.2028.339039.00 RED 420-fonte 0100

ITEM	QUANT.DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
9	1	ONIBUS	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	18	R$ 90,00	**R$1. 620,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL . 11.001.08.244.0038.2028.339039.00 RED 420-fonte 0100

ITEM	QUANT.DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
10	1	ONIBUS	CONSERTO DE PNEUS	30	R$24,40	**R$732,00**
11	1	ONIBUS	MONTAGEM DE PNEUS	30	R$20,00	**R$600,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PALIO PLACA NPK 0394

SEC MUNICIPAL DE SAUDE - dotação 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102

ITEM	QUANT. DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PALIO	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	99	R$20,00	**R$1. 980,00**
2	1	PALIO	**LAVAGEM COMPLETA** - PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	50	R$20,00	**R$1. 000,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PALIO PLACA NPK 0394

SEC MUNICIPAL DE SAUDE ..12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102

ITEM	QUANT. DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	PALIO	CONSERTO DE PNEUS	50	R$15,00	**R$750,00**
4	1	PALIO	MONTAGEM DE PNEUS	50	R$10,00	**R$500,00**

SERVIÇOS DE LAVA JATO - AMBULANCIA MERCEDES PLACA QBZ 2321

SEC MUNICIPAL DE SAUDE ..12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102

ITEM	QUANT. DE VEICULOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5	1	MERCEDES	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	96	R$30,00	**R$2. 880,00**
6	1	MERCEDES	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	48	R$40,00	**R$1. 920,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – AMBULANCIA MERCEDES PLACA QBZ 2321						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE ..12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	1	MERCEDES	CONSERTO DE PNEUS	50	R$21,30	**R$ 1. 065,00**
8	1	MERCEDES	MONTAGEM DE PNEUS	50	R$21,30	**R$1. 065,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- VAN RENAUT PLACA QCU 3328						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE.. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
9	1	RENAUT	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	96	R$40,00	**R$3. 840,00**
10	1	RENAUT	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	30	R$60,00	**R$1. 800,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VAN RENAUT PLACA QCU 3328						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	1	RENAUT	CONSERTO DE PNEUS	20	R$21,30	**R$426,00**
12	1	RENAUT	MONTAGEM DE PNEUS	20	R$21,30	**R$426,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT TORO PLACA QBY 8953						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	1	TORO	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE OPORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	96	R$25,00	**R$2. 400,00**
14	1	TORO	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	30	R$30,00	**R$900,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT TORO PLACA QBY 8953						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	1	TORO	CONSERTO DE PNEUS	**60**	R$15,00	R$900,00
16	1	TORO	MONTAGEM DE PNEUS	**60**	R$15,00	R$900,00
SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT MOBI PLACA QBX 6373						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
17	1	MOBI	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	30	R$20,00	**R$600,00**
18	1	MOBI	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	20	R$20,00	**R$400,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT MOBI PLACA QBX 6373						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	1	MOBI	CONSERTO DE PNEUS	20	R$15,00	**R$300,00**
20	1	MOBI	MONTAGEM DE PNEUS	20	R$10,00	**R$200,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT DOBLO PLACA QBO 2634						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICULOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
21	1	DOBLO	**LAVAGEM SIMPLES -** PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL. **ARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	**50**	R$25,00	R$1. 250,00
22	1	DOBLO	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	50	R$30,00	**R$1. 500,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT DOBLO PLACA QBO 2634						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						

ITEM	QUANT. DE VEICU-LOS	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	1	DOBLO	CONSERTO DE PNEUS	20	R$15,00	**R$300,00**
24	1	DOBLO	MONTAGEM DE PNEUS	20	R$15,00	**R$300,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT STRADA PLACA QBX 7993						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0114						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
25	1	STRADA	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	50	R$20,00	**R$1. 000,00**
26	1	STRADA	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	30	R$20,00	**R$600,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT STRADA PLACA QBX 7993						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0114						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
27	1	STRADA	CONSERTO DE PNEUS	40	R$15,00	**R$600,00**
28	1	STRADA	MONTAGEM DE PNEUS	40	R$10,00	**R$400,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- VW GOL PLACA QBT 7179						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0114						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
29	1	GOL	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	**96**	R$20,00	**R$1. 920,00**
30	1	GOL	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	**50**	R$20,00	**R$1. 000,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VW GOL PLACA QBT 7179						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0114						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
31	1	GOL	CONSERTO DE PNEUS	**30**	R$15,00	**R$450,00**
32	1	GOL	MONTAGEM DE PNEUS	**30**	R$10,00	**R$300,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- MONTANA PLACA QCU 3378						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
33	1	MONTANA	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	30	R$25,00	**R$750,00**
34	1	MONTANA	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	20	R$30,00	**R$600,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MONTANA PLACA QCU 3378						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
35	1	MONTANA	CONSERTO DE PNEUS	20	R$15,00	**R$300,00**
36	1	MONTANA	MONTAGEM DE PNEUS	20	R$15,00	**R$300,00**

SERVIÇOS DE LAVA JATO-PÁ CARREGADEIRA						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - dotação: 10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1	PÁ CARREGA-DEIRA	LAVAGEM SIMPLES	15	R$75,00	**R$1. 125,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PÁ CARREGADEIRA						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS -Dotação: 10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	1	PÁ CARREGA-DEIRA	CONSERTO DE PNEUS	45	R$72,00	**R$3. 240,00**
3	1	PÁ CARREGA-DEIRA	MONTAGEM DE PNEUS	45	R$72,00	**R$3. 240,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- PATROL CATERPILLAR 120 B						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - Dotação: 10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4	2	PATROL	LAVAGEM SIMPLES	15	R$ 75,00	**R$ 1. 125,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA –PATROL CATERPILLAR 120 B						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - Dotação: 10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	2	PATROL	CONSERTO DE PNEUS	45	R$72,00	**R$3. 240,00**
6	2	PATROL	MONTAGEM DE PNEUS	45	R$72,00	**R$3. 240,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- PATROL VOLVO G 930						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - Dotação: 10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	1	PATROL	LAVAGEM SIMPLES	15	R$75,00	**R$ 1. 125,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL VOLVO G 930						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - dotação: 10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
8	1	PATROL	CONSERTO DE PNEUS	45	R$72,00	**R$3. 240,00**
9	1	PATROL	MONTAGEM DE PNEUS	45	R$72,00	**R$3. 240,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- RETRO ESCAVADEIRA 580 N						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS DoTAÇÃO: 10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
10	1	RETRO ESCA-VADEIRA	LAVAGEM SIMPLES	15	R$75,00	**R$1. 125,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- PC KOMATSU 160						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - Dotação:..10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0100						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	1	RETRO ESCA-VADEIRA	LAVAGEM SIMPLES	15	R$75,00	**R$1. 125,00**
SERVIÇOS DE LAVA JATO- CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - Dotação: FETAB ..10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0130						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
12	3	CAMINHÕES	**LAVAGEM SIMPLES - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL .**PARTE EXTERNA:**PIN-TURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	144	R$90,00	**R$12. 960,00**
13	3	CAMINHÕES	**LAVAGEM COMPLETA - PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL.**PARTE EXTERNA:** PIN-TURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO.	150	R$ 90,00	**R$13. 500,00**
SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563						
SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E SERV URBANOS - Dotação: FETAB..10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-0362 fonte -0130						
ITEM	**QUANT. DE VEICU-LOS**	**VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	3	CAMINHÕES	CONSERTO DE PNEUS	120	R$24,40	**R$2. 928,00**
15	3	CAMINHÕES	MONTAGEM DE PNEUS	120	R$20,00	**R$2. 400,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante

manifestação de interesse junto o Município para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 010/2019, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2019.

3.4. Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 010/2019, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

5.2 Os valores fixados no contrato não serão reajustados.

5.3. Opagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.4. O Departamento de Financeiro/Contábil do Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pelo Município ”autorização de realização do serviço”.

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1)0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo Município a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa do Município quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 A pedido da Contratada, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Município ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Município ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 010/2019 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: **A.G DE ALMEIDA – ME**, no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

SEC.MUN.EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL

Dotação: 07.002.12.361.0010.2042.33.9039.00-242- fonte 0101

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- CRECHE

Dotação: 07.002.12.365.0010.2040.33.9039.00-228- fonte -0101

SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Dotação: :06.001.20.122.0003.2060.33.90.39.000000-0143- fonte 0100

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

Dotação: 08.003.04.123.0003.2069.3390.39.000000-285-fonte 0100

SEC MUN DE INFRA ESTR.OBRAS SERV.URB.FETAB

Dotação: 10.001.26.782.0017.2059.3390.39.000000-0347- fonte -0130

SEC MUN.INFRA ESTR.OBRAS E SERV URBANOS

Dotação: 10.001.26.782.0017.2059.3390.39.000000-0347- fonte -0100

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 11.002.08.122.0003.2012.3390.39.000000-RED-427- fonte 0100- CRAS –

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 11.005.08.243.0006.2018.3390.39.000000-RED-0471 fonte 0100- CONS.TUTELAR

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dotação: 11.003.08.122.0038.2010.3390.39.000000- RED-404-fonte 0100

SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 12.001.10.122.0003.2020.3390.39.000000-0485-fonte 0102

SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 12.001.10.301.0009.2021.3390.39.000000-507-fonte 0146

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Prefeitura providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Arenápolis - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Afonso-MT, 28 De Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

A.G. DE ALMEIDA – ME

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

2- Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N°012/2019 AO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA/ MT.

ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº002/ 2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019,** promovido pela Prefeitura Municipal de Nortelandia – MT, através do **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/ 2019, "REGISTRO DE PREÇOS 002/2019, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1° (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMOTIVOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.** consoante o aceite por parte da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 27.331.125/0001-50, com sede administrativa Rua Poaeiro n°146-E- Vila Nova – Arenápolis-MT, e autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT. O valor da referida adesão atinge o montante **estimado** de **R$-200.000,00 (duzentos mil reais),** valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração.

Santo Afonso, 28 de Maio de 2019.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA N.º 106/2019.

PORTARIA N.º 106/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Petronilio Pedroso da Silva,**em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Euza Fatima da Silva.**"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º, inciso I e da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I, Art 7º, inciso I; Art 30, inciso I, Art 32, §1º, inciso V, "C", 6 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1. 027 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 004/GP/2018 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Euza Fátima da Silva,** brasileira, portador da cédula de Identidade n.º 266.737 SSP/MT e CPF: 304.442.171-34; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, sob matricula n.º 287; na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor de **Petronilio Pedroso da Silva**, portador da cédula de identidade nº 0058422-3 SSP/MT e do CPF: 176.185.091-15, na qualidade de conjugue; a partir de **28/01/2019,** data do óbito da servidora, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2019.07.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/01/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 15 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA N.º 123/2019

PORTARIA N.º 123/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Elizia Tereza de Arruda Silva**."*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b",da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 005/GP/2019 que dispõe sobre Re-

composição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, em favor da **Sra. Elizia Tereza de Arruda Silva**, ocupante do cargo de Merendeira, enquadrada na Tabela – 05, Classe "A", Referencia "09", matricula nº 146, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2019.02.00007P**, a partir do dia **01/05/2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 15 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA N.º 139/2019.

PORTARIA N.º 139/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora ***Sra. Maria Auxiliadora de Bulhões****"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea *"b"*,da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 005/GP/2019 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, em favor da **Sra. Maria Auxiliadora de Bulhões**, ocupante do cargo de Cozinheira, enquadrada na Tabela – 05, Classe "B", Referencia "03", matricula nº 130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos, 02 meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2019.02.00022P**, a partir do dia **01/05/2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP – CNPJ: 08.711. 005/0001-34, com o valor total dos itens **R$ 39.355,00** (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais**)**.

Empresa: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 25.073.995/0001-41, com o valor total dos itens **R$ 517,80** (Quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos**).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 24 de maio de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 048/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio nº 00810/2017 – Fundação Nacional de Saúde - Funasa.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 17 de junho de 2019***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 28 de maio de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 195/2019 de 02 de abril de 2019

JURIDICO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.891.785/0001-32, sediado à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste/MT, CEP. 78.628-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREVISAL tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante "sujo", isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%

	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				25%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		0,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Santo Antonio do Leste-MT, 17 de Maio de 2019.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de Maio de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste - MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 20 de Maio de 2019.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Conselho Previdenciário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 029/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427. 577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob nº 10.676.614/0001-41, com sede na Av. Damien Biancardini , nº 22, bairro Parque Cuiabá –

Cuiabá/MT- CEP: 78095-308, neste ato representado pela sua socia proprietária Sra. Dilma Correia Leite, brasileira, portador da cédula de identidade RG de nº 02915200 - SSP/MT e CPF de nº 229.669.001-72, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e atos públicos desta prefeitura municipal em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, diário oficial do estado D.O.E e diário oficial da União D.O.U, conforme termo de referência e cotação de preço, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

Item	Cod.TCE.	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor M. Unitário	Valor Total

03	215637-7	Publicação em Jornal de Grande Circulação	Serv.	100	R$ 11,35	R$ 1.135,00

O valor total da presente ata e de R$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Gabinete do Prefeito, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado ao Gabinete do Prefeito, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.131.5002.2006.0000.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	048	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.00.0	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de maio de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS

E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 029/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427. 577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **GEANDRE FRANK LATORRACA-ME,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob nº 06.147.693/0001-26, com sede na Av. Thomé de Arruda Fortes , nº 221, bairro: Morada do Ouro Setor Norte – Cuiabá/MT- CEP: 78095-308, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.Geandre Frank Latorraca, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1072728-0 - SSP/MT e CPF de nº 900.895.291-20, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e atos públicos desta prefeitura municipal em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, diário oficial do estado D.O.E e diário oficial da União D.O.U, conforme termo de referência e cotação de preço, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

Item	Cod.TCE.	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor M. Unitário	Valor Total
01	215639-3	Publicação em diário oficial da União - DOU	Serv.	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
02	274884-3	Publicação em diário oficial do Estado - DOE	Serv.	100	R$ 5,50	R$ 550,00

O valor total da presente ata e de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Av. Goiás. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Gabinete do Prefeito, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado ao Gabinete do Prefeito, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.131.5002.2006.0000.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	048	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.00.0	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de maio de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GEANDRE FRANK LATORRACA-ME

CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 043/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N. º 043/2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO BIOTICA PARA EXTRAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO.”

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste/MT foi celebrado o presente **CONTRATO,** tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 362 , Jardim anta Inês, situado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78. 628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369. 53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, do-

ravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.937.642/0001-78, estabelecida à Rua Dez, nº 10, Morada do Ouro II, Município de Cuiabá – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de laudo de caracterização biótica para extração de jazida de cascalho.

02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato é resultante de Dispensa de Licitação, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais).

4.2. O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3– O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, devidamente acompanhado da nota fiscal e atestada pelo setor competente.

05 – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desse instrumento.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção da Coordenadoria de Engenharia

Ficha 614

02.09.15.452.5011.2065.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar a outra num prazo mínimo de 30(trinta) dias, com justificativa fundamentada.

08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Primeira, elaborando minutas de documentos administrativos.

9.2 – Tratar como confidencial as informações e os dados contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

9.3 – Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Primeira e Quinta deste Contrato

10.2. Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela **CONTRATADA.**

10.3. Cumprir ou seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela **CONTRATADA**.

11 - DA MULTA.

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento, ficará sujeita á multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13 - DO FORO

13.1. As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS CAETANOS

DE A PORTELA TOCANTINS-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

02)_____.

NOME:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

PROCESSO Nº 015/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034. 369-53, residente e domiciliado neste município, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP – CNPJ: 08.711.005/0001-34, estabelecida na Av. Miguel Sutil, 14320,quadra 09 lote 05, coophamil – Cuiabá-MT, Cep: 78028-015 , neste ato representada pela Sandra Mara Giustti de Arruda, brasileira, casada, portadora da RG sob o n. ° 0814192-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 545300591-20, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de vestuário e enxoval de uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 004/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	JALECO - EM MICROFIBRA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS. (COMPRIMENTO ATE O JOELHO)	STILUS UNIFORMES	200	R$ 39,70	R$ 7. 940,00
2	JALECO - EM MICROFIBRA, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS (COMPRIMENTO ATE O JOELHO)	STILUS UNIFORMES	200	R$ 44,70	R$ 8. 940,00
3	LENCOL HOSPITALAR - DE 100 ALGODAO, DE 1,60 X 2,60M COMPRIMENTO X LARGURA, NA COR BRANCA SEM ELASTICO	STILUS UNIFORMES	250	R$ 36,20	R$ 9. 050,00
4	LENCOL HOSPITALAR - DE 100% ALGODAO, DE (1,80 X 2,50)M, BRANCO.	STILUS UNIFORMES	250	R$ 31,50	R$ 7. 875,00
5	LENCOL HOSPITALAR - DE TECIDO PERCAL 100% ALGODAO, COM ELASTICO, DE (1,60 X 2,20)M, BRANCO.	STILUS UNIFORMES	200	R$ 27,75	R$ 5. 550,00

O valor total da presente ata é de R$39.355,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

4. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

5. DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

6. DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 27de Maio de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

PROCESSO Nº 015/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034. 369-53, residente e domiciliado neste município, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES - EPP – CNPJ: 25.073.995/0001-41, estabelecida na Rua Quiari, nº 84, bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG cep 31050-590, neste ato representado pelo Wemerson Roberto Gonçalves , brasileiro, portador do RG sob o n° MG 8.103.987 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°:030.645.126-33, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de vestuário e enxoval de uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 004/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

6	LENCOL PARA CASAL COM ELASTICO - MEDINDO (150X195+30)CM ALT, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	ACACIA	10	R$ 31,98	R$ 319,80
7	FRONHA - MEDINDO (050X070)CM, NA COR BRANCA, 50%ALGODAO 50%POLIESTER	ACACIA	20	R$ 9,90	R$ 198,00

O valor total da presente ata é de R$517,80 (quinhentos e dezessete reais e oitenta

centavos).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

4. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

5. DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

6. DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 27de Maio de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ACACIA COMERCIO DE TECIDOS

HOSPITALARES – EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **23ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de junho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA LORRANY SANTOS CUNHA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RENATO DA HORA TRINDADE, Brasileiro, , Professor, residente e domiciliado na , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.287.091-10 e Identidade nº 5.730.481 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.315.815.940-5, nascido no dia 13/07/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão/Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO 02/2019

EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 14/2019

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2019.

CARGO: CONTADOR			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	10,0	1º	APROVADO
SANEY MARLLON MARCAL CHAGAS	4,0	2º	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACEUTICO			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES	9,5	1º	APROVADO
GUSTAVO DURAN PORTO	3,5	2º	CLASSIFICADO
NABILA FERNANDA DA SILVA	3,5	3º	CLASSIFICADO
GEISIANE MANHANI DE SOUZA	2,5	4º	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
EDNALVA MACEDO	10,0	1º	APROVADO
CLAUDIA ANDREIA DIAS DOS SANTOS	9,5	2º	APROVADO
CLEMILDA DUARTE DE ARAUJO	8,5	3º	CLASSIFICADO
LUIZ ARTHUR SILVA MARQUES	8,0	4º	CLASSIFICADO
FABIO GOMES	7,0	5º	CLASSIFICADO
EDILSON SANTANA DA SILVA	6,5	6º	CLASSIFICADO
ANDREI ALCANTARA COSTA	6,5	7º	CLASSIFICADO
JÕAO PEDRO BABOSA LOPES	6,5	8º	CLASSIFICADO
IGHOR ROBERTO GUIMARAES RODRIGUES	6,5	9º	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE SANTANA NEVES	6,5	10º	CLASSIFICADO
ROBSON ADALBERTO ALVES MOTA	6,0	11º	CLASSIFICADO
CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	6,0	12º	CLASSIFICADO
FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	6,0	13º	CLASSIFICADO
JAKELINE CARLONE VIDAL	6,0	14º	CLASSIFICADO
DAVID ANDERSON DA SILVA	5,5	15º	CLASSIFICADO
RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA	5,5	16º	CLASSIFICADO
RODRIGO AMORIM SANTOS	4,5	17º	CLASSIFICADO
TEREZA NONATO VIEIRA	4,0	18º	CLASSIFICADO

ALAN BRUNO ORMOND MOREIRA	NÃO COMPARECEU	**	ELIMINADO
ERICA ALVES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	**	ELIMINADO
LUCAS TEODORO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	**	ELIMINADO

CARGO: TRATORISTA					
NOME	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA PRATICA**	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
JOHN MISLLEY RODRIGUES DA MOTA	9,0	15,0	24,0	1º	APROVADO
HELTON FRANCISCO DE SOUZA	7,5	15,0	22,5	2º	CLASSIFICADO
ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA	9,0	13,0	22,0	3º	CLASSIFICADO
ROBERTO LEMOS DOS SANTOS	4,5	15,0	19,5	4º	CLASSIFICADO
RENAN AGUIAR MEDEIROS	3,5	9,0	12,5	5º	CLASSIFICADO

São José do Povo – MT; 28 de Maio de 2019

Aristóteles Alve,s Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019. ASS: 23/05/2019; VCT: 23/05/2020; Fornecedor**JOSÉ MARGREITER-ME**Objeto:Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem, recapagem, vulcanização, rodízio/troca e remendo de pneus, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro-MT. **Valor: R$180.993,00.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019. ASS: 23/05/2019; VCT: 23/05/2020; Fornecedor**ADEMILSON EUGENIO DA SILVA 80417930100.**Objeto:Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem, recapagem, vulcanização, rodízio/troca e remendo de pneus, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro-MT. **Valor: R$ 78. 865,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS - RESOLUÇÃO N° 004/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número 05/2019, realizada na data de Vinte e dois de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar sob a Ata nº 05/2019 – CMS de 22 de Maio de 2019 **o Regimento Interno do Serviço de Enfermagem da Atenção Básica.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário

São José do Rio Claro-MT, 22 de Maio de 2019.

_____

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT (APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 /05/2019).

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT, convocada pela Resolução Nº. 003 /2019 CMS de 22 de Maio de 2019, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais.

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT.

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde do município;

V - Aprofundar o debate e a reflexão dos temas da 5ª Conferência Municipal de Saúde, visando à elaboração das diretrizes da Política de Saúde e o fortalecimento do SUS /MT;

VI - Avaliar o cumprimento do monitoramento das deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde São José do Rio Claro-MT;

Parágrafo Único – A expressão 5ª Conferência Municipal de Saúde de /MT e a sigla 5ª - CMS de São José do Rio Claro-MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT tem como tema: “DEMOCRACIA E SAÚDE”.

§ 1º - Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT são:

I- SAÚDE COMO DIREITO,

II- SAÚDE MENTAL;

III- CONSOLIDAÇÃO DO SUS

III- FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE DO SUS

CAPÍTULO III

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT, ocorrerá no dia 31 de Maio de 2019, tem por objetivo analisar as pro-

postas e prioridades provenientes da Conferência; formular diretrizes para a saúde na esfera Municipal; e elaborar Relatório final da Etapa Municipal, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

Art. 4º - Participam da Etapa Municipal os Delegados (as) Natos (as), conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT, Delegados (as) Convidados (as), Convidados (as) pela Comissão Organizadora, Observadores (as) e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Etapa Municipal da Conferência será orientada pela seguinte metodologia:

I- Mesa de Abertura;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Palestra Magna "Saúde e Democracia";

IV- Realização de Trabalho em Grupo após as mesas, abordando os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Técnico/Científica;

V- Plenária final para avaliação e aprovação das propostas e moções;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 6º - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.

§ 1º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de acordo com regulamento.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento legal do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Vice-Presidente, a 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo seu Coordenador Geral.

Artigo 9º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Resolução nº 003 /2019 de 22 de Maio de 2019, para a organização e desenvolvimento do seu programa e de suas atividades.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da 5ª - CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

II - Elaborar a proposta de Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

III - Construir estratégias para o processo de mobilização e divulgação para todas as etapas, bem como, propor temas e indicar os palestrantes e debatedores, responsabilizando-se ainda, pela definição da metodologia e elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;

IV - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos segmentos sociais e governamentais, bem como o local de realização de todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Elaborar e publicar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Encaminhar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, bem como ao Conselho Estadual e Instituições Parceiras garantindo ampla publicidade com publicação No Diário Oficial de Contas e encaminhamento a toda rede de serviços SUS.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 11º – Poderão inscrever-se como participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde na condição de:

I - Delegados Natos

II - Delegados convidados pela Comissão Organizadora respeitando a paridade e a proporcionalidade regional.

III - Convidados pela Comissão Organizadora

IV - Membros da Comissão Organizadora

V - Observadores

§ 1º - Os participantes inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

§ 2º - Serão considerados Delegados Natos, com direito à voz e voto os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT e os suplentes que manifestarem interesse junto à Secretaria Geral da Conferência.

§ 3º - Os membros da Comissão Organizadora terão direito a voz.

§ 4º - Os delegados convidados serão definidos pela Comissão Organizadora após levantamento obedecendo à paridade regional.

SEÇÃO IV

DOS TRABALHOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

Art. 13º - A abordagem do tema que compõe o temário será realizada mediante exposição do palestrante.

Art. 14º- Após as exposições, a palavra será aberta ao plenário para debate.

Artigo 15º - Será facultado a qualquer delegado manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, cabendo ao expositor o esclarecimento necessário ao tema em debate;

Art. 16º – Serão realizados os trabalhos em grupos, divididos por eixos temáticos, onde também serão disponibilizados instrumentos de orientação.

Parágrafo Único – As propostas dos trabalhos em grupo serão sistematizadas no Relatório Final e apresentadas para deliberação da Plenária Final.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e aprovação das propostas constantes no relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde, bem como o encaminhamento de moções.

Parágrafo Único – Nessa seção todos os membros da Conferência terão direito à voz e somente os delegados terão direito a voto.

Art. 18º - A Plenária Final, referida no artigo anterior, deliberará sobre as conclusões dos trabalhos de grupos da 5ª Conferência.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - As despesas com a organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT correrão por conta da Prefeitura Mu-

nicipal de São José do Rio Claro-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e otimizado com parcerias de outras entidades.

Art. 20º - Poderão ser firmados convênios e contratos com diversas instituições públicas e privadas com vistas à execução de ações necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio político, técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT.

Artigo 22º - Serão conferidos certificados aos delegados, palestrantes, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição de participação na Conferência.

Artigo 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José do Rio Claro-MT, __22_/__05_/__2019____.

João Fialho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019. ASS: 23/05/2019; VCT: 23/05/2020; Fornecedor**MARCOS VINICIUS RAMOS SILVA-ME**.Objeto:Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem, recapagem, vulcanização, rodízio/troca e remendo de pneus, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro-MT. **Valor: R$ 109.692,00**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas**: ADEMILSON EUGENIO DA SILVA 80417930100,**CNPJ: N°20.096.984/0001-63**,** com o valor total de **R$ 78.865,00 (Setenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais),** a empresa**MARCOS VINICIUS RAMOS SILVA-ME,**CNPJ: Nº31.976.356/0001-99, com o valor total de **R$ 109.692,00 (Cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais),** a empresa **JOSÉ MARGREITER-ME,**CNPJ: N°10.991.187/0001-96**,** com o valor total de **R$ 180.993,00 (Cento e oitenta mil novecentos e noventa e três reais).** São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2019. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 032/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 31 de maio de 2019.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2019

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS - RESOLUÇÃO N° 003/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

APROVA A REALIZAÇÃO DA 5 ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE TEMA: "DEMOCRACIA E SAÚDE, SAÚDE COMO DIREITO CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT em Reunião Ordinária nº 05/2019, do dia 22 de Maio de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 518/2010 que determina que a conferência deve ser realizada a cada 4 anos. Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", que será realizada no dia 31 de Maio de 2019.

Artigo 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo

Coordenadoria Geral: SANDRA TOMAZ

Secretário Geral: LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO

Cerimonial: JOÃO FIALHO

2- Comissão Relatoria:

Relatoria: LUCIANA CRISTINA TENFEN

Relatoria Adjunta: LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA CARNEIRO

3 - Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

Composição:

KLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA

LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO

4 - Comissão articulação e mobilização:

Composição:

ANA MARIA VICENTE BARBOSA, DANIELLA SLONGO DA SILVA, SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI, CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA.

5-Comissão Eleitoral:

a) Presidente:- JOÃO FIALHO Segmento: IGREJAS

b) Membro: MARCOS IZAIAS Segmento: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Artigo. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo. 4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT.

Artigo. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Rio Claro-MT, 22 de Maio de 2019.

_____

João Fialho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 09h00min, do dia **13/06/2019**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **03/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ‘’**OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 09h00min, do dia **14/06/2019**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **04/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ‘’**OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA NA AVENIDA SÃO PAULO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em conformidade com a Lei nº 1.194/2008.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS fica, assim, constituído:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Roselaine Mastelari

Suplente: Valdecir Barbosa de Souza

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José da Rocha

Suplente: Edson Marques Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marina Souza Cruz

Suplente: Lizandra E. de Menezes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Rubens Bottari

Suplente: Marilza Viscovini Peres

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Fabrício de Barros Rodrigues

Suplente: Andressa Nunes de Almeida

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: Ademir Patrik de Moura

Suplente: Meirivania Alves de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Usuários e Organizações de Usuários:

Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único da Assistência Social (FMUSUAS)

Titular: Maria de Fátima Rezende

Suplente: Marléia Rodrigues Boa

Associação Comunitária de Moradores

Titular: Flávio da Penha Silva

Suplente: Doralice Táboa Sabino

Representantes de Organizações:

Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes (AMAD)

Titular: João Timóteo Tavares

Suplente: Otaviano Azambuja

Entidade de Assistência Social:

Lar Santa Rita de Cássia

Titular: Eliane Silva Ferreira

Suplente: Luiz Antônio de Lima

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor:

Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-FETSUAS

Titular: Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Suplente: Michela Cláudia Duarte da Silva

Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso-CRP18

Titular: Betânia Rigoni da Silva

Suplente: Juliana da Silva Ferreira

Art. 3º O CMAS, em sua composição, terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 28/05/2019 a 28/05/2021 – Gestão 2019/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 22 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA portadora do RG nº 1531258-5 – SSP/MT e CPF nº 902.791.661-68, como responsável pelos CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL percebendo tão somente os vencimentos do cargo efetivo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE MAIO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 017/2019.

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: OLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

DETENTORES DA ATA: **AUTO POSTO XIMIT LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 22.835278/0001-11;**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2019.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Código TCE-MT.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	% Desconto.
01	226865-5	(226865-5) Combustível – Diesel, Classificação Aditivado, Utilização para Veículos Automotor, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	50.000	R$ 4,40	R$ 220.000,00	1,0%
Total Geral						**R$ 220.000,00**	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 28 de maio de 2019.

Carina Mignoso

Pregoeira.

Portaria n.º 032/2019.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviços **DE LAVAGEM DE VEICULOS,** tipo**, CARROS UTILITARIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MAQUINARIOS EM GERAL do MUNICIPIO DE TABAPORÃ.**

Repartições interessadas: ----------GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ALEXANDRO ALVES DOS REIS - MEI

CNPJ Sob n° 27.187.098/0001-94

Venceu os Itens:

SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS/ MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS							
Item	**Qtde.**	**Duralex**	**Tce**	**Un.**	**Descrição**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Global**
001	20	98624	000-2162	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhao baú completo	R$ 150,00	R$ 3.000,00
002	12	98626	342663-7	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhao baú - externo	R$ 50,00	R$ 600,00
003	430	20775	000-14578	Un.	Servico de lavagem de veiculos pequeno (carros utilitarios)	R$ 45,00	R$ 19.350,00
004	188	20781	000-16411	Un.	Servicos de lavagem completa- motos	R$ 20,00	R$ 3.760,00
005	371	14407	287287-0	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhonete	R$ 80,00	R$ 29.680,00
006	156	20776	000-16406	Un.	Servicos de lavagem de maquinas, motoniveladora, pa carregadeira e tratores de esteira	R$ 300,00	R$ 46.800,00
007	240	20779	000-1481	Un.	Servicos de lavagem completa- caminhoes	R$ 250,00	R$ 60.000,00
008	90	20780	000-1482	Un.	Servicos de lavagem completa- tratores	R$ 250,00	R$ 22.500,00
009	175	20782	000-1455	Un.	Servicos de lavagem de onibus	R$ 200,00	R$ 35.000,00
010	188	35350	000-1456	Un.	Servicos de lavagem em micro onibus	R$ 150,00	R$ 28.200,00
011	200	98632	000-1461	Un.	Serviço de lavagem de veiculo tipo ambulancia	R$ 80,00	R$ 16.000,00
012	152	1274	000-1864	Un.	Lavagem de veiculo/maquinarios/equipamentos	R$ 50,00	R$ 7.600,00
013	435	98645	000-23724	Un.	Lavagem de veiculo tipo onibus e micro onibus	R$ 35,00	R$ 15.225,00

Valor total Adjudicado: R$ 287.715,00,00 (Duzentos e oitenta sete mil setessentos e quinze reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Maio de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 23/05/2019 *a* Senhora ***GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA*****,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1788, no cargo de **Coordenadora de Habitação Popular**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 23/05/2019 *a* Senhora ***GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA*****,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1788, no cargo de **Coordenadora de Habitação Popular**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06*2019, com término em 02/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 A 07/01/2019,* a senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1777, no cargo **Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais, Levantamento Estatístico, Comunicação e Cerimonial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviços **DE LAVAGEM DE VEICULOS,** tipo**, CARROS UTILITARIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MAQUINARIOS EM GERAL do MUNICIPIO DE TABAPORÃ.**

Repartições interessadas: ----------GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresa vencedora:

ALEXANDRO ALVES DOS REIS - MEI
CNPJ Sob n° 27.187.098/0001-94
Venceu os Itens:

SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS/ MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS

Item	Qtde.	Duralex	Tce	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
001	20	98624	000-2162	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhao baú completo	R$ 150,00	R$ 3.000,00
002	12	98626	342663-7	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhao baú - externo	R$ 50,00	R$ 600,00
003	430	20775	000-14578	Un.	Servico de lavagem de veiculos pequeno (carros utilitarios)	R$ 45,00	R$ 19.350,00
004	188	20781	000-16411	Un.	Servicos de lavagem completa- motos	R$ 20,00	R$ 3.760,00
005	371	14407	287287-0	Un.	Servicos de lavagem de veiculos tipo caminhonete	R$ 80,00	R$ 29.680,00
006	156	20776	000-16406	Un.	Servicos de lavagem de maquinas, motoniveladora, pa carregadeira e tratores de esteira	R$ 300,00	R$ 46.800,00
007	240	20779	000-1481	Un.	Servicos de lavagem completa- caminhoes	R$ 250,00	R$ 60.000,00
008	90	20780	000-1482	Un.	Servicos de lavagem completa- tratores	R$ 250,00	R$ 22.500,00
009	175	20782	000-1455	Un.	Servicos de lavagem de onibus	R$ 200,00	R$ 35.000,00
010	188	35350	000-1456	Un.	Servicos de lavagem em micro onibus	R$ 150,00	R$ 28.200,00
011	200	98632	000-1461	Un.	Serviço de lavagem de veiculo tipo ambulancia	R$ 80,00	R$ 16.000,00
012	152	1274	000-1864	Un.	Lavagem de veiculo/maquinarios/equipamentos	R$ 50,00	R$ 7.600,00
013	435	98645	000-23724	Un.	Lavagem de veiculo tipo onibus e micro onibus	R$ 35,00	R$ 15.225,00

Valor Total : 287.715,00,00

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 287.715,00,00 (Duzentos e oitenta sete mil setessentos e quinze reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Maio de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 167/2019, publicada em 10/04/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas e se possui Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme segue:

I - Relação das Inscrições Deferidas: ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	014	MARCIA DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO
02	025	ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO
03	054	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA	SIM	SIM

ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	001	ROSILENE DA SILVA	NÃO	NÃO
02	006	SUELLEN SANTOS SILVA	SIM	NÃO
03	019	GLAZIELE PERUZZOLO CAVALCANTE	SIM	NÃO
04	024	ZUILDA CORREIA RODRIGUES	SIM	NÃO
05	031	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS	SIM	SIM
06	042	ANA CRISTINA MAXIMIANO	SIM	SIM
07	051	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	SIM	SIM

ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	005	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	SIM	NÃO
02	034	DYULLIANE RODRIGUES BOTARO	SIM	NÃO
03	040	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	NÃO
04	055	AMANDA SILVA NOGUEIRA	NÃO	NÃO

TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	015	LOURIVANE DA CRUZ OLIVEIRA	NÃO	NÃO
02	016	EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA	SIM	INDEFERIDA
03	017	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO	NÃO	NÃO
04	020	GEIZIANE OLIVEIRA BERTALIO DA SILVA	NÃO	NÃO
05	021	ANDRÉIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETTI	NÃO	NÃO
06	022	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	NÃO
07	026	DIANA DE SOUZA GONÇALVES	NÃO	NÃO
08	027	KARYNE TEIXEIRA ALVES BONFIM	NÃO	NÃO
09	029	ANA ANGÉLICA GOMES CASTRO	SIM	NÃO
11	032	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	NÃO	NÃO
12	033	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	NÃO	NÃO
13	035	CLAUDENIR GOUVEIA NOGUEIRA	SIM	NÃO
14	038	JANETE GONÇALVES DA CRUZ DE PAULO	NÃO	NÃO
15	044	AGNALDO BÓBBO	NÃO	NÃO
16	045	GABRIELA BRITO RIGOTTI	NÃO	NÃO
17	048	LUCAS URUPI NUNES	NÃO	NÃO
18	049	CARLOS RENÊ REZENDE DA SILVA	NÃO	SIM
19	050	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	SIM	SIM
20	056	FERNANDA DE MATOS DEWES	NÃO	NÃO
21	057	LUCAS EDUARDO MORETTI	NÃO	NÃO
22	058	ZULEIDE BARBOSA FERREIRA	NÃO	NÃO
23	059	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	SIM	SIM
24	060	KASSIA PRISCILA GONZAGA	NÃO	SIM

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	003	IRACEMA FREESE	SIM	SIM

02	008	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	SIM
03	011	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	SIM	SIM
04	012	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	SIM	SIM
05	023	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	NÃO	NÃO
06	041	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	SIM
07	043	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	NÃO	SIM
08	047	JANAINA SOUZA CRUZ	SIM	SIM
09	052	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	SIM	SIM

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	009	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SIM	NÃO

ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	046	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	SIM	SIM

AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	010	EDSON DOS REIS AMARAL	--	--
02	018	JOSÉ DA SILVA	--	--
03	036	ADRIANA LEONILDA RAMOS	--	--
04	037	PATRICIA DE PAULA DIAS	--	--
05	039	ROSIMAR PINTO	--	--

AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – LAVADEIRA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	004	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO	--	--
02	013	SANDRA MARTINS DE SOUZA	--	--
03	028	SIMONI DE OLIVEIRA	--	--

AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – COZINHEIRA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	002	ROSENY PEREIRA DA CUNHA	--	--
02	007	MARLI NEVES DA SILVA	--	--
03	053	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	--	--

MÉDICO

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

II - Relação das Inscrições Indeferidas: TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO	MOTIVO
01	030	MARIA NILDA ROJAS BLAIRES GRANDI	NÃO	NÃO	Falta de comprovante de nacionalidade (Item 3.3.4, alínea c do Edital 001-2019)

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 29 de Maio de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 167/2019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 168/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, Indeferidas e se possui Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas: PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	TÍTULOS
104	HAIULENE DE ARAUJO DA SILVA DEVES	1548491-2	0
107	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVÃO	2072298-2	1
118	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1102829-7	1
119	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	7742797-0	0,5
143	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	1833975-1	1,5
145	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	3104680-0	1,5

151	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	1223220-3	1,5
156	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	1426934-1	1,5
157	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1004620	1,5
162	ROSANA ALVES DE SOUZA	2102684-0	0,8
166	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	2255671-0	0,8
153	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	2065147-3	1,5
172	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	052722012014-2	1,5
176	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	2239218-1	1
181	DIRCELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	614507	0,9
182	JESSICA VOLPATO CARDOSO	2430478-6	1,5
183	TIAGO APARECIDO MAGALHAES GOMES	1757913-9	1,5
197	SILVIA DOS SANTOS ALVES	1344885-4	1
178	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1493015-3	0,6
173	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	2126536-4	1,5

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

105	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	1995287-2
103	ANDREIA DOS SANTOS	033411882007-7
102	CLEUDA GOMES DE MORAIS	27423712004-6
106	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	1650548-4
108	MARIA HELENA DA SILVA MEIRELES	58977776-2
109	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	2261427-3
110	VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS	2261433-8
112	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	145585-8
111	AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ	3307699-5
116	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	22458952002-4
113	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	1722397-4
117	HELENA ALVES DOS SANTOS	1908431-5
120	OZILENA FRANCISCO COELHO	1640652-4
121	ANDRÉIA COSTA FRANCO	1811610
123	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	1917458-6
127	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	1653608-8
128	MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ	55869118-3
131	VANI DA COSTA MIRANDA	21853995
132	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	2263479-7
129	NATALIA DOLLA DA TRINDADE	2231779-1
130	MARIA BARROS DA SILVA	047934722013-5
135	NATALIA MOREIRA DA SILVA	2760656-2
136	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	2022645-4
137	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	853054
138	LIRIANE DA SILVA MARTINS	1965276-6
139	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	2022955-0
140	TATIANE VIEIRA	2232688-0
141	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	2008694-6
142	LINDIANÊS ALVES DE ANDRADE	2239221-1
144	DEUSELENE ALVES CARNEIRO BARBOSA DA SILVA	1795442-8
147	JULIANA APARECIDA LOURENCO	1964845-6
148	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	1834147-0
149	ELIANE DOS REIS AMARAL	2215034-0
150	MARIA JUSELMA DA SILVA BARBOSA	958036
152	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	1166993-4
154	LEONILDE DA SILVA SALES	049902352013-3
158	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	2250096-0
159	JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA	1834148-9
161	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	2659772-1
164	MARIA ROSA DOS REIS	2686325-1
165	CRISTINA SILVA RIBEIRO	1874836-8
169	VANDERLÉIA CABRAL DA ROSA	2223264-8
179	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	2250276-5
184	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	2223192-7
185	SIMONE TORRES	2009249-0
186	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2232868-8
187	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS XAVIER	2489696-9
188	VALCILEIA DE FREITAS	2232648-0
189	VALDINEIA DE FREITAS	2232802-5
190	KELLI BORGES DE SOUZA	2697762-1
191	FABIO HENRIQUE DA SILVA	2156511-2
195	KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA	2316475-1
196	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	2316469-7

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

MERENDEIRA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**
101	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	163535-0
114	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	2284582-8
115	JOSIANE RODRIGUES DE PAULA	2249955-5
122	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	2264810-0
124	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	1640663-0
133	SIMONE VICENTE DA SILVA	1560239-7
146	REGINA LUCIA MORAIS DA SILVA	20813122002-4
168	VANESSA PINHEIRO VIANA	1635325-0
155	VALDIRENE DE FREITAS	1640670-2
163	MARIA APARECIDA MARTIZ MIRANDA	1220334-3
177	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1581217-0
192	SIRLENE SIEBER	2102710-2
194	MICHELE GABRIEL DA SILVA	3049562-8

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: PAI HEROI – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**
125	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	2468085-0
167	FABIANA NEVES DA SILVA	2415581-0
170	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	20257324
171	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	1834087-3
174	SOLANGE DA SILVA	1679863-5
175	FATIMA ROSELI MEDEIROS	2171884-9
193	CACILDA BELO DIAS	1746611-3

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**	**TITULOS**
81	NEUZIMAR JOERGENSEN	1666834-0	1
74	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	27011011	0,8
72	IVANILZA RUFATTO	7009667-6	1
79	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	2263598-0	0,5
71	JAYNE DE OLIVEIRA FREITAS	2316353-4	0,5
75	CARLA ANGELICA BARBOSA	1729987-0	1,2
66	FERNANDA FERREIRA MARTINS	1892648-7	1

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**RG**
134	JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES	2428733-4
180	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	1917425-0
84	FRANCIANE TEODORO TAVARES	2255157-3
83	SANDRA CARVALHO DE MOHR	2230833-4
82	RUTCARNEIRO DA SILVA	2297641-8
78	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	2369843-8
77	CLEUDIMAR NASCIMENTO RODRIGUES	3132072-4
76	MARYANA MILITÃO	2022762-0
70	ANDREIA DE AGUIRRA BORGES OMIZZOLLO	1079309728
67	STEFFANE SILVA DO NASCIMENTO LEITE DA SILVA	3809305-7
65	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1537910-8
64	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	2869216-0
63	SIRLENI HONORATO DE SOUZA	1360833
62	LUANA DE SOUZA SILVA	2894717-7
61	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	1372594
60	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	2263540-8
59	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	3322527-3

58	KEYLIANE DE PAULA	2263490-8
57	MARIA JOE FERREIRA DA SILVA	2124270
55	LUCIMARA CRISTIANI SCHNEIDER DE SOUZA	1976284-4
54	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	1681338-3
53	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	2426407-5

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
80	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	0873735-5
73	LUAR RARINE APª CORREA DE ALMEIDA	2065181-3
69	ELIZABETE TEODORO	1259963-8
68	EDIMAUARA FRANCISCA XAVIER RODRIGUES MORAIS	1702831-0
52	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	1217805-5
51	ROMANA RODRIUGES RIBEIRO	48074936

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	TITULOS
4	REGIANE BARROS DOS SANTOS	826475	0,9
1	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	9232492-3	1,1
2	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	039131252010-2	0,7
3	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	7596981-3	0,5
56	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	1966473-7	0,5

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 28 de maio de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 168/2019

Claudemiro Teodoro Maria Suely Magalhães Gomes

Membro Titular Secretária

Portaria nº. 168/2019 Portaria nº. 168/2019

VISTO:

SIRINEU MOLETA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCURADOR JURIDICO - 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 169/2019, publicada em 10 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, Indeferidas e se possui Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas: PROCURADOR MUNICIPAL Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	01	LETICIA JHENEFFER ALVES FREITAS	NÃO
02	02	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	NÃO
03	03	EVANDO WILLIAN HEIDE RAULINO	NÃO
04	04	CINTIA LETICIA MAGALHÃES	NÃO
05	05	REGIS RODRIGUES RIBEIRO	NÃO
06	06	MAGAIVER BAESSO DOS SANTOS	NÃO
07	07	WEVERTON PEREIRA RUPOLO	NÃO
08	08	ASTOR BESKOW	NÃO
09	09	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA DOS SANTOS	NÃO
010	10	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS PEREIRA	NÃO

II - Relação das Inscrições Indeferidas:

ORD.	Nº inscrição	NOME	TITULOS	MOTIVO
01	11	JABERSON IURI BARBOSA	NÃO	Falta de comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo (Item 3.3.5, alínea C do Edital 003-2019)

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 29 de Maio de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 169/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Ariquemes e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o dis-

posto a Lei Federal nº. 8.069/90 e da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO, as deliberações de reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar é resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição prova de conhecimento específico, avaliação psicológica e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do CMDCA:

Ilda Maria Augusto Voinaroski – Conselheira Governamental representante da Secretaria de Assistência Social.

Clarinda Gastaldi – Conselheira Governamental representante da Secretaria de Assistência Social.

Elaine Lemes – Conselheira Governamental representante da Secretaria de Saúde.

Francisco de Carli - Conselheiro Representante da sociedade civil

Bernadete Fedato de Moura – Conselheira Representante da sociedade civil

Aline Kauscia da Silva - Conselheira Representante da sociedade civil

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.2º Compete a Comissão Eleitoral:

1. A Comissão Especial é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura; 2. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; 3. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; 4. Realizar reuniões para decidir acerca da impugnação da candidatura; 5. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; 6. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo. 7. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal; 8. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem; 9. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação; 10. Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação; 11. Escolher e divulgar os locais de prova e votação; 12. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, 13. Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos; 14. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e 15. Resolver os casos omissos.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Terra Nova do Norte, 28 de maio de 2019.

ALINE KATIÚSCA DA SILVA FIDELEX

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 129/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

VALOR: R$53.988,00

VIGÊNCIA: 24/05/2019 Á 24/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 271

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte comunica e convoca a todos os munícipes que no dia 14 de Junho de 2019 a partir das 14h00min. até as 16h30min. realizará no CTG Querência Nova, Audiência Pública a fim de debater diversos temas da agricultura familiar, entre eles, a eventual criação do programa porteira adentro.

Sua presença é importante, participe conheça e participe deste debate tão importante para a Agricultura familiar do Município de Terra Nova do Norte/MT e esclareça eventuais dúvidas.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 107/2018

ERRATA AO *EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 107/2018*

ONDE LE-SE - *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MÊS DATADA EM 18 DE MAIO 2018 PASSANDO A 18 DE MAIO 2020.*

LEIA-SE- *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO* ***107/2018,*** *DATADO DE 18 DE MAIO DE 2018,E ADITIVA AINDA O VALOR DE 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) QUE SERAM PAGOS EM 12 PARCELAS DE 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) DE IGUAL VALOR PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 18 DE MAIO DE 2020.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

A Prefeitura Municipal de Tesouro CNPJ nº **03.543.303/0001-49,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente construção de uma Ponte de concreto armado pré-moldado protendido com 50,00 metros de extensão e 8,00 metros de largura sobre o Rio Batovi, localizada na Rodovia MT - 110 trecho Tesouro – Batovi na zona rural do município de Tesouro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 024/2019, emitido em 10/05/2019, previsto para abertura e julgamento nesta data, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Madeiras Brutas serradas em tamanhos variados, a serem destinadas para a manutenção e reparos de pontes e repartições públicas, para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de Maio de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 024/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2019 - Registro de Preços, cujo objeto refere-se a registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Madeiras Brutas serradas em tamanhos variados, a serem destinadas para a manutenção e reparos de pontes e repartições públicas, para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 020/2019 - SRP.

União do Sul – MT, 27 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 026/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração posterior, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MPE, relativo ao Processo de Licitação sob nº 026/2019, emitido em 15/05/2019, aberto e julgado em 28/05/2019, cujo objeto refere-se à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados (24 horas por dia) de acesso e utilização de internet via rádio urbana, envolvendo transferência de arquivos (média de 50% download e 50% upload), e fornecimento de suporte técnico no circuito de dados de internet, para atender as necessidades da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme mapa da licitação, a proponente: TATIANA ASSMANN MEINERZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.825.100/0001-70, com o valor total de R$ 53.982,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de Maio de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MAIO DE 2019

Aprova a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB e executados pela Prefeitura Municipal de União do Sul durante o 1º Quadrimestre de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, criado pelo DECRETO Nº 1.023 de 12 de maio de 2016 e atualizado pelo DECRETO Nº 1.194 de 07 de março de 2019 e alterado pelo DECRETO Nº 1.199 de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o senhor Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB e executados pela Prefeitura Municipal de União do Sul durante o Primeiro (1º) Quadrimestre ao ano de 2019, de conformidade com a documentação analisada pelo Conselho e disponível na Prefeitura Municipal de União do Sul aos órgãos de controle externo e interno.

Parágrafo Único – A documentação comprobatória das receitas e despesas dos recursos do FETHAB objeto da prestação de contas ora aprovada, vincula-se a esta Resolução como parte integrante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, em 28 de maio de 2019.

DIOGO GUIMARÃES MOLINA

Presidente do C. M. FETHAB

DECRETO Nº 1.203, DE 28 DE MAIO DE 2019

Revoga na íntegra o Decreto nº 1.202, de 20 de maio de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Por força deste decreto, fica revogado na íntegra o Decreto Nº 1. 202 de 20 de maio de 2019, por motivo de inconveniência administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 130/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Brasileira, Matrícula 31783, Portadora do RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 630.269.961-49, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.8,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 07/2019 – PE Nº 83/2018** com a empresa **LUZ & CIA EIRELI, CNPJ: 31.075.299/00001-77.**

Artigo 2°- Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2019

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2019

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal pela servidora **MARELENE RODRIGUES DE SOUSA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL** no dia 20/05/2019;

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a **Srª. MARELENE RODRIGUES DE SOUSA,** portadora da RG nº.3019157 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 594.953.622-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ ATENDENTE COMERCIAL.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação da servidora se dará a partir de 20/05/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de Maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2019

Processo n.591074/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,realizado em **28 de maio 2019, às 10h00min** (horário Local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão em face dos apontamentos e argumentações apresentados durante a sessão pública para análise e considerações, tal ação se faz necessária considerando o dever de preservar a coisa pública conforme estabelece os princípios inerentes a administração pública. Informamos também, que após deliberações, todos os licitantes que lograram êxito na fase de disputa, serão convocados posteriormente para apresentação das documentações necessárias conforme edital. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2019. **ELIZANGELA OLIVEIRA –** PREGOEIRA.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 17/2019

Aos28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a SenhoraREGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Manutenção Predial no **CMEI "Manoel Antonio"**, localizado na Rua 18, s/n, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande – MT, em consonância com o disposto no Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n°. 15/2018 – **Contrato n°. 035/2019.**

Várzea Grande, 28 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 18/2019

Aos28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a SenhoraREGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Manutenção Predial no **CMEI "Mariana Rodrigues Azevedo"**, localizado na Rua Mário, s/n, Bairro Mapim, Várzea Grande – MT, em consonância com o disposto no Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n°. 15/2018 – **Contrato n°. 035/2019.**

Várzea Grande, 28 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 16/2019

Aos28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **n°. 00.541.815/000-88,** representado por seu administrador, o Senhor JOSÉ MARIA SILVA ARAÚJO, a iniciar a obra de **Reforma e Manutenção da Unidade Escolar "Ruth Martins Santana",** localizada na Rua N, s/n, Bairro Jardim Ikarai, Várzea Grande – MT, em consonância com o disposto no Processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública n°. 08/2018 – Contrato n°. 050/2019.

Várzea Grande, 28 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 19/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Suspensos, com Estação Elevatória do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto no Convite n°. 01/2019e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 086/2019.**

Várzea Grande, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 20/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a EmpresaJRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 11.922.125/0001-95, com sede na Avenida Arthur Bernardes n°. 901, sala A3, Vila Ipase, Centro Sul, Várzea Grande – MT, representado por seu sócio administrador Senhor Aristides Metelo Júnior, **a iniciar**a obra deRecuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo o Fiotão, localizado na Avenida Castelo Branco , esquina com a Rua Capitão Costa no Bairro Centro. Conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Concorrência Pública n°. 20/2018e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 088/2019.**

Várzea Grande, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 21/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a EmpresaBJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.301.414/0001-49, com sede na Rua Papa João Paulo XIII, n°. 828, Bairro Poção, Cuiabá – MT, neste ato representado por sua administradora a Senhora Daniela Borges Junqueira, **a iniciar** a obra de Reforma e Manutenção no **CMEI Manoel Rosa de Figueiredo**, localizado na Rua Licínio Monteiro, s/n, Bairro Jardim Glória, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 034/2019**

Várzea Grande, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 84, DE 28 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre a destituição da Gerência pela Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Gerência pela Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, o servidor Lúcio Cunha de Moraes, a partir de 27 de maio de 2.019.

Várzea Grande, 28 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 80, DE 27 DE MAIO DE 2.019.

Designa servidores responsáveis pela condução dos veículos oficiais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para condução de veículos oficiais, conforme abaixo relacionados; Laura Cristina de Campos (Agente de Combate as Endemias, matrícula n° 126301 – veículo picape strada, placa – OBE 2604. Sergio Jesus Lima (Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 126450) – veículo caminhonete Triton, placa – QCI 4669. Tiago Gonçalo de Campos (Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 125964) – veículo Doblo, placa - QBR 3421.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de maio de 2019.

Várzea Grande, 27 de Maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2.019.

Designa Responsável Técnica de enfermagem pelo Programa de Saúde da Família Baltazar Pereira Hélio Ponce do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnica de enfermagem pelo Programa de Saúde da Família Baltazar Pereira Hélio Ponce – Jardim União, a servidora Elaine Augusta Ferreira, a partir de 20 de maio de 2.019.

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Básica.

Várzea Grande, 27 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 83, DE 28 DE MAIO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica, pela Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, o Dr. José Geraldo do Amaral, a partir de 27 de maio de 2.019.

Várzea Grande, 28 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 81, DE 27 DE MAIO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Saúde da Família Baltazar Pereira Hélio Ponce do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Saúde da Família Baltazar Pereira Hélio Ponce – Jardim União, a servidora Elaine Augusta Ferreira, a partir de 17 de maio de 2.019.

Várzea Grande, 27 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 089/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699. 306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 503498/2018. OBJETO: Tem Contrato tem por objeto a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribuise o valor estimado do presente Contrato para o LOTE 03 é de R$ 283. 062,30 (Duzentos e oitenta e três mil sessenta e dois reais e trinta centavos); para o LOTE 06 é de R$ 245.652,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e dois reais sessenta centavos), no valor total de R$ 528.714,90 (Quinhentos e vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35. 03.12.365.0104. P/A: 1.522. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0101.DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.569 ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil LUAN BRENO ZANOLLO MILANI - CREA MT 040706.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CME/VG/MT

Altera o parágrafo único do artigo 2º, e revoga o § 2º do artigo 10 da Resolução nº 011/2017/CME/VG, que fixa normas para o funcionamento da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso desuas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº. 13.005/2014-Plano Nacional de Educação, Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei n.º 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal N° 4.303/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 17demaio de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução nº 011/2017/ CME/VG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Paragrafo Único – Havendo interrupção das atividades escolares por mais de dois anos, não havendo a solicitação de renovação de autorização vencida por mais de um ano, ou quando ocorrer mudança de endereço, a Unidade Escolar deverá solicitar novo credenciamento"*

Art. 2º- Revogar o §2º do artigo 10 da Resolução nº 011/2017/CME/VG.

Art. 3º - O §3º do artigo 10 da Resolução nº 011/2017/CME/VG, passa a vigorar como §2º.

Art. 4º - Os Processos em trâmite na SMECEL- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, amparados pelo §2º do artigo 10 da Resolução nº 011/2017/CME/VG, têm prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para serem protocolizados no CME/VG.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Várzea Grande, 27 de maio de2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do CME

HOMOLOGO:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 541/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA**, Brasileira, Matrícula 130271, Portadora do RG nº 1784375-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 723.253.212-15, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.8,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 161/2018 – PE Nº 67/2018** com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, **CNPJ: 20.357.366/0001-20.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 141/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA**, Brasileira, Matrícula 130271, Portadora do RG nº 1784375-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 723.253.212-15, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO – 5.7,** referente ao **Contrato Nº 04/2019** com a empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO**, **CNPJ: 06.124.188/0001-66.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 140/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Brasileira, Matrícula 31783, Portadora do RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 630.269.961-49, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO – 17.6,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 91/2018 – PE Nº 41/2018** com as empresas **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, CNPJ: 25.073. 418/0001-50** e **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.847.096/0001-35.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 139/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Brasileira, Matrícula 31783, Portadora do RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 630.269.961-49, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16. 7,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 170/2018 – PE Nº 78/2018** com a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.847.096/0001-35.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 138/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, o servidor **MARCELL KENNEDY CAPELÃO DE ARRUDA**, Brasileiro, Matrícula 135050, Portador do RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 701.594.321-20, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.7,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 169/2018 – PE Nº 78/2018** com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 137/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, o servidor **MARCELL KENNEDY CAPELÃO DE ARRUDA**, Brasileiro, Matrícula 135050, Portador do RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 701.594.321-20, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.7,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 168/2018 – PE Nº 78/2018** com a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 136/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, o servidor **MARCELL KENNEDY CAPELÃO DE ARRUDA**, Brasileiro, Matrícula 135050, Portador do RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 701.594.321-20, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.8,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 165/2018 – PE Nº 67/2018** com a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 14.689.405/0001-93.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA, RG n° 16780639/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Fernando Taveira Maciel, RG n° 142732668/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Motorista - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FERNANDO TAVEIRA MACIEL

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 135/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA**, Brasileira, Matrícula 130271, Portadora do RG nº 1784375-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 723.253.212-15, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.8,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 164/2018 – PE Nº 67/2018** com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ: 03.362.501/0001-06.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 134/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Brasileira, Matrícula 31783, Portadora do RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 630.269.961-49, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.8,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 163/2018 – PE Nº 67/2018** com a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.847.096/0001-35.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 133/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA**, Brasileira, Matrícula 130271, Portadora do RG nº 1784375-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 723.253.212-15, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.8,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 162/2018 – PE Nº 67/2018** com a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 131/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, o servidor **MARCELL KENNEDY CAPELÃO DE ARRUDA**, Brasileiro, Matrícula 135050, Portador do RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 701.594.321-20, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO – 17.4,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 110/2018 – PE Nº 49/2018** com as empresas **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34 e RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.717.750/0001-99.**

Artigo 2°- Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 129/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Brasileira, Matrícula 31783, Portadora do RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 630.269.961-49, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.8,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 04/2019 – PE Nº 83/2018** com a empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.997.015/0001-92.**

Artigo 2°- Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

PROCESSO: 0163

SINDICANCIA: 005/2019

Parte: **Marcel** Souza da Silveira

MATRICULA: 113386

Trata-se do Processo nº 0163 que tem como Parte o GM **SILVEIRA** que por fatalidade teve sua vida ceifada em acidente de trânsito ocorrido no dia 13/05/2019.

Dado as circunstancias e, aberto o devido procedimento para verificação dos atos e fatos administrativos e responsabilidades bem como avaliação da “Vida Funcional” do GM **SILVEIRA** verifico que não há nenhum impedimento para que o servidor passe pela Promoção Post Mortem, com base nos documentos anexo ao Processo de Sindicância. O servidor se encontra no comportamento BOM contando com três anos, três meses e vinte e

um dia de bons serviços prestados na Guarda Municipal de Várzea Grande.

Nestes termos a Corregedoria Geral da Guarda Municipal, por intermédio de Relatório da Comissão de Sindicância conclui que o GM **SILVERIA** se encontra **APTO A SER PROMOVIDO *POST MORTEM,*** previsão do Artigo 126 inciso IV § 6º da Lei Complementar 4.180/2016 à Classe imediatamente superior a que ocupava na ocasião do óbito.

ENCAMINHE-SE para publicidade e para as autoridades competentes para que tomem as medidas legais e cabíveis.

Várzea Grande-MT; 28 de maio de 2019

_____

JACKSON NUNES CUNHA

Corregedor Geral GMVG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Processo nº 595461/2019. Objeto:locação de imóvel urbano-comercial, localizado à Rua 20, lote 17 e 18, quadra 46, nº 186 - Bairro São Mateus – Várzea Grande/MT – CEP. 78.125-700, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Várzea Grande. Em nome de **MATEUS MAGALHÃES** - CPF: 338.313.789-91, com o valor do aluguel mensal, a ser pago pela Locatária de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), importando assim, o valor global de**R$ 38.000,00** (trinta e oito mil), o prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, tendo início em 01 de junho de 2019. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019. **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR - Secretária Municipal de Assistência Social.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº004/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ. ADESÃO Nº 07/2019

PROCESSO Nº. 595260/2019.Objeto: Aquisição de caminhões zero KM, tratores e implementos, para atender as necessidades da Secretaria Municipalde Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no edital, termo de referência e seus anexos.O objeto pleiteado é referente ao **LOTE 06,**nos **ITENS 01 E 02** que serão código TCE (15310 e 13948)**,** totalizando o valor de **R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)**, cuja empresa vencedora **TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.662.126/0007-30**. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços Nº 009/2019 - Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº004/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura do Município de Cuiabá - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.Publique-se e cumpra-se.Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019 PROCESSO: 97/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de maio de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI	**27.927.653/0001-77**	**R$ 190.800,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 046/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 190.800,00** (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 046/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 190.800,00** (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.201/2019

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 078/2019 e 079/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – RREO E RGF

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida todos os segmentos organizados da sociedade deste Município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos relatórios do 2º bimestre do RREO e 1º quadrimestre do RGF 2019, a ser realizada na Sala de Audiência do Poder Executivo, Rua Dr. Mário Correa, nº 205, no dia 30 de maio de 2019 às 16:00 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 28 de maio de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO N. 065, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 065/2019

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
329099	WELITON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	26/05/1988	20,00	10,00	20,00	50,00	82,00	66,00	3

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

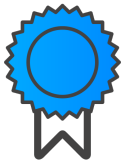
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328074	ADEMIR GOMES MOTA	21/11/1965	35,00	10,00	15,00	60,00	82,00	71,00	16

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 28 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 28 22:33:17 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)